



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.882

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0277

Belém, quinta-feira,
14 de janeiro de 1999

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

14 de janeiro de 1908

☑ O Governador Augusto Montenegro, considerando a crise financeira que atravessava o Estado, a qual não estava permitindo manter a integralização dos serviços da administração pública, baixou os Decretos 1543, 1544 e 1545/1908, para reduzir as despesas e proteger as finanças do Estado contra o *déficit* público.

O Decreto 1543 cortava um dos cargos de Médico Verificador de Óbitos do órgão de saúde. O Decreto 1544 extinguiu o Instituto Carlos Gomes, dispensando todos os servidores dessa instituição. As Cadeiras de Física, Química, Matemática e Ginástica do Instituto Lauro Sodré foram suprimidas pelo Decreto 1545.

Augusto Montenegro governou o Estado durante dois quadriênios, eleito por voto popular. Tomou posse em 1º de fevereiro de 1901 e foi reeleito por mais um período de quatro anos. Concluiu seu mandato em 1909.



Governador nomeia novos dirigentes de órgãos estaduais

O Governador do Estado nomeia, através de decretos, os novos dirigentes de órgãos da administração indireta. Para a Centrais de Abastecimento do Pará foi nomeado Rosivaldo Batista; a Companhia de Saneamento do Pará será dirigida por Ramiro Bentes; José Nélio Palheta assume a presidência da Fundação de Telecomunicações

do Pará e responde também pela presidência da Imprensa Oficial do Estado. Ronaldo Barata é o novo titular da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, Dulce Nazaré Souza assume o Instituto de Terras do Pará; Gerson Peres Filho responde interinamente pela presidência da Junta Comercial do Estado; Carlos de Aragão Vina-

gre é o novo diretor-presidente da Loteria do Estado; Michel Dib Tachy foi nomeado para presidir a Companhia de Mineração do Estado do Pará e Rosa Maria Lima de Freitas vai comandar a Auditoria-Geral do Estado.

Todos os decretos têm efeito a partir de 12 de janeiro de 1999.

(Caderno 1. Págs. 2 a 4)

Arcon abre inscrições para eleição de conselheiros

☐ A Arcon informa, através de edital, que vai abrir inscrições para seleção dos conselheiros representantes setoriais dos usuários e operadores dos serviços públicos de energia elétrica

e transportes, no Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos. As inscrições estão abertas de 18/01 a 08/02. A eleição acontecerá no dia 22 de fevereiro.

(Caderno 2. Pág. 14)

Sefa informa valores dos repasses de ICMS e IPI

☑ A Secretaria Executiva da Fazenda informa, de acordo com a portaria nº 001/99, os valores dos repasses da quota parte do ICMS e IPI/Exportação.

Segundo a portaria, o ICMS referente ao período de 28 a 31 de dezembro chegou a R\$ 3,7 milhões e o IPI - 3ª parcela de dezembro - a R\$ 416 mil. O municí-

pio de Belém foi o maior beneficiado, com o repasse de R\$ 1,2 milhão de ICMS e R\$ 137 mil de IPI. Em seguida, vêm os municípios de Parauapebas e Tucuruí, com o repasse de R\$ 242 mil de ICMS e R\$ 27 mil de IPI, cada um. O município de Rurópolis teve os repasses de ICMS e IPI bloqueados.

(Caderno 1. Pág. 13 e 14)

Licitação na Sespa

☑ A Secretaria Executiva de Saúde informa o resultado da licitação nº 101/98, para aquisição equipamentos de laboratório para o Departamento de Controle de Endemias. Os equipamentos serão usados nas ações de controle da dengue e erradicação do *Aedes Aegypti*.

(Caderno 2. Pág. 10)

Consulte a HOME
PAGE do Diário
Oficial na Internet

www.ioepa.com.br

e-mail:
diario@ioepa.com.br



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES
Vice-Governador do Estado

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Governo
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Gestão
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Produção
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social
EDSON PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

NESTA EDIÇÃO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Portarias	Cad.2-Pág.11
Extratos de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.11

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato de Edital	Cad.2-Pág.14
Extrato de Convênio	Cad.2-Pág.14

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.5
Errata	Cad.1-Pág.6

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria	Cad.2-Pág.14
---------------------------	--------------

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Licitação/Aviso de Adiantamento	Cad.2-Pág.14
---------------------------------------	--------------

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Erratas	Cad.2-Pág.10
Extrato de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.10

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Erratas	Cad.2-Pág.14
---------------	--------------

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extratos de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.11
---------------------------------	--------------

FUNDAÇÃO CURROVELHO

Portaria	Cad.2-Pág.14
Apostila	Cad.2-Pág.14

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Aviso de Edital	Cad.2-Pág.12
-----------------------	--------------

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad.1-Pág.3
----------------	-------------

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Portaria	Cad.2-Pág.10
----------------	--------------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad.2-Pág.12
Termo de Dispensa	Cad.2-Pág.12
Termo de Ratificação	Cad.2-Pág.12
Erratas	Cad.2-Pág.12

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Atos Administrativos	Cad.2-Pág.14
Portarias	Cad.2-Pág.14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 7	Cad.2-Pág.12
Portarias	Cad.2-Pág.12
Extratos de Termo Aditivo	Cad.2-Pág.11

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias	Cad.2-Pág.12
Notificações de Julgamento	Cad.2-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias	Cad.1-Pág.6
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias	Cad.1-Pág.6
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Licitação/Republicação	Cad.1-Pág.16
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.16
Tornar Sem Efeito	Cad.1-Pág.16
Portarias	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias	Cad.1-Pág.12
Anúncios de Pauta	Cad.1-Pág.15
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Portaria	Cad.2-Pág.10
----------------	--------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Licitação/Inexigibilidade	Cad.2-Pág.10
Licitação/Convite	Cad.2-Pág.10
Avisos	Cad.2-Pág.10
Portarias	Cad.2-Pág.3
Resumo de Licenças	Cad.2-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria	Cad.1-Pág.6
----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Portaria	Cad.1-Pág.6
Atestado Médico	Cad.1-Pág.6
Laudo Médico	Cad.1-Pág.6
Resultado de Análise de Recursos	Cad.1-Pág.6

PARTICULARES

Companhia Nacional de Pecuária	Cad.2-Pág.15
Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" - Capim	Cad.2-Pág.15
SINTCVAPA	Cad.2-Pág.16
Carrório Moura Palha	Cad.2-Pág.16
Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Pará	Cad.2-Pág.15
Agroindustrial Uruará S.A.	Cad.2-Pág.16
Natupalmi Indústria e	
Empreendimentos da Amazônia Ltda	Cad.2-Pág.16
Sociedade Só Brasil Agroindústria S.A.	Cad.2-Pág.15
Geórgia Com.Serv. Ltda	Cad.2-Pág.15
Delta Publicidade	Cad.2-Pág.15
Cooperativa Reflorestadora	
e Agropecuária de Altamira (Corea)	Cad.2-Pág.15
Araguaia Hevea S.A.	Cad.2-Pág.15

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 47/98	Cad.1-Pág.15
------------------------	--------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 196/98	Cad.1-Pág.16
Boletim nº 195/98	Cad.1-Pág.15

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 001/99	Cad.1-Pág.16
-------------------------	--------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Editais	Cad.1-Pág.16
Boletim Estatístico	Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

12ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.1
9ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.1
7ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.2
6ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.4
4ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.10
3ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.6
1ª JCI de Belém	Cad.1-Pág.6
JCI de Ananindeua	Cad.1-Pág.10
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad.1-Pág.8
Relação 01/99 -4ª Turma	Cad.1-Pág.6
Relação 01/99 -1ª Turma	Cad.1-Pág.9

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Processos	Cad.1-Pág.4
-----------------	-------------

Diário Oficial

NA INTERNET

www.ioepa.com.br

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 98.267/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 482, de 03 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", o servidor ALCIDES GAMA DAS NEVES do cargo de Professor Assistente PA-D, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.93.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 122.158/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 484, de 03 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", o servidor ALMIR CARLOS DUARTE RODRIGUES do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103.184/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 503, de 05 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora AMÉLIA NETA DE SOUZA LIMA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.89.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.844/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 004/99 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", ANDRÉ LUIZ FERREIRA CORDOVI, do cargo de Professor Assistente PA-D, matrícula 5159431-010, lotado na Secretaria Executiva de Educação, com base no caput do art. 59 da Lei n.º 5.810/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.92.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 116.971/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 493, de 04 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora ANGELA MARIA ARAUJO DA SILVA do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

efeitos a 31.07.91.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.575/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 566, de 23 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", ANTONIO AGUIAR FERREIRA DA SILVA FILHO do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.12.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 2.968/97-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 665, de 22 de dezembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", AURORA DA SILVA CORREIA DA COSTA do cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.05.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 118.387/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 491, de 04 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora BLANDINA ALVES DOS SANTOS do cargo de Servente, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.93.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 122.144/96-PG-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 483, de 03 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", o servidor CARLOS BENEDITO DA SILVA BRITO do cargo de Professor Assistente, PA-D, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 135.218/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 572/98 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", CAETANO GONÇALVES DOS SANTOS do cargo de Professor de 2ª Entrância, Nível 3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.73.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 117.020/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 518, de 09 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora CILEIA ALVES MENEZES, matrícula n.º 5098866-010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.06.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.244/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 581/98 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", CLEONICE NAZARÉ CARVALHO DA SILVA do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 118.688/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 591, de 25 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", CREUZA AMORIM LEMIS do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.89.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 126.761/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 582/98 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", DELSON LUZ DA SILVA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.89.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 117.006/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 480, de 03 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora DEUSALINDA ALMEIDA ALVES do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.252/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 549, de 16 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", EFRAIM MANASSES PINHEIRO do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 110.720/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 481, de 03 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:



T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 8cm:
R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora ELIANA TERUME MATSUMURA do cargo de Professor Assistente, PA-D, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.292/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 577, de 20 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", FLÁVIO CARDOSO CRUZ do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.301/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 569, de 23 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", FRANCISCA FREITAS DA SILVA do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.08.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103.103/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 590, de 25 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", FRANCISCA MARIA FERREIRA COELHO do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 118.883/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 604, de 26 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", FRANCISCO JARDIM BEZERRA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.12.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103.108/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 585, de 24 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", HÉLIO RIBEIRO DE FIGUEIREDO do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 116.675/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 492, de 04 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora IEDA APARECIDA RIBEIRO do cargo de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 81.519/98-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 532/98 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", IEDA CÉLIA CARDOSO MONTEIRO do cargo de Professor de 1ª Entrância PAD-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com base no "caput" do art. 59 da Lei n.º 5.810/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.01.65.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.520/96-PG/SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 607, de 26 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", ISAIAS SOARES DA SILVA do cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 122.168/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 485, de 03 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", o servidor ISRAEL MARINHO GOMES DA COSTA do cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 117.011/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 548, de 16 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", IVONE CONCEIÇÃO COLARES DA SILVA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.03.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 116.853/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 504, de 04 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora IZABEL EVANGELISTA DE SOUSA do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103.119/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 570/98 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", IZABEL LOPES DE LIMA do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 117.218/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 494/98 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOÃO LUIZ PRESTES, matrícula n.º 0224553-011, do cargo de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.05.92.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 116.130/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 496/98, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JORGE PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 5067111-018, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.07.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103.233/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 606, de 25 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", JOSÉ AYRES NEGRÃO do cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 110.621/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 557, de 17 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", JOSÉ MARIA MARÇAL TENÓRIO do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4.401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.92.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 52.931/98;

Considerando os termos do Parecer n.º 341, de 06 de julho de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora JÚLIA SILVA DA COSTA do cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.77.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 122.229/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 551, de 12 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", LAURO DE SOUZA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.91.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103.933/98;

Considerando os termos do Parecer n.º 349, de 09 de julho de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", o servidor LIBERALDO PACHECO DOS SANTOS do cargo de Médico, Código GEP-ANSM.612.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com efeito retroativo a 02.07.89.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 118.465/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 472, de 20 de outubro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex-offício", a servidora LINDALVA BRITO DA COSTA do cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.03.92.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 116.978/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 500/98 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a servidora LINDANOR SEBASTIANA SANTOS BARBOSA, matrícula n.º 0537268-010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.12.90.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 103.933/98; Considerando os termos do Parecer n.º 349, de 09 de julho de 1998, da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex-officio", a servidora LOURDES MARIA DENICOL OLIVEIRA do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO.614.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com efeito retroativo a 23.02.90.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 11 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124280/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 559, de 17 de novembro de 1998, da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, "ex-officio", LÚCILA PEREIRA SOUZA do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2.401, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.93.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
reconduzir, de acordo com a Lei n.º 4.623, de 19.05.76, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 06.11.98, os relacionados no anexo deste Decreto, como Membros do Conselho Estadual de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JANEIRO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

AUGUSTO RODRIGUES CORRÊA
CLÓVIS SILVA DE MORAES RÉGO
GILBERTO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
VICENTE JUARINBU SALES
Dom VICENTE JOAQUIM ZICO

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, RONALDO BARATA do cargo de Presidente do Instituto de Terras do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, RONALDO BARATA, para o cargo de Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA, para exercer o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Terras do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA, do cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, GERSON DOS SANTOS PERES FILHO, para responder, interinamente, pela Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Dispensar JOSÉ MARLINDO COSTA, Diretor Comercial, do cargo de Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Loteria do Estado do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Dispensar WILSON MODESTO FIGUEIREDO JÚNIOR do cargo de Diretor Presidente da Companhia de Mineração do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, MICHEL DIB TACHY, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia de Mineração do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 8.º da Lei n.º 6.176, de 29.12.98, ROSA MARIA LIMA DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Auditor-Geral do Estado, lotada na Auditoria-Geral do Estado, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Dispensar TELMA MARTINS DA SILVA do cargo de Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Estado do Pará S.A., a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, ROSIVALDO BATISTA, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A., a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, RAMIRO JAIME BENTES, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Dispensar FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA do cargo de Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, JOSÉ NÉLIO DA SILVA PALHETA, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 135, inciso XII da Constituição Estadual, JOSÉ NÉLIO DA SILVA PALHETA do cargo de Presidente da Imprensa Oficial do Estado, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Designar JOSÉ NÉLIO DA SILVA PALHETA para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Designar JOSÉ NÉLIO DA SILVA PALHETA para responder pela Presidência da Imprensa Oficial do Estado, a contar de 12.01.99.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de Janeiro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º TERMO ADITIVO: 11.º T.A.

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 01/95- ESTADO DO PARÁ.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Publicidade.

Valor do Contrato Originário (Estimativa): R\$ 220.000,00.

Modalidade: Concorrência Pública n.º 01/95 - Estado do Pará.

Partes: Estado do Pará, representado por Paulo Elcídio Chaves Nogueira - Chefe da Casa Civil e Paulo de Tarso Ramos Ribeiro - Secretário de Estado da Fazenda e a empresa Mendes Publicidade Ltda., representada por Oswaldo Dias Mendes.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditamento dos recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de publicidade, no exercício de 1999.

Valor do Aditamento:

Encargos com Publicações e Impressões: R\$ 81.000,00.

Encargos com Publicidade: R\$ 600.000,00

Dotação Orçamentária:

17102.03.007.0023.2160: Encargos com Publicações e Impressões.

Elemento de Despesa: 349039.

Fonte: 001.

17102.03.007.0023.2161: Encargos com Publicidade

Elemento de Despesa: 349039.

Fonte: 001.

Data: 04.01.99

Ordenador responsável: Francisco Cezar Nunes da Silva.

Aditivos Anteriores:

1.º TAC: 02.01.96 - Valor estimado: R\$ 1.200.000,00.

2.º TAC: 12.11.96.

3.º TAC: 17.01.97 - Valor estimado: R\$ 1.063.030,25.

4.º TAC: 23.09.97 - Valor estimado: R\$ 8.174,21.

5.º TAC: 13.11.97.

6.º TAC: 16.12.97 - Valor estimado: R\$ 650.000,00.

7.º TAC: 02.01.98 - Valor estimado: R\$ 1.955.070,00.

8.º TAC: 18.06.98 - Valor estimado: R\$ 1.770.675,00.

9.º TAC: 05.08.98 - Valor estimado: R\$ 9.690,00.

10.º TAC: 13.11.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º TERMO ADITIVO: 11.º T.A.

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 01/95- ESTADO DO PARÁ.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Publicidade.

Valor do Contrato Originário (Estimativa): R\$ 600.000,00.

Modalidade: Concorrência Pública n.º 01/95 - Estado do Pará.

Partes: Estado do Pará, representado por Paulo Elcídio Chaves Nogueira - Chefe da Casa Civil e Paulo de Tarso Ramos Ribeiro - Secretário de Estado da Fazenda e a empresa Griffio Comunicação e Jornalismo Ltda., representada por Orly da Costa Bezerra.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditamento dos recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de publicidade, no exercício de 1999.

Valor do Aditamento:

Encargos com Publicações e Impressões: R\$ 180.000,00.

Encargos com Publicidade: R\$ 4.200.000,00

Dotação Orçamentária:

17102.03.007.0023.2160: Encargos com Publicações e Impressões.

Elemento de Despesa: 349039.

Fonte: 001.

17102.03.007.0023.2161: Encargos com Publicidade

Elemento de Despesa: 349039.

Fonte: 001.

Data: 04.01.99

Ordenador responsável: Francisco Cezar Nunes da Silva.

Aditivos Anteriores:

1.º TAC: 02.01.96 - Valor estimado: R\$ 2.500.000,00.

2.º TAC: 12.11.96.

3.º TAC: 17.01.97 - Valor estimado: R\$ 2.399.343,00.

4.º TAC: 23.09.97 - Valor estimado: R\$ 46.285,00.

5.º TAC: 13.11.97.

6.º TAC: 16.12.97 - Valor estimado: R\$ 3.200.000,00.

7.º TAC: 02.01.98 - Valor estimado: R\$ 4.448.202,00.

8.º TAC: 18.06.98 - Valor estimado: R\$ 4.288.202,00.

9.º TAC: 05.08.98 - Valor estimado: R\$ 170.359,73.

10.º TAC: 13.11.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º TERMO ADITIVO: 12.º T.A.

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 01/95- ESTADO DO PARÁ.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Publicidade.

Valor do Contrato Originário (Estimativa): R\$ 150.000,00.

Modalidade: Concorrência Pública n.º 01/95 - Estado do Pará.

Partes: Estado do Pará, representado por Paulo Elcídio Chaves Nogueira - Chefe da Casa Civil e Paulo de Tarso Ramos Ribeiro - Secretário de Estado da Fazenda e a empresa Galvão Propaganda Ltda., representada por Pedro Cruz Galvão de Lima.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditamento dos recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de publicidade, no exercício de 1999.

Valor do Aditamento:

Encargos com Publicações e Impressões: R\$ 59.400,00.

Encargos com Publicidade: R\$ 360.000,00

Dotação Orçamentária:

17102.03.007.0023.2160: Encargos com Publicações e Impressões.

Elemento de Despesa: 349039.

Fonte: 001.

17102.03.007.0023.2161: Encargos com Publicidade

Elemento de Despesa: 349039.

Fonte: 001.
Data: 04.01.99.
Ordenador responsável: Francisco Cezar Nunes da Silva.
Aditivos Anteriores:
1º TAC: 02.01.96 - Valor estimado: R\$ 1.011.584,00.
2º TAC: 12.11.96.
3º TAC: 17.01.97 - Valor estimado: R\$ 874.614,25.
4º TAC: 23.09.97 - Valor estimado: R\$ 19.193,57.
5º TAC: 13.11.97.
6º TAC: 16.12.97 - Valor estimado: R\$ 300.000,00.
7º TAC: 02.01.98 - Valor estimado: R\$ 1.571.854,00.
8º TAC: 18.06.98 - Valor estimado: R\$ 1.411.854,00.
9º TAC: 05.08.98 - Valor estimado: R\$ 10.342,48.
10º TAC: 13.11.98.
11º TAC: 30.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º TERMO ADITIVO: 11º T.A.**

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 01/95- ESTADO DO PARÁ.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Publicidade.
Valor do Contrato Originário (Estimativa): R\$ 150.000,00.
Modalidade: Concorrência Pública n.º 01/95 - Estado do Pará.
Partes: Estado do Pará, representado por Paulo Elcídio Chaves Nogueira - Chefe da Casa Civil e Paulo de Tarso Ramos Ribeiro - Secretário de Estado da Fazenda e a empresa Mercúrio Publicidade Ltda., representada por Abílio Diogo Conceiro.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditamento dos recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de publicidade, no exercício de 1999.

Valor do Aditamento:
Encargos com Publicações e Impressões: R\$ 90.000,00.
Encargos com Publicidade: R\$ 600.000,00
Dotação Orçamentária:
17102.03.007.0023.2160: Encargos com Publicações e Impressões.
Elemento de Despesa: 349039.
Fonte: 001.
17102.03.007.0023.2161: Encargos com Publicidade
Elemento de Despesa: 349039.
Fonte: 001.
Data: 04.01.99.

Ordenador responsável: Francisco Cezar Nunes da Silva.
Aditivos Anteriores:
1º TAC: 02.01.96 - Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.
2º TAC: 12.11.96.
3º TAC: 17.01.97 - Valor estimado: R\$ 863.030,25.
4º TAC: 23.09.97 - Valor estimado: R\$ 33.552,23.
5º TAC: 13.11.97.
6º TAC: 16.12.97 - Valor estimado: R\$ 350.000,00.
7º TAC: 02.01.98 - Valor estimado: R\$ 1.593.020,00.
8º TAC: 18.06.98 - Valor estimado: R\$ 1.433.020,00.
9º TAC: 05.08.98 - Valor estimado: R\$ 38.225,23.
10º TAC: 13.11.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º TERMO ADITIVO: 1º T.A.**

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 01/98- ESTADO DO PARÁ.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Publicidade.
Valor do Contrato Originário (Estimativa): R\$ 241.946,54.
Modalidade: Concorrência Pública n.º 01/95 - Estado do Pará.
Partes: Estado do Pará, representado por Paulo Elcídio Chaves Nogueira - Chefe da Casa Civil e Paulo de Tarso Ramos Ribeiro - Secretário de Estado da Fazenda e a empresa Galvão Propaganda Ltda., representada por Pedro Cruz Galvão de Lima.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditamento dos recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de prestação de serviços de publicidade, no exercício de 1999.

Valor do Aditamento:
Encargos com Publicações e Impressões: R\$ 39.600,00.
Encargos com Publicidade: R\$ 240.000,00
Dotação Orçamentária:
17102.03.007.0023.2160: Encargos com Publicações e Impressões.
Elemento de Despesa: 349039.
Fonte: 001.
17102.03.007.0023.2161: Encargos com Publicidade
Elemento de Despesa: 349039.
Fonte: 001.
Data: 04.01.99.
Ordenador responsável: Francisco Cezar Nunes da Silva.

ERRATA

DA PORTARIA N.º 735/99 - CCG - DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA
SIESPA, PUBLICADA NO D.O.E. n.º 28.879 de 11.01.99.
Onde se lê: Portaria n.º 735/99 - CCG.
Leia-se: Portaria n.º 735/98 - CCG.



Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

**RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 055/98**

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO DA ÁREA DE CONFLUÊNCIA DAS RODOVIAS BR-316 E AUGUSTO MONTENEGRO, AVENIDAS ALMIRANTE BARROSO E PEDRO ALVARES CABRAL, CORRESPONDENTE AO KM 0 DA RODOVIA BR-316.
Após a análise do Recurso interposto pelo CONSÓRCIO - ALCYR MEIRA / MAIA MELO, esta Comissão resolveu conhecer, mas, no mérito, negar provimento ao mesmo, decisão esta ratificada pelo Sr. Secretário de Estado de Transportes. Comunicamos, ainda, aos interessados que a abertura dos envelopes de n.º 2, Propostas Técnicas e n.º 3 Propostas de Preços, e ainda a devolução dos mesmos, lacrados, da empresa e do consórcio inabilitados, ocorrerá no dia 19/01/99 às 10:00 horas. Belém, 13 de janeiro de 1999

JOSÉ GALDENÇO B. MIENESCAL,
Presidente da CPI. - SETRAN

ATESTADO MÉDICO - IPASEP

Nome: PAULO SÉRGIO PALMEIRA GREIDINGER
Assunto: Licença para Tratamento de Saúde
Período: 07 à 21/01/99
Data: 07/01/99

PORTARIA N.º 003 DE 07 DE JANEIRO DE 1999.

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias os efeitos da PORTARIA n.º 215, de 24/09/98, que manda o servidor LUIZ FERNANDO CALLI, Técnico em Estradas servir no 3º Núcleo Regional.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,
EM 07 DE JANEIRO DE 1999.
ENG.º AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Transportes

ATESTADO MÉDICO - SUS

Nome: RAIMUNDO VILHENA EVANGELISTA
Período: 07 à 14/01/99
Data: 07/01/99
Nome: RAIMUNDO NICÁCIO DA SILVA
Período: 11 à 13/01/99
Data: 11/01/99

LAUDO MÉDICO N.º 0126/99 - IPASEP

Nome: ARNALDO TADEU RODRIGUES DA SILVA
Assunto: Prorrogação de Licença Saúde
Período: 13/01 à 13/03/99
Data: 07/01/99

LAUDO MÉDICO N.º 001/99 - SESP

Nome: MARIA DO CARMO BOUÇA PORTO
Assunto: Licença Saúde
Período: 01 à 31/12/98



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

PORTARIA N.º 012/99

DATA: 13/01/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a exoneração do Diretor Administrativo Financeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades daquela Diretoria sem solução de continuidade;
R E S O L V E:
Designar, o servidor, JOSÉ MEGALE FILHO, Diretor do Departamento de Planejamento, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira, a contar de 13/01/99, até ulterior deliberação, sem ônus adicional para o Órgão.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Arestli Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA N.º 002/99-GAB/SECTAM DE 13/JAN/1999.

ASSUNTO: DISPENSA DE FUNÇÃO DE ORDENADORA DE
DESPEAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CLARA ALCAM BIRMAN - 5751659-015
CARGO: CHEFE DO DEPT. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
A PARTIR DE 13/01/1999.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sotte Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA N.º 043/98-DA/SEGUP DE 29 DE DEZ. DE 1998

Bel. BELARAIMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Diretora Administrativa da SEGUP, usando da competência que lhe foi conferida, etc.
R E S O L V E: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01.02. a 02.03.99, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	EX
01	Alice Kimiko F Murakami	Administradora	99
02	Anazildo de Moraes	Diretor	97
03	Antônia Lúcia de O. Lopes	Ag. Adm.	99
04	Antônio Carlos Dantas Barroso	Ag. Adm.	98
05	Ariosto Cardoso Paes Júnior	Coordenador	99
06	Carlos Alberto Modesto da Cunha	Ch. Divisão	98
07	Celso Roberto de Abreu Silva	Ch. Gabinete	98
08	Maria Encida P. dos Santos	Ass. Social	99
09	Ociel Silva Fernandes	Ag. Adm.	98
10	Paloma Fadol Ferreira	Assistente	98
11	Silvia Helena Ferreira Leão	Ag. Adm.	99
12	Walzene Cardoso Costa	Ag. Adm.	98

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
BELARAIMIRA PANTOJA
Diretora Administrativa/SEGUP



**SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: 8º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 029/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rod. PA150, s/nº, no Município de Goianésia-PA.
Valor do Contrato Originário: R\$ 3.266,70 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Sr.ª Valdeci Rodrigues de Melo
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 4.607,40 (quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 06.12.96.
2º TAC, 23.12.96
3º TAC, 02.01.97., valor estimado: R\$ 4.200,00
4º TAC, 19.05.97., valor estimado: R\$ 250,08
5º TAC, 24.12.97.
6º TAC, 02.01.98., valor estimado: R\$ 3.455,55
7º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: 14º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO S/Nº**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Sebastião de Freitas, nº 1500, Capanema-PA.
Valor do Contrato Originário: R\$ 36.840.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Almir de Jesus da Paz.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 6.462,24 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 20.12.93.
2º TAC, 01.01.94, valor estimado: Cr\$ 899.486,52
3º TAC, 21.12.94.
4º TAC, 04.01.95, valor estimado: R\$ 1.465,20
5º TAC, 15.05.95, R\$ 2.623,20
6º TAC, 26.12.95.
7º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 5.400,00
8º TAC, 10.07.96, valor estimado: R\$ 489,54
9º TAC, 23.12.96.
10º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 6.462,24
11º TAC, 31.12.98.
12º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 6.462,24
13º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: 14º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO S/Nº**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Laneira Bitencourt s/nº, no Município de Ourém-PA.
Valor do Contrato Originário: Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. José Valmir de Oliveira Rodrigues
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 2.010,48 (dois mil, dez reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99
Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 20.12.93.
2º TAC, 01.01.94, valor estimado: Cr\$ 732.481,32
3º TAC, 21.12.94.
4º TAC, 04.01.95, valor estimado: R\$ 1.193,16
5º TAC, 15.05.95, valor estimado: R\$ 324,56
6º TAC, 26.12.95.
7º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 1.680,00
8º TAC, 10.07.96, valor estimado: R\$ 152,28
9º TAC, 23.12.96.
10º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 2.010,48
11º TAC, 24.12.97.
12º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 1.507,86
13º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: 14º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO S/Nº**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua

Trav. Marellio Dias, nº 379, Km 47, BR316, Ourém-PA
 Valor do Contrato Originário: Cr\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Sr.ª Maria Arlete de Oliveira
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 2.010,48 (dois mil, dez reais e quarenta e oito centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 20.12.93.
 2º TAC, 01.01.94, valor estimado: Cr\$ 336.941,04
 3º TAC, 21.12.94.
 4º TAC, 04.01.95, valor estimado: R\$ 548,88
 5º TAC, 15.05.95, valor estimado: R\$ 754,08
 6º TAC, 26.12.95.
 7º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 1.680,00
 8º TAC, 10.07.96, valor estimado: R\$ 152,28
 9º TAC, 23.12.96.
 10º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 2.010,48
 11º TAC, 24.12.97.
 12º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 1.507,86
 13º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 02º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 004/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Castelo Branco, nº 661, Centro, Município de St.ª Luzia do Pará-PA.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Wilson Ricardo de Oliveira
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 07º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 049/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Tapajós, Trav. dos Mártires, Centro, na cidade de Santarém-PA
 Valor do Contrato Originário: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Nelson Freitas Machado
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 6.150,00
 2º TAC, 21.03.97, valor estimado: R\$ 20.850,00
 3º TAC, 24.12.97.
 4º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 9.000,00
 5º TAC, 01.05.98, valor estimado: R\$ 18.000,00
 6º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 08º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 014/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Francisco Magalhães, s/nº, Município de Tomé-Açu - PA.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Hercias Soares Guedes
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 5.090,76 (cinco mil, noventa reais e setenta e seis centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 10.07.96, valor estimado: R\$ 408,00
 2º TAC, 06.12.96.
 3º TAC, 23.12.96.
 4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 5.090,76
 5º TAC, 24.12.97.
 6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 3.818,07
 7º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 08º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 013/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Dionísio Bentes, s/nº, Zona Urbana de Quatro Bocas, no Município de Tomé-Açu - PA.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Alvaro Agostini Gomes

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 7.180,20 (sete mil, cento e oitenta reais e vinte centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 10.07.96, valor estimado: R\$ 540,80
 2º TAC, 06.12.96.
 3º TAC, 23.12.96.
 4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 7.180,20
 5º TAC, 24.12.97.
 6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 5.385,15
 7º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 09º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 029/95/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rod. BR316, Km 0, Ananindeua-PA.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a A.C. Simões Cia. Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 10.384,08 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 26.12.95
 2º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 8.400,00
 3º TAC, 23.12.96.
 4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 8.400,00
 5º TAC, 15.05.97, valor estimado: R\$ 1.240,05
 6º TAC, 24.12.97.
 7º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 7.788,06
 8º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 09º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 030/95/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rod. Trançoqueiro, em frente ao Res. Bela Dulce, Ananindeua-PA.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Raimundo Gomes Prado
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 10.384,08 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 26.12.95
 2º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 8.400,00
 3º TAC, 26.12.96.
 4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 8.400,00
 5º TAC, 15.05.97, valor estimado: R\$ 1.698,16
 6º TAC, 24.12.97.
 7º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 7.788,06
 8º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 09º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 034/95/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Vila de Mariuba, Pça. Matriz, nº 330, Ananindeua-PA.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Associação Paraense de Avicultura - APAVI.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 4.450,32 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 26.12.95
 2º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 3.600,00
 3º TAC, 23.12.96.
 4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 3.600,00
 5º TAC, 15.05.97, valor estimado: R\$ 727,76
 6º TAC, 24.12.97.
 7º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 3.337,74
 8º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 04º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 015/97/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Alacid Nunes, s/nº, Município de Abel Figueiredo.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 1.832,24 (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais

e vinte e quatro centavos)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. João Gonçalves da Cruz.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 4.581,72 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 24.12.97.
 2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 3.436,29
 3º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 07º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 038/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Quadra 12, da Folha 32, Lote nº 04, da área de expansão urbana, Nova Marabá.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 16.656,59 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Sr.ª Maria Aparecida de Carvalho Mourão.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 06.12.96.
 2º TAC, 23.12.96.
 3º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 22.800,00
 4º TAC, 24.12.97.
 5º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 17.100,00
 6º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 15º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO S/N.º**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Trav. 05 de Maio, nº 1040, Nazaré, Belém-PA.
 Valor do Contrato Originário: Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Alcenor Moura.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 18.778,20 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 20.12.93.
 2º TAC, 01.01.94, valor estimado: Cr\$ 3.515.910,36
 3º TAC, 04.11.94.
 4º TAC, 20.12.94.
 5º TAC, 04.01.95, valor estimado: R\$ 4.673,64
 6º TAC, 26.12.95.
 7º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 13.680,00
 8º TAC, 06.02.96, valor estimado: R\$ 3.194,40
 9º TAC, 20.12.96.
 10º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 17.164,80
 11º TAC, 20.02.97, valor estimado: R\$ 1.384,82
 12º TAC, 24.12.97.
 13º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 14.083,65
 14º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 08º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO N.º: 007/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Jarbas Passarinho, nº 482, na Cidade de Bom Jesus do Tocantins.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Gilberto Oliveira do Carmo.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 6.738,00 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 06.12.96.
 2º TAC, 23.12.96.
 3º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 6.000,00
 4º TAC, 15.05.97, valor estimado: R\$ 501,04
 5º TAC, 24.12.97.
 6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 5.053,50
 7º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 N.º DO TERMO ADITIVO: 14º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO S/N.º**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua

Rodolfo Chermont, n° 657, Conj. Mendara, Marambaia.
Valor do Contrato Originário: R\$ 170.111.700,00 (cento e setenta milhões, cento e onze mil e setecentos cruzeiros)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Sr.ª Márcia Nazaré Martins Char Lima.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 16.121,76 (dezesseis mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 20.12.93.

2º TAC, 01.01.94, valor estimado: Cr\$ 2.395.331,28

3º TAC, 04.11.94.

4º TAC, 09.12.94.

5º TAC, 04.01.95, valor estimado: R\$ 11.760,00

6º TAC, 26.12.95.

7º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 11.760,00

8º TAC, 01.08.96, valor estimado: R\$ 1.817,40

9º TAC, 23.12.96.

10º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 16.121,76

11º TAC, 24.12.97.

12º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 12.091,32

13º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 09º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 036/95/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Guarani, n° 15, Centro, Tucumã-PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Mário Cezar Sobral Martins.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 27.12.95.

2º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 9.600,00

3º TAC, 23.12.96.

4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 9.600,00

5º TAC, 15.05.97, valor estimado: R\$ 1.620,00

6º TAC, 24.12.97.

7º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 9.144,00

8º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 09º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 012/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Rio Maria, n° 479, entre Av. 06 e Av. 04, Centro, Rio Maria - PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 4.718,00 (quatro mil, setecentos e dezoito reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Messias Moreira da Silva.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 6.832,56 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 01.03.96, valor estimado: R\$ 1.025,60

2º TAC, 06.12.96.

3º TAC, 23.12.96.

4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 6.270,72

5º TAC, 14.04.97, valor estimado: R\$ 399,52

6º TAC, 24.12.97.

7º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 5.124,42

8º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 06º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 047/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Xingu, n° 481, Centro, Município de Xinguará-PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 5.401,72 (cinco mil, quatrocentos e um e setenta e dois centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Sr.ª Odite Felix Fraga.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 16.205,16 (dezesseis mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 26.12.96.

2º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 16.205,16

3º TAC, 24.12.97.

4º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 12.153,87

5º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 04º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 020/97/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Sangapaitã, n° 257, Centro, Município de Redenção-PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Angelo Mário de Nadai.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 24.12.97.

2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 13.500,00

3º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 08º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 030/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Noberto de Melo, n° 1185, Centro, Marabá-PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 5.133,30 (cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Antônio Alves Araújo.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 7.236,24 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 06.12.96.

2º TAC, 23.12.96.

3º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 6.600,00

4º TAC, 15.05.97, valor estimado: R\$ 404,16

5º TAC, 24.12.97.

6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 5.385,15

7º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 09º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 048/95/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua São Boaventura, n° 155, Cidade Velha, Belém-PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Alexandre José Francês

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 6.381,44 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 26.12.95.

2º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 14.400,00

3º TAC, 23.12.96.

4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 14.400,00

5º TAC, 20.02.97, valor estimado: R\$ 1.700,70

6º TAC, 22.12.97.

7º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 12.286,08

8º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 06º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 045/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à D. Pedro I, n° 1057, Umarizal, Belém-PA, estando incluso no valor locatício a linha telefônica de número 241-8954, conforme declaração anexa.

Valor do Contrato Originário: R\$ 13.857,90 (treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Carlos Alberto Silva.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 36.152,16 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 23.12.96.

2º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 36.152,16

3º TAC, 24.12.97.

4º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 30.126,80

5º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 08º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 002/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em

conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Padre Júlio Maria, n° 455, Icoaraci, Belém-PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Sr.ª Maria Fernanda Martins Oliveira.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 6.662,40 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 06.12.96.

2º TAC, 20.12.96.

3º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 12.000,00

4º TAC, 30.01.97, valor estimado: R\$ 471,20

5º TAC, 22.12.97.

6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 9.903,60.

7º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 08º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 003/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Padre Júlio Maria, n° 463, Icoaraci, Belém-PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Sr.ª Maria Fernanda Martins Oliveira.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 5.248,86 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 06.12.96.

2º TAC, 20.12.96.

3º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 9.540,00

4º TAC, 21.01.97, valor estimado: R\$ 374,51

5º TAC, 22.12.97.

6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 7.873,29

7º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DO TERMO ADITIVO: 16º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO S/Nº**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua D. Pedro II, s/nº, Município de Ponta de Pedras-PA.

Valor do Contrato Originário: Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Sr.ª Carmem Boulhosa

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 1.939,02 (hum mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 20.12.93

2º TAC, 01.01.94, valor estimado: Cr\$ 878.977,56

3º TAC, 29.03.94, retificação das ementas do 2º e 3º Termos Ad

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 01º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 029/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Piauí, nº 732, no Município de Itinga do Maranhão-MA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 6.243,12 (seis mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Odélio Pereira da Silva

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 4.508,88 (quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 01º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 026/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 174, Praça da Bandeira, no Município de Itaúba-PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 10.658,40 (dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Dirceu Santos Frederico Sobrinho.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 7.401,66 (sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 01º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 024/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua São Geraldo, nº 30, Município de Eldorado dos Carajás.

Valor do Contrato Originário: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Valdivino de Almeida Ramos

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 01º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 023/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Av. Lindolfo Aranha, nº 343, Altamira-PA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Srª Ana Maria Castro de Araújo Lucena.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 02º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 008/97/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Av. 16 de novembro, nº 82, Bairro do Comércio.

Valor do Contrato Originário: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Bernardo Nicolau Koury

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:
1º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 31.200,00.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 05º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 050/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1185, Bairro Nazaré.

Valor do Contrato Originário: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Sr. Orlando de Brito Souza.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349036.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 20.000,00

2º TAC, 29.10.97, valor estimado: R\$ 4.000,00

3º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 20.000,00

4º TAC, 29.10.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 11º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 023/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada nas unidades organizacionais da Contratante, a seguir relacionadas, atendidas as especificações e exigências do presente Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 004/95.

Valor do Contrato Originário: R\$ 287.563,60 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 004/95.

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa SAGA - Serviços de Vigilância Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 929.437,68 (novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.0044

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 14.08.96, valor estimado: R\$ 20.250,96

2º TAC, 21.10.96, valor estimado: R\$ 17.012,43

3º TAC, 25.10.96.

4º TAC, 13.12.96, valor estimado: R\$ 3.037,65

5º TAC, 31.12.96.

6º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 419.199,00

7º TAC, 01.07.97, valor estimado: R\$ 77.453,13

8º TAC, 22.12.97.

9º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 464.818,78

10º TAC, 24.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 08º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 022/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada nas unidades organizacionais da Contratante, a seguir relacionadas, atendidas as especificações e exigências do presente Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 004/95.

Valor do Contrato Originário: R\$ 128.720,40 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 004/95.

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa de Vigilância e Transporte de Valores Ltda - FJEL.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 318.120,00 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.0044

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 31.12.96.

2º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 308.928,96

3º TAC, 01.07.97, valor estimado: R\$ 4.595,92

4º TAC, 10.11.97.

5º TAC, 29.12.97.

6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 159.160,00

7º TAC, 24.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 06º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 021/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigilância e Segurança, a serem executados pela Contratada nas unidades organizacionais da Contratante.

Valor do Contrato Originário: R\$ 17.131,10 (dezesete mil, cento e trinta e um reais e dez centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 004/95.

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 41.114,64 (quarenta e um mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.0044

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 31.12.96.

2º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 41.114,64

3º TAC, 22.12.97.

4º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 20.657,32

5º TAC, 24.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 09º TAC
CONTRATO Nº 020/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada, nas unidades organizacionais da Contratante, a seguir relacionadas, atendidas as especificações e exigências do presente Contrato.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 480.248,05 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 004/95.

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa BERTILLON Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 1.515.173,20 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.0044

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 16.12.97, valor estimado: R\$ 13.906,67

2º TAC, 31.12.96.

3º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 612.065,40

4º TAC, 22.07.97, valor estimado: R\$ 123.627,04

5º TAC, 28.11.97.

6º TAC, 22.12.97.

7º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 1.483.524,72.

8º TAC, 24.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 09º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 024/96/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a locação de veículos automotores à SEFA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 011/95.

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa BIS Locação de Veículos Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 276.450,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.0044

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 29.10.96, valor estimado: R\$ 1.963,00

2º TAC, 11.12.96, valor estimado: R\$ 633,33

3º TAC, 23.12.96.

4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 291.000,00

5º TAC, 29.12.97.

6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 145.600,00

7º TAC, 02.02.98, valor estimado: R\$ 23.037,50

8º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 02º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 008/98/SEFA**

Objeto do Contrato Original: Objeto do Contrato Originário: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de arrecadação, processamento e repasse de tributos e outras receitas estaduais, e acordo com as normas e sistemática de arrecadação estadual, pela ECT, diretamente, através das suas Agências de Correios, mediante autenticação de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 24.414,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 04º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 019/97/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, dos serviços de recebimento nas agências da ECT, e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito Nacional, de Encomendas SEDEX, em suas várias modalidades.

Valor Global do Contrato Original: 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 13.977,24 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 29.12.97.

2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 3.810,64

3º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 04º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 007/97/SEFA**

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 29.12.97.

2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 2.680,00

3º TAC, 22.12.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE TERMO ADITIVO: 08º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 032/95/SEFA

Objeto do Contrato Original: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Fornecimento de bilhetes alimentação/refeição doravante denominados de cartões, aceitos em rede nacional de estabelecimentos credenciados, emitidos pela contratada, adquiridos pela contratante, para atendimento de seus servidores do Órgão Central.

Valor do Contrato Original: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/95.

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa Cardápio SC Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 276.027,60 (duzentos e setenta e seis mil, vinte e sete reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.0044

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 27.12.95.

2º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 206.024,00

3º TAC, 26.12.96.

4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 225.000,00

5º TAC, 29.12.97.

6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 75.000,00.

7º TAC, 22.12.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE TERMO ADITIVO: 05º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 016/97/SEFA

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de informática a serem executadas nas localidades: Órgão Central da SEFA, Caspachal, Marabá, Santarém, Breves, Abaetetuba, Conceição do Araguaia, 8ª Região Fiscal, Altamira, Itinga, Capanema, Tomé-Açu, Gurupi, conforme descritas nos Anexos I a XIII.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 441.020,96

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 002/97.

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados - COTTEPRO Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 1.487.060,88 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.0044

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 16.12.97.

2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 1.322.702,88

3º TAC, 01.04.98, valor estimado: R\$ 247.732,29.

4º TAC, 22.12.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 45º TAC

CONVÊNIO ORIGINAL Nº: 002/94/SEFA

Objeto do Convênio Original: Este Convênio tem por objeto a transferência de Recursos Financeiros da SEFA, para a COSANPA, oriundas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o Projeto de Drenagem, Rodovia, Águas e Esgotos das Zonas Baixas de Belém.

Valor do Contrato Original: CRS 325.665.364,00

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 52.624.000,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 17.17.102.13.076.0448.1061.451499.001

Nota de Empenho Nº 99NE00033, de 04.01.99

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 28.04.94, valor estimado: CRS 576.621.589,97

2º TAC, 27.05.94, valor estimado: CRS 885.322.481,10

3º TAC, 22.06.94, valor estimado: CRS 980.808.254,89

4º TAC, 23.07.94, valor estimado: RS 403.275,65

5º TAC, 26.08.94, valor estimado: RS 1.311.578,02

6º TAC, 22.09.94, valor estimado: RS 1.449.467,93

7º TAC, 25.10.94, valor estimado: RS 630.953,93

8º TAC, 25.11.94, valor estimado: RS 1.664.081,31

9º TAC, 12.12.94, valor estimado: RS 1.324.640,32

10º TAC, 20.01.95, valor estimado: RS 880.161,64

11º TAC, 24.02.95, valor estimado: RS 740.928,921

12º TAC, 27.03.95, valor estimado: RS 754.715,13

13º TAC, 12.05.95, valor estimado: RS 245.632,39

14º TAC, 02.06.95, valor estimado: RS 406.208,53

15º TAC, 22.06.95, valor estimado: RS 413.442,54

16º TAC, 26.07.95, valor estimado: RS 117.201,75

17º TAC, 22.08.95, valor estimado: RS 238.817,50

18º TAC, 28.09.95, valor estimado: RS 43.369,00

19º TAC, 20.10.95, valor estimado: R\$ 539.448,00

20º TAC, 23.12.95, valor estimado: R\$ 382.929,00

21º TAC, 26.12.95.

22º TAC, 22.12.95, valor estimado: R\$ 925.102,51

23º TAC, 17.01.96.

24º TAC, 19.01.96, valor estimado: R\$ 409.014,48

25º TAC, 24.04.96, valor estimado: R\$ 1.574.436,00

26º TAC, 15.05.96, valor estimado: R\$ 1.285.000,00

27º TAC, 21.05.96, valor estimado: R\$ 1.040.655,00

28º TAC, 17.06.96, valor estimado: R\$ 943.562,03

29º TAC, 21.06.96, valor estimado: R\$ 410.000,00

30º TAC, 10.07.96, valor estimado: R\$ 240.121,27

31º TAC, 10.09.96, valor estimado: R\$ 281.304,38

32º TAC, 19.09.96, valor estimado: R\$ 695.993,97

33º TAC, 23.12.96.

34º TAC, 02.01.97.

35º TAC, 24.04.97.

36º TAC, 25.07.97, valor estimado: R\$ 3.223.500,00

37º TAC, 21.07.97, valor estimado: R\$ 3.201.332,00

38º TAC, 14.08.97, valor estimado: R\$ 3.231.342,33

39º TAC, 15.10.97, valor estimado: R\$ 1.275.090,00

40º TAC, 12.11.97, valor estimado: R\$ 8.348.434,69

41º TAC, 30.12.97.

42º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 83.537.335,00

43º TAC, 08.07.98, valor estimado: R\$ 33.046.955,31

44º TAC, 22.12.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE TERMO ADITIVO: 12º TAC

CONVÊNIO ORIGINAL Nº 002/96/SEFA

Objeto do Convênio Original: O presente Convênio, tem por objetivo a transferência dos recursos da contrapartida do Governo do Estado, no projeto de drenagem, rodovia, águas e esgotos das Zonas baixas de Belém, em execução sobre responsabilidade da COSANPA.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Dotação Orçamentária: 1) - 17.17.102.13.076.0448.1061.451499.002, valor estimado: R\$ 16.400.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos mil reais). Nota de Empenho nº 99NE00031, de 04.01.99.

2) - 17.17.102.13.076.0448.1061.451499.030, valor estimado: R\$ 8.161.000,00 (oito milhões, cento e sessenta e um mil reais). Nota de Empenho nº 99NE00035, de 04.01.99.

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 23.12.96.

2º TAC, 02.01.97.

3º TAC, 24.04.97.

4º TAC, 15.05.97, valor estimado: R\$ 12.855.000,00

5º TAC, 01.07.97, valor estimado: R\$ 12.795.286,34.

6º TAC, 18.11.97, valor estimado: R\$ 2.809.370,00

7º TAC, 30.12.97.

8º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 3.819.211,00.

9º TAC, 03.05.98, valor estimado: R\$ 27.971.641,00

10º TAC, 08.07.98, valor estimado: R\$ 9.534.893,16

11º TAC, 22.12.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE TERMO ADITIVO: 12º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 001/95/SEFA

Objeto do Contrato Original: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em informática e microfilmagem pela PRODEPA, aos órgãos da administração Estadual, doravante denominados usuários, relacionados no Anexo, que faz parte integrante do presente Contrato.

Valor do Contrato Original: R\$ 3.417.960,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 15.793.492,00 (quinze milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais)

Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.007.0021.2158.349039.001

Nota de Empenho Nº 99NE00025, de 04.01.99

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 26.06.95, valor estimado: R\$ 1.464.840,00

2º TAC, 28.12.95.

3º TAC, 18.01.96, valor estimado: R\$ 16.610.595,00

4º TAC, 30.12.96.

5º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 8.000.000,00

6º TAC, 07.08.97, valor estimado: R\$ 5.352.684,00

7º TAC, 18.12.97, valor estimado: R\$ 1.218.316,87

8º TAC, 30.12.97.

9º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 14.300.000,00

10º TAC, 07.12.98, valor estimado: R\$ 2.491.137,00.

11º TAC, 22.12.98.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE TERMO ADITIVO: 11º TAC

CONTRATO ORIGINAL Nº: 002/95/SEFA

Objeto do Contrato Original: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em informática e microfilmagem pela PRODEPA, aos órgãos da administração Estadual, doravante denominados usuários, relacionados no Anexo, que faz parte integrante do presente Contrato.

Valor do Contrato Original: R\$ 1.680.781,90

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 2.902.508,00 (dois milhões, novecentos e dois reais e quinhentos e oito reais)

Dotação Orçamentária: 17.17.102.08.007.0021.2170.349039.001

Nota de Empenho Nº 99NE00029, de 04.01.99.

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 26.06.95, valor estimado: R\$ 720.335,00

2º TAC, 28.12.95.

3º TAC, 18.01.96, valor estimado: R\$ 3.840.182,00

4º TAC, 30.12.96.

5º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 3.130.367,00

6º TAC, 30.12.97.

7º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 2.857.092,00

8º TAC, 07.12.98, valor estimado: R\$ 432.827,00.

9º TAC, 22.12.98.

10º TAC, 21.12.98, valor estimado: R\$ 122.133,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DE TERMO ADITIVO: 06º TAC

CONTRATO Nº 027/96/SEFA

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de escritório, localizados em unidades administrativas da contratante.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 84.008,00 (oitenta e quatro mil e oito reais). Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 010/95.

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa EDIMEX - Empresa Distribuidora de Material de Expediente e Xerográfico Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 100.809,60 (cem mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001

Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.

Ordenador Responsável: Antêro Duarte Dias Pires Lopes

Aditivos Anteriores:

1º TAC, 27.12.96.

2º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 100.809,60.

3º TAC, 29.12.97.

4º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 100.909,60

1º TAC, 27.12.95.
2º TAC, 02.01.96, valor estimado: R\$ 1.440.000,00
3º TAC, 26.12.96.
4º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 720.000,00
5º TAC, 29.11.97.
6º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 600.100,00
7º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 07º TAC
CONTRATO ORIGINAL Nº: 018/96/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto o pagamento dos vencimentos mensais do funcionalismo Estadual, através de suas agências na capital e no interior do Estado do Pará.
Global do Contrato Original: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e o Banco do Estado do Pará S.A.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.008.0031.2164.349039.001
Nota de Empenho nº: 99NE00027, de 04.01.99.
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 30.12.96.
2º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 1.500.000,00
3º TAC, 30.09.97. - Retificação da Cláusula Segunda, do 2º TAC, ao Contrato original: R\$ 3.000.000,00
4º TAC, 30.12.97.
5º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 3.000.000,00
6º TAC, 22.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 05º TAC
CONTRATO ORIGINAL Nº: 051/96/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas estaduais pelo BANPARÁ.
Global do Contrato Original: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e o Banco do Estado do Pará S.A.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0031.2362.349039.044
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 1.600.000,00
2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 924.000,00
3º TAC, 22.12.98.
4º TAC, 21.12.98, valor estimado: R\$ 168.633,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 11º TAC
CONVENIO ORIGINAL Nº: 001/96/SEFA**

Objeto do Convênio Original: Este Convênio tem por objeto de recursos financeiros pela SEFA à CASA ANDRÉIA, visando o pagamento do auxílio financeiro de que trata a Lei Complementar nº 005/90, em favor dos hansenianos assistidos pela entidade cadastrada na SIESPA, como beneficiários.
Valor Global do Convênio Original: R\$ 1.294.080,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e oitenta reais)
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Entidade Casa Andréia, com a intervenção da Secretaria de Estado de Saúde.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do Convênio do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 3.867.240,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.007.0031.2162.349043.001
Nota de Empenho nº: 99NE00028, de 04.01.99.
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 12.12.96.
2º TAC, 23.12.96.
3º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 2.139.900,00
4º TAC, 06.08.97, valor estimado: R\$ 614.996,00
5º TAC, 15.12.97, valor estimado: R\$ 31.720,00
6º TAC, 30.12.97.
7º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 2.744.000,00
8º TAC, 05.11.98, valor estimado: R\$ 961.930,00
9º TAC, 22.12.98.
10º TAC, 21.12.98, valor estimado: R\$ 25.990,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 02º TAC
CONTRATO ORIGINAL Nº: 009/98/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de envio e recepção de documentos junto a rede bancária e transmissão de dados em complementação ao projeto DAIE Automatizado. Valor do Contrato Original: R\$ 1.937,62 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 21.590,76 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 30.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 02º TAC
CONTRATO ORIGINAL Nº: 010/98/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de envio e recepção de documentos junto a rede bancária e transmissão de dados em complementação ao projeto DAIE Automatizado. RIENPAC 3028 (acesso dedicado)
Valor do Contrato Original: R\$ 5.129,47 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 4.222,80 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 30.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 08º TAC
CONTRATO ORIGINAL Nº: 042/96/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, localizados em unidades administrativas da contratante.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 12.729,93 (doze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma PROSEPLAN - Projetos, Planejamento, Assessoria e Representações Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 22.12.96, Prorrogação
2º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 22.800,00
3º TAC, 17.03.97, valor estimado: R\$ 3.313,24
4º TAC, 23.12.97, Prorrogação
5º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 13.500,00
6º TAC, 30.06.98, valor estimado: R\$ 13.500,00
7º TAC, 30.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 03º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 015/96/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, dos serviços de transporte e entrega domiciliar, em âmbito Nacional.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 307.046,52 (trezentos e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 1.800,00
2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 218.192,88.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 03º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 016/96/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, dos serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 5.400,00 (cinco mil reais e quatrocentos)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 3.738,60 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 5.400,00
2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 4.308,76

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 03º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 017/96/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, dos serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 4.402,94 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 9.869,76 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 4.402,94
2º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 7.556,80

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 03º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 012/97/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a 3ª Região Fiscal.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 19.806,00 (dezenove mil, oitocentos e seis reais)
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 014/97
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a BARBOSA DE SOUZA & RODRIGUES Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 20.906,30 (vinte mil, novecentos e seis reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349030.0044
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 19.906,00
2º TAC, 10.07.98, valor estimado: R\$ 18.706,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 01º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 013/98/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a manutenção de 07 (sete) equipamentos de sistema computadorizado para controle de contagem e pesagem de abate de gado bovino em frigoríficos e matadouros.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa SGI Computadores Automotivos Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 01º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 012/98/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de 07 (sete) equipamentos de sistema computadorizado para controle de contagem e pesagem de abate de gado bovino em frigoríficos e matadouros.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa SGI Computadores Automotivos Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0032.1362.459052.002
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 02º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 003/97/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas e hidráulicas e serviços gerais de marcenaria e carpintaria no Órgão Central e unidades da SIEPA.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 40.499,37 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/97
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa JBM Construtora Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 53.999,16 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 53.999,16

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 03º TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 011/97/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a utilização da área pela concessionária exclusivamente para fiscalização de mercadorias em trânsito.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.

Valor do Aditamento: R\$ 13.027,80 (treze mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.0044
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 3.700,00
 2º TAC, 01.12.98, valor estimado: R\$ 485,64

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DE TERMO ADITIVO: 09º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 001/96/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a locação e assistência técnica de 130 (cento e trinta) máquinas copiadoras que serão instaladas nas dependências da CONTRATANTE.
 Valor Global do Contrato Original: R\$ 1.715.668,08 (um milhão, setecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos)
 Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 001/95
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa XEROX DO BRASIL Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 1.130.343,00 (um milhão, cento e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2236.349039.0044
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 01.11.96, valor estimado: R\$ 1.665.073,90
 2º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 1.412.103,00
 3º TAC, 08.10.97, redução do valor mensal, ficando em R\$ 89.967,66.
 4º TAC, 12.12.97, valor estimado: R\$ 3.383,95
 5º TAC, 31.12.97.
 6º TAC, 02.01.98.
 7º TAC, 01.05.98, valor estimado: R\$ 845,34
 8º TAC, 16.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DE TERMO ADITIVO: 01º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 033/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem para esta Secretaria.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 597,86 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/98.
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa NORSECEL Serviços Gerais Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 13.750,78 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DE TERMO ADITIVO: 01º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 032/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de recepção, copa e telefonista no Órgão Central da Contratante.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 3.516,22 (três mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/98.
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a empresa VARG Consultoria e Serviços Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 80.873,17 (oitenta mil, oitocentos e dezessete reais e dezessete centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DE TERMO ADITIVO: 01º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 031/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Conservação e Limpeza na área interna e de outras unidades do Órgão Central da contratante.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 3.338,98 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 007/98.
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Antonio Ferreira Filho - BRASIL SERVICE - Conservação e Serviços.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 13.750,78 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)
 Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Antero Duarte Dias Pires Lopes

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DE TERMO ADITIVO: 01º TAC
 CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº: 001/98/SEFA**

Objeto do Convênio Originário: O presente Convênio tem por objeto estabelecer formas de cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Secretaria Estado da Fazenda.
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Tribunal de Contas do Estado do Pará.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Convênio. Vigência do Convênio: 05.01.99 à 04.01.2000
 Data da Assinatura do Aditamento: 05.01.99.
 Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DO TERMO ADITIVO: 11º TAC
 CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº: 002/95/SEFA**

Objeto do Convênio Originário: A centralização dos serviços de comunicação oficial, publicidade institucional e legal, campanhas promocionais, pesquisas de audiência e de avaliação do desempenho da Administração Estadual.
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral e a Fundação de Telecomunicações do Pará.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
 Dotações Orçamentárias: 1) 17.17.102.03.007.0023.2160.349039. - Valor Estimado: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
 2) 17.17.102.03.0023.2161.349039. - Valor Estimado: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
 Data da assinatura do Aditamento: 04.01.99
 Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 27.12.95
 2º TAC, 12.11.96
 3º TAC, 02.01.97, Valor estimado: R\$ 254.749,00 - Encargos com Publicações e Impressões
 Valor estimado: R\$ 5.808.299,00 - Encargos com Publicidade
 4º TAC, 01.10.97, Valor estimado: R\$ 133.272,62 - Encargos com Publicações e Impressões
 5º TAC, 16.12.97, Valor estimado: R\$ 5.000.000,00 - Encargos com Publicidade
 6º TAC, 02.01.98, Valor estimado: R\$ 370.000,00 - Encargos com Publicações e Impressões
 Valor estimado: R\$ 10.770.000,00 - Encargos com Publicidade
 7º TAC, 08.04.98, Alteração do valor previsto no 6º TAC, redução de valor com encargos com publicidade.
 8º TAC, 05.08.98, valor estimado: R\$ 293.620,00 - Encargos com Publicações e Impressões
 9º TAC, 12.11.98.
 10º TAC, 29.12.98, redução de recursos com encargos com publicidade, no valor: R\$ 300.000,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DE TERMO ADITIVO: 01º TAC
 CONVÊNIO ORIGINAL Nº: 002/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Conveniente ao Conveniado para custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
 Valor do Convênio Original: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Movimento Republica de Emaús
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
 Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.007.031.2162.349043.001
 Nota de Empenho nº: 99NE00030, de 04.01.99.
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DE TERMO ADITIVO: 01º TAC
 CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 025/98/SEFA**

Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção/Atualização e Consultoria (Pós Implantação) do Aplicativo SIAPEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios) de propriedade do Contratado.
 Valor do Contrato Original: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO com a intervenção da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária para cobertura das despesas com execução do contrato do exercício financeiro de 1999.
 Valor do Aditamento: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
 Dotação Orçamentária: 17.17.102.03.007.0021.2158.349039.001
 Nota de Empenho nº: 99NE00026 de 04.01.99.
 Data da Assinatura do Aditamento: 04.01.99.
 Ordenador Responsável: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro

**RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
 DISPENSA DE CHEFIA**

PORTARIA Nº. 0002 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 551/98/GAB-DEL-16º R.F DE 14.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 204.595 DE 16.12.98.

Nome: Maria de Nazaré Corrêa Fares
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Matrícula: 3250156-016
 Função/Lotação: Chefe da Divisão Regional de Administração da 16ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA Nº. 0004 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 554/98/GAB-DEL-16º R.F DE 16.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 205.152 DE 17.12.98.

Nome: Raimundo Jorge Costa Souza
 Cargo: Agente Tributário
 Matrícula: 5128609-015
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ponta de Pedras - 16ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-2

PORTARIA Nº. 0007 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 344/98/GAB-DEL-4º R.F DE 22.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 207.873 DE 23.12.98.

Nome: Paulo Sérgio de Melo Gomes
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 5096944-019
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual Metropolitana de Castanhal - 2ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-4

PORTARIA Nº. 0008 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 344/98/GAB-DEL-4º R.F DE 22.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 207.873 DE 23.12.98.

Nome: Carlos Alberto Lopes Cavalcante
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 5066484-024
 Função/Lotação: Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 4ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA Nº. 0014 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 216/98/GAB-DEL-2º R.F DE 22.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.049 DE 24.12.98.

Nome: Paulo Rodrigues Veras
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 5596220-010
 Função/Lotação: Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 2ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA Nº. 0020 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 117/98/SRAG-2º R.F DE 23.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.050 DE 24.12.98.

Nome: José Aurélio de Almeida
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0687391-028
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Itaituba - 4ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA Nº. 0023 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 117/98/SRAG-2º R.F DE 23.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.050 DE 24.12.98.

Nome: José Antônio Pereira Ramos
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 5519772-018
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Santa Izabel - 2ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-4

PORTARIA Nº. 0024 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 118/98/SRAG-2º R.F DE 23.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.051 DE 24.12.98.

Nome: Vicente Artur Batista da Silva
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0721956-020
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual Centro da 4ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-4

PORTARIA Nº. 0026 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 118/98/SRAG-2º R.F DE 23.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.051 DE 24.12.98.

Nome: Amadeu Fadul Teixeira
 Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
 Matrícula: 5279984-017
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de São Miguel do Guamá - 2ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-4

DESIGNAÇÃO DE CHEFIA

PORTARIA Nº. 0003 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 551/98/GAB-DEL-16º R.F DE 14.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 204.595 DE 16.12.98.

Nome: Hilário José Freitas Borges
 Cargo: Agente Administrativo
 Matrícula: 0123269-012
 Função/Lotação: Chefe da Divisão Regional de Administração da 16ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA Nº. 0005 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 554/98/GAB-DEL-16º R.F DE 16.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 205.152 DE 17.12.98.

Nome: Raimundo Jorge Costa Souza
 Cargo: Agente Tributário
 Matrícula: 5128609-015
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Cachoeira do Arari - 16ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-2

PORTARIA Nº. 0006 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 555/98/GAB-DEL-16º R.F DE 16.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 205.156 DE 17.12.98.

Nome: Edina Maria Silva Setubal Ferreira
 Cargo: Agente Tributário
 Matrícula: 5132517-018
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ponta de Pedras - 16ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-2

PORTARIA Nº. 0009 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 344/98/GAB-DEL-4º R.F DE 22.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 207.873 DE 23.12.98.

Nome: Paulo Sérgio de Melo Gomes
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 5096944-019
 Função/Lotação: Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 4ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA Nº. 0011 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 140/98/GAB-DEL-12º R.F DE 15.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 206.569 DE 21.12.98.

Nome: José Maria dos Reis
 Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
 Matrícula: 0048542-017
 Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua - 12ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-4

PORTARIA Nº. 0012 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 140/98/GAB-DEL-12º R.F DE 15.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 206.569 DE 21.12.98.

Nome: Maria de Fátima Costa Ribeiro
 Cargo: Agente Tributário
 Matrícula: 0048950-010
 Função/Lotação: Chefe da Assistência Técnica da 12ª Região Fiscal
 Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA Nº. 0017 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 216/98/GAB-DEL-2º R.F DE 22.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.049 DE 24.12.98.

Nome: Dalmi Afonso Castelo Montes

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5596181-010
Função/Lotação: Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 2ª Região Fiscal
Tipo de FG: Símbolo FG-3

PORTARIA Nº. 0022 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 117/98/SRAG-2ª R.F DE 23.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.050 DE 24.12.98.

Nome: José Aurélio de Almeida
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0687391-028
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Santa Izabel - 2ª Região Fiscal
Tipo de FG: Símbolo FG-4

PORTARIA Nº. 0027 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 118/98/SRAG-2ª R.F DE 23.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.051 DE 24.12.98.

Nome: Vicente Artur Batista da Silva
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0721956-020
Função/Lotação: Chefe da Agência da Fazenda Estadual de São Miguel do Guamá - 2ª Região Fiscal
Tipo de FG: Símbolo FG-4

REMOÇÃO

PORTARIA Nº. 0010 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 344/98/GAB-DEL-4ª R.F DE 22.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 207.873 DE 23.12.98.

Nome: Paulo Sérgio de Melo Gomes
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 5096944-019
Lotação: 4ª R.F
Local de remoção: 2ª R.F
Motivo: A pedido

PORTARIA Nº. 0013 DE 11.01.99 - PROTOCOLO Nº. 187.295 DE 16.11.98.

Nome: Luiz Fernando Alves da Silva
Cargo: Motorista
Matrícula: 0050326-010
Lotação: 3ª R.F
Local de remoção: 16ª R.F
Motivo: A pedido

PORTARIA Nº. 0016 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 216/98/GAB-DEL-2ª R.F DE 22.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.049 DE 24.12.98.

Nome: Dalmi Afonso Castelo Montes
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 5596181-010
Lotação: 2ª R.F
Local de remoção: 4ª R.F
Motivo: A pedido

PORTARIA Nº. 0021 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 117/98/SRAG-2ª R.F DE 23.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.050 DE 24.12.98.

Nome: José Aurélio de Almeida
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0687391-028
Lotação: 2ª R.F
Local de remoção: 4ª R.F
Motivo: A pedido

PORTARIA Nº. 0025 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 118/98/SRAG-2ª R.F DE 23.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.051 DE 24.12.98.

Nome: Vicente Artur Batista da Silva
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Matrícula: 0721956-020
Lotação: 2ª R.F
Local de remoção: 4ª R.F
Motivo: A pedido

PORTARIA Nº. 0028 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Redinaldo Dias dos Santos
Cargo: Agente de Serviço
Matrícula: 3250652-014
Lotação: Gabinete do Secretário
Local de remoção: Seção de Controle Bancário/DAIF

PORTARIA Nº. 0029 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Maria das Graças Chaves Barbosa
Cargo: Agente de Serviço
Matrícula: 3248615-013
Lotação: Gabinete do Secretário
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

PORTARIA Nº. 0030 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Adimilson Benedito Costa Pena de Moraes
Cargo: Agente de Serviço
Matrícula: 3249468-010
Lotação: Diretoria de Execução Financeira
Local de remoção: Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF

PORTARIA Nº. 0031 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Raimundo Nonato Benassuli Monteiro
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
Matrícula: 5109850-010
Lotação: Departamento de Apoio Operacional/DAD
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

PORTARIA Nº. 0032 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: José Maria Braga
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
Matrícula: 5153034-013
Lotação: Seção de Comunicação/DISAD/DEOP/DAD
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

PORTARIA Nº. 0033 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Marco Antônio Arias de Brito

Cargo: Agente de Serviço
Matrícula: 3249247-010
Lotação: Seção de Documentação/DISAD/DEOP/DAD
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

PORTARIA Nº. 0034 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Raimunda Artemis Costa Chaves
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
Matrícula: 5138434-010
Lotação: Departamento de Recursos Financeiros/DAD
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

PORTARIA Nº. 0037 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

DISPENSAR, da função de Chefe de Supervisor de Turno, Símbolo FG-3, o servidor João Batista Ribeiro Palhano, Agente de PORTARIA, Matrícula n.º. 0050318-018.

PORTARIA Nº. 0038 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: João Batista Ribeiro Palhano
Cargo: Agente de PORTARIA
Matrícula: 0050318-018
Lotação: Diretoria de Administração
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

PORTARIA Nº. 0039 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

EXCLUIR, o nome do servidor RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA, Agente de PORTARIA, Matrícula n.º. 0006300-012, lotado na Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD, dos efeitos da PORTARIA n.º. 0786 de 23.05.95, publicada no DOE de 24.05.95, que autorizou a percepção de Gratificação de Tempo Integral.

PORTARIA Nº. 0040 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Raimundo Nonato Cardoso de Souza
Cargo: Agente de PORTARIA
Matrícula: 0006300-012
Lotação: Inspeção Fazendária de Portos e Aeroportos
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

PORTARIA Nº. 0041 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Maria Helena Gonçalves Carvalho
Cargo: Agente de Serviço
Matrícula: 5075998-018
Lotação: Diretoria de Contabilidade
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

REVOGAR

PORTARIA Nº. 0015 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 216/98/GAB-DEL-2ª R.F DE 22.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.049 DE 24.12.98.

REVOGAR, os efeitos da PORTARIA n.º. 0429 de 08.04.98, publicada no DOE de 13.04.98, que designou o servidor PAULO RODRIGUES VERAS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º. 5596220-010, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 2ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular.

PORTARIA Nº. 0043 DE 13.01.99.

REVOGAR, a partir de 12.01.99, os efeitos da PORTARIA n.º. 1.088 de 18.12.98, publicada no DOE de 22.12.98, que designou o servidor JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, Administrador, Matrícula n.º. 0065617-048, para responder pela Diretoria de Administração nas faltas e impedimentos do titular.

RESPONDER

PORTARIA Nº. 0018 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 216/98/GAB-DEL-2ª R.F DE 22.12.98, PROTOCOLADO SOB Nº. 208.049 DE 24.12.98.

DESIGNAR, o servidor Dalmi Afonso Castelo Montes, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula: 5596181-010, para responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 2ª Região Fiscal, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

PORTARIA Nº. 0044 DE 13.01.99.

DESIGNAR, a partir de 12.01.99, a servidora IVANA DE BRITO BORDALO, Assistente Técnico, Matrícula n.º. 5049440-026, para responder pela Diretoria de Administração, nas faltas e impedimentos do titular, sem ônus para o Estado.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 0019 DE 11.01.99 - PV Nº. 005/99/DAIF.

Nome: Marcelino Ferreira Brito
Nº de diárias: 03
Período: 13 a 15.01.99
Objetivo: Participar da reunião com o Conselho Consultivo do CNPJ, objetivando avaliação da adaptação da Legislação do Estado do Pará
Local: Brasília

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 0016 DE 11.01.99

Considerando Parecer Jurídico n.º. 239/98/SEFA, e, os termos do Ofício n.º. 354/97/DRH-TCM de 01.10.97, protocolado sob n.º. 2.572 de 03.10.97.

Nome: José Fernando Pimentel Seixas
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3151646-013
Nº de dias de licença: 30 dias
Período: 01 a 30.09.97
Trêniço: 01.02.85 a 31.01.88

PORTARIA Nº. 0018 DE 11.01.99 - PROTOCOLO Nº. 199.161 DE 04.12.98.

Nome: Maria Rute da Silva Pereira Lima
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0047546-020
Lotação: 2ª R.F
Nº de dias de licença: 30 dias
Período: 18.01 a 16.02.99
Trêniço: 01.11.91 a 30.10.94

SUSPENSÃO DE GOZO FÉRIAS

PORTARIA Nº. 0017 DE 11.01.99 - MEM. Nº. 006/99/CINF DE 04.01.99.

SUSPENDER, a partir de 26.01.99, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º. 5.810 de 24.01.94, 15 dias do gozo das férias da servidora ANA VALÉRIA PRATA DE ALMEIDA, Coordenadora de Informática, Matrícula n.º. 3252060-020, lotada na Coordenadoria de Informática, Matrícula n.º. 3252060-020, lotada na Coordenadoria

de Informática/DAIF, concedida através da PORTARIA n.º. 1.469 de 25.11.98, publicada no DOE de 02.12.98.

REMOÇÃO / GAB-SEC

PORTARIA Nº. 0035 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Maria do Livramento Alves Benjamin
Cargo: Agente de Serviço
Matrícula: 3247120-011
Lotação: Coordenadoria de Informática/DAIF
Local de remoção: Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF

PORTARIA Nº. 0036 DE 11.01.99 - OFÍCIO Nº. 0297/98/DEOP DE 24.12.98.

Nome: Almerinda Nascimento Simões
Cargo: Agente de Serviço
Matrícula: 3246159-011
Lotação: Diretoria de Programação Financeira
Local de remoção: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO QUOTA PARTE ICMS - IPI/EXPORTAÇÃO PORTARIA Nº. 0001, DE 11.01.99.

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
• ICMS - período: 28 a 31/12/98.
• IPI/Exportação: 3ª parcela de dezembro/98.

QUOTA PARTE DO ICMS PERÍODO: 28 A 31 DE DEZEMBRO DE 1998

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	19.055,14
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	3.736,30
ACARÁ	170.098-7	8.219,87
AFUÁ	170.039-1	7.472,60
AGUA A NORTE	170.282-3	5.230,82
ALENQUER	170.027-8	8.593,50
ALMEIRIM	170.028-6	97.143,86
ALTAMIRA	170.076-6	33.626,72
ANAJÁS	170.040-5	5.230,82
ANANINDEUA	170.074-0	178.968,89
ANAPU	170.659-4	3.736,30
AUGUST. CORRÊA	170.085-5	4.109,93
AURORA DO PA.	170.271-8	3.736,30
AVEIRO	170.029-4	5.230,82
BAGRE	170.041-3	4.109,93
BALÃO	170.051-0	4.857,19
BANÑACH	170.664-0	2.615,41
BARCARENA	170.052-9	149.452,10
BELÉM	170.001-4	1.232.979,81
BELTERRA	170.660-8	2.615,41
BENEVIDES	170.075-8	29.890,42
BOM JESUS TOCA.	170.025-1	3.736,30
BONITO	170.094-4	3.736,30
BRAGANCA	170.086-3	18.681,51
BRASIL NOVO	170.283-1	4.483,56
B GRAND D. ARAG	170.024-3	3.736,30
BREU BRANCO	170.284-0	10.835,28
BREVES	170.042-1	15.318,84
BUJARU	170.096-0	3.736,30
CACH. DO ARARI	170.103-7	7.472,60
CACH. DO PIRIÁ	170.681-0	2.615,41
CAMETÁ	170.053-7	12.329,80
CANAA D CARAJ	170.671-3	3.736,30
CAPANEMA	170.084-7	32.132,20
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.088,02
CASTANHAL	170.003-0	80.704,13
CHAVES	170.043-0	5.230,82
COLARES	170.004-9	3.736,30
CONC. D ARAGUA	170.058-8	14.945,21
CONCORDIA PA.	170.097-9	5.978,08
CUMARU D NORT	170.285-8	4.857,19
CURIONÓPOLIS	170.017-0	18.681,51
CURRALINHO	170.044-8	3.736,30
CURUÁ	170.678-0	2.615,41
CURUÇA	170.005-7	4.109,93
DOM ELIZEU	170.083-9	19.428,77
ELDO D CARAJÁS	170.286-6	3.736,30
FARO	170.031-6	3.736,30
FLORES D ARAGU	170.677-2	2.615,41
GARR DO NORTE	170.072-3	5.604,45
GOIANÉSIA DPA	170.287-4	9.714,39
GURUPÁ	170.045-6	4.857,19
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	7.472,60
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	5.978,08
INHANGAPI	170.007-3	3.736,30
IPIXUNA DO PA.	170.276-9	3.736,30
IRITUA	170.070-7	5.230,82
ITAITUBA	170.032-4	31.384,94
ITUPIRANGA	170.020-0	8.593,50
JACAREACANGA	170.288-2	3.736,30
JACUNDÁ	170.021-9	9.714,39
JURUTÍ	170.033-2	4.109,93
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.736,30
MÃE DO RIO	170.071-5	7.846,24
MAGAL. BARATA	170.008-1	3.736,30
MARABÁ	170.022-7	83.319,54
MARAPANÁ	170.009-0	3.736,30
MARAPANIM	170.010-3	3.736,30
MARITUBA	170.675-6	6.725,34
MEDICILÂNDIA	170.077-4	6.351,71
MELGAÇO	170.046-4	4.483,56
MOCAJUBA	170.056-1	7.472,60
MOJU	170.057-0	8.219,87
MONTE ALEGRE	170.034-0	11.208,91
MUANÁ	170.105-3	7.472,60

PORTARIA Nº 0024, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1057 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDMILSON CORDEIRO DE AZEVEDO
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ327XP002260

PORTARIA Nº 0025, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1048 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA DE SOUZA FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ327XP002064

PORTARIA Nº 0026, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1601 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ADEMIR ALMEIDA DE FREITAS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT028374

PORTARIA Nº 0027, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1599 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ DOS REIS GUTERRES DE ARAÚJO
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ374XT025544

PORTARIA Nº 0028, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1593 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SIMEÃO CORREA DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ327XP002569

PORTARIA Nº 0029, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1591 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO MORAES LAMEIRA PIMENTEL
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTO-3521

PORTARIA Nº 0030, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1583 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ARLINDO FRANCISCO SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ374XT027930

PORTARIA Nº 0031, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1459 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANA VIRGINIA FERREIRA BRANCO DA CUNHA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTK-9641

PORTARIA Nº 0032, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1455 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SEBASTIÃO NEY ELIAS NOGUEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL I Pas/Automóvel JTK-4871

PORTARIA Nº 0033, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1446 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS CUNHA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL I 1.8 Pas/Automóvel JTK-4491

PORTARIA Nº 0034, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1383 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO BATISTA MOREIRA DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel HOI-5251

PORTARIA Nº 0035, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1067 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERNANDO BASTOS SANTAN BRÍGIDA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTN-2711

PORTARIA Nº 0036, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1380 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO MACHEIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL I 1.8 Pas/Automóvel JTK-9131

PORTARIA Nº 0037, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1580 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: IVAN CARREIRA LEITE
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel JUD-0670

PORTARIA Nº 0038, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1579 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: BENEDITO MORAES DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-6081

PORTARIA Nº 0039, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 0468 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO LOPES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA-8351

PORTARIA Nº 0040, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 0467 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WALTER MENDES MARTINS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO WEEKEND CITY Pas/Automóvel 9BD178885W0793766

PORTARIA Nº 0041, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1596 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO BACELAR PALHETA DA LUZ
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL I Pas/Automóvel JTN-2096

PORTARIA Nº 0042, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 209530 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ROCHA DE LIMA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO 1.0 CITY Pas/Automóvel 9BD178286W0775021

PORTARIA Nº 0043, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1569 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO DA TRINDADE GAIA
 Marca Tipo Placa
 VW/VOYAGE Pas/Automóvel JTF-7891

PORTARIA Nº 0044, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1567 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA APARECIDA MARTINS COELHO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.000 Pas/Automóvel AFT-6461

PORTARIA Nº 0045, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1564 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel JTN-8741

PORTARIA Nº 0046, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 209529 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO FERNANDES FILHO
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC68ZXWC674228

PORTARIA Nº 0047, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 241 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ PEREIRA SAITH
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT019374

PORTARIA Nº 0048, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 203281 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE ROBERTO NUNES DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTF-6041

PORTARIA Nº 0049, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 0464 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ORIVALDO LUIS BARCELAR VALENTIN
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ327WP010272

PORTARIA Nº 0050, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1570 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO FELIX DAMASCENO FERREIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL GL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT028505

PORTARIA Nº 0051, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1572 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DEUSVANE CARLOS MACHADO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT139775

PORTARIA Nº 0052, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1573 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: HILDOMAR FONTES BEZERRA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ327XP000924

PORTARIA Nº 0053, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1457 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WEBINE CARLOS LEITE MARQUES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIUM CS 1.6 Pas/Automóvel JTH-7461

PORTARIA Nº 0054, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1462 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ EVERTON MILHOMEM DE SA
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP-8121

PORTARIA Nº 0055, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1471 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OSMAR LOPES BOMFIM
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA CL 1.8 Pas/Automóvel JTK-0361

PORTARIA Nº 0056, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1063 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL FREITAS DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTC-6331

PORTARIA Nº 0057, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1575 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ALBERTO AIRES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ327WP009472

PORTARIA Nº 0058, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 209192 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ ROBERTO MENDES DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ373XT024902

PORTARIA Nº 0059, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1597 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO FEITOSA
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automóvel JTE-0578

PORTARIA Nº 0060, DE 11.01.99 - PROCESSO Nº 1592 /99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO RONALDO MONTEIRO OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ327XP001897

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 26 de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
 RECURSO N.º 1.733 - EX OFFÍCIO, em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 15º R. F. - Belém, e interessado GERSON DIAS DOS SANTOS, I. E. 15.140.851-3, sendo relator o Conselheiro WALDIR HUGO DOS SANTOS.
 Secretária da Segunda Câmara Permanente, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 13 de Janeiro de 1999.
 Maria Elvira Tuma Achi
 Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 26 de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
 RECURSO N.º 1.646 - EX OFFÍCIO, em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 16º R. F. - Icoaraci, e interessado MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA DANTAS, I. E. 15.104.812-6, sendo relator o Conselheiro WALDIR HUGO DOS SANTOS.
 Secretária da Segunda Câmara Permanente, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 13 de Janeiro de 1999.
 Maria Elvira Tuma Achi
 Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 26 de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
 RECURSO N.º 858 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente INDÚSTRIAS TREV DO PARÁ S/A, I. E. 15.103.674-8 e recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL da 9ª R. F. - Ananindeua, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.
 Secretária da Segunda Câmara Permanente, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 13 de Janeiro de 1999.
 Maria Elvira Tuma Achi
 Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 26 de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
 RECURSO N.º 1.716 - EX OFFÍCIO, em que é recorrente o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 15º R. F. - Belém, e interessado DISTRIBUIDORA NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, I. E. 15.183.480-6, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.
 Secretária da Segunda Câmara Permanente, do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 13 de Janeiro de 1999.
 Maria Elvira Tuma Achi
 Secretária


**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/99**
A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para impressão de 10.000 (DEZ MIL) exemplares "História do Pará - Volume 11", referente ao processo Nº 1550/99, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de janeiro de 1999.

DRª ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO**

CONVÊNIO ORIGINAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/97-SEDUC.
OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Tem como objetivo regulamentar de forma geral as bases para implantação do processo de municipalização do Ensino Fundamental.

VALOR MENSAL DO CONVÊNIO ORIGINAL: A partir de 1998, o município fará jus ao valor definido anualmente pelo Presidente da República para o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental registrado no Censo Educacional no ano anterior, transferido à respectiva rede de ensino, conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei 9.424 de 24.12.96.

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.
PARTES: SEDUC/SEAD/IPASEP/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Tem por objetivo prorrogar o prazo da fase de transição, item 1.1.1 até 30.06.99.

VIGÊNCIA DO TA: 31.12.98 até 15.12.002.

DATA DA ASSINATURA: 31.12.98.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof.ª JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Secretário de Estado de Educação.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES: 1º TA: DATA: 30.01.98. VALOR MENSAL: RS-26,25 por aluno. 2º TA: 01.04.98. 3º TA: 31.05.98. 4º TA: 30.06.98. 5º TA: 31.12.98.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ORIGINAL DE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) Nº 275/96-SEDUC.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviço Público de Telecomunicações, pela EMBRATEL.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: RS-1.560,16.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/96- CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- EMBRATEL

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Considerando a necessidade em dar continuidade ao objeto avençado, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original que tem como objetivo a prestação de Serviço Público de Telecomunicações, pela EMBRATEL, e a utilização, pela CONTRATANTE, do serviço de TV EXECUTIVA na modalidade NÃO PERMANENTE, doravante referido, como SERVIÇO, visando prorrogar sua vigência por mais 01 ano, por conveniência administrativa.

VIGÊNCIA DO TA: 01.01. até 31.12.99.

DATA DA ASSINATURA: 31.12.98.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª ROSINELI GUERREIRO SALAME/ Subsecretária de Estado de Educação.

TERMOS ADITIVOS ANTERIORES: 1º TA: 31.01.97. 2º TA: 30.04.97. VALOR GLOBAL: RS-6.300,00 3º TA: 14.11.97. VALOR ESTIMADO: RS-10.000,80. 4º TA: 31.12.97.

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 153/96-SEDUC/FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.

FUNTELPA. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.878 DO DIA 08.01.99.

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 014/98-SEDUC/FIRMA CNG-CONSTRUÇÃO GERAIS LTDA. PUBLICADO NO D.O.E. Nº 28.876 DO DIA 06.01.99.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA**
PORTARIA Nº 00159/99 DE 06.01.99

NOME: ANTONIO SOVANO JÚNIOR
MATRICULA: 0304948/014
CARGO/LOTAÇÃO: ECONOMISTA/A DISPOSIÇÃO/SEDUC
CEDER A PARATUR, COM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM NO PERÍODO DE 06.01.99 A 31.12.99

REVOGAR
PORTARIA Nº 00158/99 DE 06.01.99

NOME: ANTONIO SOVANO JÚNIOR
MATRICULA: 0304948/014
CARGO/LOTAÇÃO: ECONOMISTA/A DISPOSIÇÃO/SEDUC
REVOGAR, A CONTAR DE 06.01.99 A CESSÃO PARA A PARATUR, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 00795/92 DE 20.04.92.

PORTARIA Nº 00157/99 DE 06.01.99

NOME: ALAYSSÉS DE FÁTIMA TAVARES FRANCO
MATRICULA: 5002478/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/SEDUC
REVOGAR, A CONTAR DE 07.12.98 A CESSÃO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 002673/91 DE 05.11.91

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 00279/99 DE 07.01.99

NOME: MARINALVA MONTEIRO DE SOUSA CAMPI
MATRICULA: 0264270/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE JADER FONTENELLE BARBALHO/SANTARÉM
TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PORTARIA Nº 00267/99 DE 07.01.99

NOME: MARIA NEUZA DE ALMEIDA SEIXAS
MATRICULA: 0245488/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE PROF ASSUNÇÃO/ORIXIMINÁ
TIPO DE GRATIF: SECRETÁRIA (P/FINS DE REG.FUNCIONAL)

PORTARIA Nº 00268/99 DE 07.01.99

NOME: MARIA NEUZA DE ALMEIDA SEIXAS
MATRICULA: 0245488/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE PROF ASSUNÇÃO/ORIXIMINÁ
TIPO DE GRATIF: SECRETÁRIA (P/FINS DE REG.FUNCIONAL)

DESIGNAR
PORTARIA Nº 00280/99 DE 07.01.99

NOME: EDILENA MARIA LOBATO PEREIRA
MATRICULA: 5479193/027
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC/EE JADER FONTENELLE BARBALHO/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 00281/99 DE 07.01.99

NOME: ELODIR MARIA DIAS DOS SANTOS
MATRICULA: 0270890/011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE D TIAGO RYAN/SANTARÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.01.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 00282/99 DE 07.01.99

NOME: ROSANGELA MARIA JENNINGS AGUIAR
MATRICULA: 0272981/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE EZERIEL MONICO DE MATOS/SANTARÉM
NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.01.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 00269/99 DE 07.01.99

NOME: MARIA NEUZA DE ALMEIDA SEIXAS
MATRICULA: 0245488/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE SENADOR LAMEIRA BITTENCOURT/ORIXIMINÁ
NÍVEL: SECRETÁRIA
PERÍODO: A PARTIR DE 01.02.84 (P/ FINS DE REGULARIZ. FUNCIONAL)

PORTARIA Nº 00151/99 DE 06.01.99

NOME: SHIRLEY SIRLENE BROCHADO SANT'ANA
MATRICULA: 0528641/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/DEPG/BELÉM
NÍVEL: FG-4 (CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA)
PERÍODO: A PARTIR DE 06.01.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR
PORTARIA Nº 00283/99 DE 07.01.99

NOME: TEREZINHA CASTANHA DE FREITAS
MATRICULA: 5406170/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC INSTITUTO EDUCACIONAL DE URUARÁ/URUARÁ
NÍVEL: PG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.01.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 00284/99

NOME: FRANCISCO ELOI DE MEDEIROS NETO
MATRICULA: 5717353/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA DAS DORES/ANAPU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 07.01.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR
PORTARIA Nº 00278/99 DE 07.01.99

NOME: MARINETE DA PENHA MARDEGAN SANGIORGIO
MATRICULA: 0955183/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BRASIL NOVO/BRASIL NOVO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.03.98

PRORROGAR AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 00153/99 DE 06.01.99

NOME: PEDRO CRUZ NUNES DE MORAES
MATRICULA: 0308803/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/DAPE/BELÉM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM FÍSICA
LOCAL: UNIVERS FEDERAL DO PARÁ
PERÍODO: 02.12.98 A 31.03.99

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 0258/98 DE 07.01.98

NOME: NEUZILA DA SILVA FERREIRA

MATRICULA: 0529036.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE PAULO MARANHÃO/BELEM
PERÍODO: 16.11.98 A 16.01.99

PORTARIA Nº 0257/98 DE 07.01.98

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO C.DONNATUNI
MATRICULA: 0730688.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE R. MAIORANA/ANANIND
PERÍODO: 04.09.98 A 04.11.98

PORTARIA Nº 0256/99 DE 07.01.99

NOME: MARCIA DE FÁTIMA LIMA PENELA
MATRICULA: 5215668.025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROFANESIA/BELEM
PERÍODO: 17.11.98 A 17.11.98

PORTARIA Nº 00255/99 DE 07.01.99

NOME: ANGELA CONCEIÇÃO DOS ANJOS PENA
MATRICULA: 0344141.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/LOTAÇÃO PROVISÓRIA/BL
PERÍODO: 04.11.98 A 02.01.99

PORTARIA Nº 00254/99 DE 07.01.99

NOME: DULCIRENE NERIS FERREIRA
MATRICULA: 0226157.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE P. CARDOSO/BELEM
PERÍODO: 24.11.98 A 24.01.99

PORTARIA Nº 00252/99 DE 07.01.99

NOME: MARILDA DO SOCORRO DE SOUZA
MATRICULA: 5187435.011
CARGO/LOTAÇÃO: AUX.SECRET/EE V. ALVES/BELEM
PERÍODO: 26.11.98 A 08.12.98

PORTARIA Nº 00253/99 DE 07.01.99

NOME: JOSE DE RIBAMAR CALDAS DE SOUZA
MATRICULA: 527280.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE P. JUCA/ICOARACI
PERÍODO: 23.10.98 A 22.12.98

PORTARIA Nº 0251/99 DE 07.01.99

NOME: KARINA DE NAZARÉ FIGUEIREDO E SILVA
MATRICULA: 0457809.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. STO AFONSO/BELEM
PERÍODO: 03.12.98 A 12.12.98

PORTARIA Nº 0250/99 DE 07.01.99

NOME: CLEONICE RODRIGUES FIALHO
MATRICULA: 5774519.015
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE P. BARATA/BELEM
PERÍODO: 17.11.98 A 11.12.98

PORTARIA Nº 0249/99 DE 07.01.99

NOME: ELIZABETH COSTA NOGUEIRA
MATRICULA: 0544604.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. STA. RITA/BELEM
PERÍODO: 16.11.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 0248/99 DE 07.01.99

NOME: MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO MIRANDA
MATRICULA: 0731331.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE P. DE BRITO/BELEM
PERÍODO: 23.10.98 A 23.12.98

PORTARIA Nº 0247/99 DE 07.01.99

NOME: MARIA DAS DORES COSTA DA ROSA
MATRICULA: 0563013.013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. ACY DE BARROS/MARACANA
PERÍODO: 16.11.98 A 14.12.98

PORTARIA Nº 0246/99 DE 07.01.99

NOME: MARIA ROSA LIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0732613.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. OUTEIRO/ICOARACI
PERÍODO: 01.12.98 A 10.12.98

PORTARIA Nº 0245/99 DE 07.01.99

NOME: ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO
MATRICULA: 0355984.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC. JOÃO BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 29.10.98 A 26.11.98

PORTARIA Nº 0244/99 DE 07.01.99

NOME: IZOLENE DUARTE DE CARVALHO
MATRICULA: 5287260.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC.T. NOVAES/BELEM
PERÍODO: 06.11.98 A 04.01.99

PORTARIA Nº 0243/99 DE 07.01.99

NOME: ANGELA ALBERNAZ CALDAS
MATRICULA: 0227650.019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. PIO X/BELEM
PERÍODO: 16.11.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 0169/99 DE 06.01.99

NOME: MARIA DE LOURDES PEREIRA RIBEIRO
MATRICULA: 03231136.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. NSRA. DE FÁTIMA II/ICOARACI
PERÍODO: 27.11.98 A 24.01.99

PORTARIA Nº 0170/99 DE 06.01.99

NOME: ALTAIR DA SILVA VELASCO AZEVEDO
MATRICULA: 0337862.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE T. DE ARAUJO/BELEM
PERÍODO: 01.12.98 A 15.12.98

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.882

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
14 de janeiro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 0171/99 DE 06.01.99

NOME: ELIZABETH DOS ANJOS RODRIGUES
MATRICULA: 0399914.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. P. CARDOSO/BELEM
PERIODO: 29.10.98 A 29.11.98

PORTARIA Nº 0172/99 DE 06.01.99

NOME: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO LIMA
MATRICULA: 5495741.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.NOVAS A LINDAS/ ANANIND
PERIODO: 20.11.98 A 15.12.98

PORTARIA Nº 0173/99 DE 06.01.99

NOME: CLAUDIA MARIA MAGALHÃES MOURA
MATRICULA: 5381401.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A DE FIGUEIREDO/BELEM
PERIODO: 30.10.98 A 21.11.98

PORTARIA Nº 0175/99 DE 06.01.99

NOME: LAURA CAMPINA DOS SANTOS
MATRICULA: 0491640.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. T. BENTES/ ICOARACI
PERIODO: 01.12.98 A 30.12.98

PORTARIA Nº 0174/99 DE 06.01.99

NOME: IDA VELOSO DE ANDRADE
MATRICULA: 0548600.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC. V. DE PAULA/BELEM
PERIODO: 26.11.98 A 11.12.98

PORTARIA Nº 16213/98 DE 04.12.98

NOME: SIMONE NEVES DOS NAVEGANTES
MATRICULA: 0778150.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOÃO B. MAGALHÃES/BENEVIDES
PERIODO: 13.11.98 A 12.12.98

PORTARIA Nº 15805/98 DE 04.12.98

NOME: IZABEL BARBOSA SERRÃO
MATRICULA: 0417939.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. MOURA CARVALHO/TOME AÇU
PERIODO: 01.10.98 A 30.10.98

PORTARIA Nº 16212/98 DE 04.12.98

NOME: CREUZA MARIA CHAVES PALHETA
MATRICULA: 5328764.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. Q. FERNANDES/VIGIA
PERIODO: 23.09.98 A 22.10.98

PORTARIA Nº 16214/98 DE 04.12.98

NOME: JANDIRA SOUZA BARRETO SIDRIN
MATRICULA: 0359823.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ 13 URE DE STA. IZABEL
PERIODO: 27.10.98 A 25.11.98

PORTARIA Nº 0120/99 DE 05.01.99

NOME: JULIANA LANDISLAU VALENTE
MATRICULA: 6307787.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. AMRIA/ CAMETA/
PERIODO: 14.09.98 A 14.10.98

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 0167/99 DE 06.01.99

NOME: MARIA OZI DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0418935.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. STA.LUZIA/BELEM
PERIODO: 16.11.98 A 15.12.98

PORTARIA Nº 0168/99 DE 06.01.99

NOME: SILVIA DE SOUZA RODRIGUES
MATRICULA: 0323462.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. STO AFONSO/BELEM
PERIODO: 01.12.98 A 14.12.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 0263/99 DE 07.01.99

NOME: MARIA AUXILIADORA CAMPOS MORAIS
MATRICULA: 0385700.013

CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. P. FONTELLES/ICOARACI
PERIODO: 22.11.98 A 22.12.98

PORTARIA Nº 0262/99 DE 07.01.99

NOME: ALICE BARBOZA
MATRICULA: 5550858.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. STO AGOSTINHO/BELEM
PERIODO: 01.12.98 A 11.01.99

PORTARIA Nº 0261/99 DE 07.01.99

NOME: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE BRITO
MATRICULA: 5187494.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. R. MAIORANA/ ANANIND
PERIODO: 01.12.98 A 01.02.99

PORTARIA Nº 0260/99 DE 07.01.99

NOME: OLINDA NASCIMENTO RAIOL
MATRICULA: 0359068.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. ANESIA/BELEM
PERIODO: 05.12.98 A 03.02.99

PORTARIA Nº 0264/99 DE 07.01.99

NOME: DENICE OLIVEIRA DA CRUZ
MATRICULA: 0557480.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. STO AFONSO/BELEM
PERIODO: 05.12.98 A 23.12.98

PORTARIA Nº 0183/99 DE 06.01.99

NOME: MARIA DELFINA COELHO LACERDA
MATRICULA: 5212804.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. V. DIAS/ ANANINDEUA
PERIODO: 26.11.98 A 25.12.98

PORTARIA Nº 0182/99 DE 06.01.99

NOME: MARIA ANDREILINA CORREA MACHADO
MATRICULA: 0491438.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE.T. BENTES/ICOARACI
PERIODO: 19.11.98 A 25.01.99

PORTARIA Nº 0176/99 DE 06.01.99

NOME: FATIMA ANDREA DA COSTA SANTOS
MATRICULA: 0491381.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. T. BENTES/ ICOARACI
PERIODO: 21.11.98 A 07.12.98

PORTARIA Nº 0180/99 DE 06.01.99

NOME: MARIA ANGELA DE ALMEIDA GANDRA
MATRICULA: 0527076.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. S. DUMONT/BELEM
PERIODO: 28.11.98 A 28.12.98

PORTARIA Nº 0179/99 DE 06.01.99

NOME: MARIA ADALCIMIRA DE OLIVEIRA SILVA
MATRICULA: 0519677.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOSE VIRGOLINO/BELEM
PERIODO: 21.11.98 A 21.01.99

PORTARIA Nº 0178/99 DE 06.01.99

NOME: NERI L. FARIAS FERREIRA
MATRICULA: 0607533.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. SERV.ATEND. DO SABER/BI.
PERIODO: 02.12.98 A 02.01.99

PORTARIA Nº 0121/99 DE 05.01.99

NOME: JULIANA LANDISLAU VALENTE
MATRICULA: 6307787.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. MARIA/ CAMETA
PERIODO: 15.10.98 A 29.10.98

PORTARIA Nº 0276/99 DE 07.01.99

NOME: MARIA TEOFILA ROMANA DIAS
MATRICULA: 0365459.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A REBELO/JOSE PORFIRO
PERIODO: 06.05.98 A 21.11.98

PORTARIA Nº 0275/99 DE 07.01.99

NOME: MARINALVA DIAS DA SILVA
MATRICULA: 6315100/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. INST. EDUC. URUARA/
PERIODO: 16.10.98 A 14.11.98

APROVAÇÃO ESCALA DE FERIAS

PORTARIA Nº 16122/98 DE 04/12/98

PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ACY BARROS PEREIRA - MARABÁ

PORTARIA Nº 292/99 DE 07/01/99

PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: E.E. ADEMAR NOGUEIRA DE VASCONCELOS-SALVATERRA

PORTARIA Nº 273/99 DE 07/01/99

PERIODO: 29/10/98 A 12/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FELIPE PATRONI - ACARA

PORTARIA Nº 289/99 DE 07/01/99

PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DAIRCE PEDROSA TORRES - ALTAMIRA

PORTARIA Nº 288/99 DE 07/01/99

PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DAIRCE PEDROSA TORRES - ALTAMIRA

PORTARIA Nº 287/99 DE 07/01/99

PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DAIRCE PEDROSA TORRES - ALTAMIRA

PORTARIA Nº 286/99 DE 07/01/99

PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DAIRCE PEDROSA TORRES - ALTAMIRA

PORTARIA Nº 290/99 DE 07/01/99

PERIODO: 01/09/98 A 15/10/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT / ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº 291/99 DE 07/01/99

PERIODO: 01/10/98 A 30/10/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SAGRADA FAMILIA - BRAGANÇA

PORTARIA Nº 293/99 DE 07/01/99

PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: 17ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO - C. ARAGUAIA

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1588-B/98 DE 30/12/98

NOME: MARIA CAVACANTE DA SILVA
MATRICULA: 0664804/010
CARGO/LOT: SERVENTE / EE. ACY BARROS PEREIRA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 690 DE 30/08/96, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/07/96 A 30/07/96.

PORTARIA Nº 1586/98 DE 30/12/98

NOME: FABIANA NUNES DO CARMO
MATRICULA: 6030815/028
CARGO/LOT: AG. ADMINISTRATIVO/EE. ADEMAR N. DE VASCONCELOS - SALVATERRA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 03/96 DE 09/04/96 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 04/07/94 A 02/08/94.

PORTARIA Nº 1584/98 DE 30/12/98

NOME: FABIANA NUNES DO CARMO
MATRICULA: 6030815/028
CARGO/LOT: AG. ADMINISTRATIVO / EE. ADEMAR N. DE VASCONCELOS - SALVATERRA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 08/96 DE 06/04/96 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/08/96 A 30/08/96.

PORTARIA Nº 1585/98 DE 30/12/98

NOME: FABIANA NUNES DO CARMO
MATRICULA: 6030815/028
CARGO/LOT: AG. ADMINISTRATIVO / EE. ADEMAR N. DE VASCONCELOS - SALVATERRA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 20/96 DE 24/05/96 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/07/96 A 30/07/96.

PORTARIA Nº 1587/98 DE 30/12/98

NOME: FABIANA NUNES DO CARMO
MATRICULA: 6030815/028
CARGO/LOT: AG. ADMINISTRATIVO / EE. ADEMAR N. DE VASCONCELOS - SALVATERRA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 20/96 DE 16/12/96 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/07/96 A 30/07/96.

PORTARIA Nº 1578/98 DE 30/12/98

NOME: MARIA JOANA BORGES ALVES
MATRICULA: 5320097/015
CARGO/LOT: SERVENTE / EE. PACUI MIRIM - CAPITAO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 80/95 DE 18/05/95 QUE
CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/07/95 A 30/07/95.

PORTARIA Nº 1574/98 DE 30/12/98

NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0510874/010
CARGO/LOT: VIGIA / EE. ALUISIO FERREIRA - BRAGANÇA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 419/95 DE 03/10/95 DE FERIAS
NO PERIODO DE 01/10/95 A 30/10/95.

PORTARIA Nº 1573/98 DE 30/12/98

NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0510874/010
CARGO/LOT: VIGIA / EE. ALUISIO FERREIRA - BRAGANÇA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 418/95 DE 29/09/95, QUE
CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/10/95 A 30/10/95.

PORTARIA Nº 1583/98 DE 30/12/98

NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0510874/010
CARGO/LOT: VIGIA / EE. ALUISIO FERREIRA - BRAGANÇA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 158/94 DE 21/02/94 QUE CONCEDEU 30
DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/04/94 A 30/04/94.

PORTARIA Nº 1582/98 DE 30/12/98

NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0510874/010
CARGO/LOT: VIGIA / EE. ALUISIO FERREIRA - BRAGANÇA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 656/93 DE 08/09/93 QUE CONCEDEU 30
DIAS DE FERIAS NO PERIODO 01/09/93 A 30/09/93

PORTARIA Nº 1577/98 DE 30/12/98

NOME: ANTONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
MATRICULA: 521860/015
CARGO/LOT: SERVENTE / ERC. ANTONIO VALDEMIR DE ARAUJO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 80/95 DE 19/06/95 QUE
CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/08/95 A 30/08/95.

PORTARIA Nº 1576/98 DE 30/12/98

NOME: JULIA MARIA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5229529/015
CARGO/LOT: SERVENTE / ERC. ANONIO VALDEMIR DE ARAUJO -
CAPITAO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 80/95 DE 19/06/95 QUE
CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/10/95 A 30/10/95.

PORTARIA Nº 1575/98 DE 30/12/98

NOME: MARIA DE FATIMA CUNHA MARQUES
MATRICULA: 5223440/010
CARGO/LOT: ERC. ANTONIO VALDEMIR ARAUJO / SERVENTE
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 80/95 DE 18/05/95 QUE
CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/09/95 A 30/09/95.

PORTARIA Nº 1589/98 DE 30/12/98

NOME: MARIA DE FATIMA CUNHA MARQUES
MATRICULA: 5320062/010
CARGO/LOT: SERVENTE / ERC. ANTONIO VALDEMIR ARAUJO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 68/95 DE 16/06/95 QUE CONCEDEU 30
DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 22/05/95 A 20/06/95.

PORTARIA Nº 1579/98 DE 30/12/98

NOME: MANOEL VITOR SOARES
MATRICULA: 542054/017
CARGO/LOT: VIGIA / ERC. ANONIO VALDEMIR ARAUJO - CAPITAO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 80/95 DE 19/06/95 QUE
CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/10/95 A 30/10/95.

PORTARIA Nº 1552/98 DE 04/12/98

NOME: BENEDITO LUCIO DA SILVA
MATRICULA: 5488966/014
CARGO/LOT: VIGIA / EE. B. DE CARVALHO - ABATETUBA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 496/96 DE 13/08/96 QUE CONCEDEU 30
DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/11/96 A 30/11/96.

PORTARIA Nº 23/99 DE 05/01/99

NOME: MARIA MARINHO MESQUITA
MATRICULA: 0583987/013
CARGO/LOT: AG. DE PORTARIA / EE. SANTA CRUZ - M. ALEGRE
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 164/97 DE 12/09/97, QUE CONCEDEU 30
DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/11/97 A 30/11/97.

PORTARIA Nº 19/99 DE 05/01/99

NOME: SOFIA MACEDO DA SILVA
MATRICULA: 0409146/017
CARGO/LOT: PROFESSOR AD-1 - EE. SANTO ANTONIO - ALENQUER
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 118/97 DE 05/06/97 QUE CONCEDEU 45
DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/09/97 A 15/10/97.

PORTARIA Nº 18/99 DE 05/01/99

NOME: ALICE MARIA GUERREIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0267635/017
CARGO/LOT: PROFESSOR AD-1 / EE. LAMEIRA BITTENCOURT -
ORIXIMINÁ
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 02/97 DE 02/01/97 QUE CONCEDEU 45
DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 18/11/96 A 01/01/97.

PORTARIA Nº 1591/98 DE 30/12/98

NOME: OLIVAR JOSE PEREIRA GUIMARAES

MATRICULA: 5314879/015

CARGO/LOT: VIGIA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 792/97 DE 12/12/97, QUE CONCEDEU 30
DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/12/97 A 30/12/97.

PORTARIA Nº 1590/98 DE 30/12/98

NOME: MARIA EMILIA F. SILVA
MATRICULA: 6030165/021
CARGO/LOT: ESC. DATILOGRAFO / 15º URE
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 05/96 DE 22/01/96 QUE CONCEDEU 30
DIAS DE FERIAS NO PERIODO DE 01/02/96 A 01/03/96.

RETIFICAR**PORTARIA Nº 09/99 DE 05/01/99**

NOME: SOFIA MACEDO DA SILVA
MATRICULA: 0409146/017
CARGO/LOT: PROFESSOR AD-1 - EE. SANTO ANTONIO - ALENQUER
RETIFICAR NA PORTARIA COLETIVA 04/93 DE 17/03/93, DE FERIAS, O
EXERCICIO DE 1993 PARA 1992, REFERENTE AO PERIODO DE 01/07/93 A
14/08/93.

PORTARIA Nº 10/99 DE 05/01/99

NOME: SOFIA MACEDO DA SILVA
MATRICULA: 0409146/017
CARGO/LOT: PROFESSOR AD-1 / EE. SANTO ANTONIO - ALENQUER
RETIFICAR NA PORTARIA COLETIVA 18/92 DE 28/04/92, DE FERIAS, O
EXERCICIO DE 1992 PARA 1992, REFERENTE AO PERIODO DE 01/10/92 A
14/11/92.

PORTARIA Nº 08/99 DE 05/01/99

NOME: SOFIA MACEDO DA SILVA
MATRICULA: 0409146/017
CARGO/LOT: PROFESSOR AD-1 / EE. SANTO ANTONIO - ALENQUER
RETIFICAR NA PORTARIA COLETIVA 42/91 DE 29/04/91, DE FERIAS, O
EXERCICIO DE 1991 PARA 1990, REFERENTE AO PERIODO DE 01/07/91 A
30/07/91.

PORTARIA Nº 13/99 DE 05/01/99

NOME: SOFIA MACEDO DA SILVA
MATRICULA: 0409146/017
CARGO/LOT: PROFESSOR AD-1 / EE. SANTO ANTONIO - ALENQUER
RETIFICAR NA PORTARIA 12/90 DE 01/05/90, DE FERIAS, O EXERCICIO
DE 1990 PARA 1989, REFERENTE AO PERIODO DE 01/07/90.

PORTARIA Nº 15/99 DE 05/01/99

NOME: ZILMA DA SILVA LOPES
MATRICULA: 0280151/019
CARGO/LOT: AG. DE PORTARIA / EE. DAIRCE PEDROSA TORRES -
ALTAMIRA
RETIFICAR NA PORTARIA 88/91 DE 08/08/91, DE FERIAS, O EXERCICIO
DE 1990 PARA 1991, REFERENTE AO PERIODO DE 01/11/91 A 30/11/91.

PORTARIA Nº 14/99 DE 05/01/99

NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA FRANÇA
MATRICULA: 6036589/014
CARGO/LOT: SERVENTE / EE. DAIRCE PEDROSA TORRES - ALTAMIRA
RETIFICAR NA PORTARIA 2913/92 DE 10/03/92, DE FERIAS, O EXERCICIO
DE 1992 PARA 1991, REFERENTE AO PERIODO DE 01/08/92 A 30/08/92.

PORTARIA Nº 17/99 DE 05/01/99

NOME: GERALDO GONÇALVES
MATRICULA: 0476897/016
CARGO/LOT: AG. ADMINISTRATIVO / EE. DAIRCE PEDROSA TORRES -
ALTAMIRA
RETIFICAR NA PORTARIA 225/90 DE 30/09/90, DE FERIAS, O EXERCICIO
DE 1990 PARA 1992, REFERENTE AO PERIODO DE 15/11/90 A 14/12/90.

LICENÇA REPOUSO**PORTARIA Nº 164/99 DE 06/01/99**

NOME: ROSEANE MARTINS NOGUEIRA
MATRICULA: 5716527/014
CARGO/LOT: PROFESSOR / EE. SANTA BARBARA - STA BARBARA DO
PARA
PERIODO: 01/10/98 A 28/01/99

PORTARIA Nº 654/98 DE 04/11/98

NOME: VALMIRA MARQUES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5296676/012
CARGO/LOT: ESC. DATILOGRAFO/EE. PROFª NAZARE B. CARDOSO-
MARABÁ
PERIODO: 03/08/98 A 30/11/98

LICENÇA ASSISTENCIA**PORTARIA Nº 59/99 DE 04/01/99**

Nº DE DIAS: 30
NOME: NEZILA ROCHA DE SOUZA
MATRICULA: 0263877/010
CARGO/LOT: PROFESSOR AD-2/EE. PEDRO A CABRAL-SANTAREM
PERIODO: 21/09/98 A 20/10/98

PORTARIA Nº 60/99

Nº DE DIAS: 30
NOME: NEZILA ROCHA DE SOUZA
MATRICULA: 0263877/010
CARGO/LOT: PROFESSOR AD 2 / EE. PEDRO A CABRAL
PERIODO: 21/10/98 A 19/11/98

PORTARIA Nº 58/99 DE 04/01/99

Nº DE DIAS: 89
NOME: MARIA JOSE PEREIRA
MATRICULA: 0482790/015
CARGO/LOT: AG. DE PORTARIA / EE. G. VIANA-MEDICILANDIA
PERIODO: 09/10/98 A 07/11/98 E 08/11/98 A 05/01/99

PORTARIA Nº 228/99 DE 07/01/99

Nº DE DIAS: 08
NOME: NANCY DO SOCORRO DA SILVA
MATRICULA: 5483565/012
CARGO/LOT: SERVENTE / EE. *GONDIM LINS-ANANINDEUA
PERIODO: 01/12/98 A 08/12/98

PORTARIA Nº 229/99 DE 07/01/99

Nº DE DIAS: 08
NOME: JOANA RESQUE SANTOS
MATRICULA: 0663379/010
CARGO/LOT: SERVIERE REF. I/ EE. D. PEDRO II-BELEM
PERIODO: 11/11/98 A 18/11/98

PORTARIA Nº 230/99 DE 07/01/99

Nº DE DIAS: 10
NOME: CLARINDA DE SOUZA MARTINS
MATRICULA: 0191078/017
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE. DR. C. GUMARAES-BELEM
PERIODO: 16/11/98 A 25/11/98.

PORTARIA Nº 227/99 DE 07/01/99

Nº DE DIAS: 30
NOME: EDNA MARIA PINHEIRO
MATRICULA: 5400880/012
CARGO/LOT: PROFESSOR / EE. DILMA CATETE-ANANINDEUA
PERIODO: 04/12/98 A 02/01/99

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 233/99 DE 07/01/99**

NOME: MIRIAM MATOS DE SOUZA
MATRICULA: 0663417/012
CARGO/LOT: SERVENTE REFI/ERC. BOM PASTOR-ANANINDEUA
PERIODO: 18/09/98 A 17/10/98

PORTARIA Nº 221/99 DE 07/01/99

NOME: ANDREA GONÇALVES GOMES
MATRICULA: 5777151/014
CARGO/LOT: PROFESSOR / EE. CLAUDINE GABRIELLE L. SILVA
PERIODO: 18/11/98 A 27/11/98

PORTARIA Nº 220/99 DE 07/01/99

NOME: REGINA LUCIA PAULO PEREIRA
MATRICULA: 5494940/013
CARGO/LOT: PROFESSOR / EE. FREI DANIEL-BELEM
PERIODO: 16/11/98 A 20/11/98

PORTARIA Nº 658/98 DE 04/11/98

NOME: 653/98 DE 05/11/98
MATRICULA: 631822/016
CARGO/LOT: PROFESSOR / EE. GABRIEL S. PIMENTA-MARABÁ
PERIODO: 19/08/98 A 20/11/98

PORTARIA Nº 657/98 DE 04/11/98

NOME: ALEXANDRINA NEVES DOS SANTOS
MATRICULA: 5270090/014
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE. DEUZITA M. DE ALBUQUERQUE-
MARABÁ
PERIODO: 24/08/98 A 28/08/98

PORTARIA Nº 666/98 DE 04/11/98

NOME: JOSINEIDE ARAUJO RIBEIRO
MATRICULA: 5270197/010
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE. HELOIZA DE S. CASTRO-MARABÁ
PERIODO: 26/08/98 A 24/09/98

PORTARIA Nº 599/98 DE 10/11/98

NOME: LAÍDE ALVES DA SILVA
MATRICULA: 5235545/014
CARGO/LOT: SERVENTE/ERC. HERALDO FONSECA/BRAGANÇA
PERIODO: 16/09/98 A 15/10/98

PORTARIA Nº 596/98 DE 10/11/98

NOME: MARIA DO SOCORRO LUZ SANTOS
MATRICULA: 0509400/012
CARGO/LOT: PROFESSOR/OLIVAR BORDALLO DA SILVA-BRAGANÇA
PERIODO: 02/10/98 A 31/10/98

PORTARIA Nº 659/98 DE 04/11/98

NOME: MARIA IONES DE ALMEIDA CAMPOS
MATRICULA: 563931/018
CARGO/LOT: PROFESSOR/ERC. MARIO THOMAZELLI
PERIODO: 08/09/98 A 22/10/98

PORTARIA Nº 661/98 DE 05/11/98

NOME: Mª DO ESP. SANTO OLIV. MONTEIRO/MARABÁ
MATRICULA: 6031790/013
CARGO/LOT: PROFESSOR/ EE. ONEIDE DE SOUZA TAVARES
PERIODO: 01/09/98 A 15/09/98

PORTARIA Nº 660/98 DE 04/11/98

NOME: IETELVINA SUELI DOS SANTOS VIANA
MATRICULA: 0277282/019
CARGO/LOT: PROFESSOR/EE. FRANCISCA DE LIMA-MARABÁ
PERIODO: 10/09/98 A 29/09/98

PORTARIA Nº 656/98 DE 04/11/98

NOME: ANTONIA FURTADO DE CASTRO
MATRICULA: 0278742/015
CARGO/LOT: SERVENTE REFI/EE. JUDITH GOMES LEITÃO
PERIODO: 09/09/98 A 08/10/98



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA Nº 665/98 DE 04/11/98
NOME: M^o DO SOCORRO DA SILVA SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 0663883/010
CARGO/LOT.: PROFESSOR/EE. ONEIDE DE S.TAVARES - MARABÁ
PERÍODO: 17/09/98 A 16/10/98

PORTARIA Nº 651/98 DE 05/11/98
NOME: M^o IVANEZ DE SOUZA SACRAMENTO
MATRÍCULA: 6005853/020
CARGO/LOT.: PROFESSOR/EE. JUDITH G. LEITÃO
PERÍODO: 24/04/98 A 23/05/98

PORTARIA Nº 663/98 DE 04/11/98
NOME: ALDEMIR LAURINDO SOARES
MATRÍCULA: 5448859/010
CARGO/LOT.: PROFESSOR/EE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ
PERÍODO: 04/09/98 A 03/10/98

**PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 226/99 DE 07/01/99**
NOME: MARIA DE NAZARÉ SOARES PINHEIRO
MATRÍCULA: 0383481/016
CARGO/LOT.: PROFESSOR AD-2/ERC. ARMANDO FAJARDO-ANANINDEUA
PERÍODO: 07/11/98 A 05/01/99

PORTARIA Nº 225/99 DE 07/01/99
NOME: MIRIAM MATOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0663417/012
CARGO/LOT.: SERVENTE RIE I / ERC. BOM PASTOR - ANANINDEUA
PERÍODO: 18/10/98 A 15/11/98

PORTARIA Nº 226/99 DE 07/01/99
NOME: MARIA ROMANA FERREIRA
MATRÍCULA: 6027008/010
CARGO/LOT.: SERVENTE / EE. CELINA ANGLADA - BELEM
PERÍODO: 01/12/98 A 30/01/99

PORTARIA Nº 669/98 DE 04/11/98
NOME: CLEUSA DE OLIVEIRA MELO
MATRÍCULA: 0275050/015
CARGO/LOT.: PROFESSOR AD-1/EE. M. JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO-MARABÁ
PERÍODO: 28/09/98 A 19/10/98

PORTARIA Nº 668/98 DE 04/11/98
NOME: CLEUSA DE OLIVEIRA MELO
MATRÍCULA: 0275050/015
CARGO/LOT.: PROFESSOR AD-1/EE. DR. JOSÉ C. DE AZEVEDO-MARABÁ
PERÍODO: 11/08/98 A 25/08/98

PORTARIA Nº 662/98 DE 04/11/98
NOME: M^o DO ESP. SANTO OLIV. MONTEIRO
MATRÍCULA: 6031790/013
CARGO/LOT.: PROFESSOR/EE. ONEIDE DE S. TAVARES-MARABÁ
PERÍODO: 16/09/98 A 30/09/98

PORTARIA Nº 652/98 DE 04/11/98
NOME: MARIA IVANEZ DE SOUZA SACRAMENTO
MATRÍCULA: 6005853/020
CARGO/LOT.: PROFESSOR/EE. JUDITH G. LEITÃO - MARABÁ
PERÍODO: 24/05/98 A 22/06/98

**LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 272/99 DE 07/01/99**
Nº DE DIAS: 60
NOME: MARIA JOSE DE PAULA SILVA
MATRÍCULA: 0513431/015
CARGO/LOT.: SERVENTE RIE I / EE. JOAO B. DE SOUZA-STA. M^o DO PARA
PERÍODO: 01/02/99 A 01/04/99
TRIÊNIO: 15/06/86 A 14/06/89

PORTARIA Nº 273/99
Nº DE DIAS: 120
NOME: CREUZA GONÇALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0282995/016
CARGO/LOT.: AG. DE PORTARIA / 5^o DRE SANTAREM
PERÍODO: 01/02/99 A 01/04/99 E 02/04/99 A 31/05/99
TRIÊNIO: 04/05/89 A 03/05/92 E 04/05/92 A 03/05/95

PORTARIA Nº 274/99 DE 07/01/99
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA LIEUZA MARQUES MENEZES
MATRÍCULA: 0269867/010
CARGO/LOT.: PROFESSOR AD-1/EE. FREI OTHMAR - SANTAREM
PERÍODO: 01/03/99 A 29/04/99 E 30/04/99 A 28/06/99
TRIÊNIO: 11/08/83 A 10/08/86 E 11/08/86 A 10/08/89

PORTARIA Nº 295/99 DE 08/01/99
Nº DE DIAS: 120
NOME: DENILZE TEREZINHA FAES
MATRÍCULA: 0473626/010
CARGO/LOT.: PROFESSOR AD-1/EE. RUI BARBOSA-MEDICILANDIA
PERÍODO: 01/03/99 A 29/04/99 E DE 30/04/99 A 28/06/99
TRIÊNIO: 01/08/90 A 31/07/93 E DE 01/08/93 A 31/07/96

PORTARIA Nº 242/99 DE 07/01/99
Nº DE DIAS: 120
NOME: ANTONIO SERGIO VIEIRA DE ROMA
MATRÍCULA: 0316989/010
CARGO/LOT.: PROF. COLABORADOR / EE. MALC. DE FARIAS - BELEM
PERÍODO: 12/06/98 A 10/08/98 E DE 11/08/98 A 09/10/98
TRIÊNIO: 30/06/88 A 29/06/91 E DE 30/06/91 A 29/06/94

PORTARIA N.000400 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : VALDINETE ALMEIDA DIAS
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : MELGAÇO Destino: BREVES

PORTARIA N.000401 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : FATIMA DO SOCORRO AMORAS PESSOA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : CURRALINHO Destino: BREVES

PORTARIA N.000402 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : VIRGINIA DE SOUZA BRASIL
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : PORTEL Destino: BREVES

PORTARIA N.000403 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA JOSE DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : PORTEL Destino: BREVES

PORTARIA N.000404 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIO NAZARENO LACERDA DE MATTOS
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : ANAJAS Destino: BREVES

PORTARIA N.000405 DE 23 DE MARCO DE 1998
Nome : REGINA CELY SOUZA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BAGRE Destino: BREVES

PORTARIA N.000406 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : HELENA MARIA SILVA DE LIMA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : OITAVA REGIAO Destino: BREVES

PORTARIA N.000407 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
N.Diarias : 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA

PORTARIA N.000408 DE 26 DE MARCO DE 1998
Nome : INELUCE NAZARE ROCHA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : VIGIA Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N.000409 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : ELIJA MARIA DE SOUZA RABELO
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : VIGIA Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N.000410 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : ZELIA MARIA NUNES DE MIRANDA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : VIGIA Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N.000411 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA GORETH SANTANA DA SILVA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : S.M. DO PARA Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000412 DE 26 DE MARCO DE 1998
Nome : RITA MEDEIROS GOMES
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : S.M. DO PARA Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000413 DE 26 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA SILVIA SOUZA DE LUCENA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BRAGANÇA Destino: CAPANEMA

PORTARIA N.000414 DE 26 DE MARCO DE 1998
Nome : ELISABETH ARAUJO MONTEIRO
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : S.C. DE ODIVELAS Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N.000415 DE 26 DE MARCO DE 1998
Nome : ROSANDIA MARIA VAZ FEIO
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : ACARA Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N.000416 DE 26 DE MARCO DE 1998
Nome : DORALICE DE QUEIROZ MIRANDA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : ACARA Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N.000417 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : OSVALDINA QUEIROZ DOS SANTOS
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 330,00
Origem : S.M. DO PARA Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000418 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : LIA SIMONE CUIMAR BRAGA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : S.M. DO PARA Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000419 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA JANETE FRANCA DE SOUZA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : S.M. DO PARA Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000420 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : DENISE AFONSO LIMA PEREIRA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : S.M. DO PARA Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000421 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA DALVA PINHEIRO DO ROSARIO
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : S.M. DO PARA Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000422 DE 26 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA LUCIA RODRIGUES DE CAMPOS
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : PRIMAVERA Destino: CAPANEMA

PORTARIA N.000423 DE 26 DE MARCO DE 1998
Nome : RAIMUNDA GALDINA DE SOUZA SILVA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : VISEU Destino: CAPANEMA

PORTARIA N.000424 DE 26 DE MARCO DE 1998
Nome : ANDREANNYS MELISSA LOBATO MOIA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : VIGIA Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N.000425 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA DAS NEVES CARVALHO LOBO
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : VILA DO CONDE Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000426 DE 07 DE MARCO DE 1998
Nome : LEANDIA DA GAMA NUNES
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : MELGAÇO Destino: BREVES

PORTARIA N.000427 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : REGINA CELIA BARROSO SALDANHA
N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
Origem : BELEM Destino: CAMETA

PORTARIA N.000428 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA DAS GRACAS MARTINS RIBEIRO
N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
Origem : BELEM Destino: CAMETA

PORTARIA N.000429 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : JOAO SANTOS DA CUNHA
N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
Origem : BELEM Destino: CAMETA

PORTARIA N.000430 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : DULCINEA DA SILVA SOARES
N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000431 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : AGUSTO SIDNEY OTAVIO NASCIMENTO
N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000432 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : DULCINEA DA SILVA SOARES
N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 625,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000433 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : JOAO SANTOS DA CUNHA
N.Diarias : 12,5 Valor: R\$ 625,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000434 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : REGINA CELIA BARROSO SALDANHA
N.Diarias : 12,5 Valor: R\$ 625,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000435 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA DA GRACA MARTINS RIBEIRO
N.Diarias : 12,5 Valor: R\$ 625,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000436 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : ODINEA MARIA DA SILVA
N.Diarias : 12,5 Valor: R\$ 625,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000437 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: CAMETA

PORTARIA N.000438 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
N.Diarias : 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000439 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000440 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000441 DE 08 DE MARCO DE 1998
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: CAMETA

- PORTARIA N.000442 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BELEM Destino: BREVES
- PORTARIA N.000443 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 45,00
Origem : BELEM Destino: S.I. DO PARA
- PORTARIA N.000444 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 45,00
Origem : BELEM Destino: CASTANHAL
- PORTARIA N.000445 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA
- PORTARIA N.000446 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: S.M. DO GUAMA
- PORTARIA N.000447 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: S.M. DO GUAMA
- PORTARIA N.000448 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIO CEZAR RAIOL PINHEIRO
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA
- PORTARIA N.000449 DE 25 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ARISTOLINA MARQUES GOUVEA DE ARAUJO
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA
- PORTARIA N.000450 DE 25 DE MARÇO DE 1998**
Nome : DURVALINA SERRAO PINTO
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA
- PORTARIA N.000451 DE 25 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA DA GRACA CRUZ VIEIRA
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA
- PORTARIA N.000452 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIO CEZAR RAIOL PINHEIRO
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: S.I. DO PARA
- PORTARIA N.000453 DE 13 DE MAIO DE 1998**
Nome : JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 260,00
Origem : BELEM Destino: TRACUATEUA
- PORTARIA N.000454 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : LUIZ PLINIO DE OLIVEIRA BRASIL
N.Diarias: 16,5 Valor: R\$ 495,00
Origem : BELEM Destino: VIGIA
- PORTARIA N.000455 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ALZIRA DE FATIMA RIBEIRO ARAUJO
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 220,00
Origem : BELEM Destino: CASTANHAL
- PORTARIA N.000456 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : CLEIDE NAZARE DA SILVA LEDO
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : BELEM Destino: CASTANHAL
- PORTARIA N.000457 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ILICIONI GOMES PEREIRA
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
Origem : BELEM Destino: SOURE
- PORTARIA N.000458 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : VITOR MANUEL JESUS MATEUS
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 375,00
Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL
- PORTARIA N.000459 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ROSILDA DA SILVA SALDANHA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 330,00
Origem : CAPANEMA Destino: SALINOPOLIS
- PORTARIA N.000460 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : VERA LUCIA ALMEIDA DAMOUS
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : CAPANEMA Destino: SALINOPOLIS
- PORTARIA N.000461 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : CAPANEMA Destino: SALINOPOLIS
- PORTARIA N.000462 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIO MONTEIRO DO CARMO
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : CAPANEMA Destino: SALINOPOLIS
- PORTARIA N.000463 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL
N.Diarias: 2,0 Valor: R\$ 120,00
Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA
- PORTARIA N.000464 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
Origem : BELEM Destino: SANTAREM
- PORTARIA N.000465 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 60,00
Origem : BELEM Destino: S.I. DO PARA
- PORTARIA N.000466 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA DA CONCEICAO DIAS VIEIRA
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
Origem : BELEM Destino: S.M. DO PARA
- PORTARIA N.000467 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA DA CONCEICAO DIAS VIEIRA
N.Diarias: 2,0 Valor: R\$ 120,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA
- PORTARIA N.000468 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MARIA DA CONCEICAO DIAS VIEIRA
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 100,00
Origem : BELEM Destino: CASTANHAL
- PORTARIA N.000469 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: CASTANHAL
- PORTARIA N.000470 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 100,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA
- PORTARIA N.000471 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ALDO JOSE DE ARAUJO NASCIMENTO
N.Diarias: 2,0 Valor: R\$ 100,00
Origem : BELEM Destino: S.M. DO GUAMA
- PORTARIA N.000472 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
N.Diarias: 2,0 Valor: R\$ 120,00
Origem : BELEM Destino: MARABA
- PORTARIA N.000473 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: S.M. DO GUAMA
- PORTARIA N.000474 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 100,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA
- PORTARIA N.000475 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: CASTANHAL
- PORTARIA N.000476 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ROSA MARIA SOUZA E CASTRO
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 60,00
Origem : BELEM Destino: S.I. DO PARA
- PORTARIA N.000477 DE 08 DE MARÇO DE 1998**
Nome : LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: SANTAREM
- PORTARIA N.000478 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS
N.Diarias: 2,0 Valor: R\$ 100,00
Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA
- PORTARIA N.000479 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : WALDERCLEI PINHEIRO DOS SANTOS
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : ANAJAS Destino: BREVES
- PORTARIA N.000480 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : TATSUE IWANAGA DOS SANTOS
N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 345,00
Origem : S.I. DO PARA Destino: VIGIA
- PORTARIA N.000481 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : TATSUE IWANAGA DOS SANTOS
N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 345,00
Origem : S.I. DO PARA Destino: VIGIA
- PORTARIA N.000482 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : RODOLFO SOARES DA FONSECA DE SIQUEIRA
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : VIGIA Destino: S.C. DE ODIVELAS
- PORTARIA N.000483 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : FAUSTO DA SILVA PALHETA
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : VIGIA Destino: S.C. DE ODIVELAS
- PORTARIA N.000484 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
Origem : BELEM Destino: CONC. DO ARAGUAIA
- PORTARIA N.000485 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MYTSI MARY PEDROSA NUNES DA SILVA
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL
- PORTARIA N.000486 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : MYTSI MARY PEDROSA NUNES DA SILVA
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : PARA Destino: MUANA
- PORTARIA N.000487 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : PARA Destino: MUANA
- PORTARIA N.000488 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : BENEDITA ABREU LEAO
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 330,00
Origem : BELEM Destino: TUCUMA
- PORTARIA N.000489 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : DAISE FRANCISCA BEMERGUI
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 330,00
Origem : BELEM Destino: TUCUMA
- PORTARIA N.000490 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 330,00
Origem : BELEM Destino: TUCUMA
- PORTARIA N.000491 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
N.Diarias: 16,5 Valor: R\$ 660,00
Origem : BELEM Destino: VIGIA
- PORTARIA N.000492 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ELIENE DA SILVA TRINDADE
N.Diarias: 16,5 Valor: R\$ 495,00
Origem : BELEM Destino: VIGIA
- PORTARIA N.000493 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : RUI GUILHERME RIBEIRO BARROS
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 45,00
Origem : BELEM Destino: CURUÇA
- PORTARIA N.000494 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : GILBERTO SOUZA FERNANDES
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BELEM Destino: SALINOPOLIS
- PORTARIA N.000495 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
Origem : BELEM Destino: SANTAREM
- PORTARIA N.000496 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ARLENE SOARES DA ROCHA
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 585,00
Origem : BELEM Destino: MINAS GERAIS
- PORTARIA N.000497 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 390,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA
- PORTARIA N.000498 DE 23 DE MARÇO DE 1998**
Nome : LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 845,00
Origem : BELEM Destino: RIO DE JANEIRO
- PORTARIA N.000499 DE 23 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ROSA MARIA MELO PIMENTEL
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 845,00
Origem : BELEM Destino: RIO DE JANEIRO
- PORTARIA N.000500 DE 23 DE MARÇO DE 1998**
Nome : JOANA CELIA DE SOUZA COSTA
N.Diarias: 6,5 Valor: R\$ 715,00
Origem : BELEM Destino: RIO DE JANEIRO
- PORTARIA N.000501 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
Origem : ALTAMIRA Destino: BELEM
- PORTARIA N.000502 DE 16 DE MARÇO DE 1998**
Nome : VILSON MACHADO SITONI
N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
Origem : ALTAMIRA Destino: BELEM
- PORTARIA N.000503 DE 17 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS
N.Diarias: 8,5 Valor: R\$ 425,00
Origem : BELEM Destino: CONC. DO ARAGUAIA
- PORTARIA N.000504 DE 17 DE MARÇO DE 1998**
Nome : SHEILA CRISTINA GUIMARAES PINTO PEREIRA
N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 165,00
Origem : BELEM Destino: RIO DE JANEIRO
- PORTARIA N.000505 DE 07 DE ABRIL DE 1998**
Nome : CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 455,00
Origem : BELEM Destino: AMAZONAS
- PORTARIA N.000506 DE 17 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ELIMAR MENDONA ALVES
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 385,00
Origem : PARA Destino: AMAZONAS
- PORTARIA N.000507 DE 17 DE MARÇO DE 1998**
Nome : ELI CARDOSO DOS SANTOS
N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 385,00
Origem : PARA Destino: AMAZONAS

PORTARIA N. 000508 DE 17 DE MARCO DE 1998
 Nome : TEREZINHA DE JESUS NEGRAO GOMES
 N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 455,00
 Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 000509 DE 17 DE MARCO DE 1998
 Nome : MARIA DA CONCEICAO DIAS VIEIRA
 N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 455,00
 Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 000510 DE 17 DE MARCO DE 1998
 Nome : JOCE MONTEIRO DE JESUS
 N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 605,00
 Origem : BELEM Destino: SÃO PAULO

PORTARIA N. 000512 DE 17 DE MARCO DE 1998
 Nome : DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 325,00
 Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 000513 DE 17 DE MARCO DE 1998
 Nome : MARIA ROSINA DE OLIVEIRA CARDOSO
 N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 385,00
 Origem : BELEM Destino: AMAZONAS

PORTARIA N. 000514 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : RAIMUNDO ASSIS VARELA JUNIOR
 N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : BELEM Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N. 000515 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : WANDA COELHO E SILVA
 N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 455,00
 Origem : BELEM Destino: SÃO PAULO

PORTARIA N. 000516 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : VALDECIR OLIVEIRA PINTO
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 605,00
 Origem : CONC. DO ARAGUAIA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000517 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : VALDINAR NASCIMENTO DA SILVA
 N.Diarias : 27,5 Valor: R\$ 1.375,00
 Origem : CAPANEMA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000518 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : ROSEMYR SEBASTIAO SIQUEIRA MOURA
 N.Diarias : 19,5 Valor: R\$ 975,00
 Origem : CONC. DO ARAGUAIA Destino: RIO MARIA

PORTARIA N. 000519 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : ARNALDO DA SILVA FAYAL
 N.Diarias : 19,5 Valor: R\$ 1.170,00
 Origem : BELEM Destino: RIO MARIA

PORTARIA N. 000520 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : DOMINGAS ALVES DE SOUZA
 N.Diarias : 19,5 Valor: R\$ 975,00
 Origem : BELEM Destino: RIO MARIA

PORTARIA N. 000521 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : DOMINGOS SOUZA
 N.Diarias : 14,5 Valor: R\$ 725,00
 Origem : MARABA Destino: DOM ELISEU

PORTARIA N. 000522 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: DOM ELIZEU

PORTARIA N. 000523 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : ARNALDO DA SILVA FAYAL
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: DOM ELIZEU

PORTARIA N. 000524 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : DURVAL BERTRAN RODRIGUES VIEIRA
 N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: IGARAPE-MIRI

PORTARIA N. 000525 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : SANDOVAL DE OLIVEIRA CRUZ
 N.Diarias : 10,5 Valor: R\$ 525,00
 Origem : BELEM Destino: IGARAPE MIRI

PORTARIA N. 000526 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : MANOEL JEOVAL DE SOUZA LEAO
 N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: IGARAPE MIRI

PORTARIA N. 000527 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : ASSIMA DOS REMEDIOS
 N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: IGARAPE MIRI

PORTARIA N. 000528 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI
 N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : BELEM Destino: IGARAPE MIRI

PORTARIA N. 000529 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : DILMA COSTA DE OLIVEIRA NEVES
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: PARAGOMINAS

PORTARIA N. 000530 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : DIMARILDES DIAS FERREIRA
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: IGARAPE-MIRI

PORTARIA N. 000531 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : RAIMUNDO SILVA CARNEIRO
 N.Diarias : 14,5 Valor: R\$ 725,00
 Origem : BELEM Destino: DOM ELISEU

PORTARIA N. 000532 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : SUE ANNE TEIXEIRA MOURAO
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: RIO DE JANEIRO

PORTARIA N. 000533 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
 N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : PARA Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 000534 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : JORGE DA SILVA BAENA
 N.Diarias : 22,5 Valor: R\$ 1.125,00
 Origem : CAPANEMA Destino: SALINOPOLIS

PORTARIA N. 000535 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : JOSE NILIO CABRAL MATA
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: SOURE

PORTARIA N. 000536 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : PEDRO DE JESUS LIMA MONTEIRO
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: TAILANDIA

PORTARIA N. 000537 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : PAULO SERGIO GUZZO
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: RIO DE JANEIRO

PORTARIA N. 000538 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : MARIO AUGUSTO MARQUES DA SILVA
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000539 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : ELIANA GUERRA DE AZEVEDO
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000540 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 000541 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : CLAUDIO AUGUSTO PROENCA
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: G. DO NORTE

PORTARIA N. 000542 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : RONALDO DOMINGUES CANCELA
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: G. DO NORTE

PORTARIA N. 000543 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : HELIO DA CRUZ
 N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
 Origem : BELEM Destino: VISEU

PORTARIA N. 000544 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : LUIS PLINIO DE OLIVEIRA BRASIL
 N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
 Origem : BELEM Destino: VISEU

PORTARIA N. 000545 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : JOSE MANOEL DE SOUZA MARQUES
 N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
 Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N. 000546 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : JOSE MANOEL DE SOUZA MARQUES
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N. 000547 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : OSMAR FERREIRA NEVES
 N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: VIGIA

PORTARIA N. 000549 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : ELISEU PAES MARQUES
 N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: VIGIA

PORTARIA N. 000550 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : MARIA CELIA DE MORAIS
 N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N. 000551 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : ROSA MARIA COSTA
 N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N. 000552 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : RONALDO DOMINGUES CANCELA
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: CAPITAO POÇO

PORTARIA N. 000553 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : CLAUDIO AUGUSTO PROENCA
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: CAPITAO POÇO

PORTARIA N. 000554 DE 25 DE MARCO DE 1998
 Nome : ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000555 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : MAURO ROBERTO CAMPOS FERREIRA
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N. 000556 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : JOAO BOSCO GALDINO DA SILVA
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N. 000557 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : WALDIR AZEVEDO NOVAES
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000558 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : CLEIDE NAZARE DA SILVA LEDO
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000559 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO FERREIRA
 N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N. 000560 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : MARIA DO SOCORRO DE MELO
 N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N. 000561 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : CLODOALDO SIQUEIRA MOREIRA
 N.Diarias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
 Origem : BELEM Destino: PORTEL

PORTARIA N. 000562 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : VILMAR PAZ DE SENA
 N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : BELEM Destino: COLARES

PORTARIA N. 000563 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: BUJARU

PORTARIA N. 000564 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : RAIMUNDO ASSIS VARELA JUNIOR
 N.Diarias : 10,5 Valor: R\$ 525,00
 Origem : BELEM Destino: CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA N. 000565 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : CLODOALDO SIQUEIRA MOREIRA
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: BATAO

PORTARIA N. 000566 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : HUGO JOSE MENDES BUERES
 N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BELEM Destino: MOJU

PORTARIA N. 000567 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR
 N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: M.GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 000568 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : RAIMUNDO NERY DA SILVA
 N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N. 000569 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : REGINA FATIMA FEIO BARROSO
 N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: S.C. DE ODIVELAS

PORTARIA N. 000570 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : MARIA DAS GRACAS COSTA MONTEIRO
 N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: S. CAET. DE ODIVELAS

PORTARIA N. 000571 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : MARIA DE NAZARE CARVALHO DE ALMEIDA
 N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: S. CAET. DE ODIVELAS

PORTARIA N. 000572 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : VERA RUTH CORDOVIL COUTO DE LIMA
 N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: S. CAET. DE ODIVELAS

PORTARIA N. 000573 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : MARIA ELIZABETH CARDOSO SIQUEIRA
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : PARA Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 000574 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : PAULO ROBERTO NUNES DE AVIZ
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : PARA Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 000575 DE 27 DE MARCO DE 1998
 Nome : MYTSI MARY PEDROSA NUNES DA SILVA
 N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : PARA Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000576 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : SERGIO DA SILVA ALVES
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 330,00
 Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N.000577 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N.000578 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000579 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : ANA DO SOCORRO MAIA DIAS
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000580 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : CRUZ ALICE LOPES DOS SANTOS
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000581 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : CRUZ ALICE LOPES DOS SANTOS
 N.Diárias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BELEM Destino: TOMÉ-ACU

PORTARIA N.000582 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : SERGIO DA SILVA ALVES
 N.Diárias : 3,5 Valor: R\$ 210,00
 Origem : BELEM Destino: TOMÉ-ACU

PORTARIA N.000583 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : NORMA SUELY BARBOSA DE VASCONCELOS
 N.Diárias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BELEM Destino: TOMÉ-ACU

PORTARIA N.000584 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : NORMA SUELY BARBOSA DE VASCONCELOS
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: CAPITAO POÇO

PORTARIA N.000585 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : MARGARETH AFONSO SANTOS BORGES
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: CAPITAO POÇO

PORTARIA N.000586 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : MARGARETH AFONSO SANTOS BORGES
 N.Diárias : 2,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : BELEM Destino: VIGIA

PORTARIA N.000587 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : ANA DO SOCORRO MAIA DIAS
 N.Diárias : 2,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : BELEM Destino: VIGIA

PORTARIA N.000588 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: GOIANESIA

PORTARIA N.000589 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : ANA DO SOCORRO MAIA DIAS
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: GOIANESIA

PORTARIA N.000590 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : CRUZ ALICE LOPES DOS SANTOS
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: GOIANESIA

PORTARIA N.000591 DE 27 DE MARÇO DE 1998
 Nome : ADAYLSON CARDOSO DE LIMA
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BARCARENA Destino: BELEM

PORTARIA N.000592 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : IVANILDE DE OLIVEIRA REBOUCAS
 N.Diárias : 8,5 Valor: R\$ 510,00
 Origem : BELEM Destino: R.DE PEDRAS

PORTARIA N.000593 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA SELMA ALVES DA SILVA
 N.Diárias : 8,5 Valor: R\$ 510,00
 Origem : BELEM Destino: R.DE PEDRAS

PORTARIA N.000594 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA DAS GRACAS PIMENTEL CONDURU
 N.Diárias : 7,5 Valor: R\$ 450,00
 Origem : BELEM Destino: S.C. DO ARARI

PORTARIA N.000595 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA DAS GRACAS LOPES GUIMARAES
 N.Diárias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
 Origem : BELEM Destino: S.C. DO ARARI

PORTARIA N.000596 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MAURO SILVA MONTEIRO
 N.Diárias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BARCARENA Destino: BELEM

PORTARIA N.000597 DE 30 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA CONCEICAO
 N.Diárias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BARCARENA Destino: BELEM

PORTARIA N.000598 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ANTONIO CARLOS MIRANDA DE LIMA
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000599 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ALCINDO FERNANDES BRITO
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000600 DE 02 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA DE FATIMA BRANDY MEIRELES
 N.Diárias : 12,5 Valor: R\$ 750,00
 Origem : BELEM Destino: G. DO NORTE

PORTARIA N.000601 DE 02 DE ABRIL DE 1998
 Nome : HERVAL PINHEIRO DA SILVA
 N.Diárias : 12,5 Valor: R\$ 625,00
 Origem : BELEM Destino: G. DO NORTE

PORTARIA N.000602 DE 02 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ELIENE DA SILVA TRINDADE
 N.Diárias : 7,5 Valor: R\$ 375,00
 Origem : BELEM Destino: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA N.000603 DE 02 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
 N.Diárias : 7,5 Valor: R\$ 450,00
 Origem : BELEM Destino: CACHOEIRA DO PIRIA

PORTARIA N.000604 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : LILIANA CASTRO CONDE
 N.Diárias : 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : BELEM Destino: VISEU

PORTARIA N.000605 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : BENEDITO SANTOS LOBO
 N.Diárias : 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : BELEM Destino: VISEU

PORTARIA N.000606 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ARLINDA CELIA DOS SANTOS ANACLETO
 N.Diárias : 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : BELEM Destino: BRAGANCA

PORTARIA N.000607 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ANTONIO RUBENS DE JESUS MENDES BASTOS
 N.Diárias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : BELEM Destino: BRAGANCA

PORTARIA N.000608 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : LAZARO COUTINHO ESTEVES FILHO
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : BELEM Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000609 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000610 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : PEDRO FAVACHO DE MELO
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000611 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
 N.Diárias : 2,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : BELEM Destino: MAE DO RIO

PORTARIA N.000612 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIO AUGUSTO MARQUES SILVA
 N.Diárias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: MAE DO RIO

PORTARIA N.000613 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : IVANILDE SILVA SOUZA
 N.Diárias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : BELEM Destino: MAE DO RIO

PORTARIA N.000614 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ALMERIO DU'ARA AGRASSAR
 N.Diárias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: MAE DO RIO

PORTARIA N.000615 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
 N.Diárias : 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : BELEM Destino: S.C. DO PIRIA

PORTARIA N.000616 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO
 N.Diárias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: MARACANA

PORTARIA N.000617 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO
 N.Diárias : 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : BELEM Destino: OBIDOS

PORTARIA N.000618 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO
 N.Diárias : 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : BELEM Destino: NOVO REPARTIMENTO

PORTARIA N.000619 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
 N.Diárias : 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : BELEM Destino: VIGIA

PORTARIA N.000620 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : FABIOLA PIREZ DA SILVA
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: CAPANEMA

PORTARIA N.000621 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : WALTER FERREIRA DOS ANJOS JUNIOR
 N.Diárias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
 Origem : BELEM Destino: CAPANEMA

PORTARIA N.000622 DE 07 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA DE NAZARE ANHATHAYDI
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 585,00
 Origem : BELEM Destino: PARANA

PORTARIA N.000623 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ARLENE SOARES DA ROCHA
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N.000624 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ANA DE FATIMA MORAIS BRITO
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N.000625 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : EDSON MELO DE PINHO
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N.000626 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : SIMONE SUELY BRAGA DE CARVALHO
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : CAMETA Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000627 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JUSCELINO DA CONCEICAO LOBO CARVALHO
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : S.M. DO GUAMA Destino: BELEM

PORTARIA N.000628 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : RAMUNDO NONATO BATISTA
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : CAPANEMA Destino: BELEM

PORTARIA N.000629 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JOAO CARLOS GONCALVES SILVA
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BREVES Destino: BELEM

PORTARIA N.000630 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : LEONILMAR SOARES DA SILVA
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : S.M. DO PARA Destino: BELEM

PORTARIA N.000631 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ALZIRA DE FATIMA RIBEIRO ARAUJO
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 600,00
 Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N.000632 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : NELSON MARIA MACEDO MONTEIRO
 N.Diárias : 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : BELEM Destino: SANTAREM

PORTARIA N.000633 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : VILMA MARIA ALVES DE LIMA
 N.Diárias : 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000634 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : PAULA RUTH LEAL MARINHO
 N.Diárias : 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000635 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : WALDINEY COSTA BARRA
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BARCARENA Destino: TAILANDIA

PORTARIA N.000636 DE 23 DE ABRIL DE 1998
 Nome : FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS
 N.Diárias : 6,5 Valor: R\$ 650,00
 Origem : BARCARENA Destino: TAILANDIA

PORTARIA N.000637 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JAIMES ANTONIO SOBRAL
 N.Diárias : 2,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : BARCARENA Destino: TAILANDIA

PORTARIA N.000638 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : LUCIVALDO CARDOSO DE MEDEIROS
 N.Diárias : 11,5 Valor: R\$ 600,00
 Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N.000639 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : SERGIO RICARDO REIS FIGUEIREDO
 N.Diárias : 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N.000640 DE 01 DE ABRIL DE 1998
 Nome : SELMA GOMES MOTA
 N.Diárias : 2,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : ALTAMIRA Destino: BELEM

PORTARIA N.000641 DE 28 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
 N.Diárias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : BELEM Destino: S.M. DO GUAMA

PORTARIA N.000642 DE 01 DE ABRIL DE 1998
Nome : HUMBERTO FERREIRA LUCAS
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: S.M.DO GUAMA

PORTARIA N.000643 DE 01 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE WALFREDO ALVES
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: S.M.DO GUAMA

PORTARIA N.000644 DE 01 DE ABRIL DE 1998
Nome : PEDRO FAVACHO DE MELO
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: CAMETA

PORTARIA N.000645 DE 02 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA IZABEL DE ARAUJO NASCIMENTO
N.Diarias : 9,5 Valor: R\$ 475,00
Origem : MOCAJUBA Destino: BELEM

PORTARIA N.000646 DE 02 DE ABRIL DE 1998
Nome : EDNA SUELI GARCIA DE LIMA
N.Diarias : 9,5 Valor: R\$ 475,00
Origem : LIMOIEIRO DO AJURU Destino: BELEM

PORTARIA N.000647 DE 02 DE ABRIL DE 1998
Nome : ODILENE DO SOCORRO PINHEIRO SILVA
N.Diarias : 9,5 Valor: R\$ 475,00
Origem : PARA Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000648 DE 02 DE ABRIL DE 1998
Nome : VITOR MANUEL JESUS MATEUS
N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : PARA Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000649 DE 02 DE ABRIL DE 1998
Nome : RAYMUNDO NERY DA SILVA
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000650 DE 02 DE ABRIL DE 1998
Nome : FERNANDO ANTONIO DA SILVA
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: MARACANA

PORTARIA N.000651 DE 02 DE ABRIL DE 1998
Nome : RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE OLIVEIRA
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: CURUCA

PORTARIA N.000652 DE 02 DE ABRIL DE 1998
Nome : ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: S.C. DE ODIVELAS

PORTARIA N.000653 DE 02 DE ABRIL DE 1998
Nome : SIVIA REGINA D'ALMEIDA COU TO DE AZEVEDO
N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : PARA Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000654 DE 06 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIO ANTONIO DIAS LACERDA ARAUJO
N.Diarias : 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000655 DE 06 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOAO LAERCIO DE MORAES GOMES
N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA

PORTARIA N.000656 DE 06 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOAO LAERCIO DE MORAES GOMES
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N.000657 DE 06 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOAO LAERCIO DE MORAES GOMES
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: S.L DO PARA

PORTARIA N.000658 DE 06 DE ABRIL DE 1998
Nome : CARLOS RUY FERREIRA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: SALINOPOLIS

PORTARIA N.000659 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias : 8,5 Valor: R\$ 425,00
Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N.000660 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias : 8,5 Valor: R\$ 425,00
Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N.000661 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA TEREZA DA SILVA FERREIRA
N.Diarias : 8,5 Valor: R\$ 425,00
Origem : BELEM Destino: CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA N.000662 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
N.Diarias : 8,5 Valor: R\$ 425,00
Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N.000663 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
N.Diarias : 8,5 Valor: R\$ 425,00
Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N.000683 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : DURVALINA SERRAO PINTO
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA N.000684 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA CELESTE NAZARE ALMEIDA
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA N.000685 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA DA GRACA MARTINS RIBEIRO
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000686 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : REGINA CELIA DA COSTA AREAS
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000687 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : DULCINEA SILVA SOARES
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000688 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
N.Diarias : 8,5 Valor: R\$ 425,00
Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N.000689 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA DE NAZARE AMIM DE ATHAYDE
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000690 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIO CIZAR RAIOL PINHEIRO
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000691 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : FERREZINHA DE JESUS NEGRAO GOMES
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000692 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : FERREZINHA DE JESUS NEGRAO GOMES
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000693 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : PAULO ROBERTO NUNES DE AVIZ
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: NOVA TIMBOTELA

PORTARIA N.000694 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : DAISE FRANCISCA BEAUREGUI
N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA N.000695 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : RITA DE CASSIA FARAH COSTA
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000696 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : RAIMUNDA DA SILVA MELO
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : VILA MAIUTA Destino: BARCARENA

PORTARIA N.000697 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : SERGIO KLEBER MONT'IRO ARAGAO
N.Diarias : 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: BREVES

PORTARIA N.000698 DE 07 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIO BARROS ESTRADA FILHO
N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: MAR DO RIO

PORTARIA N.000699 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE RIBAMAR PARIZE PEREIRA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: BRAGANCA

PORTARIA N.000700 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE RIBAMAR PARIZE PEREIRA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: BRAGANCA

PORTARIA N.000701 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : ANTONIO ELIVALDO PEREIRA DE LIMA
N.Diarias : 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BELEM Destino: BRAGANCA

PORTARIA N.000702 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : ANTONIO ELIVALDO PEREIRA DE LIMA
N.Diarias : 6,5 Valor: R\$ 325,00
Origem : BELEM Destino: BRAGANCA

PORTARIA N.000703 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: BAGRE

PORTARIA N.000704 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: BAGRE

PORTARIA N.000705 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: BAGRE

PORTARIA N.000706 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: BAGRE

PORTARIA N.000707 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: BAGRE

PORTARIA N.000708 DE 13 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: CURRALINHO

PORTARIA N.000709 DE 27 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA DE NAZARE AMIM DE ATHAYDE
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA

PORTARIA N.000710 DE 14 DE ABRIL DE 1998
Nome : SANDOVAL DAS DORES MUNIZ DA SILVA
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: CAPANEMA

PORTARIA N.000711 DE 14 DE ABRIL DE 1998
Nome : BERNARDINA SOARES RAIOL
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: VISEU

PORTARIA N.000712 DE 14 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA DE NAZARE VALENTE
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: VISEU

PORTARIA N.000713 DE 14 DE ABRIL DE 1998
Nome : JORGE MIGUEL CECIM COELHO
N.Diarias : 8,5 Valor: R\$ 425,00
Origem : BELEM Destino: ALENQUER

PORTARIA N.000714 DE 14 DE ABRIL DE 1998
Nome : RYNALDO JOSÉ DA SILVA LIMA
N.Diarias : 11,5 Valor: R\$ 575,00
Origem : BELEM Destino: ALENQUER

PORTARIA N.000715 DE 14 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000716 DE 14 DE ABRIL DE 1998
Nome : BENEDITA ABREU LEAO
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000717 DE 14 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE ALVARO TELLES LINS
N.Diarias : 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000718 DE 14 DE ABRIL DE 1998
Nome : MARIA SILVA MARTINS CUNHA LEAL
N.Diarias : 5,5 Valor: R\$ 275,00
Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N.000719 DE 15 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
N.Diarias : 1,5 Valor: R\$ 75,00
Origem : BELEM Destino: CURRALINHO

PORTARIA N.000720 DE 15 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOAO DE CASTRO RIBEIRO
N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N.000721 DE 15 DE ABRIL DE 1998
Nome : ELIANA GUERRA DE AZEVEDO
N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: PARAGOMINAS

PORTARIA N.000722 DE 15 DE ABRIL DE 1998
Nome : JOSE NILO CABRAL MAIA
N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 25,00
Origem : BELEM Destino: SALINOPOLIS

PORTARIA N.000723 DE 15 DE ABRIL DE 1998
Nome : JUVENAL DOS SANTOS SOUZA
N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: S.C. DE ODIVELAS

PORTARIA N.000724 DE 15 DE ABRIL DE 1998
Nome : JUVENAL DOS SANTOS SOUZA
N.Diarias : 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: SALVATERRA

PORTARIA N.000725 DE 15 DE ABRIL DE 1998
Nome : RONALDO DOMINGUES CANCELA
N.Diarias : 8,5 Valor: R\$ 425,00
Origem : BELEM Destino: CAPITAO POÇO

PORTARIA N.000726 DE 15 DE ABRIL DE 1998
Nome : VITOR MANUEL JESUS MATEUS
N.Diarias : 0,5 Valor: R\$ 37,50
Origem : BELEM Destino: BUJARU

PORTARIA N. 000727 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 N.Diarias: 0,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL.

PORTARIA N. 000728 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA CONCEICAO DE SOUZA OLIVEIRA
 N.Diarias: 5,5 Valor: R\$ 330,00
 Origem : BELEM Destino: BAIÃO

PORTARIA N. 000729 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : GRACA MARIA ALVES DE ARAUJO
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : BELEM Destino: JACUNDA

PORTARIA N. 000730 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : BELEM Destino: CONC. DO ARAGUAIA

PORTARIA N. 000731 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JOSE MANOEL DE SOUZA MARQUES
 N.Diarias: 0,5 Valor: R\$ 30,00
 Origem : BELEM Destino: DOM ELISEU

PORTARIA N. 000732 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : RAIMUNDO NERY DA SILVA
 N.Diarias: 0,5 Valor: R\$ 15,00
 Origem : BELEM Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000733 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : OSMAR FERREIRA NEVES
 N.Diarias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: G. DO NORTE

PORTARIA N. 000734 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : DEUSA MERIAN DA SILVA BRITO
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : BELEM Destino: ALMERIM

PORTARIA N. 000735 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ILCIONI GOMES PEREIRA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 270,00
 Origem : BELEM Destino: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA N. 000736 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ANTONIO MAIA FILGUEIRAS
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : BELEM Destino: N. ESP. DO PIRIA

PORTARIA N. 000737 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : PEDRO DE JESUS LIMA MONTEIRO
 N.Diarias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: BUJARU

PORTARIA N. 000738 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : RAIMUNDO NONATO ARIES SOARES
 N.Diarias: 15,5 Valor: R\$ 930,00
 Origem : BREVES Destino: PORTEL

PORTARIA N. 000739 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : LINDANOR CELINA BORGES SILVA
 N.Diarias: 15,5 Valor: R\$ 930,00
 Origem : BREVES Destino: PORTEL

PORTARIA N. 000740 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JOSE MARIA FERREIRA SERRAO
 N.Diarias: 15,5 Valor: R\$ 775,00
 Origem : BREVES Destino: PORTEL

PORTARIA N. 000741 DE 06 DE AGOSTO DE 1998
 Nome : MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA
 N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 475,00
 Origem : S.S. DA BOA VISTA Destino: PORTEL

PORTARIA N. 000742 DE 06 DE AGOSTO DE 1998
 Nome : RAIMUNDA MACARIO BARROS
 N.Diarias: 9,5 Valor: R\$ 475,00
 Origem : BUJARU Destino: BELEM

PORTARIA N. 000743 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JOSE ALDO DE ARAUJO NASCIMENTO
 N.Diarias: 39,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BELEM Destino: PARAGOMINAS

PORTARIA N. 000744 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : HELENA DO ROSARIO VIEIRA
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
 Origem : BELEM Destino: PARAGOMINAS

PORTARIA N. 000745 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA TEREZA VIEIRA
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BELEM Destino: PARAGOMINAS

PORTARIA N. 000746 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIO AUGUSTO MARQUES SILVA
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
 Origem : BELEM Destino: URUARA

PORTARIA N. 000747 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : FATIMA DO CARMO BOUCAO VIANA
 N.Diarias: 0,5 Valor: R\$ 65,00
 Origem : BELEM Destino: DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N. 000748 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : EDSON MELO DE PINHO
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : ALTAMIRA Destino: SANTAREM

PORTARIA N. 000749 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : SIMONE SUELY BRAGA DE CARVALHO
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : CAMETA Destino: BACARENA

PORTARIA N. 000750 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JUSCELINO DA CONCEICAO LOBO CARVALHO
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : S.M. DO GUAMA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000751 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : RAIMUNDO NONATO BATISTA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : CAPANEMA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000752 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JORGE DA SILVA BAENA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 100,00
 Origem : CAPANEMA Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N. 000753 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ROSILDA DA SILVA SAI, DANHA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 100,00
 Origem : CAPANEMA Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N. 000754 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : FERNANDO ANTONIO DA SILVA
 N.Diarias: 0,5 Valor: R\$ 25,00
 Origem : BELEM Destino: BRAGANÇA

PORTARIA N. 000755 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : SEUSA MERIAN DA SILVA BRITO
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : BELEM Destino: S.C. DO ARARI

PORTARIA N. 000756 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : BELEM Destino: SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA N. 000757 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 690,00
 Origem : BELEM Destino: BELEM

PORTARIA N. 000758 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MIRACILDA MODESTO DA SILVA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 690,00
 Origem : ALTAMIRA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000759 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : SELMA GOMES MOTA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 210,00
 Origem : ALTAMIRA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000760 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : LAURECI VAZ DE BARROS
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : ALTAMIRA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000761 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ROSANGELA PEREIRA DA COSTA
 N.Diarias: 17,5 Valor: R\$ 875,00
 Origem : ALTAMIRA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000762 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : CATIA REGINA PEREIRA SANTIAIGO
 N.Diarias: 17,5 Valor: R\$ 875,00
 Origem : CAPANEMA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000763 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA PINHEIRO
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
 Origem : CAPANEMA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000764 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ROSILDA DA SILVA SAI, DANHA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 690,00
 Origem : CAPANEMA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000765 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : TANIA MARIA DE ARAUJO SILVA
 N.Diarias: 17,5 Valor: R\$ 1.050,00
 Origem : CAPANEMA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000766 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : CAPANEMA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000767 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : RAIMUNDO NONATO BITENCOURT SENA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 690,00
 Origem : S.I. DO PARA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000768 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 575,00
 Origem : S.I. DO PARA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000769 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
 Origem : S.I. DO PARA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000770 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : IVONETE FIRMINO DE ABREU
 N.Diarias: 17,5 Valor: R\$ 1.050,00
 Origem : S.I. DO PARA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000771 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : LUIZ GUILHERME ALVES DA COSTA
 N.Diarias: 17,5 Valor: R\$ 875,00
 Origem : S.I. DO PARA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000772 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARILENA DE JESUS ARAUJO RODRIGUES
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 210,00
 Origem : S.I. DO PARA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000774 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : VILSON MACHADO SIONI
 N.Diarias: 17,5 Valor: R\$ 1.050,00
 Origem : ALTAMIRA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000775 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JORGE DA SILVA BAENA
 N.Diarias: 11,5 Valor: R\$ 690,00
 Origem : CAPANEMA Destino: BELEM

PORTARIA N. 000776 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JORGE DA SILVA BAENA
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : CAPANEMA Destino: NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA N. 000777 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARILDA PINTO DE SOUZA
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : CAPANEMA Destino: NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA N. 000778 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MANOEL FERNANDO DA SILVA BRITO
 N.Diarias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
 Origem : CAPANEMA Destino: NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA N. 000779 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 75,00
 Origem : CAPANEMA Destino: NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA N. 000780 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : AGLAIDES AMORIM DA COSTA
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : CAPANEMA Destino: NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA N. 000781 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ORIVALDO RAMOS DA SILVA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
 Origem : CAPANEMA Destino: NOVA TIMBOTEUA

PORTARIA N. 000782 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA MELO
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 45,00
 Origem : BELEM Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000783 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ANGELA MARIA ANDRADE ZIEFERINO DE LIMA
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 45,00
 Origem : BELEM Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000784 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ANTONIO RUBENS DE JESUS MENDES BASTOS
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 45,00
 Origem : BELEM Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000785 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : ERCILIA SANTOS PEREIRA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : BELEM Destino: PARAGOMINAS

PORTARIA N. 000786 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : VERA NAZARE PAES DA ROCHA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : S.M. DO GUAMA Destino: PARAGOMINAS

PORTARIA N. 000787 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
 N.Diarias: 1,5 Valor: R\$ 90,00
 Origem : BELEM Destino: MARABA

PORTARIA N. 000788 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA DA CONCEICAO DIAS VIEIRA
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 100,00
 Origem : BELEM Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N. 000789 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : DEUSA MERIAN DA SILVA BRITO
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : BELEM Destino: S.I. DO PARA

PORTARIA N. 000790 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : FATIMA FELIPE GIESE CARVALHO
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 105,00
 Origem : BELEM Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000791 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JANE DE ALMEIDA PEREIRA
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 105,00
 Origem : BELEM Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000792 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : MARIA DA GRACA CRUZ VIEIRA
 N.Diarias: 3,5 Valor: R\$ 140,00
 Origem : BELEM Destino: CASTANHAL

PORTARIA N. 000793 DE 15 DE ABRIL DE 1998
 Nome : JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
 N.Diarias: 2,5 Valor: R\$ 150,00
 Origem : BELEM Destino: ALMERIM

PORTARIA N. 000794 DE 15 DE ABRIL DE 1998

Nome : DURVALINA SERRAO PINTO
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N. 000795 DE 15 DE ABRIL DE 1998

Nome : JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS VILHENA
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N. 000796 DE 15 DE ABRIL DE 1998

Nome : MARIA CELESTE NAZARE ALMEIDA
N. Diárias: 4,5 Valor: R\$ 225,00
Origem : BELEM Destino: ALTAMIRA

PORTARIA N. 000797 DE 15 DE ABRIL DE 1998

Nome : JANDUY SIMAO
N. Diárias: 2,5 Valor: R\$ 125,00
Origem : BELEM Destino: MEDICILANDIA

PORTARIA N. 000798 DE 15 DE ABRIL DE 1998

Nome : ELDA PEREIRA DOS REIS
N. Diárias: 32,5 Valor: R\$ 210,00
Origem : ALTAMIRA Destino: MEDICILANDIA

PORTARIA N. 000799 DE 15 DE ABRIL DE 1998

Nome : CLAUDIO MAURICIO CABREIRA FERREIRA
N. Diárias: 3,5 Valor: R\$ 175,00
Origem : ALTAMIRA Destino: MEDICILANDIA

**RESUMO DE PORTARIAS
REMOVER****PORTARIA N° 0038/07.01.99**

NOME: ANA CRISTINA PANTOJA SALDANHA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: DO/DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL
REMOÇÃO: 1/CS MARCO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.01.99

PORTARIA N° 009/07.01.99

NOME: WALDIR LIMA DA COSTA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1/CS SIETRA
REMOÇÃO: 2/UM TOMÉ-ÁÇU
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.01.99

PORTARIA N° 0023/07.01.99

NOME: MARIA DA GRAÇA GUIMARÃES OLIVEIRA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DAF/DEPTO. RECURSOS HUMANOS
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.01.99

PORTARIA N° 0026/07.01.99

NOME: MARIA DALVA MARCIÃO E SILVA
CARGO: FARMACÊUTICO
LOTAÇÃO: DT/DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
REMOÇÃO: DT/DVS/DIVISÃO DE CONTROLE DE DROGAS E MEDICAMENTOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.11.98

PORTARIA N° 0027/07.01.99

NOME: BÁRBARA FERREIRA DE ALENCAR
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: DO/DDRA/DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.12.98

PORTARIA N° 0028/07.01.99

NOME: LUIZ OTÁVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 5/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: DDASS/DEPTO. ANÁLISES DE SERVIÇOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 31.12.98

PORTARIA N° 0029/07.01.99

NOME: ÂNGELA SOCORRO CASTRO DA SILVA
CARGO: FARMACÊUTICO
LOTAÇÃO: 7/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: DT/DE/DIVISÃO DE LABORATÓRIO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.01.99

PORTARIA N° 0030/07.01.99

NOME: ARISTOLINA MARQUES GOUVEIA DE ARAÚJO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: DIV. ASSISTÊNCIA INTEGRADA DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
REMOÇÃO: DT/DATS/DIVISÃO DE AÇÕES A GRUPOS PRIORITÁRIOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.01.99

PORTARIA N° 0039/07.01.99

NOME: JORGE LUIZ DO SOCORRO PINHEIRO DE FIGUEIREDO
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: DIVISÃO DE MATERIAL
REMOÇÃO: 1/UM DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.01.99

PORTARIA N° 0052/11.01.99

NOME: ROSÂNGELA SILVA DA CONCEIÇÃO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 1/HR ABELARDO SANTOS
REMOÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.11.98

PORTARIA N° 0051/08.01.99

NOME: RAIMUNDO MATOS DO NASCIMENTO
CARGO: AUXILIAR DE REABILITAÇÃO
LOTAÇÃO: URE MARCELO CÂNDIA

REMOÇÃO: UM DEMÉTRIO MEDRADO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 06.01.99

PORTARIA N° 0050/08.01.99

NOME: AIRTON OLIVEIRA FAÇANHA
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: 5/UM PARAGOMINAS
REMOÇÃO: 1/UM MARAMBIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 06.01.99

PORTARIA N° 0025/07.01.99

NOME: ADÉLIA DA SILVA LEAL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: DAF/DRH/DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS
REMOÇÃO: URE MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.01.99

PORTARIA N° 0024/07.01.99

NOME: JOÃO MANOEL COSTA FILHO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DAF/DEPTO. RECURSOS HUMANOS
REMOÇÃO: URE AIDS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.01.99

PORTARIA N° 0015/07.01.99

NOME: RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 3/UM MARACANÃ
REMOÇÃO: 1/CS GUAMÁ
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 23.12.98

PORTARIA N° 0013/07.01.99

NOME: MARLENE AZEVEDO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: URE REDUTO
REMOÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 09.11.98

PORTARIA N° 0014/07.01.99

NOME: ANTÔNIO SÉRGIO MEDEIROS DE MELO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DT/DE/DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO
REMOÇÃO: 1/HR ABELARDO SANTOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.12.98

PORTARIA N° 051/25.11.98

NOME: ALAÍCE LIA SOUZA DE ARAUJO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: 4/CS CAPANEMA
REMOÇÃO: 4/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.11.98

PORTARIA N° 054/04.11.98

NOME: RUTE DE SOUZA ROCHA
CARGO: DATILÓGRAFO
LOTAÇÃO: 4/CS CAPANEMA
REMOÇÃO: 4/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.11.98

PORTARIA N° 0469/04.12.98 - 1º CRS

NOME: ELIS REGINA VILAÇA SILVA
CARGO: MÉDICA
LOTAÇÃO: 1/UM CIDADE NOVA VI
REMOÇÃO: 1/HR ABELARDO SANTOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.12.98

PORTARIA N° 0471/16.12.98 - 1º CRS

NOME: CLAUDETE GOMES DA COSTA
CARGO: FARMACÊUTICO
LOTAÇÃO: 1/1/CS JURUNAS
REMOÇÃO: 1/CAPS CREMAÇÃO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 25.09.98

PORTARIA N° 0494/21.12.98 - 1º CRS

NOME: MARINEIA DA TRINDADE
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1/UM MARITUBA
REMOÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 21.12.98

PORTARIA N° 0495/21.12.98 - 1º CRS

NOME: JOSÉ CARLOS MACHADO DE CARVALHO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 1/CS MARCO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 21.12.98

PORTARIA N° 0470/04.12.98 - 1º CRS

NOME: ANA LÚCIA DO CARMO RODRIGUES
CARGO: DATILÓGRAFO
LOTAÇÃO: 1/CS GUANABARA
REMOÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.12.98

PORTARIA N° 0473/16.12.98 - 1º CRS

NOME: MARIA IVONE GOMES PIMENTEL
CARGO: ODONTÓLOGO
LOTAÇÃO: 1/CS BENEVIDES
REMOÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.12.98

PORTARIA N° 0472/16.12.98 - 1º CRS

NOME: MARCIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 1/UM MARITUBA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 16.12.98

PORTARIA N° 0004/16.12.98 - 2º CRS

NOME: EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 2/CS AMERICANO
REMOÇÃO: 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.12.98

DESIGNAR**PORTARIA N° 0031/07.01.99**

NOME: IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
OBJETIVO: RESPONDER PELA DIREÇÃO DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
PERÍODO: DE 01. A 21.12.98

PORTARIA N° 0034/07.01.99

NOME: MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA
CARGO: MÉDICO
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA DIV. AÇÕES A GRUPOS PRIORITÁRIOS/DATS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 04.01.99

AUTORIZAR**PORTARIA N° 0036/07.01.99**

NOME: MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS
CARGO: ADVOGADO
LOTAÇÃO: GABINETE
OBJETIVO: PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70% VENC. BASE)
PERÍODO: DE 01. A 31.01.99

REVOGAR**PORTARIA N° 0020/07.01.99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO DE 05.08.98, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO N° 202631/98 RESOLVE:
REVOGAR, A CONTAR DE 09.12.98, OS EFEITOS DA PORTARIA COLETIVA N° 1654/09.04.97, ITEM II, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL OFIR LOIOLA, A SERVIDORA LÚCIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, MÉDICA, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

PORTARIA N° 0021/07.01.99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO DE 05.08.98, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO N° 202625/98, RESOLVE:
REVOGAR, A CONTAR DE 09.12.98, OS EFEITOS DA PORTARIA COLETIVA N° 1655/09.04.97, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL OFIR LOIOLA, A SERVIDORA NAIDE LIMA PIRES, MÉDICA, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

PORTARIA N° 0019/07.01.99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO DE 05.08.98, E, RESOLVE:
REVOGAR, A CONTAR DE 31.12.98, OS EFEITOS DA PORTARIA N° 2674/08.07.97, QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, A SERVIDORA ANA LÚCIA CASTRO DOS SANTOS ALVES, AUXILIAR DE INFORMÁTICA, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA N° 0010/07.01.99**

NOME: SÉRGIO DA SILVA ALVES
CARGO: ODONTÓLOGO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 0940/04.12.98, DESIGNOU PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS (POR TER SIDO NOMEADO PARA O REFERIDO CARGO).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 14.01.99
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISAO DE DIREITOS E VANTAGENS**RESUMO DE LICENÇAS****LICENÇA PRÊMIO:****PORT. 437/27.11.98 - CONCEDER**

NOME : MARIA DE ASSUNÇÃO RABELO DE SOUZA
MATRICULA: 0075817-018
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : U.M. Mosqueiro
TRIENIO : 01.05.91 a 01.05.94
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 436/27.11.98 - DETERMINAR

NOME : ELVIRA LOPES RODRIGUES
MATRICULA: 0728969-012
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRIENIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 05.11.98 a 04.12.98 (30) dias.

PORT. 438/27.11.98 - CONCEDER

NOME : MARIA RAIMUNDA MELO SIQUEIRA
MATRICULA: 0725838-017
CARGO : Agente de PORTARIA
LOTAÇÃO : CAP'S Cremação
TRIENIO : 13.06.92 a 13.06.95
PERÍODO : 03.11.98 a 02.12.98 (30) dias.

PORT. 439/27.11.98 - CONCEDER

NOME : OSMARINA OLIVEIRA GARCIA
MATRICULA: 0114154-015
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : C.S. Benevides
TRIENIO : 01.11.88 a 01.11.91
PERÍODO : 03.11.98 a 01.01.99 (60) dias.

PORT. 440/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
MATRICULA: 0727717-010
CARGO : Agente de PORTARIA
LOTAÇÃO : H.R. Abelardo Santos
TRIENIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 441/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : MARIA JOVENILA DE SOUZA SANTOS
MATRICULA: 0726605-010
CARGO : Agente de PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. Ananindeua
QUINQUÊNIO: 13.06.86 a 13.06.91
PERÍODO : 03.11.98 a 02.12.98 (30) dias.

PORT. 442/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : IVONETE DE LIMA FARIÁ
MATRICULA: 5161436-014
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Ananindeua
TRIENIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 443/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : LUIZIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA
MATRICULA: 5150566-010
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO : C.S. Maguari
TRIENIO : 02.07.90 a 02.07.93
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 444/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : SELMA LUIZA COSTA RODRIGUES
MATRICULA: 0720062-016
CARGO : Técnico de Laboratório
LOTAÇÃO : C.S. Maguari
TRIENIO : 13.06.94 a 13.06.97
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 445/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : VERA LUCIA NASCIMENTO DA COSTA
MATRICULA: 5118077-019
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : U.M. Marituba
TRIENIO : 19.03.90 a 19.03.93
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 446/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : LUCIENE BRITO
MATRICULA: 5144655-017
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : C.S. Nossa Senhora da Paz
TRIENIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 01.12.98 a 27.01.99 (30) dias.

PORT. 447/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : CONCEIÇÃO SARATY GEMAQUE
MATRICULA: 0721026-014
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : U.M. Tavares Bastos
TRIENIO : 13.06.91 a 13.06.94
PERÍODO : 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias.

PORT. 448/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : MARIA TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0076511-012
CARGO : AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO : H.GCV
TRIENIO : 01.09.94 a 01.09.97
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 449/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : ESTER MATOS DOS SANTOS RAMOS
MATRICULA: 0729086-019
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Marituba
TRIENIO : 13.06.94 a 13.06.97
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 450/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : MARIA ROSICLEIDE DA CRUZ AMIM
MATRICULA: 6080391-020
CARGO : Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Nossa Senhora da Paz
TRIENIO : 01.02.88 a 01.02.91
PERÍODO : 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias.

PORT. 451/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : ANA LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 0729531-018
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
QUINQUÊNIO: 13.06.86 a 13.06.91
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 452/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : MARILENE BARROSO SILVA DE MOURA
MATRICULA: 5231086-011
CARGO : Assistente Social
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
TRIENIO : 03.02.92 a 03.02.95
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 453/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : LAURA LUCIA REIS MORAES
MATRICULA: 0095206-019
CARGO : Agente de PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
TRIENIO : 27.02.93 a 27.02.96
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 454/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : JOSÉ JOSINO GONÇALVES
MATRICULA: 0097950-014
CARGO : Agente de PORTARIA
LOTAÇÃO : C.S. Terra Firme
TRIENIO : 02.05.94 a 02.05.97
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 455/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : TELMA DA FATIMA CARVALHO DA SILVA
MATRICULA: 0105473-026
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Cidade Nova VIII
TRIENIO : 03.06.91 a 03.06.94
PERÍODO : 16.11.98 a 14.01.99 (60) dias.

PORT. 456/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : MARIA DOS ANJOS LIMA EIXENA
MATRICULA: 0111023-028
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Guanabara
TRIENIO : 01.07.89 a 01.07.92
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 457/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : MARIA ELISA CUNHA MOURA
MATRICULA: 5110386-018
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
TRIENIO : 04.12.92 a 04.12.95
PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

PORT. 458/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : BENEDITO CALANDRINI DA COSTA AZEVEDO
MATRICULA: 0082929-014
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
TRIENIO : 13.10.80 a 13.10.87
PERÍODO : 01.12.98 a 07.11.99 (60) dias.

PORT. 459/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : GILBERTO PEREIRA DAS NEVES
MATRICULA: 0096784-017
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : C.S. Providência
TRIENIO : 17.11.84 a 12.11.87
PERÍODO : 01.12.98 a 30.12.98 (30) dias.

PORT. 460/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : MARLUCIA SOCORRO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0725900-015
CARGO : Assistente Social
LOTAÇÃO : C.S. Providência
TRIENIO : 13.06.89 a 13.06.92
PERÍODO : 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias.

PORT. 461/ 27.11.98 - CONCEDER

NOME : ARLETE DE FATIMA BARROS BRAGA
MATRICULA: 5105218-011
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. Marco
TRIENIO : 05.07.92 a 05.07.95
PERÍODO : 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias.

PORT. 462/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : GENY MAURICIO DE SOUZA
MATRICULA: 5146925-013
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Marco
TRIENIO : 20.09.90 a 20.09.93
PERÍODO : 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias.

PORT. 463/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : JOSÉ CARLOS MACHADO DE CARVALHO
MATRICULA: 0079812-010
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Marco
TRIENIO : 01.03.88 a 01.03.91
PERÍODO : 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias.

PORT. 464/ 27.11.98 - DETERMINAR

NOME : RAIMUNDO NONATO SOUZA
MATRICULA: 0083895-019
CARGO : Agente de Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Marco
TRIENIO : 01.07.80 a 01.07.83
PERÍODO : 04.01.99 a 02.02.99 (30) dias.
PUBIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DIV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 12.01.1999.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA comunica aos interessados, o RESULTADO da 2ª fase (ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS), do CONVITE Nº 082/98 (Prestação de Serviços para Conserto de 03 centrais de ar

condicionado de 15 TR cada na URES-DOCA).

FIRMA VENCEDORA:
01 - MACONFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA - Venceu a referida licitação, pelo critério de menor preço.
Belém, 08 de janeiro de 1999.
A Comissão:

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 140656/98**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA SUS-PA.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA MARIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: C.F., art. 199, Parágrafo 1º, Lei nº 8.080/90, art. 24, Parágrafo Único, Lei nº 8.666/93, art. 25 "Caput" e PORTARIA/MIS nº 1.286/93.
RATIFICAÇÃO: POR VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de Janeiro de 1999.

**RESUMO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 101/98**

Objeto da Licitação: Aquisição de material permanente de laboratório (equipamentos), destinados ao Departamento de Controle de Endemias para o Desenvolvimento das Ações de Controle da Dengue e Erradicação do AEDES AEGYPTI.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - A firma de nº 01 (INTERBEL LTDA), foi a vencedora do item de nº 08, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 687,41.
02 - A firma de nº 02 (BIOSYSTEMS LTDA), foi a vencedora dos itens de nº 03, 04, 09 e 10, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 27.366,68.
03 - A firma de nº 05 (ECOMED LTDA), foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.3.99,00.
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 101/98: R\$ 29.453,09 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos).
Belém, 13 de Janeiro de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2507

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 06/99 - GAB. - 17/01/99.

A Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 135, § 8º da Constituição Federal, resolve prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo em sindicância instaurada pelo PORTARIA nº 13/98, para apurar as causas e as responsabilidades referentes às prisões envolvendo o Colégio Prisional LAIR P. L. DE TAVARES RODRIGUES.

**CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR****ERRATA**

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO D.O.E. Nº 28.881 DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/99.

Contrato nº 005/98, referente a Tomada de Preços nº 004/97
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Contratada: Posto Guajará LTDA.
Objeto: Fornecimento de combustível para as viaturas de Capanema e Salinópolis.
Onde se lê:
VIGÊNCIA: 15/01/98 à 15/01/2000
Leia-se:
VIGÊNCIA: 15/01/99 à 15/01/2000
A Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO D.O.E. Nº 28.881 DE 13 DE JANEIRO DE 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/99.

Contrato nº 004/98, referente a Tomada de Preços nº 004/97
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Contratada: E. Carvalho Comércio e Navegação LTDA.
Objeto: Fornecimento de combustível para as viaturas de Abaetetuba/PA.
Onde se lê:
VIGÊNCIA: 15/01/98 à 15/01/2000
Leia-se:
VIGÊNCIA: 15/01/99 à 15/01/2000
A Comissão Permanente de Licitação

**IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO****RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA PATERNIDADE**

PORTARIA Nº 004 DE 11.01.1999
SERVIDOR: EDSON FERREIRA FARIAS
MATRICULA: 5080428-017
CARGO: Auxiliar de Administração
PERÍODO: 06.01.99 a 15.01.99

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/99-ASIPAG
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/98-ASIPAG

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de fornecimentos de Carrotes Alimentação
Valor do Contrato Originário: R\$ 41.500,00
Modalidade de Licitação: Convite
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Amazon Card's S.C Ltda
Objeto e Justificativa do Aditamento: O valor do contrato originário acrescido de 25% de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações
Valor do Aditamento: 25% correspondente ao valor de R\$ 10.375,00
Dotação Orçamentária: 35201-1500700214093-439039 Fonte de Recurso: 001 Orçamento da ASIPAG exercício de 1999.
Ordenador responsável: Ronaldo Barata

Nº DO TERMO ADITIVO: 002
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 008/98 ASIPAG

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Fornecimento de combustível (Gasolina, Alcool e Diesel)
Valor do Contrato Originário: R\$ 80.000,00
Modalidade de licitação: Convite
Partes: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e Posto Maguari Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo em decorrência do reajuste em que a contratante pagara a contratada o valor correspondente a gasolina comum R\$ 0,899 , Alcool Comum R\$0,699 , Diesel R\$ 0,422.
Valor do Aditamento: Gasolina comum R\$ 0,899 , Alcool Comum R\$0,699 , Diesel R\$ 0,422.
Dotação Orçamentária: 35201-1500700214125-349030 Fonte de Recurso: 001 Orçamento da ASIPAG exercício de 1999.
Ordenador responsável: Ronaldo Barata

FÉRIAS

PORTARIA Nº 001/99 DE 06/01/99

Nome do Servidor: Soraia Maria de Moraes Nascimento
Exercício: 98/99
Período: 14/01 a 11/02/99

PORTARIA Nº 002/99 DE 06/01/99

Nome do Servidor: José Obana
Exercício: 98/99
Período: 01/02 a 02/03/99

PORTARIA Nº 003/99 DE 06/01/99

Nome do Servidor: Elizete Amador Alves
Exercício: 98/99
Período: 01/02 a 02/03/99

PORTARIA Nº 004/99 DE 06/01/99

Nome do Servidor: Alice Ferreira Morcira
Exercício: 98/99
Período: 01/02 a 02/03/99

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
(RESOLUÇÃO Nº 15.780 - TCE/PA)

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO: 001/98

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL À AVULSO SEBASTIÃO COM N.º 180 DE SANTARÉM PAIS DE DELO HELIÓPOLIS REGIONAL DO HEMOPV.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 10.200,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E ANA CLÁUDIA MARIZ CRAZÃO
OBJETO: APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR AS DESPESAS CONTRATUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1999
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06100000102262201.130700214064349036
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEL PEREIRA

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO: 035/98

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 55.428,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
PARTES: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ E AGRICOLA DOCE REFEIÇÕES LTDA
OBJETO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR AS DESPESAS CONTRATUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1999
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06100000102262201.1307504281067349039
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEL PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Convênio Originário nº: 09/98
Obj. do Convênio Originário: repasse mensal de recursos financeiros
Valor do Convênio Originário: R\$250,00
Partes: Jucepa x Ass. Com. Ind. e Agrop. Bragança
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Valor do Aditamento: R\$1.500,00
Vigência do Aditamento: 31-12-99
Dot.Ord: 72201.1100603764.110-Int.Serv.Reg.Com-43-Sub-Sociais
Ordenador Responsável: Jose Roberto Nunes Lopes

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Convênio Originário nº: 04/98
Obj. do Convênio Originário: repasse mensal de recursos financeiros
Valor do Convênio Originário: R\$250,00
Partes: Jucepa x Ass. Com. Ind. Rondon do Pará
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Valor do Aditamento: R\$1.500,00
Vigência do Aditamento: 31-12-99
Dot.Ord: 72201.1100603764.110-Int.Serv.Reg.Com-43-Sub-Sociais
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditivo Anterior: 1º T.A. (23-09-98)

Nº TERMO ADITIVO: 11º

Convênio Originário: Nº S/N
Objeto Convênio Originário: Instalação de PAB autorizando recebimento de Taxas e pagamentos Jucepa
Valor do Convênio Originário: Valor Estimado
Partes: Jucepa x Baurpara
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31-12-99
Dot.Ord: 72201.1100700214052-Gestão Administrativa, 349039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, 72201.1100603764.110-Interiorização Dos Serviços de Registro do Comércio 349039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditivo Anterior: 10º T.A. (30-12-98)

Nº TERMO ADITIVO: 1º

Convênio Originário: Nº 05/98
Obj. do Convênio Originário: Manter um esquema de cooperação recíproca entre as partes, possibilitando a complementação educacional aos estudantes através de realização de estágio remunerado.
Valor do Convênio Originário: Estimado R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Partes: Jucepa x HEL
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31-12-99
Dot.Ord: Atividade: 72201.1100700214052-Gestão Administrativa, Natureza da Despesa: 34-90-39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 061-Próprio
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes

Nº TERMO ADITIVO: 5º

Convênio Originário: S/N
Obj. do Contrato Originário: Prestação dos serviços inerentes a uma agência de propaganda.
Valor do Contrato Originário: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Partes: Jucepa x Mendes Publicidade Ltda
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31-12-99
Dot.Ord: 72201.1100700234053-Encargos com Publicidade, 349039- Outros serviços de terceiros - PJ
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditivos Anteriores: 1º T.A - 02.01.96 R\$ 26.960,00; 2º T.A - 12.11.96; 3º T.A - 22.01.97 R\$ 101.899,00; 4º T.A - 02.01.98 R\$ 100.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 6º

Convênio Originário: S/N
Obj. do Contrato Originário: Prestação dos serviços inerentes a uma agência de propaganda.
Valor do Contrato Originário: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Partes: Jucepa x Mendes Publicidade Ltda
Modalidade Licitação: Concorrência nº 001/95 - Gov. do Estado.
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Valor do Aditamento: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência do Aditamento: 31-12-99
Dot.Ord: 72201.1100700234053-Encargos com Publicidade, 349039- O.S. Terce - PJ
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditivos Anteriores: 1º T.A - 02.01.96 R\$ 26.960,00; 2º T.A - 12.11.96; 3º T.A - 22.01.97 R\$ 101.899,00; 4º T.A - 02.01.98 R\$ 100.000,00; 5º T.A - 12.11.98

Nº TERMO ADITIVO: 3º

Convênio Originário: 05/97
Obj. do Contrato originário: serviço de recebimento, transporte e entrega de correspondências nacionais e ou estrangeira.
Valor do Contrato Originário: Valor Estimado
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 02/97
Partes: Jucepa x Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31-12-99
Dot.Ord: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa: 3-Despesas Correntes 4- Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditamento Anterior: 2º T.A - 02.01.98

Nº TERMO ADITIVO: 2º

Convênio Originário: Nº 04/98
Obj. do Contrato Originário: serviços na utilização de Carta Resposta.
Valor do Contrato Originário: Valor Estimado

Modalidade de Licitação: Dispensa Nº 01/98
Partes: Jucepa x Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31.12.99
Dot.Ord: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa: 3-Despesas Correntes 4- Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditamento Anterior: 1º T.A 30.12.98

Nº TERMO ADITIVO: 5º

Convênio Originário: Nº 06/96
Obj. do Contrato Originário: Locação com manutenção corretiva e preventiva de dois equipamentos fotocopiadoras.
Valor do Contrato Originário: R\$1.509,96 (um mil quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos).
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 002/96
Partes: Jucepa x Xerox do Brasil Ltda
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31/12/99
Dot.Ord: 72201.1100700214052-Gestão Administrativa: 3-Despesas Correntes 4- Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditamento Anterior: 4º T.A 16.05.98

Nº TERMO ADITIVO: 1º

Convênio Originário: Nº 02/98
Obj. do Contrato Originário: Serv. de manut. e suporte de software.
Valor do Contrato Originário: R\$ 745,10 (setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 01/98
Partes: Jucepa x Digital Equipment do Brasil Ltda
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31.12.99
Dot.Ord: 72201.1100700214052-Gestão Administrativa: 3-Despesas Correntes 4- Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes

Nº TERMO ADITIVO: 5º

Convênio Originário: Nº 15/96
Obj. do Contrato Originário: Fornecimento de passagens aéreas.
Valor do Contrato Originário: Valor estimado
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 005/96
Partes: Jucepa x Norte Turismo Ltda
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31.12.99
Dot.Ord: 72201.1100700214052-Gestão Administrativa: 3-Despesas Correntes 4- Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditamento Anterior: 4º T.A 30.10.98

Nº TERMO ADITIVO: 1º

Convênio Originário: Nº 06/98
Obj. do Contrato Originário: Serviço de Vigilância eletrônica por meio de equipamentos de alarme
Valor do Contrato Originário: R\$160,00 (Cento e sessenta reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa Nº 02/98
Partes: Jucepa x Tatica Serv. Especializados de Segurança Ltda
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31.12.99
Dot.Ord: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa: 3 - Despesas Correntes 4 - Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes

Nº TERMO ADITIVO: 8º

Convênio Originário: Nº 04/95
Obj. do Contrato Originário: Serviço de Vigilância e segurança
Valor do Contrato Originário: R\$2.434,68 (Dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 002/95
Partes: Jucepa x Tatica Serv. Especializados de Segurança Ltda
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31.12.99
Dot.Ord: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa: 3 - Despesas Correntes 4 - Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditamento Anterior: 7º T.A 18.09.98

Nº TERMO ADITIVO: 1º

Convênio Originário: Nº 11/98
Obj. do Contrato Originário: Forne. de refeições mensais a JUCEPA
Valor do Contrato Originário: estimado em R\$1.543,00 (um mil e quarenta e três reais e quatro centavos)
Modalidade de Licitação: Dispensa 04/98
Partes: Jucepa x P. E. B. Trade
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31.12.99
Dot.Ord: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa: 3 - Despesas Correntes 4 - Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes

Nº TERMO ADITIVO: 1º

Convênio Originário: Nº 10/98
Obj. do Contrato Originário: Manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica PABX 1046
Valor do Contrato Originário: R\$400,00 (quatrocentos reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa 03/98
Partes: Jucepa x Projil Engenharia Ltda
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31.12.99
Dot.Ord: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa: 3 - Despesas Correntes 4 - Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes

Nº TERMO ADITIVO: 2º

Contrato Originário: Nº 01/98
Obj. do Contrato Originário: Assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de central e aparelho de ar condicionado
Valor do Contrato Originário: R\$349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
Modalidade de Licitação: Convite 09/97
Partes: Jucepa x Maconfrio Refrigeração Ltda
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31.12.99
Dot. Org: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa 3 - Despesas Correntes 4 - Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes
Aditamento Anterior: 1º T.A. 30.12.99

Nº TERMO ADITIVO: 1º

Contrato Originário: Nº 03/98
Obj. do Contrato Originário: Prestação de serviços técnicos para funcionamento Equip. SAI FAX VOICE (suporte Hardware) e prestação de serviços de suporte aos softwares.
Valor do Contrato Originário: R\$500,00 (Quinhentos reais)
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 02/98
Partes: Jucepa x T.I.D. Teledata Tecnologia e Conectividade Ltda.
Objeto Adit: Previsão de recursos financeiros p/o exercício de 1999
Vigência do Aditamento: 31.12.99
Dot. Org: 72201.1100700214052 - Gestão Administrativa 3 - Despesas Correntes 4 - Outras Despesas Correntes 90 - Aplicações Diretas 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: José Roberto Nunes Lopes

PORTARIA Nº 114/99 DE 09-09-98

MOTIVO: Artigo 1º: DESIGNAR os servidores Maria do Socorro Soares Vasconcelos-DIR, Luiz Augusto Lima Monteiro-OPER, Marly do Socorro Dantas de Souza-QUAL e RA, Maria José Carralás Jinkings-ADM, Iêda Lúcia Pereira de Carvalho-LIST e Maria do Perpétuo Socorro Gomes Pereira-MAT, membros do Comitê da Qualidade da JUCEPA a comporem o Quadro de Responsabilidade ISO 9002.
Artigo 2º: Aprovar o manual da Qualidade, emissão de 02 de setembro de 1998.

PORTARIA Nº 149/98 DE 17-12-98

MOTIVO: Artigo 1º: Excluir do Comitê da Qualidade da JUCEPA, o servidor José Renato Silva da Costa.
Artigo 2º: Incluir, como membros do Comitê da Qualidade, os servidores Elizabeth Palheta Silva e Francisco Fortes da Costa Júnior.
Artigo 3º: Alterar o Art. 1º da Portaria nº 114/98, ficando como membros Maria do Socorro Soares Vasconcelos-DIR, Luiz Augusto Lima Monteiro-OPER, Marly do Socorro Dantas de Souza-QUAL e RA, Maria José Carralás Jinkings-ADM, Francisco Fortes da Costa Júnior-LIST, Maria do Perpétuo Socorro Gomes Pereira-MAT, conforme o Quadro de Responsabilidades - ISO 9002.

ATANR7**DESPACHOS DE 12 DE JANEIRO DE 1999 A 12 DE JANEIRO DE 1999.**

Documentos D E F E R I D O S.*** Firma Individual: Registro ***: 98/0485258 A G DE FREITAS, 98/0488869 ROZINETE FARIAS DE ARAUJO, 98/0490642 R COSTA PEREIRA, 99/0003914 P R ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, 99/0004708 J P GALVAO MOVEI, 99/0004848 DILSON A MARINHO, 99/0005569 MARCIA MARIA P LONGOBARDI COMERCIO E REPRESENTACOES, 99/0006816 DOLORES S VASCONCELOS, 99/0007090 N G VEIGA PESSOA, 99/0007189 R F SILVA DE MIRANDA, 99/0007278 R ANJOS DOS SANTOS, 99/0007375 F P OLIVEIRA COMERCIO DE GAS, 99/0007510 V F CAVALCANTE, 99/0007650 M G ANTONANGELO, 99/0007685 NORTON F CAMPOS SERVICOS, 99/0007790 M C DE ARAUJO SILVA, 99/0008479 A C GONZALEZ RODRIGUEZ, 99/0009211 NARCISO P P JUNIOR.*** Firma Individual: Anotacoes ***: 99/0004694 E F ZAHLOUTH ME, 99/0005879 M DA C B DA SILVA COMERCIO ME, 99/0006875 VALQUIRIA FERNANDES DE ASSIS ME, 99/0006999 B S M COSTA ME, 99/0007456 SELMA MARIA B-ARAJO COMERCIAL ME, 99/0007928 E F ZAHLOUTH ME, 99/0009270 DILSON S PENHA ME, 99/0009351 JOSE BATISTA SOBRINHO ME, 99/0009394 GILENO QUEIROZ DOS SANTOS EPP.*** Firma Individual: Cancelamento ***: 99/0009319 JADER BARBALH.*** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0482968 JMS SERVICE LTDA, 98/0485266 VERONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0486378 MARIA DO C M CORREA & CIA LTDA, 98/0487412 J & E EL BANNA COMERCIO LTDA, 98/0488540 ESTILO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, 99/0002128 G & M COMERCIAL LTDA, 99/0005372 SILVA MONTAGENS INDUSTRIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, 99/0008100 SOARES & BARATA LTDA, 99/0008363 N S MAGAZINE LTDA, 99/0009165 V F GOMES & CIA LTDA, 99/0009190 SANTAGUA - SANTAREM AGUAS LTDA.*** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 98/0433118 FARMACIA RIVIERA LTDA ME, 98/0453518 REVEL REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA ME, 98/0476798 FRATER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, 98/0484111 MACHADO & OLIVEIRA LTDA, 98/0484618 MAIA PAPELARIA ARMARINHO E LANCHONETE LTDA, 98/0486769 EMPRESA PARAENSE DE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 98/0491215 RAFI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTD, 98/0491266 PERFIL ADMINISTRACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, 99/0001180 AMAZON FRUTTI LTDA, 99/0001598 CASADISNEY LTD, 99/0003973 PARALUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 99/0004635 ATOMO ENGENHARIA LTDA, 99/0004660 DELTA PRESTADORA DE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA ME, 99/0005542 WALTUR PASSIENS TURISTICOS LTDA, 99/0007111 JADE COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99/0007987 LAURA IMOVEIS LTDA, 99/0009360 FARIAS & FERREIRA LTDA.*** Sociedade Limitada - LTDA: Transformacao ***: 99/0007960 NATUPALMI INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA.*** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 98/0477603 S S STORE COMERCIO LTDA M, 99/0009238 TRANSPASUI TRANSPORTES SUI DO PARA LTDA.*** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 99/0003272 TIMBO VIAGENS LTD.*** Sociedade Anonima - SA: Constitucão ***: 99/0007979 NATUPALMI INDUSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA S.*** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0415608 PENTA PENA TRANSPORTES AEREOS SA, 99/0002667 PENTA PENA TRANSPORTES AEREOS SA, 99/0009327 AGROINDUSTRIAL URUARA SA.*** Sociedade Anonima - SA: Incorporacao

: 99/0005429 TRAMONTINA BELEM SA. Sociedade Anonima - SA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 98/0489105 A M SA SERVICOS DE CREDIARIO COBRANCA E PROCESSAMENTO DE DADOS SA.*** Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial ***: 98/0489113 A M SA SERVICOS DE CREDIARIO COBRANCA E PROCESSAMENTO DE DADOS SA, 98/0489130 FININCARD SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E TURISMO, 98/0489156 FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, 98/0489164 A M SA SERVICOS DE CREDIARIO COBRANCA E PROCESSAMENTO DE DADOS SA.*** Cooperativa: Constitucão ***: 98/0488826 COOPERATIVA MISTA EDUCACIONAL CEU AZUL COOPMECA, 98/0489288 COOTIMEP COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MADEIRAS DO ESTADO PARA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0489172 FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, 99/0007367 HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0484626 MAIA PAPELARIA ARMARINHO E LANCHONETE LTD, 98/0486386 MARIA DO C M CORREA & CIA LTD, 99/0002144 G & M COMERCIAL LTDA, 99/0004724 J P GALVAO MOVEI, 99/0005380 SILVA MONTAGENS INDUSTRIA E CONSTRUCAO CIVIL LTD, 99/0006948 L P CARVALHO, 99/0007286 R ANJOS DOS SANTOS, 99/0007316 BARROS & NORONHA LTDA, 99/0007383 F P OLIVEIRA COMERCIO DE GA, 99/0007529 V F CAVALCANTE, 99/0007693 A K SARAUJ, 99/0007804 M C DE ARAUJO SILVA, 99/0008118 SOARES & BARATA LTDA, 99/0009173 V F GOMES & CIA LTDA, 99/0009220 J CRUZ OLIVEIRA & CIA LTDA EP, 99/0009254 AGENCIA NOVA TIMBOTEUA CENTRO LTDA ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 98/0486386 MARIA DO C M CORREA & CIA LTDA, 99/0007669 M G ANTONANGELO ***: Documentos em EX I G E N C I A ***: 98/0453054 98/0484723; 98/0485827; 98/0486211; 98/0486807 98/0486823 98/0491177; 98/0491185; 99/0000648 99/0002187; 99/0002195; 99/0003892; 99/0004074; 99/0004082; 99/0004090; 99/0004104; 99/0004120; 99/0004554; 99/0005640; 99/0005690; 99/0006301; 99/0006557; 99/0006751; 98/0006794; 99/0006891; 99/0006905; 99/0006913; 99/0006921; 99/0006930; 99/0007065; 99/0007081; 99/0007120; 99/0007197; 99/0007200; 99/0007219; 99/0007324; 99/0007332; 99/0007405; 99/0007430; 99/0007448; 99/0008142; 99/0008169; 99/0008398; 99/0008401; 99/0009289; 99/0009300;
Autorizo a Publicacao

DILERMANO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FSCMPA, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE PROCEDERÁ À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO A SEGUIR DISCRIMINADO:

CONVITE Nº 001/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

DATA DE ABERTURA: 22-01-99

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RUA OLIVEIRA BELO Nº 395 - SALA DA CPL

OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER NO PRAZO LEGAL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS NO ENDEREÇO ACIMA, MUNIDOS DE CARIMBO DA FIRMA, APÓS O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), PARA RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

BELEM, 13 DE JANEIRO DE 1999

A COMISSÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-001/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Sr. André Barbosa de Souza, Presidente, de que no dia 21.01.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/50014-9, que trata da prestação de contas da Associação Comercial e Industrial de Marabá, em face do Convênio SEICOM nº 032/97, assinado em 04.09.97. Belém, 12 de janeiro de 1999

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-002/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. Aldir Jorge Viana da Silva, Ex-Secretário, de que no dia 21.01.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1997/50442-5, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Justiça, referente ao exercício financeiro de 1996. Belém, 12 de janeiro de 1999

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-003/99

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, notifico o Dr. José Haroldo Teixeira da Costa, Presidente, de que no dia 21.01.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/50504-8, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra a decisão recorrida no Acórdão nº 25.830 de 22.01.98, relativo a tomada de contas instaurada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, em face do Convênio COSANPA nº 02/94. Belém, 12 de janeiro de 1999

PAULO CESAR DE LIMA SANTOS

Secretário

PORTARIA Nº 15.867 DE 11/01/99

Designar os servidores ALBERTO EDUARDO CONTE MENDES VEILOS, Diretor Adjunto, TCE-CPC-200, NS-02, matrícula n.º 0300010, CARLOS CÉSAR SILVA GOMES, Assessor Técnico de Informática, TCE-ATNS-602, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100236 e MARIA NÍDIA GOMES FERREIRA, Técnico em Informática-Operador, TCE-ATI-401, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100233, para dar início ao processo de padronização de softwares utilizados pelo Departamento de Informática deste Tribunal.

PORTARIA Nº 15.868 DE 11/01/99

Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 1, matrícula n.º 4642044, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao trênio de 12/05/91/94, no período de 08/01 a 06/02/99.

PORTARIA Nº 15.869 DE 11/01/99

Colocar à disposição do Ministério Público junto ao TCE, até ulterior deliberação, a servidora ORIANA DO VALE BITAR, Técnico Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-405, Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0695491, sem ônus para este Tribunal, a partir de 03/02/99, considerando o Ofício n.º 114/98MP/TCE, de 09/12/98, do Ministério Público, considerando os termos da Resolução n.º 15.817, de 17/12/98.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 014 DE 08.01.99.

DISPENSAR a pedido a servidora IVANA DO SOCORRO SAMPAIO SANTIAGO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N.º 2009773-019, lotada no Departamento de Assistência, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.01.99.

PORTARIA Nº 016 DE 11.01.99.

CONCEDER, a servidora LÂMBEA YARED DE SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N.º 3156800-018, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único) no dia 08.02.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.12.98.

PORTARIA Nº 017 DE 11.01.99.

CONCEDER, a servidora ODACY MACIEL GOMES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula N.º 2010550-016, lotada no Departamento de Assistência, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 19.11 a 18.12.98, devendo retornar ao serviço no dia 19.12.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.98.

PORTARIA Nº 018 DE 11.01.99.

CONCEDER, ao servidor RONALDO BITAR TANDAYA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N.º 2010801-018, lotado na Assessoria de Planejamento e Organização, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 09.01 a 02.02.99, devendo retornar ao serviço no dia 03.02.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.01.99.

PORTARIA Nº 019 DE 11.01.99.

CONCEDER, a servidora SOELI BRAGACHIA ZAGALO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N.º 2010933-017, lotada na Assessoria de Planejamento e Organização, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei N.º 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01 a 30.01.99, devendo retornar ao serviço no dia 31.01.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.01.99.

PORTARIA Nº 034 DE 13.01.99.

CONCEDER, a servidora OFÉLIA MARQUES DOS SANTOS MORAES, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula N.º 2010569-018, lotada no Departamento de Assistência/ Amb. Odontológico, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 16.03.97 a 15.03.98, a contar de 04.01 a 02.02.99, devendo retornar ao serviço no dia 03.02.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.01.99.

TERMO DE DISPENSA

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, para contratação da Firma TICKET'S SERVIÇOS S/A, para aquisição de Ticket's Alimentação, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei n.º 8.666/93 e alterações da lei n.º 8.883/94. Belém, 11 de janeiro de 1999

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA

Presidente do IPASEP em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, a Firma TICKET'S SERVIÇOS S/A, para contratação de Ticket's Alimentação, com fundamento no art. 26, da lei n.º 8.666/93 e alterações da lei n.º 8.883/94. Belém, 11 de janeiro de 1999

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA

Presidente do IPASEP em exercício

Errata das publicações do D.O.E. que trata dos Termos de Dispensa, elaboradas com equívoco administrativo, abaixo relacionadas:

D.O.E.: nº 28875 dia 05/01/99

nº 28876 dia 06/01/99

nº 28878 dia 08/01/99

Onde se lê: Antonio Carlos Fontelles de Lima

Presidente do IPASEP

Leia-se: ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PARTES : IPASEP e a firma TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

Onde se lê : 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/96.

Leia-se : 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/96.

Publicado no D.O.E. no dia 21/01/97 com equívoco administrativo

PORTARIA Nº 803 DE 09.11.98

PROCESSO Nº 8004/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO ANTÔNIO DA COSTA
SEGURADO: ALCIDIA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 819 DE 17.11.98

PROCESSO Nº 8173/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: SILVANA MARIA SALLES DE LIMA

PORTARIA Nº 820 DE 18.11.98

PROCESSO Nº 7893/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 141,05
BENEFICIÁRIOS: MARIA RAIMUNDA, MARCELENE, MARCIANE E LUCIANE DE FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 821 DE 19/11/98

PROCESSO Nº 3564/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 141,83
BENEFICIÁRIOS: ELIANA SOARES, EUDE E ESDRAS DO VALE SANTANA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 10.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: VALDEMIR GARCIA SANTANA

PORTARIA Nº 822 DE 19/10/98

PARECER Nº 8199/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
BENEFICIÁRIOS: MARIA DOS REIS, ANE CAROLINE E JOSÉ ERICK DOS SANTOS SILVA
SEGURADO: MANOEL CONCEIÇÃO DA SILVA

PORTARIA Nº 823 DE 19/11/98

PROCESSO Nº 9421/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIO: JOSÉ UBIRACY ANDRADE DE MORAES

PORTARIA Nº 824 DE 18/11/98

PROCESSO Nº 9373/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 345,74
BENEFICIÁRIO: WAINE SAGRE E LURI MAIARA PEREIRA DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: IRACI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 825 DE 19/11/98

PROCESSO Nº 9437/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 130,00
BENEFICIÁRIOS: ANA CRISTINA BELO SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: VALDOMIRO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº 828 DE 23/11/98

PARECER Nº 4419/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
BENEFICIÁRIO: ERICK VIEIRA E ELPÍDIO FERREIRA DE SOUZA
SEGURADO: MARIA DA CONCEIÇÃO V. DE SOUZA

PORTARIA Nº 830 DE 23/11/98

PROCESSO Nº 9294/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 779,17
BENEFICIÁRIOS: ELÉONORA FERNANDES RODRIGUES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIOS: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: PLACIDO DAS CHAGAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 831 DE 23/11/98

PROCESSO Nº 9451/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: PAULO SERGIO JARDIM

PORTARIA Nº 832 DE 23/11/98

PROCESSO Nº 7499/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 130,07
BENEFICIÁRIO: ROBERTA DE JESUS E DANIELLA BAI DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: EDSON SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 833 DE 25/11/98

PROCESSO Nº 6018/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDA RODRIGUES, AMÉLIA E HOSANA BESSA FERREIRA
SEGURADO: JESUINO NUNES MARQUES

PORTARIA Nº 834 DE 25/11/98

PROCESSO Nº 9518/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 157,57
BENEFICIÁRIOS: MAGALI CELESTE E IZABELLA EVELNY RIBEIRO GIRARD

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: SILVIO JOSÉ DA SILVA GIRARD

PORTARIA Nº 835 DE 25/11/98

PARECER Nº 9302/98
QUOTA DA PENSÃO: R\$ 65,11
BENEFICIÁRIO: MARIA LUCIA F. LOBATO
QUOTA DO PECÚLIO: R\$ 2.500,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JOSÉ MARIA LOBATO

PORTARIA Nº 836 DE 25/11/98

PARECER Nº 9528/98
INDEFERIMENTO DE PECÚLIO
BENEFICIÁRIO: CLELIA LUCIA BOTELHO DE MATOS

PORTARIA Nº 837 DE 25/11/98

PROCESSO Nº 9444/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 157,61
BENEFICIÁRIO: CLEMILDA E GABRIEL FERREIRA SALIM
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JOAQUIM JONES MACEDO SALIM

PORTARIA Nº 838 DE 25/11/98

PROCESSO Nº 8286/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 130,00
BENEFICIÁRIO: DEMOCRITO PEREIRA SALGADO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: LUCIANA VIEIRA SALGADO

PORTARIA Nº 839 DE 25/11/98

PROCESSO Nº 3631/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 148,95
BENEFICIÁRIO: CIDADINO LÁZARO E MARCIA LÁZARO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: IGNES GIRARDELI LÁZARO

PORTARIA Nº 840 DE 27/11/98

PROCESSO Nº 8182/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.731,00
BENEFICIÁRIO: RAFAELA E MARIA EDUARDA V SANTANA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: VERA LUCIA V SANTANA

PORTARIA Nº 841 DE 30/11/98

PROCESSO Nº 3441/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 210,16
BENEFICIÁRIO: MARIA LUCIA B DOS SANTOS
SEGURADO: ADALBERTO BARBOSA VAZ

PORTARIA Nº 842 DE 01/12/98

PROCESSO Nº 7641/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 145,60
BENEFICIÁRIO: MARIA ELIETER E JADER SAYMOM DE SOUZA AMORIM
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: LUIZ AMORIM

PORTARIA Nº 843 DE 01/12/98

PROCESSO Nº 9575/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIO: RONALDO PACHECO RAMOS

PORTARIA Nº 844 DE 04/12/98

PROCESSO Nº 9625/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: MARILDA SOUZA ALMEIDA

PORTARIA Nº 845 DE 04/12/98

PROCESSO Nº 9598/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: JORGE PINHEIRO E DOS SANTOS

PORTARIA Nº 846 DE 02/12/98

PROCESSO Nº 9614/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 676,40
BENEFICIÁRIO: MIRIAN VIEGAS E BRENA ALICE VIEGAS CARVALHO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: HERBERTO GOMES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 848 DE 04/12/98

PROCESSO Nº 6810/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO
BENEFICIÁRIO: EMELY NAITE P. BATISTA
SEGURADO: JOÃO BENEDITO BATISTA

PORTARIA Nº 849 DE 04/12/98

PROCESSO Nº 9560/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 141,05
BENEFICIÁRIO: ELZA CAMPOS E LUCIANA CAMPOS DA COSTA

PORTARIA Nº 850 DE 04/12/98

PROCESSO Nº 9439/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 179,91
BENEFICIÁRIO: MARIA LUCIA M ALVES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: ADEMAR DE OLIVEIRA ALVES

PORTARIA Nº 851 DE 04/12/98

PROCESSO Nº 9637/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 384,78
BENEFICIÁRIO: LOURENÇO FONSECA DA SILVA E LENILSON TEIXEIRA DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: LIDIA TEIXEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 852 DE 04/12/98

PROCESSO Nº 9504/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 3.158,67
BENEFICIÁRIO: HILDA ESTEVES E MAURICIO ESTEVES CORREA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JOSÉ CAETANO CORREA

PORTARIA Nº 854 DE 07/12/98

PROCESSO Nº 9378/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 515,09
BENEFICIÁRIO: ARMENIA, ALESSANDRA E MARILUCIA DE OLIVEIRA CORREA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: PEDRO MONTEIRO CORREA

PORTARIA Nº 855 DE 08/12/98

PROCESSO Nº 10.484/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 130,00
BENEFICIÁRIO: MARIA IRANILDE E ROSIVALDO LIMA DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIO: MARIA IRANILDE LIMA DA SILVA
SEGURADO: OSCARINA LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 856 DE 08/12/98

PROCESSO Nº 10.149/98
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ARNALDO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 857 DE 08/12/98

PROCESSO Nº 9636/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 145,60
BENEFICIÁRIO: ADELAIDE ALVES DE SOUZA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JOSÉ COELHO DE SOUZA

PORTARIA Nº 08/12/98

PROCESSO Nº 7894/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 140,77
BENEFICIÁRIO: MAYARA CRISTINA DA SILVA BRITO
QUOTA DO PECÚLIO: R\$ 2.500,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MARIA MARTA GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 859 DE 10/12/98

INDEFERIMENTO DE PECÚLIO
MARIA HELENA FERREIRA ARAGÃO

PORTARIA Nº 860 DE 10/12/98

INDEFERIMENTO DE PECÚLIO
MARIA DE LOURDES MONTEIRO CALDEIRA

PORTARIA Nº 861 DE 14/12/98

PROCESSO Nº 10.215/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 130,00
BENEFICIÁRIO: JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, JAKELINE E ADRIANO DE MELO PEREIRA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: DIVA DE MELO PEREIRA

PORTARIA Nº 864 DE 15/12/98

PROCESSO Nº 10.114/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 130,00
BENEFICIÁRIO: LILIAN CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JOSÉ CARLOS A. DE JESUS

PORTARIA Nº 867 DE 15/12/98

PROCESSO Nº 10.207/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 130,00
BENEFICIÁRIO: MARIA GERTRUDES PINHEIRO NOGUEIRA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: JOAQUIM XAVIER NOGUEIRA

PORTARIA Nº 868 DE 21/12/98

PROCESSO Nº 10.177/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECÚLIO
NOEMIA NEVES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 869 DE 21/12/98

PARECER Nº 314/98
INDEFERIMENTO DE PENSÃO
PEDRO AFONSO E LUIZ HENRIQUE FERREIRA CARDOSO

PORTARIA Nº 870 DE 21/12/98

PROCESSO Nº 10199/98
VALOR DA PENSÃO: R\$ 176,40
BENEFICIÁRIO: ARIBALDO PEREIRA DAS NEVES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: VITALINA IONE CARVALHO DAS NEVES

PORTARIA Nº 871 DE 21/12/98
 PROCESSO Nº 10.218/98
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 130,00
 BENEFICIÁRIO: ALTAMIRA CRISTO E THIAGO HENRIQUE CRISTO PARANHOS
 VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
 BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
 SEGURADO: ERNESTO DA SILVA PARANHOS

PORTARIA Nº 872 DE 22/12/98
 PROCESSO Nº 9299/98
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 308,16
 BENEFICIÁRIO: ANTONIA FERREIRA DA SILVA
 VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
 BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
 SEGURADO: MANOEL MAXIMIANO SARAIVA

PORTARIA Nº 873 DE 22/12/98
 PROCESSO Nº 10.151/98
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 174,73
 BENEFICIÁRIO: ALZIRA PEREIRA, MIEDYSON, MILENE E ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO
 VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
 BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
 SEGURADO: FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 874 DE 22/12/98
 PROCESSO Nº 10.183/98
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 418,42
 BENEFICIÁRIO: KELLY E DANIEL VIEIRA COLARES
 VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
 BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
 INDEFERIR PENSÃO E PECULIO PARA DIEUSELY PIMENTEL VIEIRA

PORTARIA Nº 875 DE 22/12/98
 PROCESSO Nº 10.213/98
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 145,60
 BENEFICIÁRIO: BERNADETTE E ADRIANA LICE CARNEIRO DE PAIVA
 VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
 BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
 SEGURADO: GREGÓRIO PALMEIRA DE PAIVA

PORTARIA Nº 876 DE 21/12/98
 PROCESSO Nº 6673/98
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 256,22
 BENEFICIÁRIO: PAULO ROBSON GENTIL OLIVEIRA
 VALOR DO PECULIO: R\$ 10.000,00
 BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
 SEGURADO: MARIA DE NAZARE SOUZA GENTIL

PORTARIA Nº 877 DE 21/12/98
 RATIFICAR O ITEM I DA PORTARIA Nº 414/98
 QUE INDEFERIU O RATIO DA PENSÃO Nº 4381
 SEGURADO: FRANCISCO CELESTINO DA SILVA

PORTARIA Nº 878 DE 22/12/98
 PROCESSO Nº 9639/98
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 726,34
 BENEFICIÁRIO: EDINEIZA GARCIA PINHEIRO
 SEGURADO: ELDONOR CAMARA PINHEIRO

PORTARIA Nº 879 DE 22/12/98
 PROCESSO Nº 9492/98
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 130,00
 BENEFICIÁRIO: FÁBIO MARTINS E FLÁVIO MARTINS BARATA
 VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
 BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
 SEGURADO: MARIA CRESCENCIA MARTINS BARATA

PORTARIA Nº 880 DE 28/12/98
 TORNAR SEM EFEITO O ITEM II DA PORTARIA Nº 209 DE 18/03/96
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 5.831,57
 BENEFICIÁRIO: MARIA MELO DE MORAES REGO E ALFREDO SILVA DE MORAES REGO NETO
 SEGURADO: ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

PORTARIA Nº 881 DE 23/12/98
 PROCESSO Nº 9535/98
 VALOR DA PENSÃO: R\$ 2.161,36
 BENEFICIÁRIO: GENA ROLIM, DEISE, LAISE E ALEXANDRE ROLIM DA SILVA OLIVEIRA
 VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
 BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
 SEGURADO: ROSEMIRO DAS MERCES OLIVEIRA NETO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONVÊNIO 001/99
 PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON E FUNDAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA.
 OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DELEGACÃO DE ATRIBUIÇÕES.
 BASE LEGAL: ARTIGO 116 DA LEI 8666/93 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES
 VIGÊNCIA: SEM VALOR FINANCEIRO
 FORO: BELÉM - PARÁ
 DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 1999

CONVENIENTES: VILMOS DA SILVA GRUNVALD
 Diretor Geral da ARCON
JOÃO CARLOS RAMALHO
 Presidente da FTERPA.
EXTRATO DE EDITAL
DAS ELEIÇÕES AO CONERC

PROCESSO PÚBLICO DE POSTULAÇÃO E SELEÇÃO POR SUFRÁGIO DOS REPRESENTANTES SETORIAIS DO CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 A Comissão instituída através da Portaria ARCON-GAB nº 003/99, torna público as informações abaixo especificadas, referentes ao processo de postulação e seleção por sufrágio dos Conselheiros representantes dos usuários e operadores dos serviços públicos de energia elétrica e transportes, e seus respectivos suplentes, no Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, de acordo com disposições da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1998, e Decreto Estadual nº 3.172, de 16 de novembro 1998.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Eventos	Datas
Abertura das inscrições	18/01/99
Encerramento das inscrições	08/02/99
Divulgação pública dos candidatos e dos locais de votação	11/02/99
Eleição dos representantes	22/02/99
Homologação do resultado	Até 25/02/99

Local de Inscrição: Sede da ARCON, na Rua Pe. Eutíquio, 1379 - 2º andar - Belém - Pará

- Pará Informações: Telefone (091) 241-3091 - Assessoria Jurídica
- Qualquer pessoa, física ou jurídica, em pleno gozo de seus direitos, poderá votar nessas eleições, sendo vedado voto por procuração;
 - Requisitos exigidos aos candidatos a representantes dos usuários:
 - Ter mais de 21 anos de idade;
 - estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - não exercer mandato eletivo;
 - não exercer cargo público demissível 'ad nutum';
 - não ser sócio quotista de entidades ou grupos econômicos, com fins lucrativos, que mantenham vínculo comercial com qualquer operador do respectivo serviço público, salvo a relação inerente ao serviço concedido, permitido ou autorizado pelo poder concedente;
 - não ter vínculo empregatício com nenhuma entidade que opere os serviços que serão tratados no respectivo conselho setorial
 - Requisitos exigidos aos candidatos a representantes dos operadores:
 - Os mesmos acima, com a exclusão do critério 'e' e 'f'.
 - O inteiro teor do presente edital, estará a disposição dos interessados na sede da ARCON, no horário de 08 às 13 e das 15 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, Belém, 13 de janeiro de 1999.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº: 00017, DE 13.01.99

Processo nº: 1996/97673-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA
 Interessador: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
 Município: Parauapebas
 Denominação: "Fazenda Serra Dourada"
 Localização: Localidade Tracua
 Área: 2.325ha.97a.54ca. (dois mil, trezentos e vinte e cinco hectares, noventa e sete ares e cinquenta e quatro centiares).

Límites e confrontações: Banda Setentrional: limitando com terras de Evarilson Rodrigues Ribeiro e Mariano Ribeiro de Souza; Banda Oriental: limitando com terras de Cesar Marcos dos Santos; Banda Meridional: limitando com terras de WALTERSON Campos Martins; Banda Ocidental: limitando com terras de Luiz Leite de Oliveira Filho, José Ribamar Marinho Feitosa e Pedro de Alcantara Dias Pereira da Silva.

RONALDO BARATA
 Presidente
 Belém(Pa), 13.01.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PORTARIA Nº 010/99 BELÉM(PA), 08 DE JANEIRO DE 1999.

Servidor: EDMILSON ALVES TAVARES
 Matrícula: 3166520-018
 Período: 08.01.99 a 07.02.99.

RONALDO BARATA
 Presidente

LICENÇA PRÊMIO PORTARIA Nº 011/99 DE, 08 DE JANEIRO DE 1999.

Servidor: HERMELINDA REIS FERREIRA
 Matrícula: 3165647-012
 Período: 04.01.99 a 02.02.99.
 Servidor: BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Matrícula: 3167364-016
 Período: 04.01.99 a 03.04.99

RONALDO BARATA
 Presidente

PORTARIA Nº 017/99 BELÉM(PA), 13 DE JANEIRO DE 1999.

Servidor: FERNANDO ACATAUASSU NUNES FILHO
 Matrícula: 3166597-013
 Período: 05.05.99 a 04.06.99.

RONALDO BARATA
 Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 06/98-COSANPA
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, comunica que por conveniência Administrativa, a Sessão de Recebimento e Abertura da Documentação e Proposta referente a CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 06/98-COSANPA, fica adiada para o dia 22 de fevereiro de 1999, no mesmo horário e local. Belém (PA), 13 de janeiro de 1999
 Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 002/99-FCV DE 06/01/99, A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
 I-DESIGNAR os servidores SANDRA ROSEMARY DE SOUZA ALMEIDA, HILDA QUINGOSTA BAGANHA e SANDRA DE OLIVEIRA LIMA, para sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 1999, devendo proceder abertura e julgamento das propostas de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências na área de compras e outros serviços e obras e serviços de engenharia; e
 II- DESIGNAR os servidores ALEXANDRE ROMARIZ SEQUEIRA, CARLOS CONCEIÇÃO SAMPAIO DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES e WILSON NASCIMENTO MONTEIRO, para atuarem como membros suplentes da referida comissão.
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

APOSTILA

FICA RETIFICADO NESTA, O PERÍODO DE FÉRIAS EM RELAÇÃO A SERVIDORA SANDRA ROSEMARY DE SOUZA ALMEIDA, DE 04/01/99 a 02/02/99 para 01/02/99 a 02/03/99.
 Fundação Curro Velho, 13 de janeiro de 1999.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
 Superintendente da FCV

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 003/99-PRE

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
 1. DESIGNAR o Advogado Ney Tapajós Ferreira Franco, a Engenheira Civil Soraya Rita do Amaral Garcia Vianna e o Escriturário Edecarlos de Souza Soares para, sob a presidência do primeiro, integrarem como Membros Titulares a Comissão Permanente de Licitação desta Companhia.
 2. FUNCIONARÁ como secretário desta Comissão, o Escriturário Oduvaldo Sérgio de Souza Scabra.
 3. FICAM também designados como membros suplentes da Comissão, os empregados: Engenheiro Civil João Baptista Seraphico de Assis Carvalho Filho, o Escriturário Waldo Célio Barata da Silva e o Advogado Antônio da Silva Lira.
 4. REVOGAM-SE as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 091/98-PRE, datada de 20 de novembro de 1998.
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 Belém, 12 de janeiro de 1999.

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

ERRATA

Publicação no DOE nº 28.881, do dia 13/01/99, cad. 01, pag. 13 - Dispensa de Licitação. Onde se lê:
 - Despacho do Diretor Administrativo exarado nos Processos 0003/99, 0004/99 e 0005/99. Leia-se:
 - Despacho do Diretor Administrativo exarado nos Processos 0003/99, 0004/99, 0005/99 e 0079/99.
 Belém, 13 de janeiro de 1999

OTON GARCIA DAMASCENO
 Diretor Administrativo

ERRATA

Publicação no DOE nº 28.881, do dia 13/01/99, cad. 01, pag. 13 - Extrato Contratual - Contrato nº 012/99-EPOL. Onde se lê:
 - Origem: Inexigibilidade de Licitação. Leia-se:
 - Origem: Dispensa de Licitação.
 Belém, 13 de janeiro de 1999

OTON GARCIA DAMASCENO
 Diretor Administrativo

ERRATA

Publicação no DOE nº 28.881, do dia 13/01/99, cad. 01, pág. 13 - Extrato Contratual. Onde se lê, no Contrato Nº 012/99-EPOL:

- Objeto: Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva.

Lê-se:

- Objeto: Serviços médicos de interpretação de laudos radiológicos. Belém, 13 de janeiro de 1999

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

DELTA PUBLICIDADE S.A.

Errata: nº DOE 28.868 de 23/12/98, Caderno 1, página 15, na publicação do Balanço de DELTA PUBLICIDADE S/A., quadro Resultado dos Exercícios, colunas onde se lê: 1996 e 1996, lê-se: 1997 e 1996. Belém(Pa.), 14 de janeiro de 1999. A Diretoria.

COOPERATIVA REFLORESTADORA E AGROPECUÁRIA DE ALTAMIRA (COREA)

C.G.C. 63.815.823/0001-95

ESTATUTO SOCIAL: Sede da Sociedade-Altamira(PA), Jurisdição-300 km - Rodovia Transamazônica sentido Altamira/Marabá e 300 km sentido Altamira/Haituba atingindo municípios da área, bem como, a Região do Rio Xingu; Objetivos-Solucionar os problemas sócio-econômicos dos seus associados, através da ajuda mútua, porém visando a execução de um trabalho baseado no desenvolvimento sustentável da Região, buscando injetar novas opções na economia regional, tendo sempre em primeiro plano a preocupação com a preservação ambiental, via exploração econômica através da elaboração e execução de projetos ambientalistas como principal atividade.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas a respeito do conteúdo deste Estatuto, serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinatórios do Cooperativismo e sempre em Assembleia Geral.

ARAGUAIA HEVEA S.A.

ARAGUAIA HEVEA S/A. CGC/MF 04.203.360/0001-41. EXTRATO DA ARCA. DATA: 08/01/99, às 10:00 hs. LOCAL: Na sede social da Empresa, em Belém-Pa., reuniram-se os Srs. Membros do Conselho de Administração. MESA: Presidente - Roberto Amaral Possatto. Secretária - Guilhermina Ragna Aires de Aguiar. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: I) Emissão de 3.109.560 ações preferenciais nominativas classe "B" no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, recursos estes referentes ao ano de 1994, com base no artigo 9º da Lei 8.167/91 a serem subscritas pelo FINAM, devidamente autorizado pela SUDAM conforme Of. SÃO/DAI Nº 004/99 de 08/01/99. O Presidente informou que tomará as providências para subscrição por parte do FINAM. Reaberta a sessão em 11/01/99, o Presidente comunicou que o BASA na qualidade de operador do FINAM havia assinado o Boletim de Subscrição pelos Srs. Claudio Scafuto - Diretor Financeiro e Ana Mª F. Toscano - Ch. Do DEFIS, representando o FINAM e pelos Srs. Roberto Amaral Possatto e José Amaral Possatto, representantes da Empresa. Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ATA é cópia fiel e autenticada da original lavrada em livro próprio. Belém(PA), 11/01/99. JUCEPA - Reg. 990000393 de 13/01/99. Dilermando G. Cabral - Secretário Geral.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ. ELEIÇÕES SINDICAIS. AVISO

Pelo presente, ficam convocadas todas as empresas filiadas em pleno gozo de seus direitos sociais, para as eleições regulamentares, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Representantes à FIEPA, bem como de seus respectivos Suplentes, para o Triênio 1999/2002, que serão realizadas no dia 26.02.99, na sede social, sito à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1588, nesta Capital, no horário das 10:00 às 18:00 horas. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta data, para registro de candidaturas. Maiores informações na secretaria da entidade no horário normal de expediente. Belém, 14 de janeiro de 1999. As. JOSÉ CONRADO DE AZEVEDO SANTOS - Presidente.

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC/MF Nº 05.082.730/0001-00
NIRE Nº 1530000488-8 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Companhia Nacional de Pecuária, convocados nos termos do artigo 2º do Estatuto Social e/c, com a letra "c" do parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal nº 6.404/76, com alterações da Lei Federal nº 9.437/97, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se na sala de reuniões do Hotel Tracy, situado na Travessa Lázaro Picanço nº 36, na cidade de Ourém, Estado do Pará, instalando-se em primeira convocação às 15:00 horas, em Segunda convocação às 15:30 horas, do dia 19 de janeiro de 1999, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: 1 - Alteração do quadro acionário e associativo; 2 - Eleição do Conselho de Administração e reformulação da Diretoria Executiva; 3 - Eleição do Conselho Fiscal e suplentes; 4 - Prestação de Contas dos Diretores Executivos; 5 - Demais assuntos de interesse da Companhia. Ourém-PA, 29 de dezembro de 1998. Ourém, Estado do Pará. Espólio de Regino Rodrigues Caldeira - Sócio Acionista - Jussilma Vaccari Caldeira - Inventariante.

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ-CAPIM

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM (PROJETO APROVADO PELA SUDAM)

CGC DO MF Nº 04952891/0001-37

CAPITAL AUTORIZADO - R\$ 550.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO - R\$ 549.995,85

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores acionistas da Cia. Agropecuária e Industrial "Maringá" - CAPIM para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 08:00 horas do dia 25 de janeiro de 1999, na sede da Sociedade, na Fazenda Maringá, à Margem esquerda do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Deliberar e justificar a publicação apenas no órgão oficial do Estado e não em jornal de grande circulação, dos relatórios da diretoria, balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, das origens e aplicações dos recursos e de lucros ou prejuízos acumulados; do relatório e do parecer do conselho fiscal relativos aos balanços patrimoniais encerrados nos períodos de 31. 12. 92 à 31. 12. 97, que foram aprovados na 25ª AGO e 13ª AGE da companhia.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

São Domingos do Capim, 12 de janeiro de 1999.

CRISTINA MARIA MOMMENSOHN

Diretora

GEÓRGIA COM. E SERV. LTDA.

GEÓRGIA COM. E SERV. LTDA, CGC/MF- 63.828.479/0001-79, vem comunicar, o extravio dos livros fiscais de entrada, saída, apuração, ocorrências e inventário, registro de empregados, inspeção do trabalho e ISS.

SOCIEDADE SÓ BRASIL AGROINDÚSTRIA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SÓ BRASIL AGROINDÚSTRIA S/A

Aos 08 dias do mês de JULHO de 1998, às 14:00 horas na sua sede social, à Rodovia PA-287 KM 50, Município de Redenção, Estado do Pará, Reuniram-se os subscritores do capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), da sociedade em constituição mediante a) aprovação do estatuto social; b) eleição do conselho de administração; (c) o que ocorre: indicado pelos subscritores, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Luciano Guedes, adiante qualificado, que verificou a presença da unanimidade dos subscritores do capital social conforme assinaturas constantes da lista de presenças, conferidas com o boletim de subscrição. em seguida o presidente convidou a mim Carlos tomich, secretaria-lo. instalada a assembleia, o presidente determinou a leitura do estatuto social elaborado do seguinte teor: só brasil agroindústria s/a - estatuto social - capítulo 1º - denominação, sede e Foro - artigo 1º - só brasil agroindústria s/a é uma sociedade anônima, constituída por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de redenção, estado do Pará, estabelecida à rodovia pa-287 - km 50, e reger-se-á pelo presente estatuto e leis que lhes forem aplicáveis. CAPÍTULO 2º - OBJETO - ARTIGO 2º - A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO A PRÁTICA DAS ATIVIDADES AGROINDUSTRIAL E CULTIVO DE PUPUNHEIRA PARA PRODUÇÃO DE PALMITO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DOS SEUS PRODUTOS E SUB-PRODUTOS. # ÚNICO - A SOCIEDADE PODERÁ PARTICIPAR COMO SÓCIA OU ACIONISTAS DE OUTRAS EMPRESAS. CAPÍTULO 3º - CAPITAL, AÇÕES E DEBENTURES. ARTIGO 3º - O CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO É DE R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 3.600.000 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL) AÇÕES NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE R\$1,00 (UM REAL) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS 1.800.000 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS CLASSE ÚNICA, TOTALIZANDO R\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) E 1.800.000 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", TOTALIZANDO R\$ 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS), SEM DIREITO A VOTO QUE SERÃO EMITIDAS EM RAZÃO DA CONVERSÃO DE DEBENTURES SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, E INTEGRALIZADAS COM RECURSOS DO ARTIGO 5º DA LEI 8.167/91. PARÁGRAFO PRIMEIRO AS AÇÕES PREFERENCIAIS ASSEGURARÃO AOS SEUS DETENTORES AS SEGUINTES VANTAGENS: (a) PRIORIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS MÍNIMOS DE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO) SOBRE O LUCRO LÍQUIDO APURADO. (b) prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade; (c) participação integral no resultado da sociedade de modo que nenhuma outra classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores concorrendo em todos eventos qualificados, tais como distribuição de resultados, inclusive, capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. PARAGRAFO SEGUNDO CADA AÇÃO ORDINÁRIA TEM DIREITO A HUM VOTO NAS DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. ARTIGO 4º SERÁ ASSEGURADO AO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, NO TOCANTE AOS PAPEIS POR ELE SUBSCRITOS, DESDOBRAMENTO, TRANSFERENCIA, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO EM QUALQUER EPOCA DOS TITULOS MÚLTIPLOS

CONRESPONDENTE A CONVERSÃO DESTES NAQUELES, SEM ONUS PARA O REFERIDO FUNDO ARTIGO 5º - AS AÇÕES E DEBENTURES EMITIDAS PELA SOCIEDADE SERÃO ASSINADAS POR DOIS DIRETORES OU POR UM DIRETOR E UM PROCURADOR COM PODERES ESPECIAIS CONSTITUIDOS. ARTIGO 6º - EM CASO DE AUMENTO DO CAPITAL MEDIANTE SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES Ordinárias, com integralização em dinheiro ou bens, os acionistas que possuírem esse tipo de ações terão preferência em emitir debentures nominativas conversíveis em ações preferenciais nominativas classe "a" ou inconversíveis, na forma da lei 8.167/91 e decreto 101/91. parágrafo único - o montante a ser estabelecido em assembleia geral extraordinária deverá ser de acordo com as instruções da superintendência do desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e sua emissão se destina exclusivamente à absorção de recursos dos incentivos fiscais, com base na lei 8.167/91 - artigo 8º - as debentures a serem emitidas pela sociedade serão subscritas pelo fundo de investimento da Amazônia - finam, e deverão ser: (A) nominativa a favor do fundo de investimento da Amazônia - finam, sendo as não conversíveis transferíveis e as conversíveis em ações preferenciais classe "a" intransferíveis até a data de conversão; (b) as debentures a serem subscritas com recursos do fundo de investimento da Amazônia - finam, deverão ter garantia real ou fluante, cumulativamente ou não admitida em relação a primeira sua constituição em concorrência com outros créditos, a critério do banco operador, além da fiança prestada pela empresa e acionista; (c) render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, atualizado pelo mesmo índice adotado para os tributos federais ou determinado na escritura de emissão; (d) o prazo de carência será equivalente ao prazo da implantação do projeto definido pela superintendência do desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; (e) a amortização das debentures inconversíveis será efetivada em parcelas semestrais, após decorrer o prazo de carência devendo a primeira amortização ocorrer após a publicação do ato declaratório da superintendência do desenvolvimento da Amazônia - SUDAM no diário oficial da união - capítulo 4º - assembleias gerais - artigo 9º - a assembleia geral dos acionistas da empresa reunir-se a ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social previsto na lei e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais da empresa o exigirem, observadas as prescrições legais e estatutárias: parágrafo 1º - OS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO COM INDICAÇÃO DA ORDEM DO DIA SERÃO PUBLICADOS NA FORMA E COM ANTECEDENCIA PREVISTOS EM LEI E SOMENTE SERÃO ADMITIDOS A VOTAR OS ACIONISTAS DEVIDAMENTE INSCRITOS NO LIVRO DE REGISTRO RESPECTIVOS ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DA ASSEMBLEIA. PARÁGRAFO 2º AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO PRESIDIDAS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE ESCOLHERÁ UM DENTRE OS ACIONISTAS PRESENTES PARA SECRETÁRIA-LO. PARÁGRAFO 3º - DURANTE OS 05 (CINCO) DIAS QUE ANTECEDEM AS ASSEMBLÉIAS, Ficarão suspenso os serviços de transferência, conversão, desdobramento de certificados de ações títulos, múltiplos e cautelas. parágrafo 4º - respeitadas as disposições legais, os acionistas poderão ser representados por procuradores com poderes especiais. parágrafo 5º - caberá a assembleia geral a eleição dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal. capítulo 5º - administração - artigo 10º - a empresa é administrada por um conselho de administração compostos de máximo 03 (três) e no mínimo 02 (dois) MEMBROS, TODOS ACIONISTAS E UMA DIRETORIA COMPOSTA DE 02 (DOIS) MEMBROS, ACIONISTA OU NÃO TODOS RESIDENTE NO PAIS. PARÁGRAFO 1º - A empresa SERÁ REPRESENTADA EM JUÍZO OU FORA DELE PELO PRESIDENTE DA DIRETORIA OU PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. PARÁGRAFO 2º - A INVESTIDA DOS CONSELHEIROS E DIRETORES FAZ-SE-A MEDIANTE ASSINATURAS NOS TERMOS DE POSSE NOS LIVROS PRÓPRIOS OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, FICANDO-LHES DISPENSADA A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO. PARÁGRAFO 3º - O PRAZO DE GESTÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA SERÁ 03 (TRÊS) ANOS, PERMITIDA EM AMBOS OS CASOS A REELEIÇÃO. SESSÃO 1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 11º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO TERÁ UM PRESIDENTE ELEITO PELOS PRÓPRIOS CONSELHEIROS EM REUNIÃO A REALIZAR-SE LOGO APÓS A ASSEMBLEIA GERAL, QUE OS ELEGEU, PARÁGRAFO 1º - NO CASO DA AUSÊNCIA OU VAGA DA PRESIDENCIA DO CONSELHO ASSUMIRÁ UM DOS MEMBROS que FOR ESCOLHIDO COMO SUBSTITUTO, PELO PRÓPRIO CONSELHO, OCORRENDO VACANCIA DE 1/3 (UM TERÇO) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ CONVOCADA ASSEMBLEIA GERAL PARA NOVA ELEIÇÃO. PARÁGRAFO 2º - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INSTALAR-SE-A COM O QUORUM DA METADE MAIS UM DOS SEUS MEMBROS E, DEVERÁ REUNIR-SE MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE OU SEU SUBSTITUTO E DELIBERÁ VALIDAMENTE PELO VOTO DA METADE MAIS UM DOS MEMBROS PRESENTES. PARÁGRAFO 3º - AS REUNIÕES DO CONSELHO DE Administração serão presididas pelo presidente ou substituto, cabendo-lhe o voto de qualidade. PARÁGRAFO 4º - A remuneração do conselho de administração e da diretoria será fixada anualmente pela assembleia geral. parágrafo 5º - até 1/3 (um terço) dos membros do conselho de administração poderão ser eleitos para cargos da diretoria. parágrafo 6º - caberá ao conselho de administração a eleição do presidente e demais membros da diretoria. artigo 12º - o conselho de administração é órgão de administração colegiada e, além dos poderes previstos em lei, a ele compete: (a) - convocar a assembleia geral; (b) - orientar, supervisionar as operações e serviços da sociedade; (c) - fixar orientação das políticas administrativa e operacional; (d) - declarar dividendos intermediários, observando o disposto em normas complementares; (e) - pôr proposta da diretoria, aprovar a estrutura administrativa da sociedade; (f) - ocorrendo vaga de conselheiro, designar o substituto até a próxima assembleia geral que elegerá o novo ocupante do cargo; (g) - aprovar a criação de empresa subsidiária e a participação acionária em outras empresas, observadas as restrições legais; (h) - solicitar à diretoria sobre contratos celebrados ou em vias de celebração; (i) - escolher e destituir auditores independentes; (j) - aprovar as propostas da diretoria sobre reforma dos estatutos e aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado; (k) - autorizar a aquisição de bens imóveis que integrarão o ativo permanente, alienação de ônus reais sobre o ativo. parágrafo único - além daqueles que por força de lei devam ser arquivados no registro do comércio e publicadas, também serão as atas das reuniões do conselho de administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. sessão 11 - diretoria - artigo 13º - a diretoria é órgão executivo e de representação da sociedade composta de 02 (dois) membros, sendo um presidente e um diretor técnico. artigo 14º - no caso de vaga ou ausência temporária o cargo de presidente será exercido pelo presidente do conselho de Administração ou qualquer outro membro que o conselho indicar ocorrendo vaga no cargo da diretoria, a sua substituição será decidida pelo conselho de administração. artigo 15º - a diretoria deliberará com a presença dos seus membros e reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do presidente. artigo 16º - são atribuições

da diretoria, sempre observando as normas legais e as regras estatutárias; (a) - determinar e orientar as operações da sociedade definidas pelo conselho de administração; (b) - determinar a elaboração das demonstrações financeiras e balanços previstos em lei; (c) - representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber notificação e prestar depoimentos, BASTANDO A PRESENÇA DE UM DIRETOR. ARTIGO 17º - AO PRESIDENTE DA DIRETORIA COMO PRINCIPAL EXECUTIVO DA EMPRESA COMPETE: (A) - DIRIGIR A Administração da sociedade; (b) - fazer executar os estatutos e as deliberações das assembleias gerais e do conselho de administração; (c) - presidir a diretoria e elaborar relatórios de administração, parágrafo único - os diretores e gerentes, mediante instrumento especial, assinado pelo presidente e um diretor, nos limites e nas condições constantes do próprio instrumento, poderão representar a empresa em juízo, artigo 18º - é competência dos diretores, individualmente ou conjuntamente conhecer os negócios propostos à empresa, resolvendo-os nas respectivas áreas de atuação, artigo 19º - todos os documentos, títulos e papéis que obrigam a sociedade ou lhe criem ônus, inclusive garantias reais, fianças e avais, quando permitidas e obedecendo sempre as normas legais ou que importe em alienação de bens e direitos, exoneração e responsabilidade, renúncia de direito de qualquer natureza e espécie para ter validade, deverão ter assinatura de dois diretores, sendo um presidente da diretoria, ou por procurador constituído de acordo com disposto nos parágrafos deste artigo. parágrafo 1º - a empresa poderá constituir procuradores para agir em seu nome e os respectivos instrumentos de mandatos serão sempre assinados conjuntamente por dois diretores e conterão explicitamente os atos que poderão praticar, parágrafo 2º - as procurações outorgadas terão prazo de validade determinados, salvo as que conferem poderes da cláusula "ad. iudicia", parágrafo 3º - e expressamente verdadeiro o substabelecimento de poderes "ad. iudicia" outorgado pela empresa. parágrafo 4º - a empresa poderá representar-se unicamente PELO DIRETOR PRESIDENTE QUANDO TRATAR-SE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM BANCOS OFICIAIS, ESPECIALMENTE O BANCO DA AMAZONIA S/A, BANCO DO BRASIL S/A E CAIXA ECONOMICA FEDERAL E TODOS E QUAISQUER BANCOS PARTICULARES. PARÁGRAFO 5º - OS CERTIFICADOS DE AÇÕES, TÍTULOS MULTIPLOS E CAUTELAS DEVERÃO SER ASSINADAS POR DOIS DIRETORES OU POR UM DIRETOR E UM PROCURADOR COM PODERES EXPRESSOS. CAPÍTULO 6º - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 20º - O CONSELHO FISCAL É ORGÃO FISCALIZADOR E SERÁ INSTALADO A PEDIDO DOS ACIONISTAS COMPOSTO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS E DE IGUAL NÚMERO DE SUPLENTE, ACIONISTAS OU NÃO COM ATRIBUIÇÃO E PODERES PREVISTOS EM LEI. CAPÍTULO 7º - EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 21º - SEU INÍCIO SE DARÁ NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO E TERMINARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, E DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS E regulamentares serão levantados balanços e demonstrações financeiras anual parágrafo 1º realizando o balanço anual e feitas as deduções previstas em lei do lucro líquido serão separados os valores necessários para constituição dos fundos legais. REGULAMENTADOS NOS LIMITES PARA ELAS FIXADOS. PARÁGRAFO 2º - FEITAS AS DEDUÇÕES PREVISTAS, O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO MANDARÁ DISTRIBUIR OS DIVIDENDOS OBRIGATORIOS DE NO MÍNIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO LUCRO LÍQUIDO. CAPÍTULO 8º - DISTRIBUIÇÕES DE DIVIDENDOS E AÇÕES - ARTIGO 22º - O PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E A DISTRIBUIÇÃO de novas ações serão efetuadas no prazo determinado em lei, contado da deliberação DA RESPECTIVA ASSEMBLÉIA GERAL. CAPÍTULO 9º - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 23º - A SOCIEDADE POR SER BENEFICÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS, DEVERÁ TER SEUS ATOS DELIBERATIVOS REGISTRADOS E ARQUIVADOS NOS ORGÃOS ADMINISTRADORES DESSES INCENTIVOS, ESPECIALMENTE NA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM. ARTIGO 24º - A SOCIEDADE ENTRARÁ EM LIQUIDAÇÃO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, CABENDO À ASSEMBLÉIA GERAL, O MODO DA LIQUIDAÇÃO E ELEGER O CONSELHO FISCAL QUE DEVERÁ FUNCIONAR DURANTE O PROCESSO. ARTIGO 25º - OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE ESTATUTO, SERÃO REGULADOS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE À MATÉRIA. FINDA ESTA LEITURA, O PRESIDENTE COLOCOU O PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL EM DISCUSSÃO, E COMO NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DOS SUBSCRITORES PRESENTES, SUBMETEU-O À VOTAÇÃO, VERIFICANDO-SE SUA UNANIMIDADE APROVAÇÃO. EM SEGUIDA O PRESIDENTE LEMBROU À ASSEMBLÉIA QUE CUMPRIA ELEGER OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO O ASSUNTO SIDO DEBATIDO E VOTADO, SENDO ELEITO PARA PRESIDENTE O SENHOR LUCIANO GUEDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 2.845.054 - SSP/MG E DO CPF N.º 418.309.626-04, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. SANTA TEREZA - 500 - APT.º 01 - CENTRO, CEP. 68.550-970 / REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ E PARA CONSELHEIROS JORGE SOMERLATE TOMICH, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º m-6.172.949 - SSP/MG E DO CPF N.º 010.512.706-00, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA FLORESTA, 466 - ENTROCAMENTO, CEP. 68.550-970 / REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, CARLOS TOMICH BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º M-1.318.085 - SSP/MG E DO CPF N.º 815.455.096-20, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA FLORESTA N.º 466 - ENTROCAMENTO, CEP. 68.550-970 / REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ: NILSON DO CARMO PEREIRA GUEDES, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE M-7.711.570 - SSP/MG, E DO CPF N.º 004.431.666-68, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. LUIS BOALI, 165, APT.º 402 - CENTRO - CEP. 39.800-000 / TEÓFILO OTONI, ESTADO DE MINAS GERAIS, RESSALTOU O PRESIDENTE QUE OS ELEITOS SERÃO EMPRESSADOS NOS SEUS CARGOS, MEDIANTE ASSINATURA DO TERMO DE POSSE LAVRADO NO LIVRO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, ESTENDENDO-SE SEUS MANDATOS ATÉ A POSSE DOS QUE FOREM ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DECLAROU QUE PELA UNANIMIDADE DOS SEUS SUBSCRITORES E DE CONFORMIDADE COM O BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA DE CONSTITUIÇÃO E QUE COM ESTA SERÃO levadas a arquivamento na junta comercial do estado do pará, as ações que representam o CAPITAL SOCIAL, FICARÃO assim distribuídas entre os formadores: (1) LUCIANO GUEDES - 5.000 (CINCO MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); (2) JORGE SOMERLATE TOMICH, 5.000 (CINCO MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, DE VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); (3) CARLOS TOMICH, 5.000 (CINCO MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, DE VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

(4) NILSON DO CARMO PEREIRA GUEDES - 5.000 (CINCO MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NADA MAIS A TRATAR, DECLAROU ENCERRADA ASSEMBLÉIA DETERMINANDO DO SECRETARIO QUE LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA E ASSINADA POR TODOS OS SUBSCRITORES PRESENTES PARA OS FINS DEVIDOS REDENÇÃO / PARÁ DE 08 de julho de 1998. ASS. LUCIANO GUEDES, JORGE SOMERLATE TOMICH, CARLOS TOMICH, NILSON DO CARMO PEREIRA GUEDES, A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. REDENÇÃO / PARÁ, 08/07 DE 1998 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-REGISTRO EM 16.07-1998 SOB O N.º 15300017262.

LUCIANO GUEDES

CPF N.º 418.309.626-04

JORGE SOMERLATE TOMICH

CPF N.º 010.512.706-00

CARLOS TOMICH

CPF N.º 815.455.096-20

NILSON DO CARMO PEREIRA GUEDES

CPF N.º 004.431.666-68

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: Dp-L Junior Com Ltda Me-R\$623,22-Dp-Gilberto Rodrigues Santos-R\$425,85-Dp-J R R Costa Com Serv-R\$475,64-Dp-Veras Com Imp Exp Ltda-R\$4.518,00-Dp-Luiz Fernando Miranda Pacheco-R\$1.097,60-Dp-Cosmo Ferreira Oliveira Me-R\$375,00-Dp-A S P Silva-R\$797,50-Dp-Aurielei Cardoso Braga-R\$250,00-Dp-Garcia E Veras Ltda-So Diesel-R\$336,00-Dp-R Mendonça Mercantil Com Ltda-R\$1.008,78-Dp-Ferreira & Montenegro Ltda-R\$72,00-Dp-M L Ribeiro Cia Ltda-R\$80,35-Dp-Universal Turismo Cambio Ltda-R\$979,48-Dp-Silva & Saito Ltda Me-R\$150,14-Dp-Gilberto Santos Silva-R\$553,75-Dp-Sara Maria Cunha Lopes-R\$564,25-Dp-C E C Pinheiro-R\$266,51-Dp-Marily Vilhena S Moraes-R\$825,25-Dp-Ferine Treptow Khayat-R\$1.377,81-Lc-Erika Fabiana Lima-R\$1.183,04-Dp-Luiz Fernando Miranda Pacheco-R\$888,96-Dp-Carreira Rep Com Ltda-R\$73,69-Dp-Naxos Conf Ltda-R\$463,84-Dp-Casa Panificador Ltda-R\$133,00-Dp-Maria Nazarena Soares Alcantara-R\$62,50-Np-Tenfen Com I Conservas Ltda-R\$2.822,28-Np-Nelson José Tenfen Junior(Aval)-R\$2.822,28-Dp-Palats Para Mat Const Ltda-R\$534,05-Dp-Maria Soares Nunes-R\$280,00-Dp-Max Almeida Me-R\$3.139,16-Dp-L Romanha I Com Me-R\$706,60-Dp-Januz Stefan Maluzenski-R\$138,60-Dp-Pedro Lima Lameira-R\$276,10-Ch-Amazonfrio Com Refrigeração Ltda-R\$337,84-Dp-Telebomba Conserv Ltda-R\$5.000,00-R\$5.000,00(02)-Dp-J M S Oliveira-R\$1.068,62-Dp-Armarioh Triângulo Ltda-R\$612,00-Dp-Adalberto Julio M Brengartner-R\$437,82-Dp-C J Jastes-R\$327,00-Dp-Alberto Sebastião Biloia-R\$26,48-Dp-C E C Pinheiro-R\$232,56-Dp-Maria Socorro Cesar Silva-R\$469,46-R\$223,11(02)-Dp-Bazar Santa Barbara Ltda-R\$845,00-Dp-Vidropar Vidros Para Ltda-R\$37,30-Dp-Bradesil Peças Serv Ltda-R\$303,00-Dp-L Adelaide Pinheiro Me-R\$873,00-Np-Antônio Souza Gonçalves-R\$9.586,54-Dp-Nony Com Serv Ltda-R\$89,56-Dp-A S A Tobelem-R\$323,20-Dp-J C Lobato-Mercadinho Aliança-R\$1.084,47-Lc-Genivaldo Santos Cristo-R\$561,28-Dp-A C Oliveira Henriques(Dist São Rafael)-R\$1.120,00-Dp-R F Com Armarioh Ltda-R\$433,00-Dp-C S Ferreira Filho-R\$760,00-Dp-Moises Vidros Ltda-R\$578,18-Dp-Luiz Fernando Miranda Pacheco-R\$533,57-Dp-José Egito Gomes Luz-R\$98,00-Dp-H Cunha Lima-R\$1.366,25-Dp-P J Com Peças P Tratores Ltda-R\$360,00-Dp-Nova Era Com Serv P Emp Ltda-R\$126,45-Dp-Antônio F Santos-R\$300,00-Dp-R Aparocida Araujo-R\$1.121,89-Dp-Alves & Paiva Ltda-R\$141,61-Dp-A C Oliveira Henriques(Dist São Rafael)-R\$672,81-Ch-João Cardoso Sobrinhos-R\$152,20-Dp-M P Cardoso Souza Me-R\$135,00-Dp-Armando Moura Veras(So Diesel)-R\$308,90-Dp-Jean Paul Oliveira-R\$119,50-Lc-Marcione Angelo G L Sousa-R\$257,89-Lc-Liliane Mendonça Freitas-R\$606,38-Dp-Telebomba Conserv Ltda-R\$5.000,00-Dp-Fineração Tuchaua Ltda-R\$220,00-Dp-Adfa Com Ltda-R\$3.566,40-Dp-C S Ferreira Filho-R\$680,00-Dp-Oliveira E Sales Ltda-R\$476,30-Dp-C S Ferreira Filho-R\$680,00-Dp-Eliane Dishi L Macedo-R\$181,35-Dp-C A L Lima-R\$617,54-Dp-Forte Sampaio & Cia Ltda-R\$2.683,34-Dp-Fabrinke Com Ind Ltda-R\$5211,92-Dp-W Souza Com Me-R\$600,86-Dp-Ilza Pereira Dias Me-R\$310,13-Dp-Eptel Emp Paranaense Telcel Ltda-R\$5.618,00-Dp-M Jacques Lima-R\$354,75-Dp-Maria Socorro Rodrigues Sim-R\$235,00-Dp-Agualimpa Ltda-R\$463,05-Dp-C & F Com Rep Dist Ltda-R\$1.050,00-Dp-G R L Rodrigues-R\$209,18-Dp-M A Com Imp Exp Ltda-R\$33,01-Dp-Mad Nobre Brasil C I Imp Exp Ltda-R\$599,36-Dp-Oto Oliveira Alencar-R\$352,00-Dp-L B Oliveira Navegação Ltda-R\$760,00-Dp-Kinsei C Dist Prods Alim-R\$93,00-Lc-Roberto Reis Batista-R\$2.456,37-Dp-J A P Garcia Silva Me-R\$444,70-Dp-Seratin Pereira-R\$930,00-Dp-Lema Const Emp Ltda-R\$350,00-Dp-Alberon Monteiro Silva-R\$53,79-Ch-Milton José Jesus Faria-R\$1.300,00-Dp-Edgar Charles F Barros-R\$190,03-Dp-Mecânica Ind Ltda-R\$109,62-Dp-Transclaseco Transp Com Rep Ltda-R\$131,88-Dp-Nativa Imp Exp Ltda-R\$397,25-Dp-C & A Construtora Amazônia Lt-da-R\$619,71-Dp-João Carlos Silva Lobato-R\$9.000,00-Dp-Luiz Antônio Rosa Brito-R\$378,95-Dp-Martins Ribeiro E Costa Ferreira Ltda-R\$801,24-Dp-C S Ferreira Filho-R\$600,00-Np-Rur-João Diogenes Moraes Junior-R\$220,00-Np-Opção Veic Serv Ltda-R\$406,51-R\$1.185,39(02)-Dp-Elevadores Ata Sa-R\$250,39-Lc-Carlos Alberto Silva Barbosa-R\$254,33-Dp-C M A Melo Com-R\$1.896,00-Dp-Drogaria Big Ben-R\$630,50-Dp-Mercadão Fios Ltda-R\$30,00-Dp-Dist Potengy Ltda-R\$418,10-Dp-Alonso F Barbosa Me-R\$126,00-Dp-Gerson Monteiro Araujo Filho-R\$80,00-Dp-M L C Amaral-R\$750,00-Dp-M C F Duarte-R\$37,29-Dp-Antônio Carlos Ferreira Silva-R\$6.734,87-Dp-Marcos Alves Santos Pinto-R\$262,00-Dp-Compunet Informática Ltda-R\$55,00-Dp-Claudete Silva-R\$109,34-Dp-Elza Suely Borges Lopes-R\$57,90-Dp-S A S Com Rep Ltda-R\$172,70-Dp-Construtora Amazonas Ltda-R\$107,80-Dp-Martins Ribeiro E Costa Ferreira Ltda-R\$88,78-Dp-Lobão Costa E Silva Ltda Me-R\$402,57-R\$121,57(02)-Dp-V A Santiago Me-R\$240,00-Dp-M Jacques Lima-R\$195,44-Dp-Ludtur Ludovina Turismo Ltda-R\$104,66-Dp-Raimundo A Oliveira Me-R\$162,00-Dp-Alves & Paiva Ltda-R\$182,00-Dp-Itaqua Transportes Ltda-R\$1.000,00-Ch-Antônio Ramos Silva-R\$614,30-Ch-Marcus Shoenberg Pfaff Semmler-R\$76,40-Np-Carlos Jorge Rocha Hemetério-R\$3.633,77-Lc-Elbeval Cardoso Fernandes-R\$604,77-Lc-Antônio Irineu Oliveira-R\$1.260,06-R\$1.783,98(02)-Lc-Valmir Coe-lho Tavares Junior-R\$2.454,25-Dp-Luiz Fernando Miranda Pacheco-R\$888,96-R\$2.294,48(02)-Np-M D C Farias E Cia Ltda-R\$29.975,46-Dp-Antônio Carlos Ferreira Silva-R\$1.500,00-Dp-José Gomes Freitas-R\$490,00-Dp-Wildener Flavio Gomes Lis-boa-R\$1.300,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém- Pa, 12 de janeiro de 1999. Tabelionato II Ofício Protestos Moura Palha, João Antônio Gaia Lopes Escrivente Juramentado.

NATUPALMI INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

NATUPALMI INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA. CNPJ/MF nº 02.716.506/0001-27. Extrato da AGT em S/A de 07.01.99. Aos 07 dias de janeiro de 1999, na sede social, reuniram-se os sócios da empresa, os Srs., Cirlon dos Santos Trindade e Cloves Santos Trindade, e decidiram instalar a presente Assembleia Geral, com o objetivo de transformar a sociedade limitada em sociedade anônima a fim de imprimir agilidade à empresa e possibilitar maior eficiência na captação de investimentos para os empreendimentos, o qual foi aprovada por unanimidade a transformação. O Capital da sociedade anônima, assim constituída, é resultante da transformação do Capital Social da empresa "Natupalmi Indústria e Empreendimentos Ltda", no valor de R\$ 18.000,00, dividido em 18.000 quotas, ora transformadas em Ações Ordinárias Nominativas, bem como o presidente informou que através do Processo SUDAM nº 02307/98, consubstanciado nos Parceres DEJ/PG nº 103/98, DAP/DAI nº 270/98 e Resolução CONDEI/SUDAM nº 8.988 de 28.12.98, a Natupalmi Indústria e Empreendimentos da Amazônia Ltda, teve seu projeto de implantação, aprovado e conforme consta do Parecer DAP/DAI nº 270/98, a empresa deverá capitalizar o valor de R\$ 196.000,00, referente ao saldo da conta: Crédito de Acionistas, para que o referido valor, sirva como Recursos Próprios para contrapartida dos Recursos de Incentivos Fiscais. Aumento do Capital Social de R\$ 18.000,00 para R\$ 766.200,00, referente a emissão, colocação, subscrição e integralização de 748.200 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 748.200,00, sendo: R\$ 196.000,00, mediante a capitalização do saldo da conta Créditos de Acionistas e R\$ 552.200,00 em moeda corrente, conforme Boletim de Subscrição, parte integrante desta Ata. Foi aprovado o Estatuto Social, que regerá a Sociedade Anônima, também parte integrante Ata. Foi eleita a Diretoria, da sociedade, para o triênio 1999 a 2002, que ficou assim constituída: Dir. Presidente - Cirlon dos Santos Trindade e Dir. Superintendente - Cloves Santos Trindade, os quais foram imediatamente, declarados empessados em suas respectivas funções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 07.01.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990000360 do dia 12.01.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

AGROINDUSTRIAL URUARÁ S.A.

AGROINDUSTRIAL URUARÁ S/A. CGC/MF nº 02.432.866/0001-05. Extrato da AGE de 06.01.99. As 08:00 horas do dia 06.01.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 819.661 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 819.661,00 em Debêntures Nominativas Especiais, no vencimento em 07 anos, conforme Autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 653/98 de 30.12.98, Ano Calendário 1997, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 614.745 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 614.745,00 e 204.916 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 204.916,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 11.01.99, assinado pelo Sr. Alexandre Lazarini Neto - Representante da Empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Diretor Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 11.01.99, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 990000359 do dia 12.01.99. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER, MINI-BOX E DO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER, MINI-BOX E DO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente CONVOCA, todos os associados e demais trabalhadores da base de representação desta entidade, a comparecerem a sessão de Assembleia Geral Extraordinária, que realizará-se, em 21/01/99, em sua sede social provisória, sito a Av. Alcindo Cecla, nº 4071 - Condor, nesta cidade de Belém, às 18:30 horas em primeira convocação com o número legal ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para discutir e deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Proposta de Norma Coletiva de Trabalho 99/2000, à ser encaminhada à categoria econômica respectiva, B) Autorização para diretoria do sindicato celebrar Acordo Coletivo ou Instaurar o Exercer de Direito de greve, caso sejam frustradas as negociações, C) Exercer de direito de greve na defesa dos interesses coletivo da categoria, D) Contribuição para o fortalecimento da ação sindical, E) Assembleia permanente até os fins das negociações. Belém/PA, 13 de Janeiro de 1999. ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO - Presidente.



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.882

Biblioteca Pública "Arthur Wienner"

DIÁRIO OFICIAL

0309

1

Belém, quinta-feira,
14 de janeiro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JCJ-01/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 1999, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12ª JCJ-1117/98, na execução movida por DIMAS SARMENTO SOUZA, exequente, e BELEM PESCA S.A. executado, constante(s) de: UM TANQUE PARA COMBUSTIVEL, EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 15.000(QUINZE MIL) LITROS, DE FORMA CILINDRICA, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), TECNICA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Presidente.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JCJ-02/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 11 (ONZE) DE FEVEREIRO DE 1999, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12ª JCJ-1230/98, na execução movida por MARIA SELVINA DA CONCEIÇÃO, exequente, e ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA., executado, constante(s) de: 950(NOVECENTOS E CINQUENTA) QUILOS DE PEIXE DOURADA M, BENEFICIADO EM SACO DE 35(RINTA E CINCO) QUILOS. AVALIAÇÃO DO QUILO EM R\$-1,60(HUM REAL E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$-1.520,00(HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), TECNICA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Presidente.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JCJ-03/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 23 (vinte e três) DE FEVEREIRO DE 1999, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12ª JCJ-1065/97, na execução movida por SERAFIM MARIA MENDES, exequente, e BELEM PESCA S.A. executado, constante(s) de: UM BARCO DE PESCA DENOMINADO "BELÉM PESCA XVI"(INDICAÇÃO DE CHAMADA PQ-9767) COM 20,00 M DE COMPRIMENTO, 6,00 M DE BOCA, 3,40 M DE PONTAL E 2,40 M DE CALADO MÁXIMO, EQUIPADO COM MOTOR MARCA CUMMINS Nº 30119351, A DIESEL, DE 375 HP DE POTÊNCIA, INSCRIÇÃO Nº 021022655-2, DE 1404,89, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, AVALIADO EM R\$-80.000,00(OITENTA MIL REAIS). Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), TECNICA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Presidente.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JCJ-04/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 25 (vinte e cinco) DE FEVEREIRO DE 1999, às 15:30 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12ª JCJ-304/95, na execução movida por PEDRO DE MELO CARDOSO, exequente, e SUYA PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA/SOCIEDADE PARANSE DE DEFESA DIREITOS HUMANOS, executado, constante(s) de: DIREITO DE USO E GOZO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE PREFIXOS 226-7507(CONTRATO 84784) E 246-0677(CONTRATO 6178057), AVALIADOS EM R\$-600,00(SEISCENTOS REAIS) CADA UNIDADE, UM CUTELO MARCA CATO, COM MOTOR ELÉTRICO MARCA WEG DE 1,5 CV, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-4.000,00(QUATRO MIL REAIS); UMA IMPRESSORA OFF SET, MARCA SOLNA 125, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-6.000,00(SEIS MIL REAIS); UMA

GRAVADORA DE CHAPA SEM IDENTIFICAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-1.300,00(HUM MIL E TREZENTOS REAIS). Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), TECNICA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Presidente.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JCJ-05/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 1999, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12ª JCJ-1142/97, na execução movida por JOÃO PINTO DA SILVA, exequente, e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A. executado, constante(s) de: 07(SETE) MANILHAS DE 1,5 POLEGADAS, CONFECCIONADOS EM AÇO, EM ESTADO DE NOVO, AVALIADAS EM R\$-80,00(OITENTA REAIS). Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), TECNICA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Presidente.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 12a. JCJ-06/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 1999, às 16:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12ª JCJ-186/98, na execução movida por EVILÁSIO CALDAS MACHADO, exequente, e JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND & COMÉRCIO S.A. executado, constante(s) de: UM REBOCADOR/EMPURRADOR "COMANDANTE TIRADENTES", COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CLASSE E, DIVISÃO 02, SUBDIVISÃO G, CALADO MÁXIMO 2,00 M, COMPRIMENTO 16,00 M, BOCA 5,00 M, PONTAL 2,19 M, MATERIAL DO CASCO AÇO, TONELAGEM BRUTA 91,65 T, TONELAGEM LÍQUIDA 12,91 T, MOTOR CKODA DE 700 CV, Nº DE INSCRIÇÃO 001-014128-6, NA CAPITANIA DE MANAUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (JEANE MARIA FARIAS MOREIRA), TECNICA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Presidente.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa EXECUTIVA NACIONAL DE COBRANÇAS S/CLTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, reclamada nos autos do Processo nº 12ªJCJ-1833/98, em que é reclamante, VALDECIR DA SILVA NASCIMENTO, para comparecer a audiência designada para o dia 19.02.99, às 13:00 horas, a qual terá lugar na sede deste Juízo, sito na Trav. D. Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º andar, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. O reclamante acima referido pleiteia a seguinte parcela trabalhista: LIBERAÇÃO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL; MULTA DO ART. 477 PARÁGRAFO 8º DA CLT; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03(três). Também deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigam o proponente. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, no endereço acima mencionado, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (CAROL PINHEIRO DO AMARAL COSTA), Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente, da 12ª JCJ de Belém.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº. 9ªJCJ-388/98

Q(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Presidente da MM. 9a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/03/99, às 14:50 horas, na sede desta MM. Junta,

sito na Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ªJCJ-1674/97, em que são partes: ROMEU SIQUEIRA AVELAR, exequente(s) e LUIZ MENDES LEÃO e MARIA DE JESUS MENDES LEÃO, executado(s), constante do seguinte:

- Direito de uso e gozo sobre o terminal telefônico prefixo nº 246-9302, contrato TPA-2064251-3, instalado na Trav. Barão do Triunfo, 2418, Pedreira. Avaliado em R\$-800,00. <oitocentos reais>, em nome de Maria de Jesus Mendes Leão, CIC 397.077.252-49.

- Direito de uso e gozo sobre o terminal telefônico prefixo nº 233-2818, contrato TPA-62.773-9, instalado na Rod. Arthur Bernardes, Pass. União, 91 - Telégrafo. Avaliado em R\$-800,00. <oitocentos reais>, em nome de Luiz Manoel Mendes Leão, CIC 244.735.962-49.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer o lance com o valor acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em dezembro de 1998. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, <Técnico Judiciário>, lavrei o presente. E eu Alice Romana de Jesus Pereira, <Diretora de Secretaria, em substituição>, subscrevi.

O(A) Juiz(a):
WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 390/98

O DR. WALTER ROBERTO PARO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 9a. JCJ de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado Sr. FAUSE GHAZALE, atualmente em lugar incerto e não sabido, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do processo Nº 9aJCJ-1565/97, em que são partes: MARIA SILVANA FONSECA DOS SANTOS, exequente e MAGAZINE DOS CALÇADOS F & R LTDA, executado, para apresentar, na Secretaria da Junta, sito à Tv. D. Pedro I, 750, Térreo, os bens penhorados nos autos supra, constantes de 01 máquina registradora mod. 2560A, série 9375727; 01 fone fax Toshiba, 5.400, preto, série M 92103091; 01 aparelho de som 3 em 1, com CD Player, rádio, toca-discos, Sanyo, preto, mod.MCD-21 Nº JR.7158; 05 pares de tênis Le Coc Sportif e 20 Pares de Tênis M-2000M, no prazo de 48 horas sob pena de prisão.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de dezembro de 1998. Eu (JOFRE QUINTAIROS JACOB) Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA) Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz do Trabalho Presidente
da 9a. JCJ de Belém.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 391/98. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) SOUZA E COUTINHO E CIA LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1307/97, em que são partes: ROBERTA MATOS DA CUNHA, exequente(s) e SOUZA E COUTINHO E CIA LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: convolo em penhora o valor de fls. 174 dos autos.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 18 de dezembro de 1998. Eu.....<Jacqueline Chaves Almeida>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Alice Romana de Jesus Pereira>, Diretor(a) de Secretaria, em substituição, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Nº 392/98. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE SOUZA E LUIS GUILHERME BARBALHO (DANCETERIA CARROSSEL), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. JCJ - 1440/95, em que é exequente MARIA DE JESUS LIMA, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 34.255,28 <TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

	RESUMO	
PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	25.822,75
JUROS DE MORA	R\$	9.580,20
FGTS	R\$	2.492,94
MULTA FGTS 40%	R\$	997,18
VALOR PAGO	R\$	5.312,12
CUSTAS	R\$	777,86
(-) CUSTAS RECOLHIDAS	R\$	103,53
TOTAL DEVIDO	R\$	34.255,28

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 18 de dezembro de 1998. Eu.....<Jacqueline Chaves Almeida>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Alice Romana Pereira de Jesus>, Diretor(a) de Secretaria, em substituição, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO - Juiz Presidente

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No. 9ª JCJ- 001/99

O(A) Doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO L. O. AUZIER, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 25/03/99, às 15:00 horas, na sede desta MM. Junta, situada na Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9ª JCJ-256/98, em que são partes: JOSÉ PLACIDO FERREIRA DOS SANTOS, exequente, e JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND E COMÉRCIO S/A, executada, constante do seguinte:

- Uma Embarcação a motor, denominado "ITAUASSU", inscrição 1131; classificação: 2-C-B; pequena cabotagem; boca: 7,80m; comprimento: 43,70m; pontal: 2,80m; calado máximo: 2,44m; contorno: 13,25m; ton. bruta: 327,40 tons; ton. líquida: 286,00 tons; construção em aço, sem o motor, registrado sob o nº livro 1-H; fls. 85x; nº 1090, em precário estado de conservação. Avaliado em R\$-15.000,00. Fiel depositário da embarcação: Manoel Augusto da Costa Seabra, Diretor Financeiro.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 07 de janeiro de 1999. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARINEIDE DO SOCORRO L. O. AUZIER - Juíza do Trabalho

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA 001/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/fevereiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 82/98, entre partes: BENEDITO JOÃO PINHEIRO CONCEIÇÃO e E F MAUÉS CIA LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM MOINHO DE DISCO, MARCA LILLA, MODELO CAIXA 230, NA COR AZUL ESVERDEADO, EM BOM ESTADO, SEM O MOTOR, AVALIADO EM R\$-850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 002/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/fevereiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1020/97, entre partes: CRISANDRO LTDA e JOSÉ MENDES DA SILVA, consignante e consignado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE UMA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO JARDIM UBERABA, SITO A RODOVIA DO TAPANÁ-NA RUA 05, QUADRA 05, CONTENDO 6 SUITES, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADAS, TRÊS SALAS, ESCRITÓRIOS, COZINHA, AMPLA GARAGEM, PISCINA, CHURRASCARIA, DOIS BANHEIROS EXTERNOS, DUAS SAUNAS EDIFICADAS EM ALVENARIA; EM UM TERRENO MEDINDO 80 METROS DE FRENTE POR 100 METROS DE FUNDOS, TERRENO ESTA FORMADO POR OITO LOTES, DESIGNADOS COMO 532-AB, 533 ABCDE E 534-DE, TERRENO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PRIMEIRO OFÍCIO DE BELÉM, MATRÍCULA 2700, VOLVÉS 300, LIVRO 13-T, FOLHAS 134, Nº 1321 DE 07.11.55; COM AS BENEFITÓRIAS NÃO AVERBADAS; BEM ESTE AVALIADO EM R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 003/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/fevereiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 2029/91, entre partes: SINTTEL e A PROVINCIA DO PARÁ LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- DIREITO, USO E GOZO SOBRE OS TERMINAIS TELEFÔNICOS Nºs. 222-6655; 222-6067; 222-6467; 222-6267; 222-6995, AVALIADOS EM R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), CADA, TOTALIZANDO R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 004/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/fevereiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 220/98, entre partes: CARLOS DE CARVALHO e ANTONIO PANTOJA, reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM TELEVISOR DE 29", MARCA TOSHIBA EM CORES, CONTROLE REMOTO, COR PRETA, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS).

- UM VIDEO CASSETE, MARCA TOSHIBA, 4 CABEÇAS X90M, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL GERAL R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 005/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 11/fevereiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1848/97, entre partes: DAMIANA DA SILVA MUNIZ e JOSÉ MARIA COMERCIAL LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- DUAS LINHAS TELEFÔNICAS Nºs 229-8535 e 227-3182, COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, BEM ESTES AVALIADOS EM R-1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS), CADA.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 006/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 11/fevereiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 154/97, entre partes: BERNAZI FERREIRA DA ROCHA e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A, reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UMA EMBARCAÇÃO DENOMINADA PROMAR XIII, TIPO CAMARONEIRO, EM AÇO NAVAL, CLASSE B-2M, COM 24, 16 METROS DE COMPRIMENTO E 6,70 DE BOCA, 3,5 METROS DE PONTAL, 2,90 DE CALADO, FABRICADA PELA INDÚSTRIA NAVAL DO CEPAR S/A (INACI) EM 1992, PROPULSÃO A MOTOR DIESEL DE 380 HP, COM RÁDIO SSB/VHF, SONDA, BÚSSOLA, NAVEGADOR, SATELITE COM PROVISÃO Nº 11719, AVALIADOS EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o

sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 007/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 12/fevereiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1437/98, entre partes: PAULO RAMOS COLARES e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VALE DO RIO CAPIM LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM MICRO COMPUTADOR, MARCA BLASTER, PENTIUM, 150 MHZ, INTRE INSIDE, COM MONITOR COLORIDO DE 14", MARCA TGE, TECLADO COMPLETO COM KITE MULTI MÍDIA, IMPRESSORA DE DESKJET, 660 C, HEWLETT PACKARD, TUDO AVALIADOS EM R\$-1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 008/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 12/fevereiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1071/98, entre partes: JOÃO MONTEIRO DE SOUZA e CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATALIA LINS, reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM APARELHO DE AR CONDIONADO DE 10.000 BTUS, MARCA SPRINGER, FUNCIONANDO PRERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

- UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC DIGITAL, COR CINZA, SÉRIE SECYD134335, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

- UMA IMPRESSORA MARCA EPSON, FUNCIONANDO PRERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

- UM APARELHO DE AR CONDIONADO, DE 18.000 BTUS, MARCA CONSUL, FUNCIONANDO PRERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

- UMA GELADEIRA, MARCA PROSDÓCIMO, MODELO R26, COR MAROM, FUNCIONANDO PRERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

TOTAL GERAL - R\$-1.750,00 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 009/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 22/fevereiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 125/98, entre partes: IVANETE, VILHENA DA SILVA e TOSTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UMA MÁQUINA INDUSTRIAL, TIPO BATEDEIRA, USADA EM PURIFICAÇÃO, MARCA SUPERFECT, MODELO BT20, ELÉTRICA, 220 VOLTS, AVALIADA EM R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 010/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 22/fevereiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1187/98, entre partes: MARINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA e ELIENE C. BEZERRA TERRAPLENAGEM CAPACIDADE., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UM AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, DE 10.000 BTUS, ELETTRÔNICO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
- UM AR CONDICIONADO, MARCA ELETROLUX, DE 10.000 BTUS, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
- UMA GELADEIRA, MARCA CONTINENTAL, MODELO ELEGANCE 290, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR MARROM, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
IMPORTA A AVALIAÇÃO EM R\$-900,00 (NOVECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 011/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 23/fevereiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 503/98, entre partes: FRANCINEIVA DO SOCORRO FONTENEL PEREIRA e VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LOPES, reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UMA GELADERIA, FREEZER CONJUGADOR, MARCA PROSDÓCIMO, MODELO 523, SYSTEM, COM MARROM EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, SENDO QUE O FREEZER-SÓ ESTA FUNCIONANDO A PRIMEIRA PRATELEIRA, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).
- UMA LAVADORA SUPER ARNO, COR BRANCA, 110 VOLTS, COM A TAMPA QUEBRADA, FUNCIONANDO FEITAMENTE, AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, DE 7.500 BTUS, SENDO QUE NÃO ESTA RESFRIANDO, SOMENTE VENTILANDO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 012/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 23/fevereiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 62/98, entre partes: DOMINGOS JOSÉ RANGEL BASTOS e CENTRAL PESCA LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UMA EMBARCAÇÃO DE PESCA, TIPO CAMARONEIRA, DENOMINADA AMASA 20, ANCORADA NO PORTO FLUVIAL DA EMPRESA AMAZA, COM CERCA DE 20 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE BOCA, COM MOTOR DE 375 HP DE POTÊNCIA, MARCA SCANIA, MODELO RS 14.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 013/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem,

que no dia 24/fevereiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público-pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1563/97, entre partes: EDINETE SANDRA BRASIL DOS SANTOS e JOSÉ REGINALDO DE LIMA, reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UMA TELEVISOR 14", MARCA SHARP, EM CORES, COM CONTROLE REMOTO, COR PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 014/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 24/fevereiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 342/92, entre partes: JAQUELINE PEREIRA DE LIMA e PAN BRASIL TURISMO LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UMA LINHA TELEFÔNICA, COM SUAS RESPECTIVAS AÇÕES PATRIMONIAIS, Nº 268-0279, BEM ESTE AVALIADO EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 015/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 25/fevereiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1785/97, entre partes: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES MUNIZ e A A COMERCIAL, reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UMA CARRETA KARMAN GHIA; TIPO DE REBOQUE EM CARRO DE PASSEIO, PARA BAGAGEM, FEITO EM CHAPAS DE FERRO COM DUAS RODAS, PNEUS EM BOM ESTADO E PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, BEM ESTE AVALIADO EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 016/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 25/fevereiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1165/96, entre partes: FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO e PROMAR PISCICULTURA S/A, reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UMA EMBARCAÇÃO DE PESCA, TIPO PROMAR XIII, TIPO CAMARONEIRA, EM BOM ESTADO, COM 24 M DE COMPRIMENTO E 5 M DE BOCA, COM MOTOR DE POTÊNCIA DE 375 HP, MARCA SCANIA, MODELO RS 14, COM MOTOR DE 375 HP DE POTÊNCIA, MARCA SCANIA, MODELO RS 14.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 017/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 26/fevereiro/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 476/98, entre partes: MARIA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO e TRANSLUTA LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UMA VAGA DE GARAGEM, LOCALIZADA NO ESTACIONAMENTO NA RUA PADRE PRUDÊNCIO, NR 176/196, ENTRE SENADOR MANOEL BARATA E RUA O DE ALMEIDA, FUNDOS PROJETO DOS PARA FRUTUOSO GUIMARÃES, REPRESENTANDO 1/68 DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO UNIFICADO QUE POSSUI 320 METROS DE FRENTE POR 45 METROS DE FUNDO, BEM ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE BELÉM NO LIVRO 2-S, MATRÍCULA 5776, AVALIADO EM R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 018/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 26/fevereiro/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 352/96, entre partes: ISMAIL PINTO DELGADO e COMPANHIA DOCAS DO PARÁ, reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UM IMÓVEL, SITO A PEDRO ÁLVARES CABRAL, BAIRRO REDUTO, CONSTITUÍDO DE UM TERRENO COM AS SEUS DEBENTURAMENTOS COMPROVAÇÕES: FRENTE PARA A AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL COM 59,30 METROS DE FUNDOS COM ANTIPO IGUARAPÉ DAS ALMAS, COM 55 METROS PELO LADO DIREITO, COM TERRENO DA MARINHA, COM 43 METROS PELO LADO ESQUERDO COM TERRENO DA MARINHA, COM 62 METROS, TOTALIZANDO 3.113,25 METROS QUADRADOS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DE BELÉM AS FLS. 409, LIVRO Nº 2B1 DE REGISTRO GERAL, AVALIADO EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 019/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 08/MARÇO/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 357/96, entre partes: CARLOS FERNANDO DOS SANTOS BARBOSA e MADEREIRA BÄNNACH LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UMA MÁQUINA EMPILHADEIRA, MARCA HYSTER, MODELO AJ150, COR AMARELA, CHASSI 73C79, BEM ESTE AVALIADO EM R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 020/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 08/MARÇO/99 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1727/96, entre partes: EDSON VIANA VON PAUMGARTEN e TRANSCOMERCIAL TRANS FLUVIAL E COMÉRCIO LTDA., reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE 7.500 BTUS, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE 7.500 BTUS, AVALIADO EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

BTUS, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE 7.500 BTUS, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE 7.500 BTUS, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
 - UM APARELHO DE FAX, MARCA QUAZAR, MODELO PAX-210, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).
 - UMA CENTRAL TELEFÔNICA PABX, MARCA META, MODELO MTX 210MF, COM DOIS TRONCOS E DEZ RAMAIS, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS).

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R\$-2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
 Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA 021/99
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/MARÇO/99 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3ª Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 414/95, entre partes: RAIMUNDO NONATO BRITO DA CRUZ e SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, reclamante e reclamado, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM VIGIA QUARTZO, COM MOSTRADOR 36 HORAS 706186, AVALIADO EM R\$-425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
 - TRÊS TRANSEPTORES VHF/FM, MARCA MOTOROLA SP50, AVALIADO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), CADA UM.
 - UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELETROLUX PROSDÓCIMO DE 10.000 BTUS, NOVO, AVALIADO EM R\$-610,00 (SEISCENTOS E DEZ REAIS).

TOTAL GERAL R\$-2.835,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO
 Juíza do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada TAURUS SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCI-1216/98, em que é reclamante ALCI REIS DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-3.900,00 (três mil e novecentos reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	2.600,00
Multa	1.300,00
TOTAL DEVIDO	3.900,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI
 E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de janeiro de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):
VANILZA DE SOUZA MALCHER
 Juiz(a) do Trabalho
 na Presidência da Sexta JCI de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCI-823/98, em que é reclamante OSEIAS FERREIRA NEVES, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-2.584,29 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	2.230,74
FGTS	343,47
Juros Vincendos	10,08
TOTAL DEVIDO	2.584,29

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos 13 de janeiro de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):
VANILZA DE SOUZA MALCHER
 Juiz(a) do Trabalho
 na Presidência da Sexta JCI de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada DONMAR EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCI-627/98, em que é reclamante LOURIVAL CARDOSO DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-3.451,41 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	2.971,12
Juros de Mora	189,12
FGTS	159,64
Multa FGTS 40%	63,86
Custas	67,67
TOTAL DEVIDO	3.451,41

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI
 E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos 13 de janeiro de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a):
VANILZA DE SOUZA MALCHER
 Juiz(a) do Trabalho
 na Presidência da Sexta JCI de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa SORVETERIA SANTA MARTA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCI-919/97, em que BENEDITO DE DEUS VILHENA PINHEIRO é exequente, respectivamente, para ciência do seguinte: Foi procedida à penhora no Título Patrimonial Simples (TPS) de nº 2608 da Assembleia Paraense, de propriedade do Sr. JOSÉ EVANDRO DOS REIS, sócio da executada, no valor de R\$-4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de janeiro de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A JUÍZA:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a),
 na Presidência da 6ª JCI de Belém.

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), na Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CONSULSAN ENGENHARIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª JCI-1191/95, em que RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS é exequente, para ciência do seguinte: Foi procedida à penhora nos seguintes imóveis:

01 (um) imóvel situado à Rod. Augusto Monetnegro, Alameda do Empreendimento Laguna Park, lote 52, com área de 50.000 m²;
 01 (um) terreno urbano, desatado dos lotes 1, 2, 3, 4 e 5, contíguo ao descrito acima, com área de 6.650 m²;
 01 (um) terreno urbano, outorã agrícola sem edificação, designado por lote 52, situado entre a 4ª e 5ª linha do núcleo Tenonê, em Icoaraci, Distrito e Comarca desta Capital, medindo 100 ms de frente por 500 ms de fundos, confinando por ambos os lados com quem de direito, registrado no cartório de imóveis do 2º Ofício, matrícula 2133, fls. 233, Livro 2-d-o.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 13 de janeiro de 1999. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a),
 na Presidência da 6ª JCI de Belém.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO Nº 04339/98. RECORRENTE: EDUARDO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL. Advogados: Dr. Aey Marcos dos Santos e outros. RECORRIDA: ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA - AESAM. Advogados: Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, indeferiu o seu pedido de indenização por danos morais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argui a preliminar de negativa de prestação jurisdicional. Suscita a nulidade do v. julgado. Irresignou-se, inicialmente, com as vv. sentenças de embargos declaratórios do MM. Juízo "a quo" e deste E. Regional, que julgaram improcedente o seu pedido de indenização por danos morais. Da mesma forma, irressignou-se com o v. acórdão da E. Turma que desconsiderou o "aditamento" aos embargos declaratórios, sob o entendimento de que "operara-se em relação à parte a preclusão consumativa não podendo o

mesmo voltar a praticar o ato" (fl.225). Alega que a v. decisão não distingue "preclusão consumativa" de "aditamento de ato" que se faz aos embargos declaratórios. Cita doutrina de Pontes de Miranda (fl. 225) e Caio Mário Pereira (fl. 233) e pondera que agiu dentro das normas estabelecidas no art. 536, do CPC. Aduz que a v. decisão hostilizada infringiu os seguintes dispositivos legais: 1. art. 159, do Código Civil Brasileiro; 2. art. 302, do CPC; 3. art. 333, II, do CPC; 4. art. 818, da CLT; 5. art. 40 do Código de Processo Penal Brasileiro; 6. art. 5º, inciso I, V, e art. 133, da Constituição Federal; 7. art. 319, do Código Penal Brasileiro; 8. Lei Complementar nº 35, de 13 de março de 1979. Entende que houve contradição no v. decisum em face de estar evidenciada a culpa do empregador, porém, em sua fundamentação, firmou tese no sentido de que o empregado, ora recorrente, não se desincumbiu do ônus da prova relativamente ao fato negado pela empregadora. Argumenta, à fl. 230, que "A matéria é de direito, com as devidas ressalvas de que os fatos, em seus esclarecimentos, para que se possa chegar a esse entendimento, deveriam constar no acórdão recorrido, razão pela qual o recorrente, mediante Embargos Declaratórios, provocou a esfera recorrida, a fim de que fossem sanadas a omissão, contradição e dúvida, restando, nesse sentido, infrutífero seu esforço, diante da relutância da Egrégia Turma recorrida em fazê-lo, com o firme propósito de prestigiar a sentença proferida pela MM. Junta, aos arrepios do direito. Este fato, inclusive, é transcrito em sua Petição Inicial, omitido na sentença da MM. Junta, reafirmado nos Embargos Declaratórios opostos à sentença, novamente mencionados no Recurso Ordinário, excluídos do acórdão recorrido e, finalmente, mais uma vez incluídos no segundo Recurso de Embargos Declaratórios ao acórdão de que ora se recorre". Pondera, em seguida, que "É injustificável que essa matéria fática probatória, imprescindível para o deslinde da controvérsia, não tenha sido cogitada nessas peças processuais, uma vez que, não fossem os Embargos Declaratórios opostos, a matéria estaria preclusa, por supressão de instância. Considere-se que o reclamante teve o cuidado, através de seus advogados, de adotar-se ao que prescreve a súmula 317, do Colendo Supremo Tribunal Federal. Há, de tal forma, uma complexidade de fatos, - todos provados, seja pelo ônus da prova que se transfere à reclamante, seja pela presunção legal, - todos eles com o firme propósito de achincalhar com a honra do reclamante". Alega que o fato foi aceito pela própria reclamada, eis que não contestado, nos termos do art. 302, do CPC. Colaciona arestos (fls. 228, 233 e 235). O de fl. 235 encontra óbice na alínea "a" do art. 896, da CLT, eis que de Turma do C. TST. Os de fls. 228 e 233 atraem a incidência dos Enunciados nºs 23 e 296, do C. TST, ante as suas inespecificidades com a v. decisão hostilizada, em face de não abrangerem todos os seus fundamentos e não evidenciarem identidade de fatos e desigualdade de teses. Ademais, os cunhos fático-probatório e interpretativo da questão vão ao encontro dos Enunciados nºs 126 e 221, do C. TST. Do primeiro, por se fazer necessário, para o deslinde da questão, o reexame de fatos e provas, o que é vedado em sede de revista. Do segundo, pela razoabilidade da exegese adotada no v. decisum, o que inviabiliza a revista por violação legal. IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 18 de dezembro de 1998. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado, no impedimento da Juíza Togada, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 03228/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Soares de Assis Carvalho e Outros. RECORRIDOS: MARIA VILMA MOTA SERRÃO, Advogado(s): Dr. Jacqueline de Souza Moreira e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a, b e c, do texto consolidado. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. Acórdão da C. 1ª Turma deste E. Oitavo Regional, que determina tanto a liberação a favor da exequente, ora recorrida, da quantia de R\$-2.580,81 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), quanto a condenação da executada, ora recorrente, ao pagamento de custas processuais no importe de R\$-6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), sendo considerado, após, liquidado o processo em relação à exequente. III - Ao pleitear pela reforma do v. decisum, aduz dissenso pretoriano; e violação aos princípios constitucionais esculpidos no art. 5º, inciso XXXVI, daquele diploma legal, ao argumento de que o v. julgado guerrado contrariou, inclusive, o entendimento desta E. Justiça Especializada, no que alude à equiparação salarial, contido nos presentes autos. IV - Assevera, na peça recursal, que: "O pleito é de equiparação salarial. Aos autos foram carreados documentos a revelar a existência de plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS, bem como feita documentação quanto ao início da vigência do mesmo, no âmbito interno da empresa, fato este que já se tornou pacífico em razão de inúmeras decisões do TRT "a quo", no sentido de definir a data de 1º.08.98, tornando impossível a extensão da isonomia salarial em período posterior àquela data" (fl. 540). Transcreve diversos textos jurisprudenciais, para o fim de corroborar com sua tese. V - Inobstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A uma, porque a v. decisão impugnada não se pronuncia acerca da matéria ora mencionada. Na verdade, trata-se de atualização de cálculos, conforme se observa da ementa do v. acórdão: "Havendo erro dos cálculos de atualização, há que ser deferido, a favor do reclamante, o crédito residual" (fl. 533). Há, portanto, inovação de tese, procedimento vedado na presente fase recursal, à luz do Enunciado nº 297, do C. TST. A duas, eis que a admissibilidade da revista na fase executória está adstrita à violação direta a Constituição Federal, o que não restou configurado inequivocamente, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT c/c o Enunciado nº 266/TST. Dessume-se daí a irrelevância dos arestos apresentados. VI - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 18 de dezembro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT REX E RO Nº 02400/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora: Dr. Márcia Cristina Leão Murriceira. RECORRIDOS: ALDECY VITOR DE OLIVEIRA, ELIAS BEZERRA DA SILVA, FLÁVIO AFONSO DA SILVA, JOSÉ CHAGAS DE OLIVEIRA, ANTONIO ALMEIDA LOPES e OSMARINO PEREIRA LOPES. Advogado(s): Dr. Waldir Moura Brelaz e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal que, ao rejeitar as preliminares de inépcia da inicial, incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva e impossibilidade jurídica do pedido, à falta de amparo legal; e ao afastar a prescrição, confirmou a r. sentença recorrida, a qual condenou-o ao pagamento do FGTS, em razão dos depósitos não efetuados, referentes ao período compreendido desde a data de opção até o mês de dezembro/1988. III - Ao pleitear a reforma do r. decisum, alega dissenso pretoriano, violação de lei e à Constituição Federal. Colaciona seis arestos para confronto de teses. Argui, novamente, a ocorrência da prescrição bienal, sustentando que "com o advento do RJU dos Servidores do Estado do Pará, em 24.01.94, o contrato de trabalho, então existente, entre os reclamantes e o reclamado, restou extinto, iniciando-se a partir desta data o prazo prescricional de 2 anos para pleitear eventuais diferenças de depósitos de FGTS, não se admitindo o entendimento esposado na decisão guerrada de que a prescrição seria trintenária. Tem-se assim que, a partir daquela data, teriam os Reclamantes que postular tais direitos, - se por absurdo existentes - sob pena de prescrição do direito de ação, junto a essa Justiça Obreira, o que acabou por ocorrer, posto que a presente reclamatória só foi proposta em janeiro de 98" (fl. 125). Assevera, outrossim, que, em sendo o FGTS um acessório e consubstancial da relação laboral, padecer dos efeitos da prescrição face a eventual inércia ou omissão em sua cobrança judicial, não sendo correto nem justo que os empregadores fiquem indefinidamente presos a tal débito. Aduz, finalmente, a inconstitucionalidade do parágrafo 5º, do art. 23, da Lei nº 8.036/90, ao argumento de que tal dispositivo viola, claramente, o art. 146, inciso III, alínea "b", da Lei Magna. IV - Desmerecem acolhida tais articulações, uma vez que a v. decisão turmaria, ao analisar a controvérsia, assim pronunciou-se: "esta matéria já se encontra pacificada em nossa mais alta Corte Trabalhista, consubstanciada no Enunciado nº 95, do C. TST, in verbis: 'É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço',

não havendo a aludida inconstitucionalidade do parágrafo 5º, do art. 23, da Lei 8.036/90º (fl. 119), o que obsta a admissibilidade do apelo, com fulcro na alínea "a", do art. 896, in fine, da CLT. É mister salientar que dos textos jurisprudenciais trazidos à colação, dois revelam-se inservíveis, eis que proferidos por Órgãos (Turmas do TST) não regulados pela alínea "a", do art. 896, da CLT, nos termos do Enunciado nº 337, do C. TST; e os restantes inespecíficos, tendo em vista o regulado pelos Enunciados nºs. 23 e 296/TST.V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 16 de dezembro de 1998. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 03826/98. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima. RECORRIDOS: JACI MARIA FERREIRA BRARYMI e ZENEIDE ALVES DE SOUZA. Advogado: Dr. José Guilherme da Silva Bastos. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT. II - Decidiu o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma manter a decisão a quo no que tange à inexistência de qualquer incorreção nos cálculos de liquidação de sentença, ao entendimento de que, na verdade, o que a recorrente busca é o revolvimento da coisa julgada. III - A recorrente argui, inicialmente, a nulidade do Acórdão TRT 2ª T. AP 3826/98, alegando não ter sido intimada da r. decisão, pessoalmente, através de seu representante legal, nos termos do inciso III, do art. 35, da Lei Complementar 73/93, c/c art. 6º da Lei 9.028/95. A inconformação, contudo, não pode prosperar, eis que a questão não foi objeto de prequestionamento, através de embargos de declaração, além de não ter sido suscitada, também, no momento em que a recorrente se manifestou sobre os cálculos (fls. 140/141 e 182/184). IV - A recorrente persegue, ainda, a nulidade da execução por ofensa a coisa julgada, principalmente em razão dos valores apurados serem maiores do que os realmente devidos, já que - segundo entende - a liquidação não obedeceu aos parâmetros expressamente definidos na r. sentença. V - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Conforme bem esclarece o v. acórdão atacado, às fls. 236, "Em verdade, objetiva a agravante revolver a coisa julgada, o que encontra óbice nas precisas disposições dos arts. 795, 836, 879, § 1º, 884 da CLT e 301 e 471 do CPC, uma vez que na execução não se pode discutir matéria velha, já superada pela res judicata, ante o mandamento constitucional de obediência à coisa julgada (art. 5º, XXXVI), pois a agravante pretende que seja reformada a sentença transitada em julgado..." Ademais, não se pode olvidar que a admissibilidade de revista, na fase de execução, somente pode ocorrer em caso de inequívoca ofensa a dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266, do C. TST). No caso sub examine, não se vislumbra violação a preceito constitucional, capaz de ensejar o cabimento da revista, nos termos do § 4º do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST. VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 07 de janeiro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03310/98. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Procurador: Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDO: GETÚLIO DARCILO NERI SOLANO. Advogado(s): Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional quanto à condenação de indenização por danos materiais e morais. III - Renova as preliminares de incompetência material desta Justiça e de coisa julgada, assim como a questão prejudicial de prescrição. O v. acórdão recorrido firmou tese no sentido de "Há competência da Justiça do Trabalho para dirimir controvérsias acerca de dano moral e material, desde que sejam decorrentes da relação de emprego entre as partes" (fl. 577). Esclareceu, também, o v. acórdão regional que "Os pedidos constantes da reclamação que tramitou perante a Meritíssima 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (folhas 292/302) não são os mesmos desta ação, que se restringe à indenização por dano moral e material, com juros e correção monetária. Nos termos do artigo 301, inciso VI, do Código de Processo Civil, verifica-se a coisa julgada quando se reproduz ação anteriormente ajuizada, o que não é o caso dos autos" (fl. 580). IV - O entendimento do v. acórdão recorrido a respeito das preliminares em apreço, inviabiliza a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado 221 do Colendo TST. V - Endossando a posição do Juízo de 1º grau, o v. acórdão recorrido também constatou que a resolução que destituiu o recorrido da função passou a vigor a partir de 19.8.92. Por isso, e levando em conta que a reclamação foi ajuizada em 18.8.97, entendeu que o direito do autor não chegou a ser atingido pelos efeitos da prescrição. Como se vê, não houve nenhuma violação legal, capaz de possibilitar o acolhimento do apelo. VI - Contudo, no mérito, o apelo merece prosperar. A questão se resume em saber se é devida a indenização por dano material e moral, conforme decidiu o v. acórdão recorrido ou se prevalece o entendimento adverso consubstanciado no aresto paradigmático, em que se discutiu o mesmo assunto tratado nestes autos. A pretensão da recorrente está alicerçada em jurisprudência deste E. Regional (fls 602/617), onde prevaleceu o entendimento de não ser devido o direito questionado. Assim, consegue a recorrente demonstrar a divergência de entendimento que se instalou neste E. Tribunal, o que possibilita a revisão almejada. VII - Isto posto, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 07 de janeiro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03739/98. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES. Advogados: Dr. Manoel Gainho Neves da Silva e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar, nessa parte, a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento de adicional de 50% de horas extras, relativas às sétima e oitava horas trabalhadas e repercussões, por reconhecer que o reclamante trabalhava em turnos ininterruptos de revezamento. III - Argumenta: 1. que o trabalho do reclamante não se dava em turnos ininterruptos de revezamento, eis que a alternância de horários só ocorria semanalmente; 2. que a restrição contida no inciso XIV, do art. 7º, da Constituição Federal, aplica-se aos casos de mudança de horário em que o trabalhador fica impossibilitado de organizar sua vida, inclusive social, o que não ocorre quando o trabalho é em turnos fixos semanais; 3. que existindo normas coletivas considerando como normal a jornada de trabalho de oito horas, não se pode cogitar de pagamento da 7ª e 8ª horas como extraordinárias, sob pena de violação literal da parte final do inciso XIV do art. 7º da CF/88, que expressamente admite o trabalho em turno, ainda que de revezamento com carga horária superior a seis horas. IV - O v. acórdão hostilizado esteio-se no fato de que a empresa explora atividade industrial em regime de 24 horas sem parar, o que no entendimento do Colegiado redundaria na necessidade de manter os turnos de revezamento ininterruptos. V - O apelo não merece prosperar. Depreende-se que a matéria, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Ademais, a razoabilidade da exegese adotada na v. decisão hostilizada, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 07 de janeiro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 04113/98. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado(s): Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior e outros. RECORRIDOS: DOMINGOS NUNES e outros. Advogado(s): Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros; e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ - SIMETAL. Advogado(s): Dr. Edilson

Araújo dos Santos e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "b", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão regional que, ao manter a r. sentença de 1º grau, condenou-a a pagar aos reclamantes-recorridos a parcela a título de devolução de descontos referentes à contribuição assistencial com juros e correção monetária. Em seu apelo, relata a recorrente que a cláusula de contribuição assistencial constou de acordo coletivo de trabalho firmado com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - SIMETAL. Entretanto, uma vez assinado o referido acordo, a recorrente passou a receber cartas dos empregados se opondo ao desconto, mas àquela altura não mais poderia deixar de efetuar o mesmo, sob pena de descumprimento do acordo coletivo, com as penalidades ali previstas, tais como: multa, juros e correção monetária. III - A respeito do assunto, o v. acórdão recorrido firmou o seguinte entendimento: "CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICAL. CONTÍDIO NOS ARTS. 5º, INCISO XX, DA CF ILLEGALIDADE DE CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE FIXA DESCONTOS DOS SALÁRIOS DE TODOS OS TRABALHADORES INTEGRANTES DA CATEGORIA, ASSOCIADOS OU NÃO. É ilegal cláusula de acordo coletivo que fixa contribuição assistencial para todos os integrantes da categoria profissional, mesmo que não associados do sindicato acordante, posto que atenta contra o princípio da liberdade de sindicalização, insculpido nos dispositivos constitucionais acima, uma vez que no direito de não filiar-se está inserido o direito de não contribuir para a entidade sindical, a não ser que a contribuição seja determinada por lei" (fl. 184). IV - Nesta circunstância, o apelo não merece prosperar, eis que se trata de matéria de cunho interpretativo, cuja posição lógica e razoável adotada pelo v. acórdão recorrido, limita a possibilidade de ser admitida a revista, a teor do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 07 de janeiro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03785/98. RECORRENTES: BOA TRANSPORTADORA LTDA e FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO. Advogado(s): Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RECORRIDO: LUIZ RODRIGUES DA SILVA NETO. Advogado(s): Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, as recorrentes, contra a v. decisão da douta 1ª Turma deste E. Regional que não conheceu de seu recurso ordinário, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos. III - Em seu arrazoado recursal, as recorrentes sustentam que restou configurada, nos autos, a habilitação regular do advogado subscritor das razões do recurso ordinário, conforme atesta o termo de audiência do dia 31.03.1998, onde consta expressamente a juntada de substabelecimento. Diz, ainda, da ocorrência de mandato tácito, o que possibilita a presente revista com base no Enunciado nº 164/TST. IV - Com efeito, o recurso merece ser admitido, eis que os autos revelam a hipótese de mandato tácito, de que trata o Enunciado 164, do Colendo TST, uma vez que se constata que o ilustre subscritor do apelo assinou as contestações (fls. 58/62 e 63/67) e compareceu às audiências de instrução perante a MM. Junta, acompanhando as empresas recorrentes, como se vê dos termos às fls. 55 e 71. V - Isto posto, dou seguimento à revista, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 07 de janeiro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03640/98. RECORRENTE: YOSHIMASA MORYA. Advogado(s): Dr. Nina Maria Ramos da Silva Yossif Arous e outros. RECORRIDO: MARIO OLIVEIRA COUTO. Advogado(s): Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Decidiu o v. acórdão recorrido que "Não pode ser conhecido o Recurso Ordinário quando apresentado fora do octidío previsto no artigo 895 da Consolidação Obrreira" (fl. 142). A E. Turma adotou ainda nos Embargos Declaratórios opostos, a tese de que: "Inexiste no v. acórdão embargado qualquer dos defeitos previstos na legislação processual civil que ensejem o manejo dos declaratórios, para efeito de esclarecimento ou correção" (fl.158). III - Em seu arrazoado recursal, o ora recorrente diz, apenas, que o r. acórdão não considerou as provas contidas nos autos, principalmente a certidão do Sr. Diretor de Secretaria, que comprovaria a boa-fé das partes, relatando, tão somente, a intempestividade do Recurso Ordinário. Entretanto, não se preocupou em citar violação literal à Constituição Federal, conforme preceitua o § 4º do art. 896, da CLT. Aliás, o Precedente Jurisprudencial nº 94, da SDI/TST, resultante do Enunciado nº 333/TST, prevê a exigência de indicação expressa do dispositivo legal tido como violado, o que não foi cumprido pelo recorrente. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, Pa., 07 de janeiro de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado, no impedimento da Juíza LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03844/98. RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Advogado(s): Dr. Aluisio Augusto Martins Meira e outros. RECORRIDOS: LUIZ MARINHO GONZAGA DE SOUZA. Advogado(s): Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues e outro; e Y. WATANABE (Litisconsorte). Advogado(s): Dr. Antônio Mello Gomes e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal, que, ao manter a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento das parcelas de horas extras; diferenças de verbas rescisórias em razão da integração da média de horas extras e adicional noturno na maior remuneração; juros e correção monetária. III - Alega violação legal e divergência jurisprudencial. Inconformada com a condenação em tela, sustenta, a recorrente, que para o deferimento da parcela de diferenças de horas extras, é mister a demonstração de prova inequívoca, do que não se desincumbiu o recorrido. Discorre, ainda, sobre a doutrina pátria, acerca da valorização da prova, e articula que a douta Turma referendou julgamento ultra petita. Por isso, requer seja reformado o v. acórdão recorrido, a fim de ser excluído da condenação o pleito de horas extras, eis que não demonstrado pelo recorrido o direito à percepção das mesmas, nos termos do art. 818, da CLT, c/c o art. 333, I, do CPC. Pede também a exclusão da parcela a título de diferenças de verbas rescisórias considerando o cálculo da maior remuneração face as horas extras pagas nos contracheques, exatamente para que não se perpetue os sin idem. E, finalmente, no que diz respeito à parcela de horas extras com as compensações e repercussões deferidas na fundamentação, requer sejam considerados, apenas, os períodos em que o recorrido trabalhou em regime de 12x36 horas, sob pena de infração aos artigos 128 e 460 do CPC. IV - Não obstante os argumentos apresentados pela recorrente, não há como prosperar seu apelo, eis que se infere dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do Colendo TST. No que concerne aos aspectos pertinentes sobre a valorização da prova e julgamento ultra petita, impende salientar que restou evidenciado nos autos que o v. decisório impugnado apreciou com equidade as provas arreadas nos autos, em consonância com o princípio do livre convencimento motivado, ou da persuasão racional, nos termos do art. 131, do CPC, não se vislumbra, portanto, maltrato aos dispositivos legais referidos pela recorrente. No que pertine aos atestos apresentados, revelam-se inespecíficos, nos moldes do Enunciado nº 296/TST. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 07 de janeiro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 03873/98. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE ATLAS LTDA. Advogados: Dr. Fernando Augusto Montalvão

das Neves e outros. RECORRIDO: JOÃO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR. Advogado: Dr. Manoel Gainho Neves da Silva e outros. DESPACHO: I - O recurso, embora subscrito por advogado habilitado e encontrado-se regular quanto ao preparo, não pode ser admitido porque intempestivo. No presente caso, o recorrente opôs embargos de declaração às fls. 150/153 alegando omissão, contradição e obscuridade no v. acórdão de fls. 140/148. A E. 3ª Turma não conheceu dos embargos porque apresentados em fac-símile, sem a devida substituição pelos originais. II - O art. 249 do Regimento Interno deste E. Tribunal é muito claro quando assim dispõe: "Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, salvo quando não forem conhecidos". III - Portanto, com base no que determina o aludido dispositivo, fica afastada a hipótese de interrupção do prazo recursal, que, desta forma, iniciou no dia 30.10.98, sexta-feira, e expirou no dia 6.11.98, sexta-feira. O recurso foi interposto somente no dia 23.11.98, o que implica na sua intempestividade, e por conseguinte, o presente apelo não preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. IV - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 7 de janeiro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 04356/98. RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar. RECORRIDO: FÁBIO JOSÉ CARDIAS GOMES. Advogado(s): Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal, que não conheceu de seu recurso por considerá-lo deserto. Alega violação legal. III - A r. decisão turmaria assim posicionou-se para o deslinde da questão: "Se a parte recorrente realizou o depósito judicial no quinto dia da publicação do Ato do C. TST que reajustou o seu valor, já deveria ter efetuado o depósito de acordo com o novo limite, porque a sua vigência é compulsória no quinto dia corrido da publicação, na forma do disposto nos itens VI e VIII, da Instrução Normativa nº 03/93, do C. TST" (fl. 214). IV - Em sentido contrário, salienta o recorrente que "...havendo o ato normativo atualizado sido publicado no dia 31/07/98 (sexta-feira), o prazo de 5 (cinco) dias a que alude o item VI, da instrução normativa nº 03/93, obviamente começou a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação, precisamente o dia 03/08/98, a teor do § 2º do art. 184. Tendo o depósito recusal de fls, sido efetuado no dia 05/08/98, exatamente no terceiro dia de vigência do prazo em questão, não se pode cogitar da exigência do valor atualizado e consequentemente de deserção do recurso, vez que o depósito foi corretamente efetuado" (fl. 221). V - O apelo não merece prosperar. É deserto o recurso trabalhista em que não se providenciou o depósito recusal na forma recomendada pela Instrução Normativa nº 03/93 do Colendo TST, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. Ora, levando-se em conta que o recurso ordinário foi interposto em 10.08.98, quando já em plena vigência o novo valor de R\$-2.709,64, é evidente que o reclamado não poderia mais utilizar o antigo valor de R\$- 2.591,71, para efeito recusal, como fez. Trata-se, portanto, de matéria de natureza interpretativa, cuja exegese dada à questão pelo v. acórdão recorrido, obsta a admissibilidade da revista, à luz do Enunciado 221/TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 07 de janeiro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT RO Nº 04397/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. RECORRIDO: LUIZ ROOSEVELT CARVALHO MAUÉS. Advogado(s): Dr. Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a", "b" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal, que, ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º grau, afastou a questão de todos os direitos do contrato de trabalho do reclamante, ali decretada, deferindo ao mesmo as diferenças pleiteadas, a apurar em liquidação, com juros e correção monetária, devendo apenas ser observado os descontos para a CASSI, Previdência Social e para o Imposto de Renda. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Argui a preliminar de nulidade do v. acórdão de embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional. O argumento básico desta preliminar consiste no fato de ter este E. Regional negado a aplicação da transação e, de imediato, ter passado a análise de questões de mérito, não apreciadas pelo Juízo de 1º Grau, configurando-se, assim, a supressão da primeira instância, e, por conseguinte a negativa de prestação jurisdicional por aquele Juízo e, por fim, o cerceamento do direito de defesa do recorrente. IV - Data venia os argumentos apresentados pelo recorrente, não há como prosperar seu apelo, uma vez que o v. acórdão recorrido, em relação à preliminar suscitada, foi bastante claro quanto aos motivos que levaram a analisar de imediato as questões de mérito. Não se vislumbra, portanto, nenhuma violação legal, capaz de dar ensejo ao apelo, no particular. V - Quanto à multa aplicada nos embargos declaratórios, o apelo também não merece prosperar, uma vez que foi adotado o entendimento de serem procrastinatórios. Portanto, matéria de livre interpretação do órgão julgador, o que atrai os ditames do Enunciado 221/TST, inviabilizando a admissibilidade do apelo. VI - No mérito, o recorrente, insurge-se quanto ao deferimento das parcelas a título de diferenças de abono habitualidade, reclassificação por ausências e diferença de FGTS com 40%, entretanto, a revista encontra óbice no Enunciado nº 126/TST, eis que, para o deslinde destas questões, faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. Os atestos colacionados, portanto, mostram-se inservíveis para o confronto de teses. VII - Entende o recorrente que são devidos os descontos para a PREVI e CASSI, porque contratualmente previstos e, no caso concreto, fez parte do Plano de Demissão Voluntária a retenção de 2% do valor das contribuições. Foi determinado o desconto para a PREVI pelo v. acórdão recorrido por considerar que o contrato de trabalho já estava rompido e que, nesta circunstância, um dos direitos legais e regulamentares assegurado é o saque de 98% da reserva de poupança da previdência pessoal vertida. Seria, como enfatiza o v. acórdão, "despropositado determinar o desconto, para depois ser a importância quase que totalmente devolvida ao reclamante. Portanto, a interpretação razoável dada pelo v. acórdão à questão, obsta a pretendida revisão, a teor do Enunciado 221 do Colendo TST. VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 08 de janeiro de 1999. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Togado no impedimento da Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

PROCESSO TRT AP Nº 04161/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDO: FRANCISCO GEOVANNI LIMA DE MENDONÇA. Advogado(s): Dr. Antonio Carlos Almeida Campelo e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na letra "c" e § 4º, do art. 896, da CLT. II - Relata o recorrente que, informado com a r. sentença de embargos à execução (fls.334/335), que manteve os cálculos de liquidação, agravou de petição, alegando uma série de erros que - no seu entender - teriam ocorrido no momento da feitura da conta e que não poderiam penalizá-lo, visto que a r. decisão estaria passível de modificação pela Superior Corte Trabalhista, posto tratar-se os presentes autos de execução provisória, cujo limite processual estabelecido na lei é a penhora, bem como excesso de execução, a teor do art. 743, inciso II, do CPC. III - A Eg. Corte confirmou o r. decisório da 1ª instância e o recorrente, perseguindo a modificação do julgado, interpele o presente apelo, invocando violação ao art. 5º da Constituição Federal. Sustenta em favor da tese esposada que o v. acórdão recorrido negou validade ao art. 899 da CLT que é claro no sentido de permitir a execução provisória apenas e tão somente até a penhora. IV - No que pesem os argumentos expendidos nas razões recursais, o recurso não merece prosperar. Há casos em que o julgador, embora procurando manter a igualdade das partes em juízo, tenta flexibilizar certos limites traçados na lei, na busca de alcançar a finalidade maior de sua tarefa, ou seja, a entrega da

prestação jurisdicional. A afirmativa pode ser exemplificada com um trecho constante da fundamentação dos embargos de declaração (fls. 408): "... Com efeito, a execução provisória deve ser processada até a penhora, entendendo-se como tal a penhora afeita pelo julgamento dos embargos que visem a declaração de sua subsistência. Logo, pode-se afirmar que a execução provisória não vai até o ato propriamente dito da penhora de bens, pois a execução não poderá prosseguir até o ato de alienação do bem penhorado ou da liberação do dinheiro." V - Como se observa, o v. acórdão recorrido, no particular, se encontra perfeitamente fundamentado, eis que assentado no aspecto da livre interpretação de disposição legal, cuja exegese oferecida para o deslinde da questão, obsta a admissibilidade do apelo (Enunciado 221/TST), além de que, in casu, não se vislumbra nenhuma violação direta à Constituição Federal. VI - Quanto ao mérito, considera o recorrente que houve excesso de execução e ofensa à res judicata e, conseqüentemente, violação frontal ao art. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da Constituição Federal. VII - Ainda aqui, o apelo não merece ser admitido. O v. acórdão recorrido, após proceder a análise de todos os aspectos que envolveram a elaboração dos cálculos, considerou-os corretos. A alegação de que o Setor de Cálculos incluiu na conta os dias não trabalhados pelo exequente e o repouso remunerado nas semanas em que o recorrido não trabalhou na totalidade dos dias de que também não distinguiu a incidência dos dois fatores de divisão de horas para cálculo de horas extras (220 e 180) e não procedeu os descontos de CASSI, PREVI, IR e INSS, impõe observar a prova documental constante dos autos, cujo reexame é vedado em sede de revista (Enunciado 126/TST), sobretudo em fase de execução. No que pertence à retenção de imposto de renda e contribuição previdenciária, foram aplicadas as disposições do Enunciado nº 01 deste Egrégio Tribunal. Além disso, convém lembrar que a admissibilidade de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do C.TST. No caso sub examine, não se vislumbra o alegado maltrato a dispositivo constitucional. VIII - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 08 de janeiro de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

1 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de fevereiro de 1999 às 13:20 hs na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ- 526/98, em que são partes: KÁTIA CILENE SANTOS DE OLIVEIRA, exequente, e LUIZ FLORENO PENICHE CALDEIRA, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) SANDUICHEIRA DUPLA, A GÁS, DA MARCA TIEDESCO, SEM NÚMERO, FUNCIONANDO, EM INOX, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$60,00 (SESENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de janeiro de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de fevereiro de 1999 às 13:10 hs na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ- 1800/93, em que são partes: JOSÉ GENÉSIO GOMES, exequente, e FLORENTINO COUTINHO MOTA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR, MODELO PENTIUM MMX166 MHZ, RAM 16 MB, MULTIMÍDIA 24 MX CREATIVE, MARCA BYE ON, COM MONITOR DE 14", TECLADO 104 TECLAS, CPU TIPO TORRE, WINCHESTER DE 2.1 GB, DRIVE 3 1/2", MOUSE GENIUS. AVALIADA EM R\$1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de janeiro de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 12 de fevereiro de 1999 às 13:00 hs na sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ- 636/98, em que são partes: VIVALDO DE JESUS DA COSTA PEREIRA E OUTROS, exequente, e FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) BARCO A MOTOR DENOMINADO "PRÍNCIPE ALFREDO", INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DO PARÁ E AMAPÁ SOB O Nº 021.017.486, REGISTRADO NO TRIBUNAL MARÍTIMO SOB O Nº 6776, CLASSE 2-EC, COMPRIMENTO 26,99 M, BOCA 6,24 M, PONTAL 2,28 M, EM MADEIRA, FABRICADO EM 1973. GUARNECIDO DE: CHAMINÉ, DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE 500 L, CADA, DOIS BOTES SALVA-VIDAS EM ALUMÍNIO, UM CONJUGADO COMPLETO, COMPOSTO DE MOTOR A DIESEL, MARCA KUBOTA, MODELO DB19S, SÉRIE 14ACFBK E GERADOR ACOPLADO MARCA NEGRINI, SÉRIE 28826, MODELO 17/18, RÁDIO UHF, ACOMPANHADO DE FONTE, BÚSSOLA MARCA SESTREL, TELEF. DE METAL, MOTOR COMPRESSOR DA BUZINA SEM NÚMERO DE SÉRIE, SEIS EXTINTORES DE GÁS CARBÔNICO, MOLINETE COM ÂNCORA, MOTOR BOMBA A GASOLINA DE 3", MOTOR PROPULSOR COMPOSTO DE MOTOR MARCA SCANIA, MODELO 420 E REVÊS DE 4 POR 1, MARCA ZE, TIPO BW121, SÉRIE 002718 COM HÉLICE E EIXO. AVALIADO EM R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). OBS.: MOTOR DESMONTADO, PORÉM COMPLETO. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de janeiro de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

4 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado ENCOL S/A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, executado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº3JCJ-1748/

97 em que é reclamante JOSÉ MARIA SILVA DOS SANTOS E OUTROS, exequentes, A TOMAR CHÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 138 DOS AUTOS, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 13 dias do mês de janeiro de 1999. DR. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 001/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA N. C. B. ENGENHARIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado(a), nos autos do Processo nº 1ªJCJ-1809/97, em que é exequente CARLOS ALBERTO DE MOURA MADEIRA, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$53.455,66 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	RS 47.583,32
JUROS DE MORA	RS 2.696,40
FGTS	RS 1.519,85
MULTA FGTS 40%	RS 607,94
CUSTAS	RS 1.048,15
TOTAL DEVIDO	RS 53.455,66

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS), Diretora de Secretaria, subscrevo.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

NÚMERO 002/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12.02.99, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s), na execução movida por MARIA ERENITA DA COSTA GARCIA, exequente(s), contra JOÃO ALBERTO TAVARES FERREIRA, executado nos autos Processo nº 1ªJCJ-0614/97, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "IMÓVEL: TERRENO EDIFICADO SOB O Nº 684, ANTIGO Nº 354, ANTES Nº 88, SITO NA AVENIDA COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR, ENTRE A AV. GENERALÍSSIMO DIODORO E A TRAV. QUINTINO BOCAIÚVA, COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AV. GENTIL BITENCOURT, NESTA CIDADE, MEDINDO 7,43 METROS DE FRENTE E 55,00 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO PELO LADO DIREITO COM O IMÓVEL Nº 690, PERTENCENTE A NELIA CHAVES E PELO LADO ESQUERDO COM O DE Nº 676, ATRIBUÍDO A JOÃO MENDES CONTINTE, NO ESTADO, REGISTRADO NO LIVRO 2-F, MATRÍCULA 09, FOLHA 09 EM 29.03.1977 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO. AVALIADO EM R\$85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos oito dias do mês de janeiro do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

AO JUÍZ:

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 003/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA CLINIFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado(a), nos autos do Processo nº 1ªJCJ-1165/98, em que é exequente EDINEI DA SILVA CONCEIÇÃO, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$5.165,95 (CINCO MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	RS 4.345,40
JUROS DE MORA	RS 86,88
FGTS	RS 451,70
MULTA FGTS 40%	RS 180,68
CUSTAS	RS 101,29
TOTAL DEVIDO	RS 5.165,95

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos nove dias do mês de janeiro do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS), Diretora de Secretaria, subscrevo.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 004/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ficam CITADAS TRIÂNGULO COMÉRCIO E SERVIÇOS, ANA MARIA HIPÓLITO FONSECA e ANA MARIA DA SILVA LOBATO, em lugar incerto e não sabido, executado(a)s, nos autos do Processo nº 1ªJCJ-0839/98, em que é exequente NIVALDO SANTOS DE ASSIS FILHO, para pagarem, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$997,14 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) correspondente ao principal corrigido, juros de mora, FGTS, multa FGTS 40% e custas.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	RS 769,97
JUROS DE MORA	RS 36,48
FGTS	RS 64,78
MULTA FGTS 40%	RS 25,91
CUSTAS	RS 100,00
TOTAL DEVIDO	RS 997,14

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garantam a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS), Diretora de Secretaria, subscrevo.

AO JUÍZ:

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

NÚMERO 005/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 12.02.99, às 13:55 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por SEBASTIÃO ROSIVAL LEAL BRITO, exequente(s), contra ELIENE C. BEZERRA, executado nos autos Processo nº 1ªJCJ-0975/98, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER DE 10.000 BTUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400,00

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX DE 10.000 BTUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$380,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

AO JUÍZ:

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

NÚMERO 006/99

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 18.02.99, às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por JOÃO MARIA REIS DA LUZ, exequente(s), contra MANOEL NASCIMENTO DE AVIZ, executado nos autos Processo nº 1ªJCJ-1743/97, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (UM) AUTOMÓVEL FIAT UNO ELETRONIC. COR VERDE, A GASOLINA, ANO FAB/MOD 1996, PLACA JTE 06718, CHASSI 913D146000R5236308, RENAVAM 622970860, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juiz Presidente da Junta, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos doze dias do mês de janeiro do ano de 1999. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

AO JUÍZ:

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 12.1.99

RELAÇÃO 01/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4358/98. EMBARGANTE: NORDISK TIMBER LTDA, Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous, EMBARGADO: JOSÉ HÉLIO NEHRING, RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. ESENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 5222/98. EMBARGANTES: JOSÉ ALVES MENDES E OUTROS. Dr. José Ribamar Sousa Campos. EMBARGADO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir a omissão apontada no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A OMISSÃO APONTADA PELOS EMBARGANTES.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 5169/98. EMBARGANTE: MÁRIO PINHEIRO E SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. EMBARGADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORRÊIOS E TELEGRAFOS - ECT. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir alegada omissão no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4776/98. EMBARGANTE: EXPORTADORA PERACCHI LTDA. Dr. Abraham Assayag. EMBARGADO: JOSÉ DO NASCIMENTO GRELO. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Acolhem-se embargos declaratórios para prestar esclarecimentos no julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS FORMULADOS NA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/ED/AP 4484/98. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira. EMBARGADOS: MARIA REGINA FARIAS DO AMARAL E OUTROS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: I - Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão; II - Embargos eminentemente protelatórios devem ser apenados com a multa de 1% sobre o valor da condenação, acrescida de juros de mora e correção monetária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAAMENTE PROTELATÓRIOS, COMINAR À EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 535, PARÁGRAFO ÚNICO).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 5423/98. EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira. EMBARGADO: ERIVAN SOUZA CRUZ. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão (CPC, art. 535). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4828/98. EMBARGANTE: TRANSPORTES MARIÚBA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. EMBARGADO: CLAUDIO REIS DE MORAES. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, quando inexistir alegada obscuridade no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 5342/98. EMBARGANTE: MARIA ELVIRA ALENCAR VIANA. Dr. Samuel Nystron de Almeida Brito. EMBARGADO: R. A. VIANA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: Rejeitam-se embargos declaratórios, se inexistir obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão (CPC, art. 535). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5477/98. RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE PONTES. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDO: BANCO DO BRASL S.A. Dr. Lenewton das Graças Moraes Athayde. RELATOR: Juiz Saneler Alberto Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA é do reclamante a responsabilidade de comprovar a existência de sobrejornada ímpaga, sob pena de improcedência do pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5074/98. RECORRENTE: OSVALDINO OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. Otávio Marques de Lima. RECORRIDA: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Dr. Márcia Andrea Celso da Silva. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. Se a empresa em que o reclamante trabalhava como vigia não era estabelecimento financeiro e nem explorava serviços de vigilância e de transportes de valores, não há porque lhe ser aplicada sentença normativa cuja abrangência é específica à categoria dos vigilantes e empregados de empresas de segurança, vigilância, transporte de valores e similares. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5135/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAPPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDA: EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: "AÇÃO DE CUMPRIMENTO-INCAPACIDADE ECONÔMICA - Não pode ser aceita a tese de incapacidade econômica para cumprir o estabelecido em sentença normativa, porque o § 3º do art. 11 da Lei nº 7.238/84, foi tacitamente revogado pelo Decreto-Lei nº 2284/86, que estabeleceu nova política salarial no país, conhecido como Plano Cruzado." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AOS EMPREGADOS SUBSTITUÍDOS PELO RECLAMANTE, AS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS NORMAS COLETIVAS TRAZIDAS AOS AUTOS, OBSERVADA A COMPENSAÇÃO DAS VERBAS PAGAR A TÍTULO DE REAJUSTES, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 10.000,00, CALCULADAS SOBRE R\$500.000,00.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5234/98. RECORRENTES: RAIMUNDO DE FÁTIMA SOUZA TELXEIRA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: CONFISSÃO FICTA. CONSIDERAÇÃO. Há de se considerar a confissão ficta quando inexistir nos autos prova robusta para elidi-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 361/363, PORQUE APRESENTADAS A DESTEMPO, NO MÉRITO, ALINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, PARA EXCLUIR A COMPENSAÇÃO DEFERIDA SOBRE O RET/AHC, NO PERÍODO EM QUE A AUTORA EXERCEU A FUNÇÃO DE ASSISTENTE PÚBLICO, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR AO RECLAMADO OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4782/98. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A. - BANAP - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Cesário Pieri Júnior. ISRAEL FARIAS DE BRITO. Dr. Elizabete Santos de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. A liquidação extrajudicial, prevista na Lei nº 6.024/74, é uma medida momentânea, que serve para apurar a situação real da empresa, e que pode, ou não, acarretar a falência da mesma, consoante artigos 15 e 19 da citada lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4791/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ - SINDIPETRO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDAS: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURANÇA SOCIAL - PETROS. Dr. Keule Ciane Batista Silva. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Dr. Armando Paragassu de Sa. Filho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DEFESA COLETIVA. A substituição processual defendida nos presentes autos, cinge-se a defesa de direitos individuais com projeção coletiva, envolvendo interesses da categoria ou de parcela da categoria, não se confundindo com interesses estritamente individuais e específicos a determinadas ou determinadas pessoas (art. 8º, III, CF, 88, e/c o art. 3º, Lei nº 8.073/90). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A ARGUMENTAÇÃO DE CARÊNCIA DE AÇÃO, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECHIE AS DEMAIS QUESTÕES COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4745/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Dr. Márcia Valéria Melo e Silva. RECORRIDO: ENOQUE DE CASTRO TAVARES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: "HORAS EXTRAS - RADIOTELEGRAFISTA - Nos termos do art. 227 da CLT, o empregado exerceente da função de radiotelegrafista está obrigado ao cumprimento de jornadas de seis horas, sendo incabível alterar essa realidade sem que seja através de acordo ou convenção coletiva." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4990/98. RECORRENTES: DEMETAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Eula Álvares de Campos Córdova. JOSÉ ALEXANDRE VENÂNCIO DE BRITO. Dr. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. LAUDO PERICIAL. Nos termos do art. 436, do CPC, não está o julgador adstrito ao laudo pericial, podendo julgar conforme sua convicção, em obediência ao disposto nos arts. 130 e 131, do mesmo diploma legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E NÃO CONHECER DO ADESIÃO DO RECLAMANTE, PORQUE DESERTO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4936/98. AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ ARAÚJO RESENDE. Dr. Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra. AGRAVADO: EMPAC EMPRESA PARAENSE DE COMÉRCIO LTDA. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EXECUÇÃO. EXTINÇÃO. O fato de o exequente não indicar bens à penhora no prazo determinado pelo Juízo não configura ausência de interesse processual, já que tal prazo é dilatório e não peremptório, tendo em vista não ser o mesmo estabelecido pela legislação. Deve, pois, ser suspensa a execução, e não

extinta, por força do princípio do impulso ex officio, que norteia a execução trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM" JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR SEJA A EXECUÇÃO SUSPensa E NÃO EXTINTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. SERÁ PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXM" JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5192/98. RECORRENTE: JEFFERSON NUNES SARMENTO. Dr. Carlos Eduardo Mello Silva. RECORRIDA: CATTANI NORTE TRANSPORTES LTDA. Dr. Cleusa Amália Von Schardan. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: RECURSO. PERDA DE OBJETO. A homologação de acordo quitando verbas rescisórias torna sem objeto o recurso onde o reclamante pleiteia a reintegração ao emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 80/99, PORQUE JUNTADOS A DESTEMPO, E CONSIDERAR OS DE FLS. 108/109, PORQUE DE ACORDO COM O ENUNCIADO Nº 08, DO COLENDO TST; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO PARA JULGAR SEM OBJETO O RECURSO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4001/98. RECORRENTE: GUANAIR DE MATTOS JÚNIOR. Dr. Mario Augusto Vieira de Oliveira. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA BIG BIENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: SENTENÇA NORMATIVA - As sentenças normativas, pelo seu conteúdo, são documentos comuns às partes e desse modo independem de autenticação para reconhecimento de sua validade. Não contestada a veracidade do que nelas se contém, devem ser admitidas em respeito ao princípio da lealdade processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS, CONSIDERANDO O SALÁRIO DE R\$ 1.200,00, BEM COMO A MULTA POR INFRAÇÃO À NORMA COLETIVA, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5396/98. RECORRENTE: TRANSBRASILEANA TRANSPORTE TURISMO LTDA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. RECORRIDO: RAIMUNDO PONTES GOMES. Dr. Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO - As convenções coletivas de trabalho, pelo seu conteúdo, são documentos comuns às partes e desse modo independem de autenticação de sua validade. Assim, não contestada a veracidade do que nelas se contém, devem ser admitidas em respeito ao princípio da lealdade processual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS DEFERIDO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AOS DESCONTOS EM FAVOR DO FISCO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5353/98. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CILULLOSE S.A. - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas. RECORRIDO: CARLSON UCHOA PINTO. Dr. Edusa Maria Tork Souza. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA - Testemunhos que apresentem exageros em relação aos fatos noticiados pelas partes são imprestáveis, porque evidenciam intuito ilegítimo de beneficiar, cabendo valorar o conjunto probatório, com observância das informações prestadas por aqueles que mais condições têm de conhecer as situações do dia a dia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS DOS DIAS DE SÁBADOS, A OITO NO MÊS E QUANTO AO TRABALHO PELO FECHAMENTO DO CAIXA, LIMITAR A CINCO HORAS EM SETE DIAS POR MÊS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5312/98. AGRAVANTE: BERNARDO DA COSTA XAVIER. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. AGRAVADOS: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS. Dr. Clériston Fernando Fernandes Rocha. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - Prova-se a propriedade com documento do qual não parecem dúbidas sobre as características do objeto em confronto com o constituido nos autos e a posse com a detenção do bem. Se o terceiro não tem a posse do objeto, nem prova aquisição a justo título, incabível desconstituir a penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 5464/98. AGRAVANTE: JOAQUIM NAVEGAÇÃO IND. E COM. S.A. Dr. Antônio Carlos da Silva Pantoja. AGRAVADO: BENEDITO RAMOS BAHIA. Dr. Jaime dos Santos Rocha Júnior. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RECURSOS - PRESSUPOSTOS OBJETIVOS PARA CONHECIMENTO - A tempestividade constitui pressuposto objetivo para conhecimento de qualquer recurso e se o prazo estabelecido pelo art. 897 da CLT é de oito dias para interposição do agravo de instrumento, não se pode conhecer de apelo protocolado 15 dias após recebida a notificação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4759/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: BENEDITO PEREIRA SARAIVA. Dr. Erlicine Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. Mantém-se a r. decisão recorrida, quando as provas dos autos confirmam que a reclamante laborou em jornada extraordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO,

NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5158/98. RECORRENTE: CLODOMIR DOS SANTOS ARAÚJO. Dr. Edmundo Pinheiro Júnior. RECORRIDA: GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. É do autor a responsabilidade de comprovar a sobrejornada por se tratar de fato constitutivo do seu direito. A simples ausência do livro de ponto, nos autos, não inverte, automaticamente, o ônus da prova, pois o direito às horas extras não pode ser presumido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4924/98. RECORRENTES: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Dr. Paulo Brito Chermont. JOSENILDO AMORIM DE QUEIROZ. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: HORAS EXTRAS. Devem ser excluídas horas extras quando deferidas com base em prova testemunhal que não tem qualquer unanimidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO TODAS AS HORAS EXTRAS DEFERIDAS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO PARQUET, EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5058/98. RECORRENTE: BENEDITO GAMA FILHO. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: AMACOL - AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA. Dr. Vivaldo Machado de Almeida. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS. Não é devido o pagamento do adicional de insalubridade quando o reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a existência de insalubridade em seu local de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5228/98. RECORRENTE: ESPÓLIO DE SABATO ANTÔNIO VALLINOTO. Dr. Maria Emília Rebelo de Oliveira. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: PRESCRIÇÃO. Se o contrato de trabalho havido entre as partes se extinguiu em 15.05.89, data do óbito do de cujus, os direitos pleiteados pelos herdeiros encontram-se atenuados pela prescrição, a teor do art. 7º, XXIX, "a", da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4869/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. AGRAVADO: JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA. Dr. Ana Maria Libório Grafalha. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: CÁLCULOS. ERRO. INEXISTÊNCIA. Não existe erro nos cálculos que foram elaborados obedecendo os comandos da r. sentença exequenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR AO RECLAMADO OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5048/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - PETROBRAS MINERAÇÃO S.A. - PETROMISA. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: FRANCISCO DE ASSIS MARANHÃO WOLF, VICENTE PEREIRA DA SILVA E JAIR DE ALBUQUERQUE RODRIGUES. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: PRECATÓRIOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. Os juros de mora e a correção monetária são devidos até a data do efetivo pagamento da obrigação, inexistindo amparo legal à pretensão de limitar esta incidência até a data da expedição do primeiro precatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; SEM DIVERGÊNCIA, DEIXAR DE Apreciar a CONTRAMINUTA DE FLS. 283/284 PORQUE APLICÁVEL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4960/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes. AGRAVADOS: RAIMUNDO NASCIMENTO PICAÑO, MANOEL RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS, TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, PEDRO DA SILVA SOUTO, MANOEL FRANÇA DA CONCEIÇÃO E OUTROS. Dr. José Casias Lobato. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: ERRO MATERIAL. OCORRÊNCIA. Considera-se erro material o cómputo de toda a remuneração para apuração das diferenças salariais deferidas pela r. sentença exequenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, ACOPIAR A ARGUMENTAÇÃO DE ERRO MATERIAL E DETERMINAR À BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, PARA O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS CONSIDERANDO APENAS AS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL DOS EXEQÜENTES,

COMPENSANDO-SE O VALOR JÁ PAGO ATÉ O LIMITE DO RECÁLCULO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5272/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: VIVALDO GUEDES BRAGA, IDELFONSO PANTOJA DA SILVA, WOSTON ARTAGNAN DE SOUZA LEITE, ANTONIO MELLONE GONÇALVES NASCIMENTO, JOSÉ LUIZ DE BRITO RAMOS, SYLLA SALGADO FILHO, RICARDO GRÉCIO DE SOUZA, ÁLVARO ALBERTO CARDOSO GUEDES E FIRMINO AMOEDO MALCHER PINON NETO. Dr. José Casias Lobato. RELATOR: Juiz Odete Alves.

EMENTA: RECURSO - A matéria a ser debatida perante a segunda instância de julgamento deve ser coerente com a apreciada na decisão a quo, pois se assim não for, aquela transita livremente em julgado, não sendo possível examinar questões diversas não submetidas ao juízo de origem, sob pena de supressão de instância. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5121/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: CLEOMAR COSTA DE OLIVEIRA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Odete Alves.

EMENTA: REGIME JURÍDICO ÚNICO - LIMITAÇÃO DE CÁLCULOS - Embora adotado novo regime jurídico que exclui a competência do judiciário trabalhista, não há como limitar cálculos até a data do novo regime, se esses já estão contidos em período bem anterior. Quanto a atualização da dívida, é exigência legal, prevista no art. 39 da Lei 8177/91, não podendo ser desprezada mesmo considerando a mudança do regime. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5287/98. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Júlio César Sousa Costa. AGRAVADOS: LEOBINA XAVIER BARROS, ELSON BARBOSA DE SOUZA, BENEDITA LEMOS DA SILVA, ELIENE SOUZA DA SILVA, TEREZINHA OLIVEIRA DE SOUZA, CEDINA CRUZ DE JESUS, MARIA DAS GRAÇAS ALVINA MACEDO, LILITA RODRIGUES LIMA, MARIA NILZA DE OLIVEIRA DA SILVA E GIRENE DIAS DA SILVA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz Odete Alves.

EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - Não conhecida a matéria deduzida em embargos à execução, porque intempestivos, a análise do recurso não pode avançar até as questões de mérito, sob pena de supressão de instância. É que mesmo tendo o prazo elástico de dez dias para embargar, o órgão do poder público deixou de observá-lo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4878/98. AGRAVANTES: LESLIE CARDOSO DE OLIVEIRA. Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Dr. Marcelo Miranda Cactano. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - LIQUIDAÇÃO - NÃO CABIMENTO - A execução só se inicia após a citação do devedor (CPC, art. 611). A liquidação de sentença é apenas uma medida preparatória para a execução, em razão de a decisão de mérito, por alguma razão, não ter sido líquida. Logo, o presente processo ainda não se encontra em fase de execução, sendo incabível, por ora, a interposição de agrado de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS PRESENTES AGRAVOS DE PETIÇÃO, PORQUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5167/98. AGRAVANTE: DALVANETE DE FÁTIMA SANCHES TORRES. Dr. Maria de Fátima Nogueira Guimarães. AGRAVADA: RPM GRÁFICA E EDITORES LTDA. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: FALÊNCIA - EXECUÇÃO TRABALHISTA - Diante da corrente predominante no Colendo STJ, ressalvando meu ponto de vista pessoal, curvo-me ao entendimento de que, a fim de preservar o princípio da par conditio creditorum, inclusive entre os detentores de créditos privilegiados, não cabe efetuar-se os atos executórios na Justiça do Trabalho e sim no Juízo Universal da Falência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, DESCONSIDERANDO OS DOCUMENTOS DE FLS. 47/54, JUNTADOS COM O RECURSO (ENUNCIADO Nº 8/TST); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5131/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: CÉSAR AUGUSTO DURANS DE OLIVEIRA. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: PROVA DOCUMENTAL - VALIDADE - Não há como se dar crédito às folhas de ponto apresentadas pelo recorrido se os documentos apontam invariabilidade dos registros nos últimos três anos, o que impossibilita a aceitação desses lançamentos como prova irrefutável da real jornada praticada pelo recorrente, pois sabemos que, durante período de tempo expressivo, não é possível haver regularidade absoluta, como ensina a experiência comum, admitida como fonte de direito pelo artigo 335 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5309/98. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA. Dr. Juracy Barata Juca Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO CAITANO DE SALES. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: HORAS EXTRAS - Em tendo restado confirmado pelo próprio representante da empresa e pela prova testemunhal apresentada ao labor em jornada excedente, sem o correspondente pagamento, deve ser confirmada a decisão que deferiu as horas extras pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO, REDUZIR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS PARA 9 HORAS E 20 MINUTOS POR SEMANA E ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO

DE RENDA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, CONFORME DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA REGIONAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5361/98. RECORRENTE: EDNA BARBOSA DA SILVA. Dr. Márcia da Silva Almeida Alves. RECORRIDO: KOB'S BRINDES LTDA. Dr. Maria de Sant'Anna Filizola Gomide. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: GRÁFICO - Não pode ser enquadrada como trabalhador gráfico, fazendo jus a salário profissional normativo, a empregada que exerce seu labor no acabamento de sacolas, dentro do apartamento da reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, CONFORME DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA REGIONAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 12 de janeiro de 1999.
ANA DINAMARA E LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª TURMA DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO

de 19.1.99, terça-feira, com início a partir das 14 horas.

1. PROCESSO TRT RO 4447/98. RECORRENTES: EDEVALDO PANTOJA, FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS, JOAQUIM PANTOJA DE SOUZA, JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO, MIGUEL NONATO RODRIGUES DA SILVA, NELSON PEREIRA DO NASCIMENTO E PEDRO NASCIMENTO. Dr. José Ribamar Souza Campos. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. RELATOR: José Francisco Pereira. REVISORA: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

2. PROCESSO TRT RO 5351/98. RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. José Edson Guimarães Lopes. RECORRIDO: MANOEL DE JESUS CORDEIRO BAIÁ. Dr. Elias Salviano Farias. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

3. PROCESSO TRT RO 5350/98. RECORRENTE: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA. Dr. Evandro Barros Watanabe. RECORRIDO: DANIEL ALVES BARBOSA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

4. PROCESSO TRT RO 5213/98. RECORRENTE: JOSÉ GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDA: MINERAÇÃO TABOCA S/A. Dr. Angélica Patrícia Sousa de Almeida. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

5. PROCESSO TRT RO 5367/98. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDO: CELESTINO GALVÃO ALVES. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

6. PROCESSO TRT RO 5170/98. RECORRENTE: VARLENE DE JESUS CASCAIS FERREIRA SALIM. Dr. Cleomenes Teles Sirotheau Correa. RECORRIDA: GIOVANNA SOARES DA SILVA. Dr. Cleide Helena Avelar Fernandes. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém.

7. PROCESSO TRT RO 5103/98. RECORRENTES: MOIYES ISAAC BENCHIMOL. Dr. Erika Moreira Bechara. ESPÓLIO DE ODOMAR PEREIRA DOS SANTOS, REPRESENTADO PELA SRA. MARIA ALICE DA SILVA SANTANA. Dr. Edmundo Pinheiro Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

8. PROCESSO TRT RO 5455/98. RECORRENTES: EDITORA CEJUP LTDA. E EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Dr. Erika Moreira Bechara. RECORRIDA: LUCIANA SILVA SANTOS. Dr. Rosane Bagliotti Damski. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

9. PROCESSO TRT RO 5026/98. RECORRENTE: ENILDA MARIA LOUREIRO DE ALBUQUERQUE. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 4922/98. RECORRENTE: EDVALDO SANTOS GUIMARÃES. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDO: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 11ª JCJ de Abacateba.

11. PROCESSO TRT RO 5179/98. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva. RECORRIDA: JOANA DARCI VIEIRA LOPES. Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 13ª JCJ de Breves.

12. PROCESSO TRT RO 2996/98. RECORRENTES: RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. ORLANDO MARTINS RODRIGUES. Dr. Selma Lúcia Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 13ª JCJ de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT RO 5404/98. RECORRENTE: PRO VÍDEO PRODUÇÕES. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira. RECORRIDO: JOELCIO ALMEIDA DE CARVALHO. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juiz Francisca Formigosa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 5288/98. AGRAVANTE: EDEVALDO SILVA LOPES. Dr. José Leite Cavalcante. AGRAVADO: SILAS TAVARES DA FONSECA. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. RELATOR: Juiz Mario Martins

Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

15. **PROCESSO TRT AP 5475/98.** AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADOS: IVAN CASTRO ARAÚJO E PAULO ROBERTO MOREIRA SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

16. **PROCESSO TRT RO 4919/98.** RECORRENTES: MARCELO FONTENELLE DE SOUZA SILVA. Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento. MOTOGERAL LTDA. Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

17. **PROCESSO TRT AP 5217/98.** AGRAVANTES: PAULO ROGÉRIO CORREA DA CUNHA. Dr. Ronaldo Bentes Batista. BANCO BRADESCO S.A. Dr. José Maurício Menasseh Nahon. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

18. **PROCESSO TRT AP 5424/98.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Sandra Walesca Martins Leal. AGRAVADOS: ANA MARIA DIGNA RODRIGUES DE SOUZA, FIRMINO GUIMARÃES DE SOUZA FILHO, JOÃO AUGUSTO DA SILVA COSTA FILHO, ANTONIO CARLOS LOLA DA COSTA, ADALBERTO DE SOUZA DUARTE E OUTROS. Dr. Roberta Fonseca Brasil. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

19. **PROCESSO TRT REXOFF 5376/98.** RECLAMANTE: JOSÉ TAVARES BORGES. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCI de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 001/99 - 1ª TURMA SESSÃO DE 12.01.99.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 04246/98. EMBARGANTE: DRACKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Dr. Jader Kahwage David. EMBARGADA: MARIA ZELI MOUSINHO MODA. Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO EXISTENTE. Devem ser acolhidos os embargos de declaração, para que seja sanada a omissão apontada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e os acolher, para determinar que conste da parte dispositiva do v. acórdão embargado a exclusão das verbas consecutórias, uma vez que foi julgado improcedente o pedido de retificação da CTPS da Reclamante, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 04414/98. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos. EMBARGADO: CÉLIO JOSÉ MENDES DE SOUSA. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo as alegadas omissão e contradição, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPCv. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciado pelo julgado, segundo entendimento inserido no Enunciado nº 297, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 04964/98. EMBARGANTE: LUIZ CARLOS DE ASSUNÇÃO VEIGA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. M. Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RELATOR DESIGNADO: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO INEXISTENTE - PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo a alegada contradição, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPCv. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreciado pelo julgado, segundo entendimento inserido no Enunciado nº 297, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; no mérito, sem divergência, rejeitá-los nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4890/98. EMBARGANTE: IDALINO DA SILVA ALCANTARA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADO: FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo omissão que justifique a oposição de embargos declaratórios, os mesmos devem ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 5949/94. EMBARGANTE: PAMPA MADEIREIRA LTDA. Dr. José Augusto Potiguar. EMBARGADO: DÁRIO SALVIANO DOS SANTOS RAMOS. Dra. Mary Lúcia Xavier Cohen. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo omissão que justifique a oposição de embargos declaratórios, os mesmos devem ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por não existir a contradição indicada.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF e RO 8011/94. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Dr. Maria Madalena C. Lopes. RECORRIDOS: ZILAH NUNES LEITE. Dr. José Casias Lobato. RELATORA: Juíza Lygia Simão Oliveira. EMENTA: URPs de abril e maio/88 - Diferenças mantidas na condenação. É de manter-se a condenação nas diferenças das URPs de abril e maio/88, eis que o Decreto-Lei que as suspendeu violou direito adquirido dos trabalhadores do país. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário da União Federal, por força do Acórdão nº TST-RR-264.271/96.8; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inclusão na lide do Estado do Amapá, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, ratificar, em face da iterativa jurisprudência do Egrégio TRT Pleno, a inconstitucionalidade do inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei 2.425/88; no mérito, de modo unânime, negar

provimento ao referido apelo, a fim de manter a sentença recorrida em relação à condenação nas diferenças e consecutórias das URPs de abril e maio/88, conforme fundamentação, mantendo as custas constantes da decisão recorrida, de cujo pagamento está a União isenta, em razão de lei. O Ministério Público requereu a intimação pessoal, o que lhe foi deferido.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5385/98. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: BENEDITO CORRÊA ALVES. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO - OBRIGATORIEDADE DA COMPROVAÇÃO DE QUE OS BENS LHES PERTENCEM - Em termos conceituais os Embargos de Terceiro, constituem-se de um instrumento do qual se valem terceiros para obter a desoneração de penhora judicial sobre bens que lhes pertencem e não ao executado. Contudo, só tem pertinência ou procedência os Embargos de Terceiro com a desoneração dos bens, quando o terceiro interessado comprova que tais bens lhe pertencem. E, isso não é o caso deste feito onde a Associação não atestou sua condição de proprietária e sua condição de mera acionista da Executada não é suficiente para julgar procedente os Embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Agravo de Petição. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. Decisão agravada. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5474/98. AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA COELHO DE AZEVEDO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: REPETIÇÃO DE AGRAVO E COISA JULGADA - Se a Reclamante-Exequente em seu segundo Agravo de Petição visa, novamente, discutir matéria ou objeto que já foram alvo de pronunciamento jurisdicional, incorreu no mesmo em coisa julgada. Esta, conceitualmente, configura-se quando a reclamatória que se ajuíza visa a pretensão do que já foi objeto de Sentença transitada em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Agravo de Petição. No mérito, negar-lhe provimento para manter a totalidade da r. Decisão agravada. Determinar ainda, que o Juízo da execução homologue os cálculos e mande citar o Município agravado. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5282/98. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Carvalho R. Viegas. RECORRIDO: ELIAS DA CRUZ RODRIGUES. Dr. Ricardo Gonçalves Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: HORAS TRANSPORTE - COMPROVAÇÃO DO PERCURSO - Doutrinariamente, as chamadas horas transporte - in itinere - significam o tempo que o empregado permanece à disposição do empregador. Por sua vez, correta a condenação imposta ao pagamento de horas transporte quando o empregado permanência à disposição da empresa e, no percurso entre o local de trabalho e o alojamento, não havia linha regular de transporte público, além de configurada a dificuldade do acesso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Acolher, integralmente, o pedido do Ministério Público para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Enunciado nº 01/98 deste E. TRT. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5085/98. AGRAVANTE: MANOEL DE JESUS DOS REIS SANTOS. Dr. Fernando Antônio de Farias Aires. AGRAVADA: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA. Dr. Ruy Apolonho de Oliveira. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: FGTS - DEPÓSITOS - Nos termos do art. 15, da Lei 8.036/90 e do art. 27, do Regulamento do FGTS, os depósitos são realizados na base de 8%, sobre a remuneração efetivamente paga. Logo, se a empresa não recolheu o FGTS nos termos do acima exposto, é óbvio que o valor sacado pelo ex-empregado está incompleto, subsistindo as diferenças. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do Agravo de Petição. Determinar a retificação da capa do Processo e demais assentamentos processuais em virtude de tratar-se o presente recurso de Agravo de Petição. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando os Despachos agravados, determinar para a Secretaria do Juízo a que, utilizando-se das folhas de pagamentos, fichas-financeiras e recibos salariais efetivos, apure os montantes devidos a título de FGTS, inclusive, juros e correção monetária. Determinar, ainda, que do total devido e apurado, seja abatido o valor sacado e que se encontrava na conta vinculada do agravante, sendo compelida a agravada a pagar ou recolher os valores remanescentes devidos. Rejeitar o pedido do douto Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo consoante os termos da fundamentação. Prolatrá o acórdão, o Exm. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 5468/98. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: ADOVAL RAMOS RODRIGUES e OUTROS. Dr. Selma Lúcia Lopes. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. EMENTA: Justiça gratuita. Pessoa Jurídica. No processo trabalhista, apenas o trabalhador faz jus aos benefícios da justiça gratuita, não havendo amparo na lei para que se confira o benefício ao empregador ou à pessoa jurídica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; rejeitar a preliminar de nulidade, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 5362/98. RECLAMANTE: IDÁLIA FERREIRA LOBO DO ROSÁRIO. Dr. Enilda de Freitas F. Rodrigues. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO - NÃO CONFIGURAÇÃO - Deve ser rejeitada a tese de nulidade da contratação de servidor público ocorrida antes de outubro de 1988, em razão da ausência de prévia aprovação em concurso público. Isso porque as Cartas Magnas anteriores, embora previassem a necessidade de admissão através de certame, permitiam a contratação do chamado empregado público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa necessária; rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de adicional de insalubridade e salário família e para limitar a condenação do FGTS ao período de 05.10.88 até a dispensa; manter a decisão recorrida em seus demais termos; acolher o requerimento do Ministério Público para determinar que, após o trânsito em julgado desta, seja remetido o ofício ao Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará, a fim de que seja apurada a desídia do gestor

municipal no trato da coisa pública, nos termos da fundamentação. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5275/98. RECORRENTE: SILVIO TADEU LEITE FERREIRA. Dr. José Maria Tuma Haber. RECORRIDO: MANOEL SANTANA PEREIRA DOS SANTOS. Dr. Manassés Alves da Rocha. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: PRESCRIÇÃO. TRABALHADOR RURAL. A atual Constituição Federal manteve, nos moldes do que já era previsto pelo Estatuto do Trabalhador Rural, em seu artigo 175 e pela Lei 5.889/73, o prazo prescricional de dois anos após a ruptura do pacto laboral, para o trabalhador rural pleitear as parcelas decorrentes do contrato de trabalho extinto, tendo excluído os trabalhadores rurais da incidência da prescrição quinquenal, no curso do contrato, válida somente para os trabalhadores urbanos, consoante prescreve o artigo 7º, inciso XXIX, alíneas "a" e "b" da Suprema Carta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; acolher o requerimento do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado 01 deste Regional; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reduzir o valor da indenização pelo não fornecimento de guias de seguro desemprego para três salários mínimos; manter a r. decisão recorrida em seus demais termos. Custas pelo reclamado em R\$ 56,00, calculadas sobre R\$ 2.800,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5154/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: ANTONIO DE JESUS FIGUEIREDO CARDOSO. Dr. José de Ribamar Darwich. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS. LICENÇA-PRÊMIO. As horas extras não repercutem necessariamente no pagamento da licença-prêmio, salvo previsão específica no regulamento interno da entidade empregadora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação a repercussão das horas extras sobre a indenização relativa ao incentivo ao desligamento voluntário e sobre a licença-prêmio, esclarecendo que as horas extras devem ser apuradas somente sobre os dias úteis efetivamente trabalhados, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado em R\$ 25,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5267/98. RECORRENTE: ANTONIO PEDRO DE LIMA. Dr. Manoel Mendes Neto. RECORRIDO: NELSON OLIVEIRA DE SOUSA. Dr. Júlio de Oliveira Bastos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO NÃO CONFIGURAÇÃO. Inexistindo onerosidade e subordinação na relação mantida entre as partes, impossível o reconhecimento da relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a r. sentença recorrida; fazer um reparo técnico, a fim de que o reclamante seja julgado carecedor do direito de ação nesta Justiça contra o reclamado.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 5401/98. AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA GATINHO. Dr. Raimundo Damiense Raiol. AGRAVADO: ALUISIO OLIVEIRA DA SILVA. Dra. Maria Telma Brasil da Nóbrega. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. A simples declaração do estado de pobreza é suficiente para que a assistência judiciária gratuita seja concedida, nos termos do art. 1º da Lei 7.113/83. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, determinar a subida dos autos para apreciação do agravo de petição.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5221/98. RECORRENTE: MÁRCIO DE OLIVEIRA PINTO. Dra. Gláucia Maria C. Cavalcante Rocha. RECORRIDA: AUTO ESCOLA MS LTDA. Dr. Claudiovany Ramiro G. Teixeira. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Inexistindo provas da existência de relação de trabalho subordinado entre as partes, impossível o reconhecimento do vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5306/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: OLEGÁRIO MAGNO FERREIRA GOUVEIA. Dra. Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: RECURSO NÃO CONHECIDO. Não se conhece de recurso suscitado por profissional que se encontra com procuração irregular nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do recurso porque suscitado por advogado não habilitado nos autos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5104/98. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: RAYLSON ALEXANDRE SOUZA NOBRE. Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA. A justa causa para a dispensa de empregado deve ser robustamente provada, não podendo ser baseada no reconhecimento somente em depoimento de uma única testemunha que não tem conhecimento direto dos fatos, tendo apenas ouvido de terceiros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, reduzir a condenação relativa à indenização do seguro-desemprego para 3 salários mínimos, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas em R\$ 56,00, calculadas sobre R\$ 2.800,00. Prejudicial a arguição do Ministério Público acerca dos descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 5366/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA. Dr. Acelina Maria Calderaro Neves. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA e OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: PRECATÓRIO - ATUALIZAÇÃO - "Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até a data do pagamento do principal" - Enunciado 193 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, limitar a atualização dos cálculos até 28.04.98, fixando o débito subsistente em R\$ 29.807,66.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4631/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CASSINO DOS OFICIAIS E SARGENTOS DO PRIMEIRO COMAR - CASSAZUM. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADO: JOSÉ REIS DA SILVA. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA. A petição inicial dos embargos de terceiro deve ser acompanhada de prova sumária da posse, sob pena de rejeição, através de julgamento antecipado da

lido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento manter a decisão recorrida.

**PROCESSO ADIADO DA SESSÃO DE 14.12.98
PARA VOTO DE DESEMPATE
NA SESSÃO DE 12.01.99**

ACÓRDÃO TRT 1ª T/TRT RO 4916/98. RECORRENTE: ANTONIO VALENTINO SOUZA CARNEIRO. DRª Tereza Vânia Bastos Monteiro. RECORRIDO: J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Trabalho de cambista no chamado "jogo do bicho" - Relação de emprego. Quando o trabalho do cambista é prestado em ponto de responsabilidade do reclamado, com prestações de contas regulares e mediante pagamento de contraprestação, tem-se como configurada a relação de emprego entre as partes, a exemplo do que ocorreu no presente caso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, à unanimidade, em conhecer do presente recurso ordinário; pelo voto de desempate da Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, Vice-Presidente em exercício, vencidos os Exm's Juízes Relator e Presidente, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, reconhecer existente a relação de emprego entre as partes e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Junta de origem para que profira decisão sobre as demais questões e parcelas discutidas no processo. Custas a final. A Procuradoria Regional do Trabalho, por sua nobre representante em sessão, requereu e lhe foi concedida, intimação pessoal da presente decisão. Prolatrá o Acórdão a Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira.

Belém, 12 de janeiro de 1999
NARLCELMA SOBRAL SANTOS RAMOS
Secretária da 1ª Turma em Substituição

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada a reclamada/executora INTERMEZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCJ-817/98, em que figura como reclamante/exequente, MARIZETE DA SILVA LEÃO, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-575,47 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos posteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 08 de janeiro de 1999. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO Juíza Presidente

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, ficam NOTIFICADAS LUCINPAAR COMERCIAL LTDA E M.J. CAVALCANTE CIA. LTDA, reclamadas nos autos do processo nº 4ª JCJ-1486/98, em que figura como exequente IVAN CARVALHO DE SOUZA, as quais ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de sentença proferida nos autos supra, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR IVAN CARVALHO DE SOUZA CONTRA LUCINPAAR COMERCIAL LTDA E M.J. CAVALCANTE CIA. LTDA, PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO RETIFICAR A DATA DE SAÍDA DO RECLAMANTE NA CTPS PARA 15.05.96 E EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$- 10,00 SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTES OS PRESENTES. NOTIFICAR AS RECLAMADAS REVÊIS E NADA MAIS. TMH/ Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada a reclamada/executora MASSA FALIDA DA IBIFAM que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JCJ-94/97, em que figura como reclamante/exequente, MARIA MADALENA NÓBRE DANTAS, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-5.469,17 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos posteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 08 de janeiro de 1999. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO Juíza Presidente

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE VINTE DIAS)**

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de fevereiro de 1999, às 15:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1555/97, em que são partes: ESPÓLIO DE WILSON DEMÉTRIO SAMPAIO, reclamante e CANTÃO & SILVA LTDA, reclamada, e que são os seguintes: "...01 (UMA) MÁQUINA RETIFICADORA, TRIFÁSICA, MARCA BAMBOZZI, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ - 1.000,00 (UM MIL REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA POLICORTE SERRALHEIRO 12,5. TRIFÁSICA, SEM MOTOR, NO ESTADO; AVALIADA EM R\$- 300,00 (TREZENTOS REAIS);

01 (UMA) FURADEIRA DE COLUNA SEM MARCA VISÍVEL, MONOFÁSICO, COM KOHLBACH, 110/220V, ¼ CV, Nº DE SÉRIE1778/256, NO ESTADO; AVALIADA EM R\$- 700,00 (SETECENTOS REAIS).". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 08 de janeiro de 1999. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE VINTE DIAS)**

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de fevereiro de 1999, às 16:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1476/97, em que são partes: RAIMUNDO CESÁRIO AGUIAR, reclamante e ITAPEMIRIM TRANSPORTES AÉREOS S.A., reclamada, e que é o seguinte: "...01 (UM) CAR/ CAMINHÃO/ C. FECHADA, M.BENZ/ L. 1114; 1988, PLACAS CZ9526/ ES, CHASSI 9BM344014JB793865; CÓDIGO RENAVAL 277512174; COMBUSTÍVEL DIESEL; COR AMARELA; BOM ESTADO, REGISTRO NO DETRAN - ES, CONFORME DOC. Nº 301115595; AVALIADO EM R\$- 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 08 de janeiro de 1999. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE VINTE DIAS)**

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de fevereiro de 1999, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-867/98, em que são partes: ILKA ERIKA SILVA FERREIRA, reclamante e ÔLE OLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, reclamada, e que é o seguinte: "...01 (UMA) TELEVISÃO, MARCA APEX STEREO MOTION, TELA GRANDE, MODELO C-2877B, 110/220V, 50/60HZ, BOM ESTADO...". AVALIADA EM R\$- 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 03 (TRÊS) JOGOS DE AÍSA EM MADEIRA DE 1 EL, COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, MARCA RAMONTINA, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$- 500,00 (CINQUENTA REAIS) CADA UM, TOTALIZANDO R\$- 1500,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).". Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 08 de janeiro de 1999. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE ANANINDEUA**

**EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 508/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:05 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2222/93, movido por LUIS DA CONCEIÇÃO MONTEIRO contra TÉCNICA DE PRÉ-MOLDADOS S/A, conforme descrição a seguir: UMA TALHA, MARCA ATLAS, DE 6 TONELADAS, REFERENTE À PEÇA Nº AT-16-53, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/Pa, em 02/12/98. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEI GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-509/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO e Julgamento de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, AÇOUGUE FRIGOFRANGO (ARMANDO SIENA FRANCO), reclamado nos autos do processo JCJ-AN-1853/98, em que é reclamante CLÓVIS HERMÍNIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-13.430,76 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos nos autos do processo em referência. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 02/12/98.

EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEI GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 510/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:10 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3718/95, movido por ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA contra ESAM - ESTUFAS DA AMAZÔNIA LTDA., conforme descrição a seguir: 01) UM VEÍCULO MARCA CHEVETTE, MODELO MARAJÓ, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 1983, PLACA JTJ 0440, CHASSI Nº 5C115UCCI70057, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$- 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); 02) UM VEÍCULO MARCA FIAT/147, COR BRANCA, TIPO CAMIONETA, ANO DE FABRICAÇÃO 1982, PLACA AK 9859/PA, CHASSI Nº 9BD147A000520420, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$- 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-7.500,00. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 03/12/98. EU,.....MIGUEL JACKSON M. ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEI GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 511/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:15 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1835/96, movido por RAIMUNDO LOPES DA SILVA contra GIUSEPPE VICENTE GIANNONE, conforme descrição a seguir: 01) UMA TV A CORES, MARCA PHILIPS, 14 POLIGADAS, Nº 061043, TIPO 14 G1131, COR PRETA, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1500,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); UM CONJUNTO DE SOM, MARCA AIKO, COMPOSTO DE UM AMPLIFICADOR, COR ALUMINIO, TIPO 9000, COM UM EQUALIZADOR, COR ALUMINIO, MODELO PA 500, DT 5000, COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS MARCA GRADIENTE, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1700,00 (CENTO E SETENTA REAIS); E UM VIDRO CASSETTE, COM MARCA MODELO 5, OUTROS DADOS ILEGÍVEIS, COM PORTA ENGANÇANDO, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1400,00 (CENTO E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/Pa, em 03/12/98. EU,.....MIGUEL JACKSON M. ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEI GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 516/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:20 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-208/98, movido por EVANDRO CARVALHO DOS SANTOS contra EXPRESSO CONTINENTAL LTDA, conforme descrição a seguir: UM COMPUTADOR, CONTENDO CPU(DISMAC, PC 486 5 X 25, Nº DE SÉRIE 94111155), MONITOR (ALFA DIGITAL, VTC 14-3GFS Nº DE SÉRIE 9504632115), TECLADO E UM IMPRESSORA EPSON LX-300. TODO ESTE CONJUNTO EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$-800,00 E UM AR-CONDICIONADO, SPRINGER MUNDIAL 10.000 BTUS, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00, TOTALIZANDO A PENHORA EM R\$-1.200,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta. Ananindeua/Pa, em 03/12/98. EU,.....REGINA UCHOA DE AZEVEDO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEI GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 512/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:25 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-11/97, movido por FRANCISCO CESAR MENDES DE SOUZA contra JOAO PAULO PEREIRA, conforme descrição a seguir:

UMA FURADEIRA INDUSTRIAL MARCA SEHUL, BASE TODA EM FERRO, COM ALAVANCAS, EQUIPADA COM MOTOR WEG, 1/1 CV, 1725 RPM, AVALIADO EM R\$-1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 03/12/98. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 513/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:30 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-3031/97, movido por FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA contra INDÚSTRIA TREVO DO PARA S/A., conforme descrição a seguir:

UMA GUIHOTINA PNEUMÁTICA MARCA FEZER, MODELO MGA 27, Nº 030, AVALIADO EM R\$-4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 03/12/98. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 514/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:35 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-1322/98, movido por CLOVES DA PAIXÃO contra JOSE MAURICIO ANDRADE CAVALCANTE JUNIOR conforme descrição a seguir:

UM TRATOR FORD, COR AZUL, MODELO PDF 5030, Nº DE SÉRIE 00154, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 03/12/98. EU.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCI-AN-515/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da PARA NORTE COMPENSADOS LTDA, reclamada nos autos do processo JCI-AN-3416/95, em que é reclamante HELINTON RONALDO MELO DE LIMA E OUTROS, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-3384,68 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), referente ao principal devido nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 03.12.98. EU, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS - Juiz Presidente

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 517/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:40 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-235/96, movido por EDIVALDO MARTINS E OUTROS contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, conforme descrição a seguir:

01) 4.550,00 M² DE PISO INCA, TIPO A, QUALIDADE EXTRA, PODENDO ESCOLHER ENTRE OS PISOS SILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, RIVERA 30 X 30 E LINHA PEDRA 30 X 30, SENDO CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-25.025,00;

02) 1.500,00 M² DE PISO INCA, QUALIDADE A, TIPO EXTRA, PODENDO ESCOLHER ENTRE OS PISOS SILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, RIVERA 30 X 30 E LINHA PEDRA 30 X 30, SENDO CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-8.250,00;

03) 5.900,00 M² DE PISO INCA, TIPO A, QUALIDADE EXTRA, PODENDO ESCOLHER ENTRE OS PISOS SILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, RIVERA 30 X 30 E LINHA PEDRA 30 X 30, SENDO CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-32.450,00;

04) 1.272,00 M² DE PISO INCA, TIPO A, CLASSE EXTRA, MEDINDO 30 X 30, MODELOS FLORENÇA E RAVENA, CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-6.996,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 518/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:50 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-1198/98, movido por MAURÍCIO GUIHERMÊ BASTOS DA CUNHA contra MARIA DE NAZARÉ NUNES DE LIMA, conforme descrição a seguir:

UM FORNO, MARCA GERAL, COR BRANCA, DE FERRO ESMALTADO, COM CAPACIDADE PARA ASSAR ATÉ 80 PÃES DE UMA SÓ VEZ, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-900,00 (NOVECENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 519/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 09:55 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-1038/97, movido por SIMETAL contra MIPAL METALÚRGICA PARAENSE LTDA., conforme descrição a seguir:

55.982,00 AÇÕES PATRIMONIAIS ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO SISTEMA TELEBRÁS, SENDO UM LOTE DE 1.000 AÇÕES COTADO, NO DIA 29/09/98, EM R\$-53,20, NUM TOTAL DE R\$-2.978,24 E 22.964 AÇÕES PATRIMONIAIS PREFERENCIAIS DO SISTEMA TELEBRÁS, SENDO UM LOTE DE 1.000 AÇÕES COTADO, NO DIA 29/09/98, EM R\$-86,40, TOTALIZANDO R\$-1.984,08, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO EM R\$-4.962,32 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 520/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:00 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-1471/94, movido por RAIMUNDO FERREIRA PONTES contra IBÉRICA DE PRÉ MOLDADOS NORMALIZADOS S/A. (JORGE GONZALES), conforme descrição a seguir:

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 524/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:05 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-1262/96 e ANENOS, Embargos de Terceiro, em que são partes: DOMASA DOMANI MADEIRA S/A. e FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES e OUTROS, embargante é embargada, respectivamente, fica notificada DOMASA DOMANI MADEIRA S/A., nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO EM 22.04.98, CUJO O INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EMBARGANTE, PORQUE DESERTO E SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM PODERES PARA TAL, DAR CIÊNCIA".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU, MIGUEL JACKSON MARIAMA ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-632/98, movido por ELVIRA MARIA PIMENTEL COSTA contra DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA., conforme descrição a seguir:

UM VEÍCULO TOYOTA/BANDEIRANTES, PLACA JTI-4475/PA, CHASSI 9BR0J0040N1012658, À DIESEL, COR AZUL, ANO DE FABRICAÇÃO 1991, FUNCIONANDO, CONTENDO ESTEPE E TRIÂNGULO, AVALIADO EM R\$-7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCI-AN-521/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CIT, CELSO D. COUCEIRO, reclamado nos autos do processo JCI-AN-1904/98, em que é reclamante ELIEZER DA SILVA LISBOA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-9.895,04 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 522/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:05 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-569/98, movido por ANA MARIA RODRIGUES LIMA contra J. AMARAL DE OLIVEIRA, conforme descrição a seguir:

01) CINCO CONDICIONADORES DE AR, MARCA CONSUL, CAPACIDADE 10.000 BTU'S, MODELO AIRMASTER, CADA UM AVALIADO EM R\$-200,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-1.000,00;

02) SETE TELEVISORES, TELA DE VINTE POLEGADAS, SENDO QUATRO DA MARCA PHILCO HITACHI, UM DA MARCA SHARP MODELO WILD, UM DA MARCA PHILCO, MODELO HI-VISION, UM DA MARCA PHILCO, MODELO EMOTION, CADA UM AVALIADO EM R\$-150,00, PERFAZENDO R\$-1.050,00;

03) UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA PROSDÓCIMO 8000 F BTU'S, AVALIADO EM R\$-150,00;

04) UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, CAPACIDADE 7.500,00 BTU', AVALIADO EM R\$-100,00; TOTAL PENHORADO E AVALIADO EM R\$-2.300,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 523/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCI-AN-1262/96 e ANENOS, Embargos de Terceiro, em que são partes: DOMASA DOMANI MADEIRA S/A. e FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES e OUTROS, embargante é embargada, respectivamente, fica notificada DOMASA DOMANI MADEIRA S/A., nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO EM 22.04.98, CUJO O INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EMBARGANTE, PORQUE DESERTO E SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM PODERES PARA TAL, DAR CIÊNCIA".

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU, MIGUEL JACKSON MARIAMA ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 524/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCI DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:05 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCI-AN-1471/94, movido por RAIMUNDO FERREIRA PONTES contra IBÉRICA DE PRÉ MOLDADOS NORMALIZADOS S/A. (JORGE GONZALES), conforme descrição a seguir:

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 04/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

46.378 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DA TELEBRAS, REFERENTE AOS RAMAIS TELEFÔNICOS PREFIXO Nº 225-3816, 225-0118 e 255-1827, SENDO QUE CADA LOTE DE 1.000 AÇÕES SERÁ ALIENADA PELO VALOR DA COTAÇÃO DE MERCADO DE AÇÕES DA DATA DA PRAÇA. DIREITO DE USO SOBRE UM TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO Nº 225-3816, AVALIADO EM R\$-400,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 04/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 525/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-1613/97, em que são partes: BERTOLDO DA SILVA MOURÃO e MASSA FALIDA DE PARÁ NORTE COMPENSADOS LTDA., exequente e executada, respectivamente, fica notificado ROMAIN JEAN DENIS LACABANNE (SÍNDICO DA MASSA FALIDA), nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS NESTE PROCESSO.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 526/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:15 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-CPE-2901/97, movido por RUDNEI FÁBIO DE SOUSA contra MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA., conforme descrição a seguir: UM TERRENO MEDINDO HUM HECTARE, QUARENTA E NOVE ARES E NOVENTA E CINCO CENTIARES, LOTE 14-A, LOCALIZADO NA TRAVESSA E, NÚCLEO ARIRI, RODOVIA BL 18 (ESTRADA DO COQUEIRO), CONFINANDO PELAS LATERAIS COM QUEM DE DIREITO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO LIVRO 2-EE, MATRÍCULA 193, FOLHA 193, DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM/PA, AVALIADO EM R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 527/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:20 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-CPE-709/98, movido por MARIA HELOISA DE SOUZA CORREA contra BAT CÓPIA SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA., conforme descrição a seguir:

UM IMÓVEL DESIGNADO PELOS LOTES Nº 17, 18, 39 E 40, QUADRA A, LOTEAMENTO PARK SANTA JOANA D'ARC, CADA LOTE MEDINDO 12 X 34 METROS, TERRENO ESSE DESTACADO DA MAIOR PORÇÃO DO LOTE AGRÍCOLA Nº 25, SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DA TRAVESSA CENTRAL, COLÔNIA DE MARITUBA, MUNICÍPIO DE MARITUBA, SENDO CADA LOTE AVALIADO EM R\$-750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 528/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:25 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1593/98, movido por ANA PATRÍCIA ARAGÃO GONÇALVES contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, conforme descrição a seguir:

454,00 M² DE PISO INCA, TIPO A, QUALIDADE EXTRA, A ESCOLHER ENTRE OS PISOS DENOMINADOS NEVADA, ZINCARO E QUARTZO, SENDO CADA M² AVALIADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-2.497,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 529/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:30 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-729/98, movido por JOSÉ GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS contra MINI MERCADINHO SERJÃO - EMILIO MORAES DA SILVA, conforme descrição a seguir:

UM VEÍCULO MARCA CHEVROLET - GM, MODELO CHEVY 500 SI, COR PRETA, CAMIONETA, PLACA JTE - 2676, PARA GASOLINA, CARROCERIA ABERTA, AVALIADO EM R\$-1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 529/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:30 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-729/98, movido por JOSÉ GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS contra MINI MERCADINHO SERJÃO - EMILIO MORAES DA SILVA, conforme descrição a seguir:

UM VEÍCULO MARCA CHEVROLET - GM, MODELO CHEVY 500 SI, COR PRETA, CAMIONETA, PLACA JTE - 2676, PARA GASOLINA, CARROCERIA ABERTA, AVALIADO EM R\$-1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 530/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:35 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1187/98, movido por OSVALDO OURO TEIXEIRA contra MINGO COMPENSADOS S/A., conforme descrição a seguir:

UM MICRO COMPUTADOR COMPLETO, MARCA VIDEOCOPO, TERMINAL 14 POLEGADAS, SÉRIE AU4842004020, MOUSE, TECLADO, CPU, 386 DX, REGULADOR DE TENSÃO, IMPRESSORA EPSON, EX 1170, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-1.100 (UM MIL E CEM REAIS);

UM AR CONDICIONADO MARCA CARRIER, 12.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 531/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:40 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1724/96, movido por NELSON RAIMUNDO VIEIRA MARQUES contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, conforme descrição a seguir:

170,00 M² (CENTO E SETENTA METROS QUADRADOS) DE PISO CERÂMICO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, TIPO EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO 30 X 30, AVALIADO EM R\$-5,00 (CINCO REAIS) O METRO QUADRADO, TOTALIZANDO R\$-850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 10/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 533/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:45 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3389/95, movido por JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS SANTOS contra POSTO CHEQUE MATE, conforme descrição a seguir:

UM IMÓVEL SITUADO À RODOVIA BR 316, KM 08 CONFRONTANDO PELA DIREITA COM O MERCADO MUNICIPAL DE ANANINDEUA E PELA ESQUERDA COM O FÓRUM DE ANANINDEUA, TERRAS DO DR. ANO BOM, COM 5,00 m DE FRENTE POR 20,00 m PELAS LATERAIS, PERFAZENDO 100 m² (CEM METROS QUADRADOS) COM PREDIO EDIFICADO EM CONCRETO E ALVENARIA, DOIS PISOS, NO ANDAR SUPERIOR CONSTITUÍDO DE 03 SALAS, ONDE SE ACHA INSTALADA IMOBILIÁRIA FREDERICO SOUZA E NO TERRENO AMPLO SALÃO, ONDE SE ACHA INSTALADO UM PONTO COMERCIAL, TUDO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO, AVALIADO EM R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-532/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., reclamado nos autos do processo JCJ-AN-2569/98, em que é reclamante FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS), referente ao principal e multa devidos nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 533/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:45 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3389/95, movido por JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS SANTOS contra POSTO CHEQUE MATE, conforme descrição a seguir:

UM IMÓVEL SITUADO À RODOVIA BR 316, KM 08 CONFRONTANDO PELA DIREITA COM O MERCADO MUNICIPAL DE ANANINDEUA E PELA ESQUERDA COM O FÓRUM DE ANANINDEUA, TERRAS DO DR. ANO BOM, COM 5,00 m DE FRENTE POR 20,00 m PELAS LATERAIS, PERFAZENDO 100 m² (CEM METROS QUADRADOS) COM PREDIO EDIFICADO EM CONCRETO E ALVENARIA, DOIS PISOS, NO ANDAR SUPERIOR CONSTITUÍDO DE 03 SALAS, ONDE SE ACHA INSTALADA IMOBILIÁRIA FREDERICO SOUZA E NO TERRENO AMPLO SALÃO, ONDE SE ACHA INSTALADO UM PONTO COMERCIAL, TUDO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO, AVALIADO EM R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 09/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 534/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:50 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1063/98, movido por MANOEL ESTERLINO FERREIRA contra MACIEL MADEIRAS, conforme descrição a seguir:

19,00 M² DE MADEIRA SERRADA, TIPO BRANCA, SENDO CADA M² AVALIADO EM R\$-80,00, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-1.520,00 (MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 10/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 535/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 10:55 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1576/98, movido por REGINALDO PINHEIRO ALEXANDRINO contra EIMAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA., conforme descrição a seguir:

01) UM MICROCOMPUTADOR MARCA FIVE STAR, CONTENDO TERMINAL DE VÍDEO DE 14 POLEGADAS, TECLADO, MOUSE, CPU TIPO PENTIUM 166, 8 MB DE MEMÓRIA E UMA IMPRESSORA MATRICIAL MODELO EP 500 FX-1170, MARCA PANASONIC, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM CONJUNTO POR R\$-1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

02) UM FONE-FAX, MARCA PANASONIC, MODELO HX F58032, REFERÊNCIA TDBR002915, COR CINZA, AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); TOTAL PENHORADO E AVALIADO EM R\$-1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 10/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 536/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:00 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1965/98, movido por EDIVALDO DE SOUZA NUNES contra B K S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., conforme descrição a seguir:

1,5 m³ (UM E MEIO METRO CÚBICO) DE MADEIRA, TIPO EXPORTAÇÃO, DE TIPO LAMPARQUET, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO MERCADO DE EXPORTAÇÃO, CADA METRO CÚBICO AVALIADO EM R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-825,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 10/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 537/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:05 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados no processo JCJ-AN-3435/97, movido por LUIS MARIA DOS SANTOS SILVA contra CASA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme descrição a seguir:

UMA BICICLETA, MARCA CALOI, PARA ENTREGAS DA CASA SILVA, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-200,00; UMA BALANÇA, MARCA FILIZOLA, COM CAPACIDADE PARA 10 Kg, COR VERDE, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-100,00; UM BALÇÃO EM MADEIRA, COR VINHO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-300,00; UMA MESA EM MADEIRA DE LEI, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-100,00; 8,00 m³ (OITO METROS CÚBICOS) DE AREIA, SENDO CADA METRO CÚBICO AVALIADO EM R\$-10,00, NUM TOTAL DE R\$-80,00; 1,0 m³ (UM METRO CÚBICO) DE SEIXO, AVALIADO EM R\$-34,00 e 51 CAIBROS, SENDO CADA UM AVALIADO EM R\$-1,00, NUM TOTAL DE R\$-51,00, PERFAZENDO-SE UM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-865,00 (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 10/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 538/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:10 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1570/97 e Anexo, movido por ANTONIO FAUSTO DOS SANTOS COSTA e OUTRO contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA

AMAZÔNIA S/A - INCA, conforme descrição a seguir:

940,00 M² (NOVECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) DE PISO INCA, TIPO A, QUALIDADE EXTRA, PODENDO ESCOLHER ENTRE PISOS SILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, RIVERA 30 X 30 E LINHA PEDRA 30 X 30, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-5.170,00. 1.025,00 M² (UM MIL E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS) DE PISO INCA, TIPO A, QUALIDADE EXTRA, PODENDO ESCOLHER ENTRE PISOS SILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, RIVERA 30 X 30 E LINHA PEDRA 30 X 30, AVALIADO CADA METRO QUADRADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-5.637,50.

TOTAL DA PENHORA IMPORTANDO EM R\$-10.807,50

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 14/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 539/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:15 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados no processo JCJ-AN-957/94, movido por RAIMUNDO NONATO ALMEIDA LIRA contra GUY PIERRE MARY RAIMUND BERROVER), conforme descrição a seguir:

UM REFRIGERADOR, MARCA BRASTEMP, MODELO BIPLEX, AVALIADO EM R\$-400,00; UMA BALANÇA MARCA FILIZOLA, EM MADEIRA DE LEI, CAPACIDADE DE 01 KG, AVALIADA EM R\$-50,00; DUAS MESAS RÚSTICAS EM MADEIRA DE LEI, CADA UMA AVALIADA EM R\$-50,00; SEIS CADEIRAS EM MADEIRA DE LEI, CADA UMA AVALIADA EM R\$-10,00; UM FOGÃO MARCA CONTINENTAL, DE SEIS BOCAS, AVALIADO EM R\$-200,00, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-770,00 (SETECENTOS E SETENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 14/12/98. EU.....MIGUEL JACKSON MARIALVA ELISIÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 53/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, passado nos autos do processo JCJ-AN-2568/98, em que são partes UBIRATAN DE SOUSA GOMES e ROBERTO NEVES LHAL, reclamantes, e HONÓRIO SANTOS CARVALHO, reclamado, fica notificado o reclamado HONÓRIO SANTOS CARVALHO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 15.01.99, às 08:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua - PA. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência o reclamado deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 15 de dezembro de 1998. EU.....ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 54/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, passado nos autos do processo JCJ-AN-3114/98, em que são partes MARIA RAIMUNDA PANTOJA GOMES e GERALDO TUMA HABER e OUTROS, reclamante e reclamados, respectivamente, fica notificado o reclamado SALIM TUMA HABER, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 21.01.99, às 08:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede desta Junta, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) - Ananindeua - PA. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência o reclamado deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 15 de dezembro de 1998. EU.....ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente

e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 55/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, passado nos autos do processo JCJ-AN-1866/98, em que são partes ELAINE CRISTINA PADILHA BORGES e ELAINE DO SOCORRO XAVIER, reclamante e reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada ELAINE DO SOCORRO XAVIER, nos termos do art. 231, II, do CPC, para ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de sentença de 17.09.98, às 08:30 horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDI A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ELAINE CRISTINA PADILHA BORGES, CONTRA ELAINE DO SOCORRO XAVIER, PARA CONDENAR A RECLAMADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL 98 (04/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS 98/99 (04/12) + 1/3 E SALÁRIO RETIDO AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL, OBSERVADA A DEDUÇÃO ACIMA ORDENADA; ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CONDENA-SE A RECLAMADA AINDA A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, DEVENDO O FATO SER COMUNICADO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, PELA SECRETARIA DO JUÍZO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. CUSTAS DE R\$-20,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO, QUE A ESTE FIM SE ARBITRA NO FIXADO PARA EFEITO DE ALÇADA. CIENTES OS PRESENTES. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL NADA MAIS."

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 15 de dezembro de 1998. EU.....ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 56/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, passado nos autos do processo JCJ-AN-2718/98, em que são partes BENEDITO FERNANDO TRINDADE DA COSTA e FRANKLIN RODRIGUES DE MORAES, reclamante e reclamada, respectivamente, fica notificada o reclamado FRANKLIN RODRIGUES DE MORAES, nos termos do art. 231, II, do CPC, para contraminutar no prazo legal o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 15 de dezembro de 1998. EU.....ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 540/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:20 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3343/97, movido por ERNESTO TAVARES AMOEDO contra UNION MADEIRAS LTDA., conforme descrição a seguir: 14,00 M³ DE MADEIRA TIPO EXPORTAÇÃO, LAMPARQUET, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO MERCADO DE EXPORTAÇÃO, SENDO CADA M³ AVALIADO EM R\$-600,00, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 16/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-541/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, MARIA IVONE SILVA SANTOS, reclamado nos autos do processo JCJ-AN-3538/95, em que é reclamante BRAZ EUFRÁSIO DO NASCIMENTO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS) + JCM, referente ao principal devido nos autos do processo em referência. FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16/12/98. EU.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-542/98**

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CRISTINA TAKEIDA, reclamada nos autos do processo JCJ-AN-2016/97, em que é reclamante OZIELITA RODRIGUES GOMES, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-592,01 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO), referente ao principal e custas devidos nos autos do processo em referência.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 17/12/98. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-01/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ROBERTO SOUSA ARAÚJO, reclamado nos autos do processo JCJ-AN-024/97, em que é reclamante LAILA MARGARIDA DE ABREU CARVALHO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-122,30 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente ao principal e multa devidos nos autos do processo em referência.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 08/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 02/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:25 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3157/97, movido por RAIMUNDO AGUIAR DA SILVA contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, conforme descrição a seguir:
300 M² DE PISO CERÂMICO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, TIPO EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO 30 X 30 CM, AVALIADO EM R\$-5,00 A UNIDADE, NO TOTAL DE R\$-1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.
Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.
Ananindeua/Pa, em 08/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 03/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:30 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1470/98, movido por ARMANDO VIANA BARBOSA contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, conforme descrição a seguir:
460 M² DE PISO CERÂMICO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA, TIPO EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO 30 X 30 CM, AVALIADO EM R\$-5,00 A UNIDADE, NO TOTAL AVALIADO E PENHORADO DE R\$-2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.
Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.
Ananindeua/Pa, em 08/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 04/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:35 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público

pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3005/97, movido por EDILON DA SILVA BRITO contra POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, conforme descrição a seguir: UMA MÁQUINA ESTRUZORA, MARCA GERST, TIPO 25 X 24, PARA FABRICAÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.
Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.
Ananindeua/Pa, em 08/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 05/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:40 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2279/98, movido por LUCAS SEIXAS COSTA contra AFÁBIO FREITAS BORGES, conforme descrição a seguir:
01) UM MICRO-COMPUTADOR PENTIUM, 120 MHZ, HD 2,37, 16,0 MB RAM, COM PLACA DE FAX MODEM 33.600, COMPLETO COM VÍDEO 14 POLEGADAS, TECLADO, CPU, MOUSE, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-1.100,00 (MIL E CEM REAIS);
02) UMA LINHA TELEFÔNICA COMERCIAL, NÚMERO 235-2884, INSTALADA NA RUA CELESTINO ROCHA, 950, ANANINDEUA, AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.
Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.
Ananindeua/Pa, em 08/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 06/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:45 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1201/98, movido por ALMIR BELO DOS SANTOS contra EIMAR EXP. E INF. DE MADEIRAS LTDA., conforme descrição a seguir:
70 (SETENTA) DORMENTES PARA TRILHOS DE FERROVIAS, DE MADEIRA DURA, 1ª CATEGORIA, PURO CERNE, BITOLA 2,00 X 0,22 X 0,16 METROS, CADA UM AVALIADO EM R\$-20,00, NUM TOTAL AVALIADO E PENHORADO DE R\$-1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.
Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.
Ananindeua/Pa, em 08/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 07/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:50 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-0799, movido por ARMANDO VIANA BARBOSA contra INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, conforme descrição a seguir:
2030,00 m2 DE PISO INCA, TIPO A, QUALIDADE EXTRA, PODENDO ESCOLHER EXTRE PISOS SILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, RIVERA 30 X 30 E LINHA PEDRAL, 30 X 30, SENDO CADA METRO AVALIADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL AVALIADO DE R\$-11.165,00
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.
Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.
Ananindeua/Pa, em 12/01/99. EU,.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.
Ananindeua/Pa, em 08/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN-08/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ANÁLIA MARIA PINHEIRO COSTA, reclamada nos autos do processo JCJ-AN-1001/96, em que é reclamante ESPÓLIO DE MANOEL JORGE BENASSUL DE SOUZA, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-7.680,37 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e custas devidos nos autos do processo em referência.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 08/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 09/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 11:55 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3227/97, movido por ABRAÃO DE SOUZA MACIEL contra COMASA COMPONENTES DE MADEIRAS, conforme descrição a seguir:
UM CAMINHÃO M. BENZ L1214, AMARELA, CARGA, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO 1993, MODELO 1994, PLACA BYA 1402, CHASSI 9BM384004PB003788, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.
Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.
Ananindeua/Pa, em 11/01/99. EU,.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 10/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 12:00 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3171/96, movido por ARCELINO GOMES DA SILVA contra INDÚSTRIA E CERÂMICA DA AMAZÔNIA, conforme descrição a seguir:
2030,00 m2 DE PISO INCA, TIPO A, QUALIDADE EXTRA, PODENDO ESCOLHER EXTRE PISOS SILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, RIVERA 30 X 30 E LINHA PEDRAL, 30 X 30, SENDO CADA METRO AVALIADO EM R\$-5,50, NUM TOTAL AVALIADO DE R\$-11.165,00
Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.
Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.
Ananindeua/Pa, em 12/01/99. EU,.....REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Técnica Judiciária, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
Dra. ANGELA MARIA MAUÉS
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS No 11/99**

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, MARTINS JOSÉ DA COSTA FERREIRO, reclamado nos autos do processo JCJ-AN-100/96, em que é reclamante MARILDO DA COSTA FAVACHO, para pagar no prazo de 48 horas, o valor de R\$-1.950,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente ao principal e multa devidos nos autos do processo em referência.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 12/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico

Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi. Dra. ANGELA MARIA MAUÉS JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS No 12/99

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23/02/99 às 12:05 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Claudio Saundens, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público preço de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1573/97, movido por EMANUEL FERREIRA E FERREIRA contra CARVALHO S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., conforme descrição a seguir:

UM VEÍCULO PLACA JTD-7440/PA, CHASSIS Nº 9BFZZZ54ZK8050334, MARCA FORD/ESCORT L, COR DOURADA, MOTOR MOVIDO À GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 1989, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas dos vencimentos serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 12/01/99. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

Dra. ANGELA MARIA MAUÉS JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: JOÃO BATISTA RIBEIRO DIRETOR DE SECRETARIA: RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº195/98 INTIMAÇÕES

O processo abaixo relacionado, foi remetido à publicação para que sejam intimados os autores a se manifestar sobre a contestação.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 98.4781-8 Autor: MARIA ELIZABETE NASCIMENTO SOUZA E OUTROS Adv: Dulcilene Silva Pessoa Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 96.3121-5 Autor: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SOARES Adv: Drs. Marília Siqueira Rebelo, Eduardo Barros Gomes e Atualpa Tavares Rebelo Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Acolho a manifestação da CEF (fls. 99/114). Contudo, tendo em vista que a CEF é detentora de todos os elementos de cálculo, que é de feita complexa e não podendo a ré eximir-se a prestar sua colaboração à rápida solução do litígio (art. 339, CPC), determino com fulcro no art. 570 c/c 605 do CPC, que a CEF, no prazo de 30 dias, apresente os cálculos de liquidação. Neste sentido orienta-se a jurisprudência do S. Superior Tribunal de Justiça. Suficiente conferir o teor da seguinte Ementa: "PROCESSUAL CIVIL. DETERMINAÇÃO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUE APRESENTE O EXTRATO DA CONTA VINCULADA AO FGTS DO AUTOR DA DEMANDA: POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. I- Se o autor, após noticiar na petição inicial que o réu detém documentos essenciais para o desate da causa, requer a apresentação deles, deve o juiz, salvo casos excepcionais; determinar ao réu que junte aos autos fotocópias dos documentos ou certidão correspondente. Isto porque é conveniente para a justiça que as partes tenham facilidade na obtenção das provas, a fim de que os autos retratem, o mais possível, a verdade real. Isso não significa dizer que o juiz que vai em busca das provas tornar-se-á um investigador, como no antigo sistema inquisitório. O que se deseja é que o juiz não seja um mero espectador no processo. Portanto, deve o juiz zelar para que constem dos autos as provas pleiteadas pelas partes; e, que sejam importantes para a correta solução da causa. II- Salvo casos excepcionais, cabe à Caixa Econômica Federal apresentar em juízo os extratos das contas vinculadas ao FGTS do trabalhador. III- Recurso especial conhecido, mas improvido. (RE nº 103.116-RS, Rel. Exmo. Sr. Ministro Adhemar Maíel, DJU de 09.06.97, Seção 3, pag. 25506)".

Proc. nº 95.2613-9

Autor: RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES E OUTROS Adv: Dr. Rosa Maria Moraes Bôas Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

DESPACHO: Recebo as apelações de fls. 109/120 e 134/139, respectivamente interpostas, da ré (CEF) e autores, respectivamente, nos autos regulares efetivos. Vista sucessiva, primeiro aos autores-apelados e em seguida a ré apelada, para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 95.4455-2

Autor: EDUARDO TACHIO MARUOKA E OUTROS Adv: Drs. Eliete de Souza Colares e João Rocha Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL Adv: Drs. Luiz Carlos Lugues e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente

DESPACHO: Usando da faculdade atribuída pelo artigo 130 do Código de Processo Civil, determino a realização de perícia contábil para apuração dos reajustes das prestações, cotejando-as com a evolução salarial dos mutuários. Nomeio perita

TELMA CRISTINA MONTEIRO BRITTO, com endereço à Av. Pedro Miranda, 1807, aptº 602, que, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelos requerentes (CPC, art. 19 e 33). Formularem as partes quesitos em 05 (cinco) dias, desajando. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. O laudo será entregue em 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Observo, que as preliminares argüidas na resposta, serão apreciadas e decididas por ocasião da sentença. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 97.7617-7 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Adv: Dr. José Augusto Torres Potiguar Réu: FELIPE MIGUEL ALVES E OUTRO Adv: Dr. Aluizio Gouveia

DESPACHO: Vistos, etc... As razões alinhadas no recurso de flagrado não me convenceram do desercato da decisão atacada (CPP, art. 589). Formalizando o respectivo instrumento com o traslado da decisão recorrida, certidão de intimação desta e do termo de interposição do recurso, contra-razões do MPF, além de outras que se fizerem necessárias, ascenda o instrumento à superior instância. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 15600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nº 97.0030-6 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Adv: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira Réu: DESAPARECIMENTO DE MERCADORIAS APREENDIDAS P/ ALFANDEGA DEPOSITADAS DA UNIDADE DE CARGA TIPO CONT

DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação à conduta investigada, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Intime-se.

Proc. nº 98.0431-6

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Adv: Dr. Felício Pontes Júnior Réu: MANOEL CISINO DE SILVA

DECISÃO: Vistos, etc... Isto posto, no caso vertente, havendo o representante do Ministério Público Federal, único titular da ação penal pública, requerido o arquivamento do feito em relação aos indiciados, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento do feito, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR

Proc. nº 98.11835-0 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Adv: Dr. Felício Pontes Júnior Réu: MÂRCIA JOSÉ KAIRALLA SAYEGH E OUTROS

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, rejeito a denúncia com fundamento legal no art. 43, II, do Código de Processo Penal, por ter sido anistiado o fato delituoso capitulado no art. 95, "d", da Lei 8212/91, nos termos da Lei 9639, publicada em 26 de maio de 1998, aqui aplicada ultra-ativamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 00.22805-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Adv: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade Réu: JOAQUIM CARLOS ALBERTO SANT'ANNA E OUTROS Adv: Drs. Nelson da Silva Silveira e José Conde Brilhante

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, e, tendo presente essa indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal atribuído aos acusados Joaquim Carlos Alberto Santana e Luiz Gonzaga de Santana por reconhecer consumada, no caso em exame, a prescrição punitiva do Estado, com fundamento legal no art. 61, do Código de Processo Penal c/c art. 111, inciso I, do Código Penal. Prossiga-se a ação penal contra a acusada Reinalda Miranda da Costa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 13103- PROCESSO SUMÁRIO

Proc. nº 96.3247-5 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Adv: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira Réu: JOSÉ CALANDRINI Adv: Dr. José da Rocha Moreira

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente a presente ação penal, com fundamento legal, no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal, porque em se tratando de microempresário o ocorrendo para si a desobrigatoriedade de manter escrituração contábil (art. 15, Lei 7256/84), e, portanto, dispensado de escrituração e do cumprimento de obrigações acessórias, como é o caso da entrega de declaração de rendimentos, a denúncia que descreve e imputa crime previsto no art. 2º, inciso I, da Lei 8137/90, perde sua tipicidade. Custas, na forma da lei. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 10ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Juiz Federal: Edison Messias de Almeida Diretor de Secretaria em Exercício: Raimundo Machado Vilhena

BOLETIM Nº 047 EXPEDIENTES DO DIA 18/12/98 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 96.006884-4 Autor: JOSÉ ANTONIO DA SILVA TAVARES Adv: Acy. Borges Monteiro Réu: INSTITUTO NAC. DE COLONIZAÇÃO E REF. AGRÁRIA INCRA Procur: Masayoshi, Kakaí

DESPACHO: Em face da petição de fls. 71, intime-se o autor para informar a localização exata do imóvel, objeto da desapropriação, sob pena de extinção do feito.

CLASSE 04.200 - EXEC. DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 00.0008716-5 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Excd. : JOSÉ VITORINO FILHO E OUTROS DESPACHO: Intime-se a exequente a se manifestar sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo tudo o que de direito lhe aprouver.

Proc. nº 00.0009356-4

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Procur. : Renato Lobato de Moraes Excd. : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: I- A suspensão do processo de execução é permitida na Lei Processual nas hipóteses contempladas no artigo 791, I a III; II- Os devedores ainda não foram citados, consoante se vê das certidões de fls. 49v e 50v, datadas respectivamente; III- Por evidente, a suspensão não pode ser deferida, porque o processo nem sequer se instaurou com a efetivação do ato citatório; IV- Cabe assim, provar-se a sua efetivação, devendo a credora se manifestar a respeito, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Proc. nº 91.0002877-0

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Excd. : ADEMIR QUARESMA FERREIRA

DESPACHO: A presente execução foi devidamente garantida, sendo intimada a executada a apresentar Embargos, permaneceu à mesma silente, o que no interesse do credor (art. 612 do Código de Processo Civil), permite-se mandar intimar a exequente a se manifestar no processo, requerendo tudo o que de direito lhe aprouver.

Proc. nº 94.0003000-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Procur. : Hideraldo Luiz de Sousa Machado Excd. : JORGE ALY FERNANDES

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 95.0008733-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Procur. : Liana Cunha Mousinho Coelho Excd. : MANUEL VIANA GUIMARÃES E OUTRO

DESPACHO: Em face da petição de fls. 43, defiro a suspensão do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CLASSE 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 95.0015337-8 Embte. : OURO ROCHA LTDA. Embdo. : FAZENDA NACIONAL Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

DESPACHO: Intime-se o Embargante a, querendo, apresentar contra-razões à impugnação da embargada.

Proc. nº 1997.39.02.000981-0

Embte. : JOSÉ ALBERTO CHENE CARDOSO Embdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 1997.39.02.000683-3

Embte. : IMPORTADORA TAPAJÓNIA LTDA. Advog. : Nelson Xisto Damasceno Embdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO: Intime-se a Embargante, para, querendo, apresentar contra-razões.

Proc. nº 1997.39.02.001701-4

Embte. : NAGETE ESBER PINTO Embdo. : FAZENDA NACIONAL Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

DESPACHO: Intime-se da sentença de fls. 22/24, por mandado, o Sr. Jardel L. Castro Guimarães, advogado devidamente habilitado nos autos.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Proc. nº 95.0015686-5 Exeqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

Excd. : AUTO LOCADORA XABREGAS LTDA. Advog. : Rodolfo Hans Geller

SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, outra alternativa válida não há no meu entendimento senão acolher a alegação de prescrição, oposta por AUTO LOCADORA XABREGAS LTDA., em face de FAZENDA NACIONAL, para declarar a prescrição da ação executiva, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, com a consequente extinção da presente execução fiscal. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

CLASSE 04.200 - EXEC. DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. nº 95.0008206-3 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF Excd. : RAIMUNDO HENRIQUE DE ALMEIDA

SENTENÇA: (...) Vistos, etc. 1. Em face da petição da Exequente às fls. 36, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da presente Execução, nos moldes do art. 267, inciso VIII do CPC. 2. Arquivem-se os presentes autos, após baixa na distribuição, com as anotações de estilo. 3. P.R.I.

CLASSE 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 1997.39.02.001356-3 Embte. : JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA Advog. : Ubirajam Bentes de Souza Filho

Embdo. : FAZENDA NACIONAL Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos à Execução Fiscal, opostos por JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, em face da FAZENDA NACIONAL, para reconhecer a legitimidade dos títulos executórios e válida e substancial a penhora, prosseguindo-se na execução. Abstenho-me de condenar o embargante na verba honorária por não se encontrar embutida no pedúlio executório, conforme Decreto Lei 1.025/69. P.R.I.

CLASSE 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

Proc. nº 1997.39.02.000365-2 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Adv: Felício Pontes Júnior Réu: ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Advog. : Raimundo Francisco de Lima Moura

SENTENÇA: (...) Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a Denúncia Criminal deduzida contra o acusado ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA, absolvendo-o da imputação que lhe foi irrogada no libelo acusatório, com fulcro no disposto no artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal. P.R.I.

**EM TEMPO
EXPEDIENTES DO DIA 17/12/98
AUTOS COM SENTENÇA**

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. : 96.0017179-3
Embr. : C. E. MENDONÇA E CIA. LTDA.
Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares
Embrdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos à Execução Fiscal, opostos pela firma C. E. MENDONÇA E CIA. LTDA., em face da FAZENDA NACIONAL, à míngua de amparo legal, reconhecendo legítima a pretensão executória e válida e subsistente a penhora, determinando o prosseguimento da execução. Condeno a Embargante nas verbas de sucumbência, arbitrando em 20% os honorários advocatícios. P.R.I.

Proc. : 1997.39.02.000354-8
Embr. : TAPAJÓS VEÍCULOS LTDA.
Advog. : Antenor Rodrigues Lavor Filho
Embrdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio

SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os presentes Embargos à Execução Fiscal, opostos pela firma TAPAJÓS VEÍCULOS LTDA., em face da FAZENDA NACIONAL, para, de um lado, acolher o pedido de inexigibilidade do imposto de Renda na Fonte, objeto de cobrança executiva através da inclusa Execução nº 96.0016641-1, nos termos da fundamentação "ut" supra, e, de outro, reconhecer a legitimidade das demais pretensões executórias, válida e subsistente a penhora, prosseguindo-se no feito. A verba honorária seria devida pela Embargante que decaiu da maior parte do pedido (art. 21, Parágrafo Único do CPC). Ocorre que já foi embutida na execução, conforme DL nº 1025/69. Sentença sujeita ao duplo grau jurisdicional. P.R.I.

Proc. : 1997.39.02.001639-0
Embr. : PANIFICADORA MODERNA LTDA. E OUTRO
Advog. : Rodolfo Hans Geller
Embrdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Vera Lúcia L. dos Santos

SENTENÇA: (...) Em vista do exposto, rejeito os Embargos à Execução opostos pela PANIFICADORA MODERNA LTDA. em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por intempestivos, prosseguindo-se na execução embargada. Condono a embargante nas verbas de sucumbência, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. P.R.I.

**EXPEDIENTE DO DIA 11/12/98
AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE: 04.200 - EXEC. DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. : 94.0005699-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procur. : Eliane Maria Ichihara Fonseca
Excd. : LUIZ RIBEIRO DE AQUINO
DESPACHO: Manifeste-se o(s) exequente sobre a certidão de fls. 48.

**EXPEDIENTE DO DIA 24/11/98
AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE: 1.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 96.0016539-4
Autor : HERÁCLITO DAS CHAGAS SANTOS E OUTROS
Advog. : Antônio Eder John de Sousa Coelho
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre o pedido de desistência da Ação, requerido pela ré, Fundação Nacional de Saúde, às fls. 99/100. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juiz Federal da 1ª Vara: JOÃO CARLOS MAYER SOARES
Diretor de Secretaria: Rafael Carlos Ribeiro Santos

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/1998

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	EMBARGOS INFRINGENTES	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
	TIPO 01	TIPO 02			
100-ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	05	05	05	-	01
150-ORDINÁRIA/OUTRAS	10	02	12	-	-
4100-EXECUÇÃO DIV. TIT. JUDICIAL	01	-	01	-	-
5101-CONSIGNAÇÃO/EMPAGAMENTO	03	-	03	-	-
5104-AÇÃO POSSESSÓRIA	03	-	03	-	-
5113-AÇÃO DE ALIMENTOS	01	-	01	-	-
5304-JUSTIFICAÇÃO	04	-	04	-	-
9200-AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	07	-	07	-	-
15303-PRELAÇÃO PREVENTIVA	-	01	01	-	-
15900-LIBERDADE PROVISÓRIA	-	02	02	-	-
15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS	-	01	01	-	-
16103-PERMISSÃO DE SAÍDA	-	01	01	-	-
TOTAL	36	15	51	-	01

RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

JOÃO CARLOS MAYER SOARES
Juiz Federal da 1ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. da 1ª Vara
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Diretor de Secretaria
Rafael Carlos Ribeiro Santos

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/1998

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	EMBARGOS INFRINGENTES	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
	TIPO 01	TIPO 02			
15306-PRELAÇÃO EN FLAGRANTE	-	01	01	-	-
TOTAL	-	01	01	-	-

RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

JOÃO CARLOS MAYER SOARES
Juiz Federal da 1ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

FRANCISCO LUÍS ALVES
Juiz Federal Substituto, em exercício na 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**BOLETIM Nº 001/99
EXPEDIENTE DE 08, 11 e 12/01/99
DESPACHOS**

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras
Nº : 98.5381-4

Autor : Maria Barbosa da Gama e Outros
Advogado : Augusto de Jesus dos Santos Reis
Réu : Caixa Econômica Federal - CEF
Despacho : 1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Cite-se.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 99.00010-0

Impetrante : Marcos Marcelino & Cia Ltda
Advogado : Elias Pinto de Almeida
Impetrado : Chefe do Departamento de Segurança do Tráfego Aquaviário da Capitania dos Portos da Amazônia Orienta
Despacho : Regularize a Impetrante sua representação, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o seu contrato social.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
Nº : 97.4020-4

Exequente : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executado : R W F Vulcão - ME e Outro
Despacho : 1. Cite-se o co-responsável. 2. Tendo em vista que a Exequente não concorda com a penhora de fl. 20, indique a CEF outros bens dos Executados passíveis de penhora.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial
Nº : 98.1403-6

Exequente : Marta Cristina Oliveira de Souza
Advogado : Teodomiro Cantuária Filho e Outro
Executado : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Miguel Ferreira Peres
Despacho : Providencie a Autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a extração das cópias necessárias à formação do precatório. 2. Cumprido o item acima, expeça-se o precatório.

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 98.11027-6

Requerente : Giovanna Galucio Aires
Advogado : Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e Outros
Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF
Despacho : 1. Apresenta-se conveniente a justificação prévia do alegado. Para tanto, designo o dia 26/03/99, às 15 horas, para a audiência respectiva, devendo a autora arrolar suas testemunhas tempestivamente. 2. Cite-se a ré para que compareça à audiência, onde poderá intervir através de seus representantes judiciais (CPC, art. 928, caput). 3. O prazo para a resposta contar-se-á a partir da intimação do despacho que deferir, ou não, a medida liminar (CPC, art. 930, parágrafo único). 4. Cumpra-se.

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 94.4738-0

Embargante : Sólido Engenharia e Comércio Ltda
Advogado : Francisco Pompeu Brasil Filho
Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Renato Lobato de Moraes e Outros
Despacho : Designe a Secretaria dia e hora para a realização de audiência de instrução, a fim de que o perito possa esclarecer todas as dúvidas suscitadas pelas partes.

Nº : 92.3174-9

Embargante : Recapagem Lider Ltda e Outros
Advogado : Rui Guilherme Tocantins e Outros
Embargado : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugues e Outros
Despacho : 1. Defiro o pedido de f. 111. 2. Designe a Secretaria dia e hora para a realização de audiência de instrução, intimando o Sr. Perito para esclarecer neste ato as dúvidas suscitadas pelas partes.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 98.11294-2

Impetrante : Waltney Pantoja de Brito Campos
Advogado : João Sousa de Brito
Impetrado : Coordenador da Academia Nacional de Polícia
Decisão : A sede onde atua o Impetrado não está sujeita à jurisdição deste Juízo. Em mandado de segurança as regras de competência são dadas pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional. Tais regras são tidas como absolutas, razão pela qual declaro-me incompetente para atuar no feito e determino a remessa do mesmo à Seção Judiciária do Distrito Federal.

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 98.6660-0

Requerente : André de Araújo Silva e Outros
Advogado : Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e Outros
Requerido : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Aud e Outros
Decisão : 1. A posse dos Autores é clandestina e constitui o tipo penal do art. 9º, da Lei 5.741/71, em princípio. A questão possessória tem tratamento específico na norma especial (DL 70/66) e dentro dos parâmetros deste diploma legal há de ser resolvida a questão possessória, e não com amparo no CPC. Além disso, vê-se pelos documentos anexos à contestação, que a CEF já adjudicou a maioria dos apartamentos ocupados pelos Autores, tornando-se proprietária dos mesmos. Dessa forma, revogo a liminar. 2. Comunique-se o E. TRF da 1ª Região sobre o teor desta decisão.

SENTENÇAS

Classe 3100 - Ação de Execução Fiscal - Fazenda Nacional
Nº : 97.1627-9

Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Paulo Sergio da Conceição Alves
Sentença : Vistos, etc. Isto posto, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Intime-se. Após, archive-se.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

Ref. Proc. nº 98.7049-6/ Ação Criminal
DE: ANTONIO LUIZ GOMES AMORIM, brasileiro, casado, filho de Manoel Lopes de Amorim e Rosa Gomes de Amorim, residente no município de Ourém/PA em 18.11.1953, portador do RG nº 1818178 SEGUP/PA com endereço anterior na Vila Fundo de Pote no município de Garrafão do Norte/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pa, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para se defender da Ação Criminal nº 98.7049-6 proposta pelo Ministério Público Federal contra si, por violação do art. 299 c/c 29 do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo, para ser qualificado e interrogado no dia 25 de fevereiro vindouro, às 15 horas.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 11 de janeiro de 1999.
FRANCISCO LUÍS ALVES
Juiz Federal Substituto, no exerc. da 3ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 15 DIAS

DE: MARCOS YOCHIME LIMA SAKAI, brasileiro, filho de Tsuneo Sakai e de Maria de Lourdes Lima Sakai, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecer à audiência de qualificação e interrogatório, designada nos autos da ação penal nº 98.0095-4, proposta pelo Ministério Público Federal, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 1999, às 17:30 horas, na sede deste Juízo Federal.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3.º andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 50 - Belém/PA.
Belém-PA, 16 de dezembro de 1998.

JOÃO CARLOS MAYER SOARES

Juiz Federal da 1ª Vara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

DE: HERCÍLIO LUIZ PANATO, brasileiro, casado, comerciante, filho de Hercílio Panato e de Luiz Mezzari Panato; e MARIA BENTES MORAIS, brasileira, casada, comerciante, filha de Fernando Antonio F Bentes, ambos, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecerem, assistidos de advogados e munidos das certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, no dia 22 de fevereiro de 1999, às 16:30 horas, à audiência de conciliação, designada nos autos da Ação Penal nº 98.6081-1, de acordo com o art. 89 da Lei nº 9.099/95, que se realizará na sede deste Juízo Federal, ficando ciente os acusados que, na ausência de seus advogados, serão nomeados defensores dativos, conforme determina o art. 68 do mesmo Estatuto Legal.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3.º andar, 1.ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 150 - Belém, Pará.

Belém, em 17 de dezembro de 1998.

JOÃO CARLOS MAYER SOARES

Juiz Federal da 1ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA: RUBENS RODRIGUES CÂMARA

**BOLETIM Nº 196/98
AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

Proc. nº 99.0043-3
Reque.: JOÃO GILBERTO SAMPAIO
Adv.: Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes
Reqdo.:
DESPACHO: Vistos, etc... Promova o Requerente a citação da CEF, no prazo de (10) dez dias, sob pena de extinção do processo. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. nº 99.0011-2
Reque.: JOSÉ ARAÚJO DE FIGUEIREDO E OUTRO
Adv.: Dr. Mábio Viana Filho
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos, etc... Reservo-me o direito de apreciar o pedido de concessão de medida liminar após a vinda da resposta. Intimem-se.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Proc. nº 98.5987-6
Reque.: SERVIAP - SERVIÇOS E COMÉRCIO AMAPAENSE LTDA
Adv.: Dr. Clélio Roberto de Oliveira Monteiro
Reqdo.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
DESPACHO: Vistos, etc... Concluindo, diante do foro eleito que foi o da Seção Judiciária do Estado do Pará, não restam dúvidas acerca do Juízo competente, devendo, portanto, ser inaccolhido o pleito, razão pela qual o indefiro. Incabíveis custas e honorários. Preclusas as vias impugnatórias, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

Proc. nº 98.0117-6
Autor: MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA E OUTRO
Adv.: Dr. João Rauda
Réu.: RAIMUNDO MARTINS CUNHA
Adv.: Dr. Sebastião César Leão Colares
DECISÃO: Vistos, etc... Em face do exposto, considerando a falta de interesse jurídico da União Federal na demanda, remetam-se os presentes autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Muana/PA, observadas as formalidades legais. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Proc. nº 93.4128-2
Reque.: EDILTON CELSO BRITO LOUREIRO E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc... Considerando a superveniência da falta de interesse processual, em decorrência do desfecho da ação principal informado por meio da certidão de fl. 248 e petição de fls. 250/251, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do seu mérito, nos termos do art. 808, inciso III, c/c art. 267, inciso VI, todos do Código de Processo Civil. Condono os Autores nas custas processuais e honorários advocatícios e arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente corrigida. Registre-se. Publique-se. Intimem-se.